



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA E CIÊNCIA POLÍTICA

Treicy Giovannella da Silveira

“Guardião da sociedade”: uma sociologia do Ministério Público

Florianópolis
2022

Treicy Giovannella da Silveira

“Guardião da sociedade”: uma sociologia do Ministério Público

Tese submetida ao Programa de Pós-graduação de Sociologia e Ciência Política da Universidade Federal de Santa Catarina para a obtenção do título de Doutora em Sociologia e Ciência Política Área de concentração Sociologia.

Orientador: Prof. Ernesto Seidl, Dr.

Florianópolis
2022

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor,
através do Programa de Geração Automática da Biblioteca Universitária da UFSC.

Silveira, Treicy Giovanella da
"Guardião da sociedade" : uma sociologia do Ministério
Público / Treicy Giovanella da Silveira ; orientador,
Ernesto Seidl, 2022.
290 p.

Tese (doutorado) - Universidade Federal de Santa
Catarina, Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Programa
de Pós-Graduação em Sociologia e Ciência Política,
Florianópolis, 2022.

Inclui referências.

1. Sociologia e Ciência Política. 2. Ministério Público.
3. Elites jurídicas. 4. Sociologia do Direito. 5.
Institucionalização do MPSC. I. Seidl, Ernesto. II.
Universidade Federal de Santa Catarina. Programa de Pós
Graduação em Sociologia e Ciência Política. III. Título.

Treicy Giovannella da Silveira
“Guardião da Sociedade”: uma sociologia do Ministério Público

O presente trabalho em nível de doutorado foi avaliado e aprovado, em 08 de agosto de 2022,
por banca examinadora composta pelos seguintes membros:

Prof^ª. Juliane Sant’Ana Bento, Dr^ª.
UNISINOS

Prof. Fabiano Engelmann, Dr.
UFRGS

Prof. Rodrigo da Rosa Bordignon, Dr.
UFSC

Certificamos que esta é a versão original e final do trabalho de conclusão que foi julgado adequado para a obtenção do título de doutora em Sociologia e Ciência Política área de concentração Sociologia.

Coordenação do Programa de Pós-Graduação

Prof. Ernesto Seidl, Dr.
Orientador

Florianópolis, 2022

Para minha família.

AGRADECIMENTOS

À CAPES pela bolsa CAPES-DS de doutorado e CAPES-PRINT de doutorado-sanduíche.

Agradeço à minha família pelo apoio, pelo carinho e pelo suporte em toda a minha trajetória. Aos meus pais (Marli Madalena Giovanella da Silveira e José João da Silveira) que mesmo a distância sempre estiveram dispostos a me ajudar, me ouvir e, com esforços, me sustentar. Minha irmã, Daniele Giovanella Silveira, que cumpriu a difícil tarefa de dividir um quarto comigo quando vim morar em Florianópolis para fazer a graduação e mesmo assim continua sendo um dos meus maiores pontos de apoio. Ao cunhado, Douglas Ialamov, pelo entusiasmo e auxílios tecnológicos.

Ao professor Amurabi Pereira de Oliveira que me orientou no mestrado e na primeira parte do doutorado. Agradeço pela confiança que depositou no meu trabalho e pela relação gentil mantida mesmo com o fim da orientação.

Ao professor Antonio Alberto Brunetta que me orientou na graduação e desde então me incentivou a continuar na universidade, a prestar a seleção do mestrado e do doutorado. Agradeço pelo carinho e pelos cafés na UFSC e, não menos importante, pelo tempo disponível para escutar as lamúrias de uma pós-graduanda sempre pronta para reclamar.

No fim do doutorado fui contemplada com uma bolsa de doutorado-sanduíche que me permitiu passar um semestre na EHESS estudando sob a supervisão de Julien Duval. Agradeço ao professor que me recebeu durante este período. Mesmo com as minhas dificuldades com a língua francesa foi sempre solícito e atencioso ao comentar os textos. Além da manutenção dos contatos a distância durante os meses de isolamento social que passei em Paris.

Agradeço aos membros da banca de qualificação do doutorado que indicaram caminhos e possibilidades numa pesquisa que ainda se apresentava de modo confuso. Os professores Rogério Bastos Arantes, Eduardo Vilar Bonaldi e Rodrigo da Rosa Bordignon fizeram leituras generosas e valiosas indicações.

Ao professor Rodrigo da Rosa Bordignon, pelas palavras duras, e necessárias, que levaram à mudança de rumo desta tese, pela disponibilidade para conversar sobre o material e

o incentivo através das bibliografias. Agradeço também pela contribuição essencial na minha candidatura ao doutorado sanduíche.

Ao meu orientador, professor Ernesto Seidl, que aceitou orientar uma pesquisa com o trabalho de campo iniciado e com muitas leituras a serem feitas. Obrigada pelas longas orientações e pelos recursos sociológicos que sustentaram as reflexões.

Ao chefe do Memorial do Ministério Público, Thiago Maio, que desde as primeiras conversas se mostrou disposto a colaborar com a pesquisa. Me recebeu de forma solícita e interessada mobilizando seus próprios contatos dentro da instituição para que a pesquisa pudesse ter acesso à dados que ainda não foram catalogados. A colaboração estabelecida com este setor permitiu que houvesse não apenas uma troca de material, mas momentos de conversas descontraídas que contribuíram para situar os dados da pesquisa e conhecer outros aspectos da instituição.

Aos membros de todas as entrâncias e aposentados do MPSC que cederam uma e por vezes mais de duas horas de seu tempo para conversar comigo. Sem nomeá-los/as individualmente nestes agradecimentos, gostaria de deixar registrada a forma atenciosa e cuidadosa como fui recebida em todos os gabinetes, nas conversas de corredor, no saguão do prédio da Procuradoria, na rua e nos eventos.

Às amigas e amigos que fizeram parte de todos estes anos de UFSC e que, no café, na biblioteca ou no bar compartilhamos bons momentos, Jennifer Morel, Neivânia Theodoro, Guilherme Chiappa, Renato Razera, Sérgio Barbosa, Mariana Bastos, Ana Martina Baron, Carolina Nascimento, Stefânia Lorenzini, Chari Gonzalez, Letícia Hummel, Carlos Henrique dos Santos, Halisson Souza, Graziella Calcagno, Heloísa Domingos. Obrigada por entenderem as minhas desculpas para ficar em casa. À “amiga de eventos online” Tsamiyah Levi pelas conversas e pelos contatos. Também aos meus amigos de Jaraguá do Sul que me afastei durante o isolamento social e a escrita da tese, mas que tenho muito carinho, Taisi Rech e Maikon Barbi.

Por fim, agradeço ao Sociólogo e Teórico Social Crítico Luiz Gustavo da Cunha de Souza pelo apoio, carinho e pela companhia nos longos dias, meses e anos pandêmicos. Suas críticas e perguntas incômodas me perturbaram, mas contribuíram de modo fundamental com esta tese e com a minha formação sociológica. Quero também agradecê-lo pelo amor e pelo

suporte que possibilitaram as melhores condições para a elaboração deste trabalho. É uma alegria e um privilégio poder contar com seu olhar.

RESUMO

Esta pesquisa se propôs a compreender o processo de institucionalização e legitimação de um grupo profissional estabelecido no Estado, os promotores de justiça do Ministério Público de Santa Catarina. Observamos as mudanças sociais e históricas nos modos de afirmação institucional e os impactos gerados pela diversificação de origens sociais de novos recrutados nas estratégias de definição do cargo. A partir de um conjunto diversificado de material empírico analisamos as características da legitimação institucional, que se dá, basicamente, em três dimensões: a primeira está associada às disputas corporativas pela implementação do caráter oficial do cargo, atrelando-o às formas históricas de prestígio da magistratura; a segunda remonta ao investimento institucional em torno da “criação de memória de consagração”; e a terceira, por fim, contempla o aspecto das representações e do reconhecimento da legitimidade institucional por meio da criação de programas de atuação ou da definição da centralidade do MP para “defesa da democracia e do estado de direito”. A dimensão da legitimidade contempla ainda o surgimento de novos grupos (associações, movimentos, coletivos “conservadores” e “progressistas”) que disputam a representação oficial sobre a instituição.

Palavras-chave: Ministério Público; Elites jurídicas; Sociologia do Direito; Institucionalização do MPSC.

ABSTRACT

This research aimed to understand the institutionalization and the legitimation of a professional group, which occupies a State career, namely the Santa Catarina's Public Prosecutor's Office (MPSC). We tracked social and institutional changes that resulted from the presence of agents with diversified social background of recently incorporated agents, who entered the institution in recent decades and did not originate from traditional groups. With the empirical material, we could identify three levels of institutional legitimation (within the PO). The first one is associated with corporative struggle over the Office's statement of duties, which led to its connection to the Court career in the Judiciary's field. Secondly, the research material shows references to an institutional investment related to "consecration of valued memory making". Finally, the third level revolves around the representation of the institutional legitimacy and its recognition through the consolidation of strategic institutional action or else of the PO's leading role in "defending democracy and the *estado de direito* (rule of law)". The conflicts concerning the official institutional representation of the institution in this third level also inspire the emergence of intern, grassroots interest groups of diferente views ("liberals" and "conservatives" associations and movements), which struggle over the official representation of the institution.

Keywords: Public Prosecutor's Office; Legal elites; Sociology of law; MPSC institutionalization.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 — Fachada da sede balneária da ACMP	64
Figura 2 — Prédio da Procuradoria do MPSC em Florianópolis	65
Figura 3 — Centro Jurídico e Fórum de Chapecó	65
Figura 4 — Sede do MPSC em Jaraguá do Sul	66
Figura 5 — Mapa da divisão judiciária de Santa Catarina	67
Figura 6 — Mapa das regiões geográficas de Santa Catarina	82
Figura 7 — Destaque do boletim da Associação Catarinense do Ministério Público sobre a paridade remuneratória com a magistratura	100
Figura 8 — Destaque do periódico “Informa” da ACMP	182
Figura 9 — Solenidade de posse no Colégio de Procuradores	195
Figura 10 — “Em busca da paz social”	219
Figura 11 — “Ministério Público sinaliza caminho para o ano 2000”	220
Figura 12 — “100 anos do Contestado”	223
Figura 13 — “Memórias general Vieira da Rosa”	224
Figura 14 — “A casa de Chácara da rua Bocaiúva”	224

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 — Relação entre promotores e magistrados	126
Gráfico 2 — Número de bacharéis formados em direito por quinquênio	128
Gráfico 3 — Expansão dos cursos superiores de Direito no Brasil por década.....	128
Gráfico 4 — Relação entre a formatura em direito e a entrada no MPSC (até 1989)	145
Gráfico 5 — Tempo entre a obtenção do diploma e o concurso	153
Gráfico 6 — Relação entre ano de entrada no MPSC e ano de posse como PGJ	167
Gráfico 7 — Relação entre o ano de entrada no MPSC e a nomeação na Procuradoria	194

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 — Número de promotores por 100 mil habitantes em Santa Catarina	127
Tabela 2 — Cidade de origem.....	140
Tabela 3 — Formação escolar e ensino superior (membros anteriores a 1988)	140
Tabela 4 — Primeira ocupação x OSP (até 1988).....	144
Tabela 5 — Formação Escolar e Superior dos PGJ	146
Tabela 6 — Local de nascimento	152
Tabela 7 — Formação escolar e ensino superior após 1990	152
Tabela 8 — Ocupação sócio-profissional durante a graduação	154
Tabela 9 — Primeira ocupação após o ensino superior x OSP (após 1990)	154
Tabela 10 — Comparativo da escolaridade dos pais	156
Tabela 11 — Nível de escolarização dos pais e avós	156

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 — Universo dos dados	58
Quadro 2 — Amostra	59
Quadro 3 — Estrutura organizacional do Ministério Público de Santa Catarina	70
Quadro 4 — Carreira do Ministério Público (do primeiro nível ao mais elevado)	72
Quadro 5 — Ocupação de cargos no direito e na política.....	87
Quadro 6 — Procuradores-Gerais de Santa Catarina na Primeira República	93
Quadro 7 — Procuradores-Gerais de Santa Catarina entre o Estado Novo e a redemocratização.....	108
Quadro 8 — Estrutura de vencimentos no MPSC em relação à carreira na magistratura nos anos 1980 e início dos 1990	122
Quadro 9 — Principais características das mudanças estruturais no MPSC	124
Quadro 10 — Comparativo entre os vencimentos das carreiras estaduais da magistratura e do MPSC após a equiparação das carreiras.....	130
Quadro 11 — Recrutamento entre homens pré-1988.....	137
Quadro 12 — Recrutamento entre mulheres pré-1988	138
Quadro 13 — “Uma grande família”	142
Quadro 14 — Itinerários profissionais e de formação dos Procuradores Gerais de Justiça do Ministério Público de Santa Catarina após a CF/1988.....	168
Quadro 15 — Composição do CNMP entre 2005 e 2011	173
Quadro 16 — Composição do CNMP entre 2013 e 2021	174
Quadro 17 — Promotores do MPSC com lotação no Conselho Nacional do Ministério Público 176	
Quadro 18 — Perfis de trajetórias sócio-profissionais.....	181
Quadro 19 — Comparação entre os períodos de institucionalização	199
Quadro 20 — Mecanismos que credenciam a legitimidade institucional	229
Quadro 21 — Associados, membros e apoiadores.....	247

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABJD	Associação Brasileira de Juristas pela Democracia
ACMP	Associação Catarinense do Ministério Público
AMB	Associação dos Magistrados Brasileiros
CEAF	Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional
CF	Constituição da República Federativa do Brasil
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
CNMP	Conselho Nacional do Ministério Público
CRFB	Constituição da República Federativa do Brasil
CSMP	Conselho Superior do Ministério Público
DECOM/N	Serviço Especial de Defesa Comunitária
DP	Defensoria Pública
FDSC	Faculdade de Direito de Santa Catarina
FDSP	Faculdade de Direito de São Paulo
FDRJ	Faculdade de Direito do Rio de Janeiro
FLDRJ	Faculdade Livre de Direito do Rio de Janeiro
FDPR	Faculdade de Direito do Paraná
LC	Lei Complementar
MCI	Movimento de combate à impunidade
MNMMP	Movimento Nacional de Mulheres do Ministério Público
MP	Ministério Público
MPRS	Ministério Público do Rio Grande do Sul
MPSC	Ministério Público de Santa Catarina
MPPS	Associação Nacional Ministério Público Pró-sociedade
OAB	Ordem dos Advogados do Brasil
PG	Procurador-Geral
PGJ	Procurador-Geral de Justiça
PD	Partido Democrático
PDN	Partido Democrático Nacional
PLC	Partido Liberal Catarinense

PSD Partido Social Democrático
PTB Partido Trabalhista Brasileiro
UDN União Democrática Nacional
TJSC Tribunal de Justiça de Santa Catarina
TRE Tribunal Regional Eleitoral

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	19
1.1.UM OLHAR SOCIOLÓGICO PARA OS ESPAÇOS DO DIREITO.....	21
1.1.1.Os processos de institucionalização e legitimação para a “Sociologia Política”	31
1.1.2.O problema sociológico da “politização”	37
1.2.UNIVERSO EMPÍRICO E A QUESTÃO DAS FONTES	42
1.2.1.A construção da amostra	57
1.2.2.Divisão de gênero no espaço social observado	59
1.2.3.Acesso aos informantes	61
1.2.4.Sobre os gabinetes e as entrevistas	63
1.3.APRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA.....	69
1.4.SEPARAÇÃO DOS CAPÍTULOS.....	72
2. PASSEIO HISTÓRICO: INTERESSES E CONFLITOS NA INSTITUCIONALIZAÇÃO DO MPSC	74
2.1.SOBRE OS JURISTAS E A FORMAÇÃO DO ESTADO	75
2.1.1.“Os generais passam, mas os juristas ficam...”: os bacharéis, a política e o surgimento da Faculdade de Direito de Santa Catarina	79
2.1.2.Santa Catarina entre políticos e bacharéis	81
2.2.DE “PROMOTORES PÚBLICOS” A MEMBROS DE UMA INSTITUIÇÃO.....	89
2.2.1.O MPSC entre o Executivo e o Judiciário	90
2.2.2.Os modos de recrutamento	100
2.2.3.O MPSC durante a ditadura civil-militar e na transição democrática	112
2.2.4.Profissionalização: promotores vs magistrados	120
3. AS CONDIÇÕES SOCIAIS DA DEFINIÇÃO INSTITUCIONAL	132
3.1.ORIGENS FAMILIARES PRÉ CF/1988.....	134
3.1.1.A instituição desejada	147
3.2.QUEM COMPÕE O MPSC APÓS A “REDEMOCRATIZAÇÃO”?	151
3.2.1.Circulação internacional e produções literárias	158

3.3.COMO SER UM ALTO FUNCIONÁRIO: “CARREIRA” VS “POLÍTICA”	161
3.3.1.O caso do CNMP.....	169
3.4.AS DIFERENÇAS ENTRE O “PROMOTOR POLÍTICO” E O “PROMOTOR DE CARREIRA” E AS REDEFINIÇÕES DO CARGO	177
3.4.1.Os “papéis institucionais”	186
3.4.2.Posições de notabilidade.....	193
3.5.CONSIDERAÇÕES SOBRE OS PERÍODOS	197
4. OS MECANISMOS DE LEGITIMAÇÃO: “O CAMINHO DO FUTURO É O CAMINHO DO PASSADO”	202
4.1.OS PROCESSOS DE LEGITIMAÇÃO: ENTRE SABERES DE ESTADO E DO DIREITO	205
4.1.1.Nível Estatal e social	213
4.1.2.Investimento em “memória”	221
4.1.3.Legitimidade pelo reconhecimento.....	225
4.2. MODOS DE LEGITIMAÇÃO NO MPSC	228
5. “NOVAS” DISPUTAS ASSOCIATIVAS: A EXPERTISE JURÍDICA COMO GUARDIÃ DA MORAL.....	231
5.1.ENTRE “PROGRESSISTAS”	232
5.2. ...E “CONSERVADORES”	238
5.3. OS PORTA-VOZES DA “JUSTIÇA”	243
CONSIDERAÇÕES FINAIS	249
REFERÊNCIAS.....	253
FONTES CONSULTADAS.....	264
PERIÓDICOS	274
APÊNDICE.....	275

1. INTRODUÇÃO

A transformação de espaços sociais regulados por normas formais de recrutamento tem sido um problema investigado por uma sociologia contemporânea que busca compreender a formação de grupos dominantes mais ou menos legitimados. Especificamente o espaço social do direito é objeto de análise de um conjunto de pesquisas que discutem o problema da formação do espaço do poder e as transformações associadas ao movimento de mudança relativa na composição social e estruturação de suas hierarquias internas.

O problema central discutido nesta tese são os processos de legitimação de instituições de Estado tendo como objeto as condições de emergência de uma instância jurídica específica. Algumas perguntas que guiaram as discussões foram: quais formas de legitimação são encontradas no processo de institucionalização? Quais elementos simbólicos são acionados na tentativa de legitimação? A partir de quais bases e princípios sociais este processo ocorre? E, quais são os mecanismos que qualificam, reconhecem e certificam este movimento.

Discutimos estas questões a partir da observação do/no Ministério Público de Santa Catarina. Com base na análise de como ocorre o processo de institucionalização para este recorte, enfrentamos o problema da consolidação de uma carreira de Estado em consonância a um regime político (sobretudo na passagem do regime de ditadura para o regime democrático). O que estava em disputa para os agentes eram as práticas e formas simbólicas de atrelamento institucional “a um papel fundamental na democracia”. Publicamente também estavam em jogo as representações morais sobre “justiça”, “direito” e “democracia”. No limite, tratamos de investigar e compreender a formação e defesa de um diagnóstico da realidade, da *sociodiceia* (BOURDIEU, 1989c, p. 13, 212) a partir de agentes que falam em nome do Estado e do “direito”. Neste sentido, nos apoiamos principalmente nas contribuições sociológicas de base bourdieusiana para construir as análises. O projeto sociológico de Pierre Bourdieu de compreensão da realidade social a partir dos processos de “diferenciação social, de especialização das atividades e funções, bem como suas consequências sobre estruturas psíquicas, personalidade, comportamentos, etc.” (GRILL, REIS, 2018, p. 173) nos forneceram as bases teóricas e analíticas para a construção do objeto, tratamento dos dados e para a delimitação da tese central, o processo de legitimação. A partir deste autor também

recorremos à produção de cientistas sociais que discutem as dinâmicas de formação dos espaços do poder em diferentes contextos nacionais. Tais análises dos espaços do poder ainda incluem a dimensão das relações estabelecidas entre estes espaços e o espaço social do direito, seus agentes e os contextos de formação institucional (BADIE, 1992 [1995]; BADIE, HERMET, 1993; DEZALAY, GARTH, 2002; LAGROYE, OFFERLÉ, 2011; VAUCHEZ, 2017a).

O contexto de “redemocratização” do Brasil no fim dos anos 1980 foi marcado pelo fortalecimento de instituições que tinham como uma de suas bases os modos de “aprimoramento” ou de “consolidação” da ordem democrática. O poder de autonomia política e financeira das profissões jurídicas conquistados durante a Constituinte foi resultado de um “empreendimento coletivo” que lutava pela a consolidação do papel fundamental destas profissões para o reestabelecimento do regime democrático. Através da mobilização de uma fração de seus agentes durante a Constituinte (ARANTES, 2002), o Ministério Público brasileiro foi uma das instituições burocráticas do Estado beneficiada, pois ela não só formalizou a carreira como garantiu benefícios associados a vencimentos, inamovibilidade e independência funcional. Assim, as transformações decorrentes de sua formatação institucional após a Constituição Federal de 1988 (CRFB) refletem num conjunto de efeitos na estrutura interna das carreiras ligadas ao direito como a magistratura (SADEK et al, 2006) e o próprio Ministério Público. Os membros destas ocupações profissionais se apropriaram de um discurso definidor do protagonismo pela “defesa da sociedade” e “da justiça” (ARANTES, 2002, p. 127) por meio da sua profissionalização e, não menos importante, da manifestação de pretensão autônoma do direito apreendido como saber de Estado regulador do mundo social (BOURDIEU, 2014 [2015], p. 94).

De certo modo, os efeitos decorrentes da implementação desta Constituição e das transformações associadas ao sistema de justiça, por exemplo com a Reforma do Poder Judiciário em 2004 (SADEK, 2004) em seus diversos desdobramentos, precisaram vias de delimitação e formatação sobre o estabelecimento dos limites das funções destes órgãos ao mesmo tempo em que “empoderaram” os membros destas instituições a se apropriarem de um discurso de essencialidade para a “democracia brasileira”. Ainda assim, o “sentido político” da instituição já teria sido decretado pela própria Constituição de 1988. Seu texto definiu a independência dos “órgãos judiciais como *inertes e neutros*, porém destinado à ação política

de defesa de interesses da sociedade, num quadro em que a lei, como o céu, é o limite” (ARANTES, 2002, p. 80, grifos no original). Além de os ter associado à manutenção de um estado de direito que tem como uma de suas funções a coibição do retorno às formas de poder absoluto (SADEK, 2004, p. 79).

Ao mesmo tempo em que a instituição conquistou suas funções e garantias associadas à carreira após a Constituição de 1988 (lembrando que tais mudanças levaram mais de 10 anos para serem observadas na prática), as refrações decorrentes da expansão do ensino superior, das mudanças nas regras oficiais de recrutamento e do caráter que o desvincula do executivo estadual para a organização da hierarquia interna, operaram mudanças nas representações sobre o Ministério Público e aqueles que falam a instituição no seu cotidiano, promotores e procuradores.

O argumento que buscamos desenvolver aqui trata de analisar e explicar uma dinâmica de transformação do espaço social, das categorias que dão sentido ao grupo e aos mecanismos de engajamento que organizam as relações e estão associados às estruturas de hierarquização interna. A partir da análise da institucionalização e legitimação deste universo nos deparamos com formas de engajamento que associam a “racionalidade jurídica” ao princípio do “desinteresse” nas suas apresentação práticas (BOURDIEU, 1994 [2008]).

1.1. UM OLHAR SOCIOLÓGICO PARA OS ESPAÇOS DO DIREITO

Neste tópico apresentamos as bases sociológicas que fundamentaram a pesquisa, como dito, a sociologia francesa e seus “sucessores”.

Ao tratarmos de uma observação sobre uma instituição do Estado também nos preocupamos em conhecer os limites dos condicionantes sócio-históricos para a estruturação do espaço interno desta instituição. Isso implicou na necessidade de conhecermos sobre a composição dos repertórios sociais dos agentes que ocupam e ocuparam os cargos na hierarquia institucional, assim como, na reconstituição dos domínios onde são encontradas as diferentes formulações sobre as condições de existência institucional.

Buscamos apreender, por um lado, a divisão imposta pelos fundamentos do mundo jurídico antagonizado pelas distinções entre os “profanos” e “profissionais” e, por outro, sublinhar o espaço constituído pelo monopólio sobre a produção e a comercialização da forma

específica do direito (BOURDIEU, 1989b). O monopólio do discurso legítimo sobre a sociedade associado às carreiras do direito é o elemento fundante da noção segundo a qual o desinteresse qualifica os juristas como agentes que sustentam o interesse pelo desinteresse (BOURDIEU, 1994 [2008] p. 148). Isto é, que as carreiras no direito, tais como aquelas da burocracia do Estado, não possuem a forma de interesse pelo mundo social de tal maneira que assumiriam a forma mais definida da “hipocrisia jurídica” (idem), um meio de desvinculação de qualquer condição prévia à ocupação do cargo no direito que possa carregar interesses da posição e de afirmação do interesse do direito como um fim em si mesmo. Sem descuidar do que é definido por Christophe Charle (1989), as profissões jurídicas são caracterizadas pela capacidade de conversão do capital social em outras formas de capital como o econômico ou político, enfatizando o cruzamento entre áreas diversas para o que chama de *professions carrefour* (p. 119).

Ao atentarmos para a composição da instituição — seus membros, suas origens e as disposições sociais que sustentam as representações sociais dos agentes — tomamos como pressuposto uma das hipóteses desenvolvidas por Bourdieu em *A Nobreza de Estado* (1989a) sobre as marcas sociais nas tomadas de posição que se apresentam sob o discurso da neutralidade e, por conseguinte, corroboram para a manutenção de uma dominação legítima. A ilusão da neutralidade da visão de mundo e do discurso técnico que domina as burocracias obnubila os condicionantes sociais presentes nos diversos espaços de socialização vivenciados pelos indivíduos, como a família e a escola, por exemplo. Este estudo considerou o problema associado à sociologia dos espaços de poder que demonstra o obstáculo de ocultação dos critérios de seleção social para seu recrutamento e as condições sociais de utilização dos quadros de Estado como mecanismos de ascensão ou de manutenção da posição ocupada na estrutura social.

Não menos importante são os trabalhos de Bourdieu sobre a própria constituição do campo jurídico. O autor define o campo jurídico como “o lugar de concorrência pelo monopólio de direito de dizer o direito” (BOURDIEU, 1989b, p. 212), um espaço social no qual agentes investidos na disputa pela definição de uma visão legítima do mundo social operacionalizam a racionalidade jurídica em seus princípios de universalidade e impessoalidade por meio de sua existência no pólo normativo e prático do direito. A dinâmica deste campo específico se dá de modo a evidenciar sua autonomia relativa aos demais campos

(como o político e o econômico) e associando-se à razão de Estado desde sua formação (BOURDIEU, 2014 [2015]). Sendo comissárias do poder simbólico do Estado, as carreiras do direito detêm o monopólio do discurso legítimo sobre a sociedade na medida em que negam quaisquer formas de interesse, que não a razão jurídica.

Ao ocupar o campo do poder¹ desde a constituição dos Estados modernos (BOURDIEU, 2014 [2015]) e, mais do que isto, ao consagrar uma ordem específica estabelecida pelo Estado, o direito se compreende como forma por excelência do poder simbólico primeiro pelo esquecimento de sua arbitrariedade de origem (BOURDIEU, 1989c, p. 225) e, em segundo lugar, ao nomear, classificar e produzir efeitos sociais. Deste modo, as profissões jurídicas não se desvinculam de formas de legitimidade que qualificam a institucionalização do Estado sobretudo na condição de “fiduciário organizado”, isto é, na “confiança organizada, a ficção coletiva reconhecida como real pela crença e, por isso, tornando-se real” (BOURDIEU, 2014 [2015], p. 71).

Em *Sobre o Estado*, Bourdieu (idem, p. 228) retoma Durkheim para explicar esta dinâmica de institucionalização do Estado moderno. Segundo o autor, um processo de institucionalização eficaz seria aquele que está condicionado à existência em dimensão objetiva e subjetiva, isto é, ao mesmo tempo em que o Estado é reconhecido em suas estruturas objetivadas na sociedade como normas jurídicas e repartições burocráticas, ele também capitaneia as estruturas mentais pré-conscientes de classificação do mundo social como divisão etária e de gênero, por exemplo. Neste sentido, os princípios de legitimidade atribuídos às carreiras jurídicas de Estado são vinculantes ao exercício do poder simbólico por ele “financiado” e ao uso da linguagem jurídica como recurso de imposição de representações arbitrárias do mundo social. A “nobreza de Estado” (BOURDIEU, 1989a), que compõe uma síntese do processo histórico de ocupação dos cargos de Estado por membros de elites ao combinar um acúmulo de capitais como o capital escolar e a herança de capital social, participa, por sua vez, de um processo de assimilação da ocupação de altos cargos por agentes que compartilham esquemas de representação sobre o mundo social, *doxa*. Este processo não

¹ Bourdieu (1989a) define o campo do poder como “um campo de forças definido em sua estrutura pelo equilíbrio de forças entre as formas de poder, ou espécies de capital diferenciadas. É, também, inseparavelmente, um campo de lutas pelo poder entre detentores de poderes diferentes, um espaço de jogo onde os agentes e instituições têm em comum a posse de uma quantia de capital específico (econômico ou, notadamente, cultural) suficiente para ocupar as posições dominantes no seio de seus campos respectivos, entram em conflito por estratégias investidas em conservar ou transformar esta relação de forças.” (minha tradução)

se dá de forma linear e direta, mas numa conciliação entre os diplomas escolares de grandes escolas, para o caso francês, e de relações familiares e sociais que viabilizam acessos às posições dominantes. Ainda que sejam resultantes de operações socialmente arbitrárias, aqueles que ocupam os cargos de Estado, e especialmente os juristas, possuem os instrumentos de perpetuação de ciclos de consagração que “têm por função realizar a operação fundamental da alquimia social, transformar relações arbitrárias em relações legítimas assim como, diferenças de fato em distinções oficialmente reconhecidas” (BOURDIEU, 2015a, p. 211).

Em resumo, a análise de um espaço institucionalizado do direito considerou os diversos recursos mobilizados por seus agentes para a definição da norma jurídica como expressão do monopólio do direito de dizer o direito, e, ao mesmo tempo sua luta pela autonomização em relação às outras profissões de expertise que disputam a ocupação das carreiras de Estado (DEZALAY, GARTH, 2002).

Cabem ressalvas, porém, para o uso das apreensões sobre a formação do campo jurídico desenvolvido com base em pesquisas nos países da Europa central como França e Alemanha (BOURDIEU, 1989b; BOURDIEU, 2014 [2015]) ao trazermos para a análise os países de “capitalismo periférico” sobretudo pelo efeito de importação de instituições que tendem a beneficiar processos de legitimação das elites locais. A condição complexa de “importação” de tipos institucionais ou formas políticas de organização da sociedade geram efeitos locais de imposição de regras de unificação que são confrontadas com as dinâmicas de poder gerenciadas pelas elites e que, por vezes, se beneficiam de tais processos (BADIE, 1992 [1995], p. 10).

Considerando a compreensão de campo a partir de Bourdieu (1996), este pode ser entendido como uma estrutura de posições hierarquizadas a partir de critérios próprios, cuja posse e distribuição desigual de bens e do capital simbólico específico estabelecem, ou informam, as bases da relação entre dominantes e dominados. O campo é um espaço relativamente autônomo que se organiza a partir da luta pelo monopólio do uso e da definição legítima do capital específico do campo. Sua lógica de funcionamento está baseada na

capacidade de manutenção da ordem interna de modo que as as propriedades das estruturas de relações (como *doxa* e *illusio*² próprias) são o que mantém a ideia de coesão.

Para o caso analisado, consideramos ainda a compreensão a partir da noção de *domínios* explorada por Grill e Reis (2018). O processo de diferenciação social e de especialização das funções altera a estrutura de relações sociais de forma a elaborar modos de dominação específicos em cada sociedade. No caso do Brasil, é derivada desta matriz teórica a compreensão de que a noção de “domínios” de ação das “elites” inclui o processo histórico de formação das “estruturas de relações” específicas onde “não se verifica significativos índices de institucionalização (no sentido de impessoalização) das esferas sociais, estas que somente seriam afetáveis em determinadas conjunturas de recomposição” (GRILL; REIS, 2018, p. 188). Nesta *configuração*, há arranjos de acesso aos espaços institucionalizados que combinam a mobilização de diversos trunfos sociais como vínculos pessoalizados, troca de favores, relações familiares que têm como uma de suas consequências a “hiperpolitização da ordem social” (idem, p. 191)

Se para o caso francês há um antagonismo entre o pólo acadêmico douto representado pelos professores universitários e o pólo prático representado pela magistratura, “na dinâmica brasileira, as disputas em torno da definição do Direito legítimo de ser aplicado e as problemáticas consideradas ‘juridicamente legítimas’ são definidas tradicionalmente no espaço das ‘práticas’ da advocacia e das carreiras de Estado” (ENGELMANN, 2004, p. 38). Aqui, o espaço social das faculdades de direito não se desenvolveu de forma autônoma à prática jurídica em suas diversas profissões. Os estudos de Alberto Venâncio Filho (1977 [2011]) e Sérgio Adorno (1988) sobre a formação das e nas primeiras faculdades de direito no Brasil, já demonstraram os vínculos entre origem social elevada, acúmulo de trunfos sociais e o título de bacharel com as chances de acesso às carreiras jurídicas de Estado.

No primeiro caso, Venâncio Filho (1977) recompõe a formação das primeiras faculdades de direito, a Faculdade de Direito do Recife e de São Paulo, sob o aspecto de um projeto de formação das classes dirigentes do país. Entre o fim do Império e a República, o prestígio do diploma de bacharel era reconhecido na sua utilização em recrutamentos para a ocupação de cargos eletivos na política, de postos de maior ou menor status na magistratura

² Compreendemos a *illusio* a partir da noção de interesse em participar do jogo social (BOURDIEU, 1994 [2008]). Não se trata de um interesse no seu sentido utilitário, mas de “estar preso ao jogo, preso pelo jogo, acreditar que o jogo vale a pena” e “admitir, portanto, que o jogo merece ser jogado” (idem, p. 139).

ou mesmo na nomeação de cargos públicos na estrutura política local. O título de bacharel em direito, que também atestava vínculos sociais de prestígio, associado ao capital social herdado eram características marcantes daqueles que formavam as elites dirigentes do período.

Sérgio Adorno (1988) acrescenta a esta leitura o caráter de importação da formação intelectual nestas primeiras faculdades de direito, em destaque para a Faculdade de Direito de São Paulo. No século XIX, os quadros no direito estavam associados a uma formação no exterior, principalmente em instituições de ensino europeias como Portugal e França. A importação do pensamento jurídico para as escolas de direito neste período implicou, segundo o autor, na formação de uma perspectiva liberal do direito, mas também da dimensão política e econômica que contribuem para a disputa da formação da cultura intelectual da época. Por fim, os dois autores destacam o autodidatismo como uma propriedade formativa destes primeiros bacharéis e das faculdades de direito.

As mudanças no padrão de recrutamento para o ingresso nas carreiras de Estado inspiraram um considerável número de investigações nas Ciências Sociais brasileira que compartilham indagações sobre as condições sociais que estruturam as chances de acesso de bacharéis aos quadros de Estado. A composição social dos espaços institucionais do direito parecem ter mudanças sutis que mais reverberam as transformações das dinâmicas externas, isto é, das mudanças de regulamentos formais da ocupação de cargos públicos do que de esforços internos de reformulação da excelência profissional.

A tese de Fabiano Engelmann (2004), por exemplo, reconstruiu o processo de formação do espaço jurídico no sul do Brasil buscando caracterizar a dinâmica de polarização entre o movimento de crítica do direito e aquele que se voltou para uma compreensão do direito como manutenção da ordem social. O autor explorou também os modos de reprodução da posição social como consequência de um acúmulo de capital social herdado e títulos escolares. Em fins do século XX, o contexto da diversificação social daqueles que ocupavam postos nas carreiras jurídicas se alterou em consonância à expansão do acesso aos diplomas escolares. Este fenômeno reflete num investimento no prolongamento da formação acadêmica em busca de títulos de mestrado e doutorado, assim como, na ocupação de cargos na carreira docente e nas carreiras de Estado também como forma de ascensão social para o caso de agentes que não pertenciam às famílias de juristas e políticos que acumulam capital social, além do uso do título nas diferentes esferas sociais de menor prestígio como ONGs e

movimentos associativos. Isso se deu em conformidade à mobilização dos diplomas e também no surgimento de novas definições e usos do direito. Por isso, a ascensão aos cargos de poder tanto em meio acadêmico como nas carreiras jurídicas refletem numa mobilização de títulos, usos mais ou menos estratégicos de capital social herdado e, não menos importante, a tomada de posição pública sobre temas “políticos” e “sociais” para as carreiras de Estado e engajamento em causas coletivas no caso de advogados.

A diversificação no uso do diploma em direito estava na base das disputas sobre o estabelecimento do espaço jurídico no sul do país e impulsionava — ao lado de características como as origens sociais, o desenvolvimento de novas expertises de Estado e do próprio direito como saber acadêmico — uma polarização na “gestão destes diplomas”. Se por um lado o pólo tradicional reivindicava a neutralidade do direito nos seus usos no Judiciário “como espaço de garantia da conservação social” (ENGELMANN, 2004, p. 14) o “pólo socialmente diversificado” estava mais próximo de “usos ‘políticos’ e ‘sociais’ do direito” (idem) encontrado em grande medida no associativismo. Mesmo internamente à magistratura o autor destaca uma divisão que seguiria uma separação entre a área da justiça do trabalho (pólo dominado) que possui uma atribuição de cunho mais próximo ao “social” e a área tradicional encontrada no trabalho dos magistrados da área civil e penal (pólo dominante) que buscava um maior afastamento da política por meio de uma “neutralização do Direito” (idem, p. 15).

A tese do autor contribui não só para a compreensão dos princípios gerais que estruturam o espaço jurídico, mas também para a desmistificação da “classificação meritocrática” dos mecanismos institucionais de recrutamento como o concurso público e os elementos subjetivos que condicionam o acesso à carreira a combinação de atributos sociais mais ou menos explícitos em editais “como a ‘reputação ilibada’, ‘conhecimentos gerais’, ‘bom conhecimento da língua portuguesa’, com a prova de um saber-fazer jurídico formalizado, passível de ser adquirido escolarmente” (ENGELMANN, 2004 p. 39).

Frederico Almeida (2010) também se dedicou a estudar os conflitos envolvendo o espaço do direito. Mais especificamente, o autor discutiu as disputas em torno da reforma do Judiciário de 2004 enfatizando as relações políticas entre as profissões jurídicas em conflito e buscou reconstruir as tomadas de posição dos principais agentes daquele espaço. A principal questão colocada pelo autor é como a Reforma do Judiciário como construção de consensos foi possível num espaço que abrange um conjunto de profissões do direito com protagonistas

que se distinguem entre representações polarizadas sobre a excelência profissional (como a magistratura, a OAB e o Ministério Público), isto é, com carreiras tão autonomizadas. Também questionou quais foram as estratégias e os agentes que lideraram o processo de construção de uma agenda nacional para reforma do sistema de Justiça. O autor destacou o peso do capital simbólico formado pela passagem em instituições escolares de prestígio na construção de vínculos entre grupos dominantes no espaço judiciário, além de evidenciar o processo de institucionalização profissional da advocacia por meio da criação da Ordem dos Advogados do Brasil como benefício para a formação de um capital profissional que viabilizou estratégias de ascensão social.

Outra contribuição brasileira para os estudos sociológicos sobre o “direito” é o trabalho de Aline Lima (2016). Ao estudar a luta pela profissionalização da carreira na advocacia pública sergipana a autora buscou reconstruir as bases sociais nas quais a disputa se sustenta. Observando o processo de autonomização política e financeira da carreira, a autora observou a reestruturação do espaço de poder na advocacia pública ocupado previamente por um grupo de bacharéis detentores de “capital de relações associados a grandes famílias de juristas e políticos” (idem, p. 18) da região. Assim como ocorreu em outras áreas, as alterações na Constituição de 1988 resultaram na reformulação nas regras de seleção para a carreira que passou a se basear no “mérito” do título de bacharel e do concurso público mais do que no capital social que permitia o “convite pessoal” entre ocupantes de cargos públicos e a interferência mais direta sobre aqueles que estavam “socialmente aptos” a ocupar o cargo. Esta reestruturação implicou num rearranjo interno entre profissionais que se dividiam entre procuradores já estabelecidos oriundos da elite dirigente e que entravam na carreira visando realização profissional e aqueles que se engajavam nas disputas internas pela ocupação de cargos de poder.

Já Moreira (2016; 2019) inseriu seu problema de pesquisa na ciência política a partir da falta de literatura que discutisse como a Defensoria Pública (DP) se tornou parte do sistema de justiça no país. Observando o processo de consolidação da DP o autor destacou a clivagem que se instalou nas últimas décadas. Num primeiro momento houve um interesse da corporação de ampliar suas garantias e fixar seu *status* seguindo o modelo de carreiras jurídicas já institucionalizadas no Estado a partir da representação de “direitos e interesses sociais” (MOREIRA, 2019, p. 125). Em contrapartida, houve “um projeto de transformar o

órgão em um espaço de construção social de políticas de acesso à justiça e de construção/concretização de direitos” (idem). Uma das principais conclusões da pesquisa tratou justamente do processo de institucionalização da DP. Contudo, o projeto central de afirmação institucional continua em disputa, pois há tanto uma tentativa de espelhamento da carreira na DF à carreira no MP, seguindo os princípios de autonomia e independência, quanto uma defesa de um projeto institucional baseada em princípios de “ampliação e democratização do acesso à justiça” (2019, p. 143).

Outro trabalho que também se dedicou a estudar o tema das carreiras jurídicas no Brasil foi produzido por Marcelo Viana (2011) e versou sobre a trajetória e o processo de institucionalização do Ministério Público do Rio Grande do Sul desde o Estado Novo até o início do período Militar tendo como um de seus objetivos a apreensão sobre os atributos que possibilitam uma carreira de promotor público ascendente consagrada com a participação na cúpula da instituição.

Num primeiro momento, a partir de um ponto de corte com o concurso de 1941, o autor reconstruiu o “perfil do bom promotor público” considerado aqueles que deixaram a carreira ao não fazer o concurso para permanecer na instituição. Entre estes, a instalação do Estado Novo foi um dos motivos para a mudança na trajetória profissional, além do motivo político, haveria um “perfil diletante e pouco especializado” e não tiveram dificuldades em articular a saída do Ministério Público a outras carreiras. Já em relação aos que fizeram o concurso, grande parte já fazia parte da carreira. Não se tratava de membros advindos das grandes famílias do direito ou da política, mas também não compartilhavam de uma origem desprovida de bens, isto é, suas famílias acumulavam trunfos sociais por meio de relações com as camadas médias da burocracia estatal ao passo de terem sido nomeados na carreira nos períodos anteriores ao concurso.

Em resumo, o autor afirma que embora houvesse uma valorização do “profissionalismo” próprio ao meio jurídico baseado na autonomia do direito, tanto a forma do “bacharelismo” quanto do “clientelismo” permanecem na geração de concursados do Estado Novo. Aqueles que possuíam os atributos de “bom promotor” (na combinação entre domínio técnico-jurídico do exercício da função, incorporação do *ethos* profissional e acúmulo de capital cultural e de relações) tinham a capacidade não só de chegar aos cargos de destaque na instituição, mas também de circular com facilidade em outros espaços sociais,

sobretudo no político após o Estado Novo. Para o autor, o empreendimento na carreira do promotor público como “independente” do espaço político do poder executivo estadual através do investimento na estabilidade do cargo e na autonomia da função com base na seleção por concurso público só foi possível pelo contexto político de centralização administrativa que reduziu o poder das elites locais. Assim como, os ideais de modernização da época baseados tanto na eficiência quanto na titulação escolar impulsionaram a institucionalização da carreira e o fortalecimento do Ministério Público do Rio Grande do Sul.

Os trabalhos indicam que para o espaço do direito houve uma manutenção do peso simbólico de títulos acadêmicos de universidades de prestígio (sobretudo os que representavam as Faculdade de Direito de São Paulo e de Recife) articulado a trunfos sociais herdados ou conquistados nos espaços de formação. A homogeneidade da posse do diploma destes bacharéis implicava na mobilização de outras estratégias, seja para a ascensão nas carreiras ou na conquista de espaços de protagonismo nas lutas internas. Se por um lado, a ampliação no acesso ao diploma universitário gerou novas formas e usos do título (investimento em novos títulos como especialização, mestrado ou doutorado), tais estudos têm demonstrado que as lógicas internas de hierarquização do espaço social que compreende estas especialidades possuem relações com os atributos de qualificação social (como a passagem por universidades de prestígio, com requisição de cartas de recomendação fornecidas por profissionais estabelecidos na área em alguns recrutamentos ou “ter boa conduta social”). Pode se dizer então que o modo como a estrutura das carreiras jurídicas se constitui vem desde os anos precedentes à Constituinte apontando para uma associação entre as dimensões internas que a polarizam (defesa da neutralidade jurídica de um lado e a associação do direito a pautas “sociais”) e a prerrogativa de atividades profissionais indispensáveis ao regime político vigente. O que não pode ser entendido nem como uma homogeneidade nos modos de institucionalização de cada carreira nem no apaziguamento das disputas em torno da excelência profissional.

A questão deixada em aberto por estes trabalhos é a dimensão da legitimidade evidenciada e fortalecida pelo processo de institucionalização de “grupos profissionais”. É necessário voltarmos às contribuições da sociologia francesa para estabelecermos as bases para a compreensão deste processo.

1.1.1. Os processos de institucionalização e legitimação para a “Sociologia Política”

A análise sobre o processo de institucionalização partiu de evidências encontradas em pesquisas sobre instituições de justiça que as analisam como espaços sociais em disputa. Sendo o espaço do direito responsável tanto pelas formulações normativas do direito quanto pela sua aplicação prática, as análises sobre o tema se voltam para a reconstrução das lutas pela representação legítima do direito nas suas relações com a academia e com o Estado (DEZALAY, GARTH, 2002; DEZALAY, 2019) e, não menos importante, do uso de cargos de Estado por bacharéis para empreender pautas interessadas (ENGELMANN, 2015).

As dimensões do poder simbólico do direito são centrais para formarmos a análise em questão na medida em que confere àqueles que agem em seu nome uma condição de superioridade na disputa pelos sentidos atribuídos ao poder de Estado (BOURDIEU, 1989a). O direito está no “centro do processo que estrutura, produz e reproduz o campo do poder” (DEZALAY, GARTH, 2002, p. 5. minha tradução) e, nas disputas das “guerras de palácio” pela definição do pensamento de Estado (BOURDIEU, 1989a). A linguagem e o discurso jurídico são dotados de uma razão particular apropriada pelo corpo de especialistas que dizem o direito e, mediante ocupações de cargos de Estado manifestam representações do próprio Estado por meio, por exemplo, do sistema de Justiça. Desta forma, o “monopólio dos profissionais sobre a produção e a comercialização desta categoria particular de produtos que são os serviços jurídicos” (BOURDIEU, 1989c, p. 233) é um dos condicionantes que nos auxiliam na elaboração sociológica sobre o espaço social que compreende a instituição.

As ferramentas analíticas construídas com base numa sociologia política nos permitiram observar o processo de institucionalização considerando um conjunto de representações sociais, disposições e condicionantes que refletem as disputas sobre conformação de carreiras e excelência profissional colocadas em jogo. Enfatizamos a construção histórica do processo de institucionalização do objeto analisado pois, esta é a condição fundamental para sua compreensão. Foi necessário estabelecer um recorte temporal que evidenciasse de modo mais claro as contradições em destaque naquele espaço social. Segundo a bibliografia especializada, estas contradições são explicitadas em momentos de “crise” (LAGROYE; OFFERLÉ, 2011), e, para o caso observado, tratam-se das transformações morfológicas no período que compreende ao menos duas décadas anteriores a

Constituição de 1988 e os 30 anos seguintes de “reconstrução democrática”. Neste momento histórico ocorreu não só a institucionalização profissional do grupo, mas o cargo foi redefinido socialmente ampliando sua legitimidade simbólica de atuação.

Compreender uma instituição a partir da abordagem da sociologia política como a apresentada por Lagroye e Offerlé (2011) implicou considerá-la como um sistema de regramentos que antecede as relações pessoais e individualizadas. Trata-se de um processo constante de institucionalização (pautado numa disposição coercitiva da instituição) derivado de investimentos individuais tanto na manutenção quanto na reforma das regras institucionais. Isto se refere não só a uma configuração interna à instituição, mas também às representações sociais sobre ela que a torna mais ou menos legítima. Os engajamentos neste jogo de constituição, transformação, reforma, etc., evidenciam diferentes interesses de grupos ao mesmo tempo em que as condições históricas, sociais e políticas incidem e participam da dinâmica da institucionalização. A condição de existência subjetiva da instituição que recai sobre a crença de sua legitimidade leva a distintos níveis de investimentos entre os agentes baseados em diferentes graus de incorporação das regras e dos sentidos institucionais, isto é, a um processo bem sucedido de socialização institucional (LAGROYE; OFFERLÉ, 2011).

Na palavra dos autores,

[...] a ‘institucionalização’ não é uma fase, um ‘momento original’, da instituição. Ela é uma dimensão permanente das tensões que formam o instituído; ela é um movimento pelo qual a ordem social se encontra constantemente enriquecida de novos dispositivos e modificada.” (p. 19)³

Entende-se que o estabelecimento e formação de uma instituição requer um esforço conjunto de agentes individuais e coletivos que buscam materializar vontades específicas de determinados grupos. É num momento de tentativas de ruptura, de crise, que são explicitados os modelos institucionais defendidos a fim de que se consolidem (MEIMOM, 2011). Não havendo unanimidade nos ideais em pauta são gerados conflitos das mais diversas matrizes. Também refere-se ao estabelecimento de uma crença na instituição e naquilo que ela propõe, na *illusio* que confere diferentes formas de dedicação ou de renúncias pessoais dos agentes

³ No original: “[...] l’« institutionnalisation » n’est pas une phase, un « moment originel », de l’institution. Elle est une dimension permanente des tensions d’où ne cesse de résulter l’institué; elle est le mouvement même par lequel l’ordre social se trouve constamment enrichi de nouveaux dispositifs et modifié.” (LAGROYE, OFFERLÉ, 2011, p. 19)

que “encarnam a própria instituição” no seu cotidiano. Por exemplo, são recorrentes os casos de agentes que classificam como “pouco (ou nada) vocacionados” aqueles membros do MP que “querem se aproveitar do *status* da posição de promotor” para “ostentar bens de luxo” ou ainda, para “dar carteirada nas comarcas”. Ou seja, os distintos investimentos que os agentes fazem nos cargos que ocupam refletem os modos como se apropriam e internalizam a instituição.

Pensar o objeto a partir desta perspectiva implicou, ainda, considerar que as delimitações impostas por uma instituição formalizada constitui apenas sua forma de “apresentação objetiva” no real. Não é necessariamente dado que seu “regime moral” seja a norma jurídica (no caso de uma instituição de justiça). O que as pesquisas sobre a formação do espaço do direito no Brasil têm demonstrado é uma reprodução, ou afirmação, das características encontradas na formação do “Estado burocratizado” e das classes dirigentes: lógicas de personalismo, clientelismo e favores orientadas por relações sociais e de proximidade (ADORNO, 1988, BADIE; HERMET, 1993, ENGELMANN, 2004, SEIDL; GRILL, 2013a). Deste modo, a instituição se constitui como um conjunto de relações padronizadas por regras previamente estabelecidas e não organizadas de modo espontâneo conforme o contexto. Há uma previsibilidade no conjunto de ações dos indivíduos que compõem o grupo observado (que pode ser uma organização, uma empresa, uma associação, ou seja, agrupamentos sociais diversos e não necessariamente instituições reconhecidas juridicamente). Para esta bibliografia, a instituição é compreendida a partir da conduta durável de seus indivíduos numa preservação das qualidades que fornecem um senso de coesão ao grupo sendo possível a identificação de seus membros.

E como relembra Seidl (2016),

não há instituição sem tensões e que, sob a aparência de estabilidade e unidade, revoltas individuais e coletivas, lutas por mudanças ou permanências, acusações vazadas em termos como “tradicionalismo”, “traição à causa”, “heresia” ou “revolução” compõem a mecânica de espaços em que são disputados posições, visões de mundo e poder. O que demonstra a própria diversidade de formas de pertencimento a uma instituição e a pluralidade de processos concorrentes de institucionalização em disputa seu interior. (p. 100)

Assim como a institucionalização é compreendida como um processo de padronização envolvendo ritos que qualificam os “institucionalizados” (autorizados a falar em

nome do “grupo” e incorporados desta autoridade) e os “profanos”, a “legitimação” também é dinâmica e implica na transformação da estrutura de relações do grupo (ou da instituição). Desde a perspectiva durkheimiana, retomada por Bourdieu (2014 [2015]), as dimensões objetiva e subjetiva caracterizam as instituições e delimitam sua existência.

A dinâmica da institucionalização não é independente do processo de legitimação uma vez que estão condicionadas a relações de dominação (LAGROYE, 1985; BOURDIEU, 2014 [2015]) e de reconhecimento desta legitimidade. A legitimação se trata de um processo que combina uma série de ritos institucionais que autorizam e definem o que está legitimado. Esta dinâmica de construção de uma legitimidade passa pela propagação de discursos que buscam reiterar seus diferentes tipos de papéis de modo que a legitimação se apresenta na prática por meio de sua eficácia simbólica (BOURDIEU, 1989b, p. 225). Considerando o poder simbólico da atividade jurídica que não pode ser personificada, ela se consagra um conjunto de esforços de agentes que ocupam posições em diferentes campos (jurídico, político, religioso...), em normas que se pretendem a generalizações e universalizações das diferentes relações sociais (BOURDIEU, 1989b, p. 248). Neste sentido, a legitimação é um processo que possui condições objetivas de reconhecimento e apreensão na realidade social (LAGROYE, 1985, p. 399).

No processo de institucionalização do MP são estabelecidas formas de legitimação com pretensões distintas. Em relação aos seus pares, instituições do espaço jurídico e outra em relação à sociedade. Nestas duas instâncias de negociação são operacionalizadas estratégias distintas mas que visam, num nível galgar espaço e no outro estabelecer e reivindicar a relação de dominação. O que se torna mais explícito após os 30 anos de Constituição é este segundo nível de negociação. Perante a sociedade diferentes discursos e visões de mundo sobre a instituição tentam se estabelecer como definidores da importância e de qual seria o papel da instituição.

Um dos estudos que marcam o início do interesse nas Ciências Sociais sobre o Ministério Público no país foi desenvolvido por Rogério Arantes em 2002. O argumento exposto no livro *Ministério Público e política no Brasil* (ARANTES, 2002) versou sobre o eixo político que faz parte da formulação institucional do MP na Constituinte. Ao retomar o processo histórico de mobilização pela formatação em capítulo próprio na Constituição, o autor enfatizou o que chamou de “ideologia” desenvolvida na instituição e defendida diante a

existência de uma “hipossuficiência da sociedade civil”, podendo ser definida brevemente como a incapacidade da sociedade civil de auto-defesa e da promulgação do próprio Ministério Público em defendê-la (idem, p. 127).

A partir de uma observação sobre a história da instituição, o autor definiu que o MP passava “por um processo de *reconstrução institucional* extraordinário” de modo que os membros do MP, “imbuídos da convicção de que devem se tornar defensores da sociedade, desenvolveram ações dentro e fora de seu círculo normal de atribuições” visando “transpor as fronteiras do sistema de justiça *stricto sensu* e invadir o mundo da política” (idem, p. 15). Arantes explicou esta “nova” posição da instituição como “ator político” com base no seu conceito de *voluntarismo político*⁴. Isto é, o “êxito” no processo de transformação do MP está calcado na sua dimensão endógena como resultado de ações deliberadas e conscientes de seus próprios membros. Foi um diagnóstico da realidade brasileira segundo o qual haveria uma distância entre a sociedade e o Estado brasileiro que preconizava uma ação do MP, tal qual um agente político (idem, p. 20).

Em perspectiva próxima a esta, Fábio Kerche (2009) também se dedicou a pesquisar este universo institucional. O autor encontrou em seu estudo uma instituição distinta daquela imediatamente após a CF. Ela não só passou a figurar de maneira mais recorrente nas relações cotidianas⁵, como se moldou conforme novos regramentos da Emenda Constitucional 45 de 2004 decorrente da Reforma do Judiciário⁶. Kerche propôs, uma discussão sobre a autonomia institucional em relação aos Poderes do Estado e questionou de que forma seria possível

⁴ Rogério Arantes (2002, p. 118-9) define ao longo de seu livro ao mesmo três eixos do que chama da ideologia do voluntarismo político no MP: a crítica aos poderes políticos, a ideia de hipossuficiência da sociedade civil e o papel estratégico do MP como defensor dos interesses sociais.

⁵ Um dos indicadores utilizados na Ciência Política para “medir a legitimidade institucional” do Sistema de Justiça é o *Índice de Confiança na Justiça Brasileira* produzido pela Fundação Getúlio Vargas (disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/handle/10438/6618?offset=0>). Este índice demonstra como se altera ao longo dos anos a confiabilidade da população nos órgãos de Justiça e também no Ministério Público. O IV Relatório Supremo em Números (FALCÃO, *et al*, 2015) afirma que durante os anos 1990 aumentam as demandas de atuação do MP, assim como a relação da “sociedade” com a instituição, “O desempenho do MP nas esferas tradicionais e nas novas foi recompensado com o apoio incontestado da opinião pública. O último relatório do Índice de Confiança na Justiça (ICJ Brasil) mostra isso. Enquanto o Poder Judiciário tem a confiança de 29% da população e a Polícia de 36%, o MP tem a confiança de 50% dos brasileiros” (p. 23-4).

⁶ A partir da publicação da EC 45 foi regimentada a criação do Conselho Nacional de Justiça e o Conselho Nacional do Ministério Público. Para análises sobre os sentidos da reforma do Judiciário ver Almeida, 2010; Koerner, et al, 2010; Koerner, et al, 2015; Engelman, 2015.

estabelecer uma “interação mais democrática” a partir de mecanismos de *accountability* (KERCHE, 2009, p. 16)⁷.

Contudo, a delimitação do objeto a partir da sociologia francesa se distancia do que poderia ter sido construído com as contribuições das abordagens “neo-institucionalistas”. Se, para a primeira, a ideia de instituição remete a uma “estabilização, ao longo do tempo, de um conjunto de práticas e crenças” relativas a um determinado universo e que tanto se impõem aos agentes como “estabelecem as diretrizes das suas disputas” (GRILL, REIS, 2018, p. 175), para a segunda, a instituição poderia ser definida, grosso modo, a partir de sua capacidade de influenciar ou determinar resultados políticos e sociais (HALL, TAYLOR, 2003, p. 194).

As contribuições dos trabalhos na ciência política sobre o objeto abrem espaço para o desenvolvimento de questões que não fizeram parte de suas discussões, por exemplo. Não são explicitadas “as condições sociais que ‘moldam’ os espaços sociais das instituições” (SEIDEL, GRILL, 2013a, p. 11). O processo histórico de institucionalização é formado não somente por concepções de instituições (modelos institucionais), mas (a) por um conjunto de condições sociais (aqui incluída a dimensão de construção de relações por diversos interesses, familiares, políticos, etc.) dos agentes, (b) das formas como se relacionam com o grupo que se institucionaliza e (c) com a capacidade destes agentes de serem socializados institucionalmente (por exemplo, aqueles agentes que são reconhecidos por “vestirem a camisa da instituição”⁸). Não menos importante, é (d) a dimensão de construção institucional com base na operacionalização de “modelos institucionais” importados para sociedades de “capitalismo periférico”, nas quais a base de construção do Estado (e suas burocracias) foram condicionadas a relações pessoalizadas e a uma permeabilidade de lógicas de favores nos espaços públicos e na formação das classes dirigentes. A lógica social deste processo é evidenciada também pelas disputas na formulação de regras de recrutamento que explicitam papéis, posições sociais e a naturalização, ou incorporação, de regras não formais, os “não ditos”.

⁷ As formas de controle institucional no caso do Ministério Público continuam sendo discutidas pelos cientistas políticos. Entre os trabalhos mais recentes podemos destacar Kerche, Oliveira e Couto (2020) e Arantes (2019).

⁸ Por exemplo, na inauguração do prédio do MPSC em Jaraguá com o nome em homenagem a um promotor da cidade já falecido, um dos seus colegas na comarca usa esta expressão para elogiá-lo: “A decisão de homenagear o Promotor dando seu nome ao prédio se deu em virtude da sua forte atuação em Jaraguá do Sul. Ele vestiu, realmente, a camisa do Ministério Público. E foi, sem dúvidas, um marco de atuação” (<https://mpsc.mp.br/noticias/mpsc-inaugura-novo-predio-em-jaragua-do-sul>).

A partir desta chave pretendeu-se avançar nos estudos sobre o MP evidenciando as lógicas próprias de elaboração e transformação daquilo que definem como instituição. A construção de um olhar sociológico para este objeto nos ajuda a compreender e analisar a especificidade brasileira deste espaço social para além das abordagens mais próximas de um institucionalismo. Inserimos na análise um conjunto de variáveis que buscam contribuir com a explicação das disputas pela institucionalização de uma “ocupação jurídica” que é composta tanto pelo status de “servidores públicos” quanto de “agentes políticos do Estado”. Nesta proposta, os componentes sociais passam a compor a via central de explicação das dinâmicas inscritas no espaço social de uma carreira jurídica de Estado. Ao construirmos o problema de pesquisa a partir de uma sociologia das instituições inserimos na análise os condicionantes sociais e subjetivos de hierarquização do mundo social que tendem a ser menos evidentes em análises que compreendem as instituições a partir de suas regras e normas, por exemplo. Neste sentido, esta tese buscou incluir os processos sociais de objetivação de identidades e grupos e, localizar histórica e socialmente as dinâmicas que envolvem estes agentes.

1.1.2.O problema sociológico da “politização”

Há uma vasta produção internacional de estudos mais próximos de uma sociologia política das instituições de Justiça em diferentes formas e espaços profissionais do direito. As mudanças no recrutamento com a adoção de concursos públicos, consequente diversificação na origem social dos membros da magistratura francesa do século XX e acirramento das clivagens internas à carreira desencadeando numa crise no judiciário foi discutido nos trabalhos de Anne Boigeol (1989), Alain Bancaud (1993) e Rémi Lenoir (1986; 1994). Já Pierre Cam (1978), em seu estudo clássico, aborda os juízes do trabalho franceses e traça as relações entre formas de recrutamento na magistratura e as tomadas de posição política dos membros. Por sua vez, Antoine Vauchez, (2017a) em seu artigo sobre o judiciário como objeto da Ciência Política, critica as abordagens que associam a justiça a uma realidade sem história e sem sujeito, compreendendo que a profissionalização e burocratização da justiça são condições históricas que tornam o judiciário num corpo que buscou de várias formas se distanciar do “circuito de legitimação político” (p. 40).

Há também as abordagens que buscaram ressaltar o que a literatura denomina de ativismo jurídico. Liora Israël (2001; GAÏTI, ISRAËL, 2003) aborda o tema a partir da chave analítica do *cause lawyering*, uma dimensão que versa sobre a relação entre direito e sociedade por meio do olhar acerca da atuação de magistrados ou mesmo de advogados nas cortes superiores, por exemplo, e pautas militantes que possuem vínculos com movimentos sociais em suas áreas diversas. Esta perspectiva reforça os usos do direito em causas políticas analisando a disputa pelas formulações do direito sustentadas pelo argumento técnico e mediada por advogados especializados.

Do mesmo modo, são abundantes os estudos em que o tema de uma “atuação política” da justiça é discutido. Rémi Lenoir (1986), por exemplo, usa como objeto empírico grupos de associações que defendiam a família no início do século XIX na França e como eles se organizavam a fim de produzir uma espécie de consenso sobre seus interesses e assim, poder exercer pressão sobre demandas no legislativo e no espaço jurídico. Neste sentido, o próprio movimento *law and society* é estudado tendo como propósito de compreender a apreensão pelo direito de causas sociais, seja pelas formas de ativismo jurídico ou pelo movimento de crítica do direito (VAUCHEZ, 2017b; ENGELMANN, 2004).

Guardadas as diferentes abordagens metodológicas e formas de enfrentar as respectivas questões de pesquisa, em algum grau o componente político das instituições de justiça é evidenciado. Seja pelas disposições dos agentes diante de “riscos” de reconfiguração social daquele espaço, ou ainda nas articulações pela definição do fazer jurídico, a “estabilidade” do sistema de justiça compondo um dos três eixos do sistema repressivo dos Estados modernos, a saber, a polícia, a justiça e o sistema penitenciário (SOULIER, 1985), remonta, numa questão anterior, a lutas pela manutenção da legitimidade institucional que variam conforme as crises do seu estatuto na sociedade. Em outras palavras, como afirma Soulier (1985),

Dentre estas três instituições [a polícia, a justiça e o sistema penitenciário], uma prevalece sobre as outras: a justiça. Ela está ao mesmo tempo no centro e no topo do dispositivo. O prestígio da instituição, o estatuto privilegiado de seus agentes em relação aos de outros órgãos constituem dois sinais, entre outros, de seu lugar proeminente na organização estatal. Se o Estado detém, segundo a fórmula célebre

de Max Weber, o monopólio da violência legítima, é a justiça que imprime o selo de legitimidade à coerção exercida pelo Estado. (p. 510, minha tradução)⁹

Um dos desafios destes estudos, então, é tornar evidente a dimensão política de burocracias de Estado e das instituições de justiça “ancoradas em uma parte do poder de Estado cujo princípio de legitimidade é a denegação da política” (ENGELMANN, 2017a, p. 18). O processo de “politização progressiva de linguagens e domínios” incluídos aqui os “jurídicos, econômicos, midiáticos, religiosos” (REIS; GRILL, 2017, p. 147) são características das mudanças e da especificidade das fronteiras do espaço da política no Brasil.

O modo de formação das estruturas de poder do Estado brasileiro revelou as dinâmicas de personalismo, práticas de proximidade pessoal, clientelismo, favores, etc. que regem as lógicas de pertencimento aos espaços de poder (VENANCIO FILHO, 1977, MICELI, 1979, ADORNO, 1988, DEZALAY; GARTH, 2002, CARVALHO, 2008). Estas características fundamentais da estrutura de relações não deixaram de existir com o processo de diferenciação social, racionalização e burocratização do Estado. Elas foram “reformuladas” ou “ressignificadas” a partir de “novos” princípios de dominação e hierarquização do mundo social. Se, num dado momento da história do país foi possível reivindicar alguma relação de parentesco para ter acesso a cargos públicos, a modernidade não só se fundamenta pelos princípios da “técnica” e da “racionalidade” como reivindica a “meritocracia” como uma espécie de “padrão universal de recrutamento isento”. Segundo esta sociodicéia, a igualdade de oportunidades e de acessos é conquistada.

Esta busca por “parâmetros universais”, para Badie e Hermet (1993), é resultado de um processo de reprodução nacional de modelos importados, o que os autores chamam de “dinâmicas órfãs” (p. 180). Estas dinâmicas órfãs são encontradas em países periféricos (exemplificados pela América Latina) que, ao importarem “fragmentos” de racionalidade estatal desenvolvem “disfunções” caracterizadas pela “perda de legitimidade” e pelo “fracasso” da “penetração institucional” nas relações sociais (idem). Nestes casos, o Estado é

⁹ Tradução feita pela própria autora do texto original: “Entre ces trois institutions, l’une l’emporte sur les autres : la justice. Elle est à la fois au centre et au sommet du dispositif. Le prestige de l’institution, le statut privilégié de ses agents par rapport à ceux des autres corps constituent deux signes parmi d’autres de sa place éminente dans l’organisation étatique. Si l’Etat détient, selon la célèbre formule de Max Weber, le monopole de la violence légitime, c’est la justice qui imprime le sceau de la légitimité à la contrainte exercée par l’Etat”. (SOULIER, 1985, p. 510)

constituído a partir de uma baixa diferenciação social e de secularização combinado a lógicas tradicionais de relação e de pouca separação entre o espaço da política e outros espaços sociais. Fica evidente para esta abordagem o problema de construção da legitimidade uma vez que o “Estado burocratizado” está conjugado a formas tradicionais de relação.

O fenômeno da politização define uma dinâmica social encontrada em sociedades de capitalismo periférico. Há uma multiposicionalidade de agentes entre os “grupos dirigentes”, que ao longo de suas trajetórias e, em decorrências de suas relações ocupam posições de influência em diferentes espaços sociais. Esta multiposicionalidade reforça a falta de autonomia entre as esferas sociais, assim como a política exerce um peso próximo de uma orientação nos diversos espaços sociais (LAGROYE, 2017, SEIDL, GRILL, 2013b). Neste sentido, há um diagnóstico de “hiperpolitização da ordem social” segundo o qual as formas de dominação sobrevalorizam os meios e recursos políticos “como atributos mobilizáveis em múltiplas dimensões” (GRILL; REIS, 2018, p. 191). As redes de relações estabelecidas por elites locais ou dirigentes políticos seguindo códigos sociais pessoalizados (favores, relações familiares, etc.) são a fonte do fenômeno (idem).

A questão que se coloca é a possibilidade de analisar “formas políticas” em espaços sociais que tradicionalmente a negam uma vez que seria a forma não legitimada do ordenamento das ações. Considerando agrupamentos sociais que têm o saber do direito como regulador de suas práticas, a politização de seus espaços pode ser vista como uma forma de desestruturação de bases tradicionais de sua legitimidade. Deste modo, não se tratou de uma análise sobre o que tem sido denominado como “judicialização da política” (TATE; VALLINDER, 1995)¹⁰, uma dimensão das relações sociais que implica na supervalorização do poder judiciário como mediador e regulador de conflitos políticos.

Na definição de Lagroye (2017, p. 18), “a politização é uma requalificação das atividades sociais as mais diversas, requalificação que resulta de um acordo prático entre agentes sociais inclinados, por múltiplas razões, a transgredir ou a questionar a diferenciação dos espaços de atividades.” (LAGROYE, 2017, p. 18). O processo de “politização”, neste

¹⁰ Além dos estudos que se tornaram bibliografia obrigatória para estas pesquisas como o texto de Vallinder (1994) e Tate e Vallinder (1995) que foram um dos primeiros estudos diretamente sobre o tema, há também os trabalhos de Vianna, Burgos e Salles, (2007), Vianna et al (1999 [2014]), que discutem a expansão do poder judiciário diante disputas do espaço político. Ainda no escopo da ciência política, Carvalho (2004), Maciel e Koerner (2002) e, mais recente, o livro organizado por Vanessa Oliveira (2019) que reúne diversos estudos sobre o fenômeno das judicialização em várias áreas.

sentido, compreende que tais atividades sociais não se definem na realidade tal qual formas restritas de ação de seus indivíduos, mas permitem que suas lógicas de organização e de funcionamento sejam transformadas e, em alguns casos, “politizadas”.

Como explicado por Coradini (2017, p. 57), este processo pode ser observado nos seus modos de objetivação na realidade social ou na “legitimação como forma de dominação”. O autor ainda relembra que além dos processos de politização, não se trata de considerar a política como “alguma ‘realidade’ empírica substantiva ou algo setorialmente recortável enquanto tal, mas de uma dimensão da estrutura e da dinâmica social” (idem, p. 41). Assim, o poder político é apreendido da sociologia da dominação weberiana, da condição de conflito que não encontra solução senão na própria política e é por meio dela que se legitima. Para o autor, o problema para o estudo nas sociedades periféricas é a adoção de uma concepção de poder associada ao “pluralismo” norte americano enquanto valor de moral cívica, ou seja, o “poder” é apreendido enquanto possibilidade de “solucionar problemas” (idem, p. 38).

A compreensão da instituição estudada como um espaço no qual predomina a “lógica do direito” e, assim sendo, recusa a “lógica da política” como se a ação política partidária fosse sua única expressão social, nos impede de observar as formas de transgressões possíveis aos papéis ocupados. Em outras palavras, o impedimento formal de participação política dos membros do MP após a Constituição de 1988 não implica numa “despolitização” do seu espaço. Este regramento limita a relação direta dos membros com a política partidária institucionalizada impedindo que se candidatem para os cargos eletivos. Contudo, cabe ao Conselho Nacional do Ministério Público sancionar as “expressões de cunho político” permitidas ou não permitidas entre os membros da carreira. Há, neste sentido, uma espécie de “mudança do limite” sobre a condição aceita de politização deste espaço (LAGROYE, 2017, p. 26), ao passo em que os próprios agentes produzem racionalizações sobre “temas políticos mais amplos, mas que dizem respeito à função institucional” e “opiniões políticas”.

Foi necessário ainda, considerar a condição de formação disciplinar das ciências sociais no Brasil para abordarmos nosso objeto. Dado que as “sociedades periféricas” como o Brasil guardam em sua estrutura de poder uma relação de baixa autonomia entre a produção das ciências sociais e as filosofias políticas (SEIDL; GRILL, 2013a, p. 12). Existe uma propensão à mobilização de tais estudos em prol de lutas político-ideológicas. Por isso, não se

tratou de construirmos julgamentos e definições valorativas sobre a “boa” ou a “má” política, sobre a “boa” ou a “má” instituição (seja ela qual for), mas de reconstituir sociologicamente estes espaços sociais a partir das representações daqueles que a incorporam, que estão investidos no espaço, ou que a contestam, e as formas de classificação e hierarquização entre seus membros. Sobretudo, tratou-se de compreender o processo de institucionalização que formaliza e diferencia historicamente atividades específicas num processo de “naturalização” de ordens subjetivas representativas de lutas interessadas entre grupos e agentes sociais.

Enfim, compreender o processo de institucionalização é uma forma de apreender a dinâmica de formação de um espaço social que opera determinadas lógicas a fim de se tornar legítimo. Retomamos os processos de objetivação (regras oficiais de recrutamento) das ordens subjetivas de classificação e hierarquização do mundo social a partir da institucionalização do Ministério Público de Santa Catarina.

1.2.UNIVERSO EMPÍRICO E A QUESTÃO DAS FONTES

Para atingir o objetivo da pesquisa foi necessário realizar um trabalho de diversificação de fontes consultadas fazendo uso da prosopografia para a construção dos dados. Como não foi possível atingirmos uma amostra exaustiva deste universo, a melhor forma de coletar os dados para a análise foi estabelecer diferentes entradas no campo. Como não se tratou de uma pesquisa com apoio da própria instituição pesquisada — que fazia uso do argumento da “autonomia e independência funcional” para não convidar os membros do MPSC a participarem da pesquisa — os questionários e mesmo as entrevistas não puderam ser feitas de modo estatisticamente representativo.

Como afirmou Christophe Charle (2018) ao retomar a discussão sobre o método prosopográfico com base na História, na medida em que passamos a estudar grupos que se formam a partir de categoria profissional (médicos, juízes, professores, etc.) há um problema da “representatividade” (p. 135) em amostras que são muito diversas. A construção da relação entre “trajetórias individuais e morfologia” é feita justamente para contemplar “a diversidade interna desses casos” (p. 135). As mudanças no contexto histórico e social que englobam a instituição não nos permitem que o objeto seja tratado como um todo homogêneo. Partir do pressuposto de que as características morfológicas do grupo são lineares e coesas nos

impediria de apreender as lógicas sociais e culturais distintas que entram em conflito na composição do grupo.

Um primeiro conjunto de materiais foi composto por fontes escritas produzidas pela instituição. São atas do Conselho Superior do MPSC, periódicos produzidos pela associação da classe (Associação Catarinense do Ministério Público), publicações e declarações públicas feitas pelos membros em jornais locais, memoriais biográficos produzidos pelos membros com a seleção de seus discursos e pequenas notas biográficas publicadas no site da instituição. O material escrito por agentes do espaço pesquisado contribui para o contato com narrativas que não são facilmente encontradas. Por outro lado, elas evidenciam as estratégias de mobilização e consagração em determinado espaço social, fornecendo pistas sobre as disputas internas em determinados momentos da instituição, inclusive sobre as representações em jogo (SEIDL, 2016, p. 102).

A “reconstituição histórica” do Ministério Público no Brasil foi um tema explorado por vários daqueles que se incumbiram da tarefa de conhecer, explicar e interpretar esta instituição desde dentro. Passando pelas origens de seus cargos no direito português ou dos procuradores do rei na França, as análises tendem a apresentar o MP como órgão ligado aos poderes do Estado. Afirmam que os textos das diferentes Constituições submetiam o MP ora ao Poder Judiciário, ora a nenhum dos Poderes (descrevendo a instituição em capítulo independente no texto legal). Mas estes autores afirmam a história institucional como um “órgão nato de defesa da sociedade” sem a qual ela estaria desamparada (para citar alguns, DAL POZZO, 2020; MACEDO JÚNIOR, 2010; PAES, 2003; BRÜNING, 2002; CABRAL NETTO, 1974).

Há também mais de quarenta entrevistas produzidas com promotores e procuradores (alguns já aposentados) publicadas pelo setor do Memorial do MPSC num projeto em parceria com o historiador Gunter Axt que já produziu uma série de livros de história oral sobre outros MPs (AXT, 2016; AXT, 2017). Este conjunto de entrevistas transcritas, editadas e publicadas tinham como perguntas centrais a relação dos entrevistados com a história de formação do MP

e com a dinâmica política local. Foi publicada ainda uma edição voltada sobre a história das mulheres que compunham o quadro de membros da instituição¹¹.

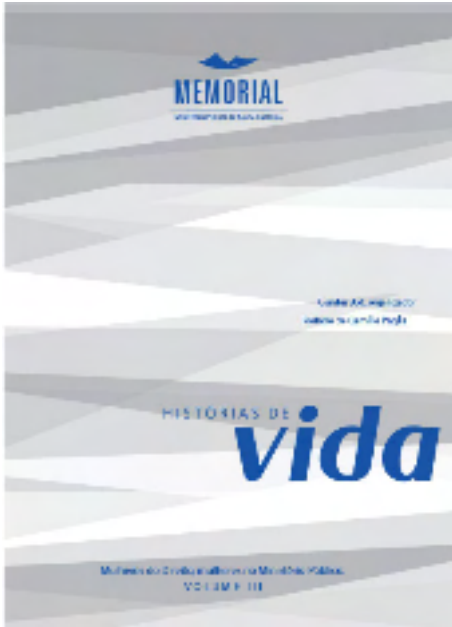


AXT,
Gunter. (org.) **Histórias de vida**. Os Procuradores-Gerais. Florianópolis: Procuradoria Geral de Justiça Centro de Estudos e aperfeiçoamento funcional, Vol I, 2011.



AXT,
Gunter. (org.) **Histórias de vida**. Florianópolis: Procuradoria-Geral de Justiça Centro de Estudos e aperfeiçoamento funcional, Vol II, 2013a.

¹¹ Foram publicados três volumes com estas entrevistas num projeto que previa quatro. O primeiro livro traz entrevistas com os nove antigos Procuradores-Gerais e um servidor (AXT, 2011). O segundo, quinze entrevistas com promotores e procuradores que entraram na instituição entre os anos 1952 e 1972 (AXT, 2013^a). E o terceiro volume se dedicou a entrevistar as mulheres da instituição contando a história de 15 delas (AXT, 2015). O quarto e último volume da série de História-Oral não foi publicado, segundo relatos, porque algumas entrevistadas não concordaram com a transcrição e edição de suas entrevistas.



A X T,
Gunter. (org.) **Histórias de vida: mulheres do direito, mulheres no Ministério Público.** Florianópolis: Procuradoria-Geral de Justiça Centro de Estudos e aperfeiçoamento funcional, Vol III, 2015.



A X T,
Gunter. (org.) **Procuradores-Gerais de Justiça de Santa Catarina: Resumos biográficos.** Florianópolis: MPSC, 2013b.

Cabe notar, porém, que mesmo sendo pouco explicitada, a condição de produção deste material sempre próxima ao MP visa, em alguma medida, consagrar socialmente seus valores e categorias de apreensão do mundo, ou mesmo de seus próprios membros (sendo possível encontrar passagens em entrevistas nas quais um procurador aposentado afirma que dada a impossibilidade de escrever uma autobiografia, se sente contemplado com o trabalho organizado pela instituição).

Estes relatos foram utilizados não só para compreendermos o processo de institucionalização, mas também como fonte para a composição das características sociais de seus membros, pois a instituição é, “antes de mais nada, fruto da história de diversos investimentos individuais de agentes com características, interesses e expectativas nunca inteiramente homogêneos” (SEIDL, 2016, p. 98). Os diferentes modos de “investimento” dos agentes informam sobre o tipo de pertencimento à instituição, ou seja, há modos distintos de engajamento entre os membros da instituição comumente associados às lógicas de socialização interna. Neste sentido, buscamos compreender “o grau e a força dos investimentos institucionais como efeitos da *illusio* que garantem a adesão a uma instituição” e também “o que um ser social procura e encontra ao se investir nas atividades de uma

instituição, que é em certa medida, tentar ver a partir do próprio ator, como ele deseja que ela [a instituição] seja e porque ele permanece engajado apesar das decepções” (LAGROYE, OFFERLÉ, 2011, p. 16, tradução nossa)¹². A incorporação da instituição em seus agentes implica numa apropriação de regras e saberes específicos que orientam os sentidos e as práticas próprias a ele.

As conjunturas institucionais podem apontar para períodos de “mudanças” que destacam narrativas de “pais fundadores”, “heróis”, “pioneiros” e “reformadores”. Os MPs dos estados, cada um com seus próprios personagens, reivindicam a posição do pioneirismo, com frases do tipo “Por isso que eu criei este Ministério Público” ou “Cá pra nós, eu era um líder deles, esse é que é a verdade [...] o conselho Nacional de Procuradores Gerais nasceu aqui, de ideia minha” ou ainda “Eu acho que com esse salto ele alcançou o país” (Procurador aposentado, entrou no MPSC entre as décadas de 1960 e 1970). Em outra entrevista com um procurador aposentado que entrou no MPSC entre as décadas de 1960 e 1970 fica evidente o senso de pioneirismo e heroísmo: “Então, certamente, nós não tivemos aqui um Hugo Mazzilli, outros tantos, nem um Herman Benjamin que era amigo da gente e tal, o Vilare, o Filomeno, outros tantos baluartes aí do MP, mas nós tivemos o ideal.”

Estas narrativas são representativas de posições específicas ocupadas pelos membros na instituição. Ao mesmo tempo em que têm como objetivo demonstrar “trajetórias de sucesso”, por vezes, elas também constroem uma narrativa que leva à consagração pessoal dentro do “grupo social”. Por isso é necessário que a pesquisa tenha condições de relativizar e matizar estes discursos que são, em sua maioria,

histórias institucionais produzidas por agentes vinculado sob algum registro às instituições. Com frequência e, ao que tudo indica, progressivamente, discursos semi-científicos têm sido produzidos no âmbito acadêmico por agentes cujos interesses são mal controlados racionalmente e acabam complexificando o *mélange* de versões e interpretações valorativas sobre objetos que deveriam analisar. (SEIDL, 2016, p. 102)

Há, no caso do MPSC, um setor voltado para a produção de material cultural sobre a história da instituição e de seus membros que contribuem para a legitimidade institucional

¹² No original: “le degré et la force des investissements institutionnels comme effets de l’illusio qui garantir l’affiliation à une institution. [...] Comprendre ce qu’un être social cherche et trouve en s’investissant dans les activités d’une institution, c’est dans une certaine mesure, tenter de voir celle-ci comme l’acteur la voit, comme il désire qu’elle soit, et pourquoi il lui reste attaché en dépit des déceptions.” (LAGROYE, OFFERLÉ, 2011, p. 16)

baseada em argumentos de “autoridade histórica”. O Memorial do MPSC é um órgão interno responsável pela catalogação e organização do acervo histórico da instituição. A partir de projetos, como o “Histórias de Vida” (AXT, 2011; 2013a; 2015) a “história oficial” é narrada, seus personagens são “homenageados” e fixados numa espécie de “Panteão do MP”. Esta “narrativa oficial” tem como objetivo final a consagração de uma visão institucional (MEMORIAL DO MPSC, 2011a/b) parcial atestada por uma “autoridade científica e acadêmica” — por exemplo no caso do projeto “Histórias de Vida” feito em parceria com um historiador. Nestas publicações oficiais que falam em nome da instituição e indicam — para a nossa pesquisa — quem está autorizado a falar a instituição ficam evidentes as estratégias de unificação identitária e a padronização de termos que definem o MP.

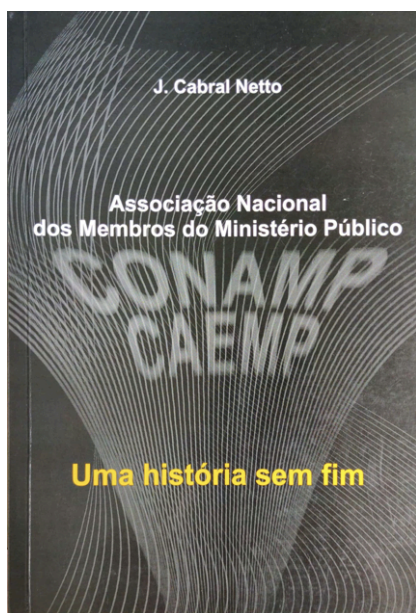
Esta visão oficial sobre a história da instituição foi difundida e incorporada por seus membros mais antigos assim como aparece nos registros oficiais do MPSC no seu setor de Memorial. Foi necessário relativizarmos estas fontes recorrendo a entrevistas com informantes em distintas posições na carreira e, não menos importante, obter conversas informais com membros do MPSC que dialogavam com “maior liberdade”. Neste sentido, vale retomar o que diz Bancaud (1993, p. 14) em sua investigação sobre a alta magistratura francesa: o jurista é posto num lugar do sagrado; assim, com a lei é necessário não ultrapassar este limite, o que significa “respeitar as crenças constitutivas da comunidade jurídica, aceitar o valor transcendente, quase sagrado, do direito e dos juristas”.

Podemos elencar um conjunto de questões sobre estas fontes escritas, sejam elas mais ou menos reconhecidas como “intelectuais da casa” (SEIDL, 2016, p. 102): a) a falta de distanciamento entre o “escritor” e o objeto que leva à demonstração da instituição conforme o que “se espera que ela seja”, isto é, uma instituição idealmente descrita (DAL POZZO, 2020, p. 8); b) o olhar “heróico” para a atuação do MP frente ao que elencam como “males da sociedade”; c) a construção de uma descrição, seja ela histórica ou não, que conduz o leitor a uma conclusão única: a necessidade da existência desta instituição para a “sobrevivência de uma sociedade democrática”, atrelando a instituição a um tipo de governo.

Macedo Júnior (2010), por exemplo, ressalta que o papel exercido pelo promotor no contexto da Lei do Ventre Livre de 1871 está nos primórdios da atuação institucional em defesa da sociedade. Este promotor de Justiça de São Paulo afirma que “cabia ao promotor zelar para que os filhos livres de mulheres escravas fossem devidamente registrados”

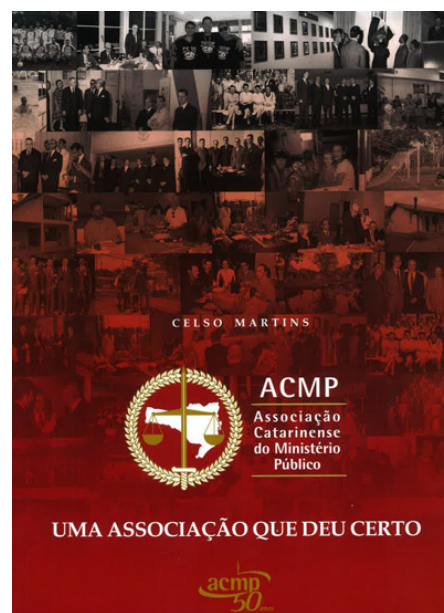
(MACEDO JUNIOR, 2010, p. 70)¹³. Esta interpretação é retomada em sites dos MPs dos estados e em textos publicados por membros dos MPs¹⁴. Todavia, a função burocrática destes registros, como foi definida pelos decretos seguintes (art. 3º do decreto 4835 de 1871), incumbia primeiramente aos “senhores” e “donos de escravos”, “tutores e curadores”, “depositários judiciais”, aos representantes das ordens e corporações religiosas das quais os escravizados faziam parte, “gerentes, diretores ou outros representantes de sociedades, companhias e outras quaisquer associações, a respeito dos escravos dessas associações”. Além destes, se houvessem registros faltantes deveriam ser feitos pelos “Curadores gerais de Órfãos”, “Promotores Públicos e seus adjuntos” e “Juizes de Órfãos”.

Estes livros foram publicados majoritariamente por editoras cujo catálogo é mais voltado para textos da área do direito. Já as publicações das associações são feitas de modo independente e com editorias próprias (CABRAL NETTO, 2009; SILVEIRA JÚNIOR, 2009).



CABRAL

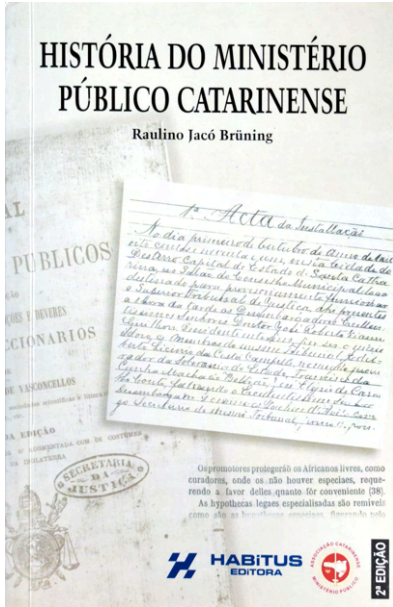
NETTO, Joaquim. **CONAMP-CAEMP: Uma história sem fim**. Porto Alegre: Magister, 2009, 390 p.



SILVEIRA JÚNIOR. Celso Martins. **ACMP: Uma associação que deu certo**. Porto Alegre: Magister, 2009, 272p.

¹³ Não está no escopo da pesquisa analisar as correspondências entre “o que se diz” e “o que se faz”, mas compreender e explicar como se formam as representações sobre a instituição.

¹⁴ O site institucional do Ministério Público de Alagoas retoma esta descrição na sua explicação sobre o que é o MP (<http://web.mp.al.mp.br/index.php?option=com_content&view=article&id=753&Itemid=120>), assim como Paganella e Dutra (2020, p. 86)



BRÜNING, Raulino Jacó. **História do Ministério Público Catarinense**. Florianópolis: Habitus, 2002.

Construção do Estado Democrático de Direito. Brasília: Brasília Jurídica, 2003, 376 p.



DAL POZZO, Antonio Araldo Ferraz. **Revisitando uma história sem fim: o Ministério Público em tempos de crise**. São Paulo: Editora Contracorrente, 2020



PAES, José Eduardo. **O Ministério Público na**

Os boletins informativos editados pela associação da classe e aqueles feitos pela administração do MP foram fontes empíricas de observação de uma das características da institucionalização que é o processo de padronização do vocabulário, de “uniformização” de termos, ou de “coesão do grupo”. Estes materiais têm a capacidade de fixar determinados sentidos atribuídos à instituição pelos membros que participam de sua produção. Foi possível

identificar uma exposição cada vez menor de conflitos de posição entre membros conforme o MP complexifica sua institucionalização. Mesmo que a produção deste material tenha sido intermitente desde suas primeiras edições (passando a ser editado ora pela associação, ora pela administração superior do MPSC) é notável a mudança de exposição entre os autores nos espaços dedicados à opinião. Se, por exemplo, nas publicações dos anos 1990 os membros escreviam apresentando seus pontos de vista em relação ao plebiscito sobre o sistema de governo — seja defendendo o sistema monarquista (MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA, 1993a, p. 25-7) ou a República (MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA, 1993b, p. 35-6) — ou publicavam textos sobre conflitos da classe com a OAB-SC¹⁵, nos anos 2000 estes posicionamentos são praticamente inexistentes. O Boletim Informativo (que perdeu espaço para os noticiários nos próprios sites da Associação e do MPSC) passou a ser usado como meio de divulgação de eventos da associação, como destaque para a recepção de novos membros e reconhecimento e “consagração” de algumas carreiras quando ocorrem aposentadorias. O recurso da preservação da “boa imagem do Ministério Público perante a sociedade” (ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, 1996, setembro, p. 6) parece ter se tornado o objetivo final de grande parte das demonstrações públicas de opinião que se sucederam até o fim do período analisado nesta tese.

¹⁵ Na edição de setembro de 1996 o Informa (periódico da ACMP) publicou um texto “repudiando a conduta leviana e irresponsável” (SPECK, 1996, p. 6-7) da ordem dos advogados de Santa Catarina sob o título “OAB/SC) compromete dignidade do Ministério Público”. O presidente da ACMP criticou no texto uma publicação do Jornal da OAB/SC no qual foi apresentado um comparativo entre os custos da Defensoria Dativa e do MPSC para o Estado. Segundo o presidente da ACMP na época, o valor “não corresponde a verdade” (idem, p. 7), assim como, a acusação de que haviam membros do MPSC “praticando atos privativos de advogado” (idem).

Exemplo de periódico produzido pela ACMP:



ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO. **Boletim**, ano I, nº 3, jul/ago de 1999.

Boletim Atuação Eletrônica, Nº 591 de 11 de fevereiro de 2016

Boas-vindas aos novos Promotores de Justiça!

Uma nova turma de Promotores de Justiça Substitutos toma posse nesta sexta-feira (12/2), às 18h, no auditório da Procuradoria-Geral de Justiça, em Florianópolis. O Presidente da ACMP, Luciano Nardzewang, participará da solenidade. O Ministério Público catarinense ganhará o reforço de

dois novos membros, que atuarão nas Comarcas do Norte, Sudoeste, Oeste, Sul e Litoral. Para saúdar os novos integrantes do MP, a Associação realizou uma breve entrevista com os Promotores como forma de apresentação aos demais Colegas de profissão. No dia 18/2, às 19h, o Presidente da ACMP recebe a

nova turma, na Sede Administrativa, para apresentar a estrutura, sua estrutura e funcionamento. É para promover uma integração com os demais associados, uma reunião de trabalho seguida de um delicioso churrasco também será organizada aos novos Promotores, no dia 25/2, a partir das 19h30, na Sede Balneária de Canasvieiras.

Perguntas

1. O que pautará sua atuação como Promotor de Justiça do MPSC?
2. Quais são os principais desafios institucionais do MP no atual contexto sociopolítico do País em sua opinião?

<p>Alexandre Penzo Betti Neto Idade: 35 anos Naturalidade: Capinzal - SC Circunscrição: 14ª CMP - São Miguel do Oeste</p> <p>1 Será uma atuação pautada na Lei e na Constituição da República de 1988, guiada pelo senso de justiça e dirigida à promoção da dignidade da</p>	<p>peças humanas, da defesa dos direitos difusos e do regime democrático de direito.</p> <p>2 Os principais desafios institucionais do Ministério Público no atual contexto sociopolítico do País são garantir um efetivo combate à corrupção, buscar uma maior aproximação com a sociedade e ser, cada vez mais, um agente de transformação social.</p>
<p>Ariane Bulla Jaquier Idade: 29 anos Naturalidade: Porto Alegre-RS Circunscrição: 16ª CMP - Balneário Camboriú</p> <p>1 Honestidade, comprometimento e seriedade serão vetores da minha conduta como Promotora de Justiça, primando sempre por uma atuação proativa, preferencialmente preventiva e resolutiva, voltada à</p>	<p>eficácia social, ao resguardo de direitos, sobretudo na saúde e das minorias, e ao combate da criminalidade.</p> <p>2 No atual contexto sociopolítico, considero como principais desafios institucionais do Ministério Público a atuação voltada à efetivação de políticas públicas, e proteção do patrimônio público e o combate à corrupção. É a contribuição que se espera da Instituição diante dessa crise política, moral e financeira, tendo em vista sua missão constitucional.</p>
<p>Augusto Zanelato Júnior Idade: 31 anos Naturalidade: Reboouças - PR Circunscrição: 3ª CMP - Joinville</p> <p>1 Dedicação e prontez na palavra de ordem na minha atuação perante o Ministério Público.</p>	<p>2 A natureza de suas atribuições e, principalmente, a escorrea atuação de seus membros, sem salvaguarda o Ministério Público numa época de grave crise política e de legitimidade que invade diversos segmentos do poder. O grande desafio da Instituição é permanecer fiel aos seus princípios, correspondendo, assim, aos anseios da população de uma sociedade mais justa.</p>
<p>Christopher Augusto Danielski Idade: 31 anos Naturalidade: Nova Prata - RS Circunscrição: 10ª CMP - Lages</p> <p>1 Posso afirmar que farei o meu melhor para honrar o título do cargo que passo a ocupar e, para isso, creio essencial a atuação uniformemente institucionalizada, buscando fazer valer as diretrizes e prioridades institucionais, guiadas pelas balizas do bom senso e do respeito aos agentes e às instituições parciais.</p>	<p>2 Anzelo que um dos grandes desafios a ser enfrentado pelo Ministério Público é a habilitabilidade, a equidade social frente à corrupção. Digo corrupção não em seu sentido conceito jurídico-legal, mas como uma norma geral de conduta que se espera, culturalmente identificada e, infelizmente, ainda aceita por grande parcela da sociedade.</p>

ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO. **Boletim Atuação Eletrônica**. nº 591 de 11 de fevereiro de 2016.

Exemplo de periódico produzido pela administração do MPSC:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

BOLETIM informativo

ÓRGÃO INFORMATIVO, DE FORMAÇÃO E ORIENTAÇÃO, EDITADO PELA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Ano III - N.º 6 - Florianópolis - SC - Julho 93

KURTZ EMPOSSADO PARA NOVO MANDATO DE PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA



Van Rangelon (Presidente da Assembleia), Wilson Kneibling (Governador do Estado), José Carlos Kurtz (Procurador-Geral de Justiça), Aldo Belagim da Silva (Presidente da Câmara), Leopoldo Fátima (Secretário de Casa Civil), Osvaldo, César dos Santos, Marco Farias (Presidente do Banco do Estado), Sérgio Cavatini (Secretário da Agricultura)

PÁGINA 4

BLUMENAU RECEBE CENTRO DE PROMOTORIAS DA COLETIVIDADE



Lei Carlos Schmidt de Carvalho (Promotor de 1ª Vara Civil de Blumenau), José Gavran Alberto (Coordenador-Geral do Centro de Promotorias de Coletividade), José Carlos Kurtz (Procurador-Geral de Justiça)

PÁGINA 7

PROMOTOR DE JUSTIÇA ASSUME SECRETARIA DE ESTADO



Em janeiro deste ano, Luiz Carlos Schmidt de Carvalho (Promotor de Justiça de 1ª Vara Civil de Blumenau) assumiu o cargo de Secretário de Estado. Ele é acompanhado por seu filho, Luiz Carlos Schmidt de Carvalho (Promotor de Justiça de 1ª Vara Civil de Blumenau), e pelo filho do Secretário de Estado, Luiz Carlos Schmidt de Carvalho (Promotor de Justiça de 1ª Vara Civil de Blumenau).

PÁGINA 17

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA. **Boletim Informativo**, Florianópolis, ano III, nº 6, p. 35-6, jul. 1993b.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA ANO I NÚMERO 1 FLORIANÓPOLIS, 16 DE FEVEREIRO DE 1996

Interação

AGENDA

FEVEREIRO

16 Último dia para inscrição ao Curso de Preparação para o Ministério Público

MARÇO

11 Último dia para inscrição ao concurso de ingresso à carreira do Ministério Público

12 Reunião do Colegió Nacional dos Procuradores-Gerais de Justiça e 2ª Reunião Nacional dos Secretários-Gerais do Ministério Público

Local: Brasília

APRESENTAÇÃO

Notícias e troca de opiniões

MOACYR DE MORAES LIMA FILHO
Procurador-Geral de Justiça

Substituto de uso comum nos dias atuais, vividos sob o domínio científico e tecnológico. Interação quer dizer "ação recíproca". Mais precisamente, na Psicologia, refere-se ao professor e Acadêmico Antônio Housias em sua "Educação e Disciplina Ilustrada" que o vocabulário é entendido como "fenômeno que permite a certo número de indivíduos constituir-se em grupo, e que consiste no fato de que o comportamento de cada indivíduo se torna estimulo para os outros".

...procurou-se identificar o objetivo que se pretende alcançar com a sua publicação: servir de instrumento de comunicação rápida, objetivo e conciso para Procuradores e Promotores de Justiça tanto para receber quanto para divulgar informações. Interação nasce para ser um canal de mão dupla, em que a comunicação permanente entre os membros da Instituição.

...depois citado no expediente desta edição, com até 15 dias de antecedência. Interação circulará com apenas uma folha, impressa nos dois versos. Se, eventualmente, a colaboração for maior do que o espaço disponível, o número de páginas poderá ser ampliado.

Este informativo é gratuito. Sujeito a críticas e sugestões, ele deverá evoluir, aperfeiçoar-se. Sua linha editorial será regida pela liberdade de expressão, respeitando os princípios institucionais do Ministério Público. Todo texto opinativo lerá o assessorado do autor. Para preservar o caráter dinâmico da publicação, de leitura rápida e possibilitar o melhor aproveitamento das notícias, os textos informativos deverão ter de cinco a 10 linhas de 70 teletipos/carafeiras e os textos opinativos, de 25 a 45 linhas de 70 teletipos/carafeiras. Escrito para Interação.

Correspondência

...Neste informativo, a responsabilidade da administração superior, de execução e quadrares do Ministério Público, bem como informações gerais de interesse interno. Ficará sob a responsabilidade da Assessoria de Imprensa da Procuradoria-Geral de Justiça a edição e impressão do informativo, que terá periodicidade quinzenal. As informações a serem publicadas deverão ser enviadas ao setor, para o envio.

LEI ESTADUAL

Adequação salarial beneficia inativos do MP

Em ato realizado dia 27 de dezembro, na sede do Ministério Público, o Governador Paulo Afonso Vieira sancionou a Lei Complementar 145/95, que extingue, incorpora e cria Gratificação Complementar de Valoramento para os servidores integrantes do quadro de pessoal da Instituição.

Presidido pelo Procurador-Geral de Justiça, Moacyr de Moraes Lima Filho, o ato foi prestigiado pelo Presidente da Assembleia Legislativa, Deputado Pedro Bittencourt Neto, pelo Corregedor-Geral do MP, Oduvaldo Costa, por Procuradores e Promotores de Justiça e por servidores ativos e inativos. Em seu discurso, o Procurador-Geral de Justiça registrou a atuação decisiva do Deputado João Henrique Blasi durante a tramitação do projeto na Assembleia.

A lei adequa o salário dos servidores ativos e principalmente inativos do Ministério Público - único órgão sem Plano de Cargos e Salários - à legislação vigente para os demais órgãos do Poderes do Estado.

Jaguaruna instala Promotoria

No mesmo ato, sancionada com a presença do prefeito de Jaguaruna, Hilton Osório, o Governador Paulo Afonso Vieira sancionou a Lei Nº 10.049/95, criando um cargo de Promotor de Justiça de primeira entrância para permitir a instalação e funcionamento da Comarca de Jaguaruna, fundada por lei complementar em janeiro de 1984. A instalação na Comarca de Tubarão, um melhor e mais abrangente atendimento da coletividade".

1ª Reunião do Conselho Superior

O Conselho Superior realizou, em 5 de fevereiro, a primeira reunião de 1996, deliberando sobre concursos de opção, permuta e remoção e diversos processos administrativos. Para o cargo de Coordenador-Geral do CNP (Coordenador de Pessoal da Instituição), nessa reunião, o Procurador de Justiça Robinson Waszphal. Além de liberados alguns editais, entre eles o de abertura de concurso, foi publicado edital de promoção para 38, 2ª e 1ª entrâncias. O Procurador-Geral de Justiça também assistiu ao ato de aposentadoria do Procurador de Justiça Milton Pasotto e do 4º Promotor de Justiça de Blumenau, Luiz Carlos Pavan.

Inscrição até 1º de março

O prazo para inscrição ao concurso de ingresso à carreira do Ministério Público, conforme Edital nº 01/96, publicado no Diário da Justiça do Estado nº 9.188, foi prorrogado até 1º de março.

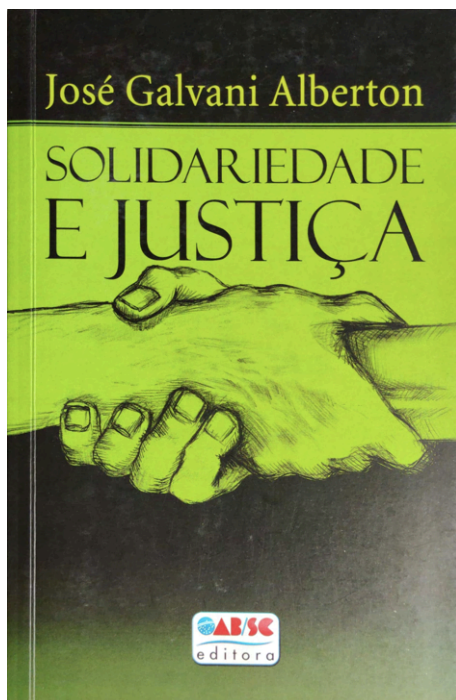
MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA. **Interação**, ano I, nº 1, Florianópolis, 1996.

Além das questões mencionadas, muitas vezes estas fontes são incompletas ou possuem informações imprecisas. E, por ser um material produzido com fins específicos (por exemplo, para a consagração), necessita ser tratado de modo objetivo, ou seja, fazendo cruzamentos com outras fontes de informações. Para isso, consultamos alguns periódicos de circulação regional como *O Estado*, *Correio Lageano*, *Correio do Povo*; entramos em contato com o Tribunal de Justiça de Santa Catarina por meio da Lei de Acesso à Informação; e fizemos buscas no repositório institucional da UFSC referente a criação da Faculdade de Direito e seus egressos.

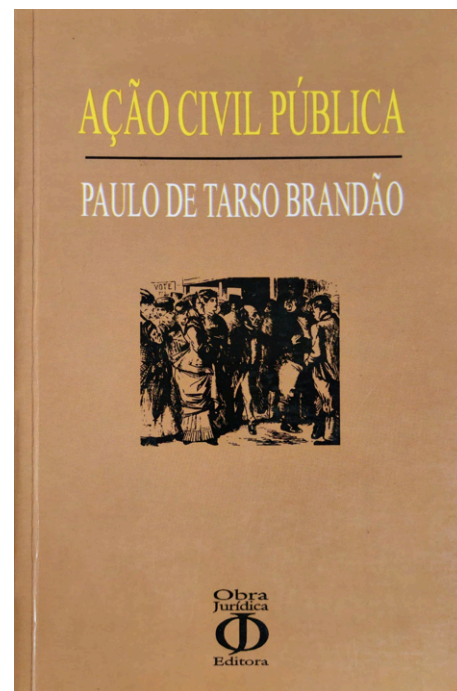
Nota-se que os membros do MPSC também se dedicaram, e dedicam, à “produção intelectual” de cunho variado. Há aqueles que ao se dedicarem à docência, para além do MP, ou em decorrência dos cursos de pós-graduação, produziram artigos para revistas de direito ou livros também sobre temas ligados à área de formação. Há produções literárias como

romances, livros de poesias, ou ainda publicação de seus discursos ao longo da carreira. Cabe pontuar que as interseções com o espaço da produção intelectual, com a produção escrita de modo mais amplo, contribui para as formas de afirmação social do cargo e mesmo com o processo de profissionalização. Estas “produções intelectuais” indicam não só a “apropriação de produtos concebidos nos mundos culturais (literatura, ciência, filosofia, religião, etc.)” (GRILL, REIS, 2012, p. 102), mas são expressões do trabalho de objetivação de qualidades da “boa instituição” e do “bom promotor”, dão indicativos das disposições sociais e culturais além de demonstrarem diferentes estratégias de afirmação e distinção no espaço analisado.

Não foi possível coletar de modo exaustivo esta produção dos membros, mas expomos a seguir alguns exemplos deste material dando destaque para a diversidade (por ordem alfabética):



ALBERTON, José Galvani. **Solidariedade e Justiça**. Florianópolis: OAB/SC Editora, 2007, 296 p.



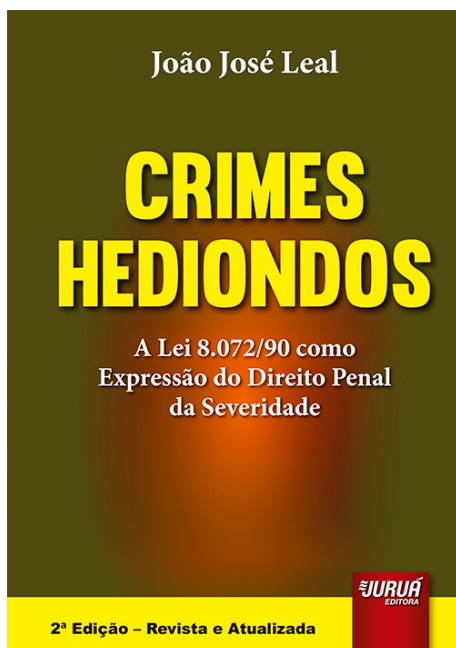
BRANDÃO, Paulo de Tarso. **Ação Civil Pública**. Florianópolis: Obra Jurídica Editora, 1996, 149p.



DECOMAIN, Pedro Roberto. **Comentários à Lei Orgânica Nacional do Ministério Público**. Lei nº 8.625, de 12.02.1993. 2ª ed, Belo Horizonte: Fórum, 2011.



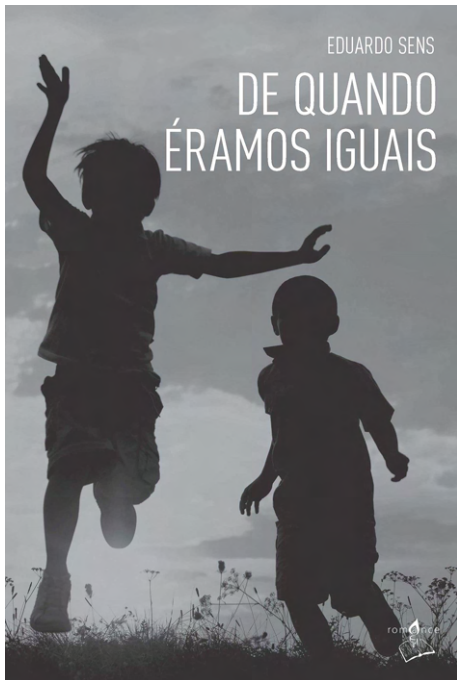
OLIVEIRA, Gilberto Callado. **A Verdadeira Face do Direito Alternativo**. Curitiba: Juruá, 2012, 162p.



LEAL, João José. **Crimes Hediondos**. A Lei 8.072/90 como Expressão do Direito Penal da Severidade. 2ª ed. Curitiba: Joruá, 2003, 320 p.



PIARDI, Sonia Maria Demena Groisman. **Função social do Ministério Público Estadual de segundo grau**. Análise crítico-reflexiva da sua (in)constitucionalidade. Florianópolis: Insular, 2013, 264p.



Eduardo. **De quando éramos iguais.**
Guaratinguetá: Penalux, 2019, 140 p.

SENS,

Para os dados relativos ao espaço temporal anterior à Constituição de 88 é válido notar que as dificuldades ou facilidades para encontrar informações sobre as origens sociais dos membros estão associadas aos processos de consagração social e profissional “fortemente dependente das relações com a política” (BORDIGNON, 2015, p. 368). Como as estratégias de reprodução social para as classes sociais mais altas combinam diversidade de investimentos escolares quando os diplomas são exigidos e, para o espaço do direito e seu processo de profissionalização, as relações com a política marcam os “exercícios de distinção social”, para aqueles que são de famílias que têm ligação com a política eletiva regional, são maiores as informações sobre suas origens sociais. Já para aqueles que derivam sua “posição profissional” a outras formas de investimentos familiares que não se associam nem à política nem aos cargos do direito as informações são escassas.

Dois livros nos serviram de fontes principais para este período. O primeiro foi organizado por Walter Fernando Piazza (1994) e é uma das poucas publicações encontradas sobre os “notáveis” de Santa Catarina. Muitos magistrados que dão nome às ruas da capital catarinense não possuem registros de sua história que sejam de acesso a pesquisadores¹⁶. O *Dicionário político catarinense* (PIAZZA, 1994) foi redigido “preferencialmente [por]

¹⁶ Buscamos informações na Hemeroteca de Santa Catarina, nas bibliotecas do estado e pela Lei de Acesso a Informação tanto na Assembleia Legislativa do estado quanto no Tribunal de Justiça de Santa Catarina.

Professores Universitários de História” (p. 5) e teve a colaboração de alunos de graduação e pós-graduação em História da UFSC (p. 5). O livro foi organizado em comemoração ao “Sesquicentenário do Ato Adicional e consequente instalação do Poder Legislativo Estadual (1984)” (PIAZZA, 1994, p. 7) com notas biográficas de personagens da política estadual desde o Império até as Repúblicas. A primeira edição do dicionário foi publicada em 1984 e a segunda em 1994.

Walter F. Piazza era de uma família ligada à política, ao direito e às letras (seu tio foi um dos fundadores da Faculdade de Direito de Santa Catarina, do Instituto Histórico e Geográfico de Santa Catarina e da Academia Catarinense de Letras)¹⁷. Pizza foi jornalista, e professor, dentre outros lugares, no curso de História inclusive fazendo parte da criação do Programa de Pós-Graduação em História da UFSC (UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, 2016). Também fez parte do Instituto Histórico e Geográfico de Santa Catarina e foi membro da Academia Catarinense de Letras (PIAZZA, 2018?).

O segundo livro sobre o período foi escrito por Renato de Medeiros Barbosa no cinquentenário da fundação da Faculdade de Direito de Santa Catarina em 1982. A publicação, *Cofre aberto... Reminiscências da Faculdade e outros assuntos*, reúne um conjunto de memórias pessoais, discursos dos fundadores, currículos de alguns professores e ex-alunos e histórias que remontam aos primeiros anos da Faculdade. Não há uma pretensão acadêmica neste livro, como descrito na sua apresentação, mas de compilar material histórico possuído pelo autor e registrar suas memórias, por isso o livro é uma fonte interessante de percepções de membros do grupo dirigente do estado das décadas que antecederam a CF/1988 sobre comportamentos, construção de relações sociais e “visões de mundo”. O autor de *Cofre Aberto*, Renato Barbosa, foi bacharel em Direito, jornalista, professor, político e atuou como Promotor Público (PIAZZA, 1994, p. 79). Seu pai, Lídio Martins Barbosa também foi político e jornalista.

Apesar das publicações não serem acadêmicas, estarem de alguma forma incompletas, apresentarem posições parciais e demonstrarem versões “otimistas”, elas puderam ser matizadas e incluídas no conjunto de material empírico analisado. Dadas as dificuldades de encontrar fontes históricas, além da produção acadêmica (GERTZ, 1987,

¹⁷ Sobrinho de José Boiteux, magistrado e político catarinense, do político Henrique Boiteux e do também político Hipólito Boiteux (PIAZZA, 1994, p. 117-20).

AURAS, 1991, SERPA, 1997, FALCÃO, 2000, DALLABRIDA, 2001, FÁVERI, 2002, RAMPINELLI, 2003), este material foi importante para a construção da tese. Mesmo com o grande investimento para encontrar fontes diversificadas que pudessem complementar os relatos, contrapor pontos de vistas e ampliar as informações, não as esgotamos. Todas as representações sobre o grupo estudado são um ponto de vista e devem ser objetivadas e contextualizadas. Também por isso, fizemos um conjunto de entrevistas que tinham como um dos desafios complementar informações e pontos de vista.

Por fim, como o MP é uma instituição regida pelo direito e seu processo de institucionalização passa pela sua “formatação jurídica”, as normas e legislações referentes à ela nos serviram como fonte complementar para a reconstrução das mudanças institucionais e também como base objetiva para cruzar informações históricas obtidas durante as entrevistas e em outros relatos: foram consultadas as constituições do estado de Santa Catarina, do Brasil, as legislações referentes à estruturação das carreiras no MP e na magistratura e às “leis orgânicas” do MP.

1.2.1.A construção da amostra

O número de membros (promotores e procuradores) no MPSC por ano, segundo as informações disponíveis, está apresentado no Quadro 1 a seguir. O crescimento no número de promotores é mais evidente após a CF/1988 em decorrência da profissionalização de carreiras jurídicas ligadas ao Estado.

Quadro 1 — Universo dos dados

Ano	Membros
1947	≅ 31
1953	≅ 33
1965	37
1970	66
1975	110
1980	134
1986	153
2000	243
2011	327
2018	389

Fonte: Elaboração da autora a partir de Axt (2011, 2013a, 2015), Brüning (2002), Jornal A Notícia (22/05/1986, p. 22) e dos dados da Transparência do MPSC

Foram realizadas 41 entrevistas¹⁸ com membros de todas as posições hierárquicas da instituição (atual e antigos procuradores-gerais do MPSC, membros do colégio de procuradores, promotores em entrância inicial, final e especial e promotores substitutos) e foram enviados questionários¹⁹ para todos os membros da instituição entre junho de 2019 e março de 2020²⁰. Obtivemos 84 respostas para os questionários (somando as entrevistas e os questionários enviados por email). Adicionamos a estes dados 41 casos a partir de material de memória institucional produzido pelo Ministério Público e pela ACMP, totalizando 125. Destes, 56 casos são correspondentes a membros que entraram na instituição antes de 1988 e 69 que entraram após a CF/1988. Além disso, tivemos acesso a algumas informações sobre origem e local de formação no Ensino Superior por meio da lei de acesso à informação, mas como os dados foram fornecidos sem identificação não foi possível correlacionar com informações obtidas por meio dos questionários e entrevistas.

¹⁸ Vide roteiro de entrevista no Apêndice A.

¹⁹ Ver questionário no Apêndice B.

²⁰ No início da pesquisa de campo, em março de 2019, o MPSC possuía 473 membros em todos os níveis da carreira (CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA, 2019) e em março de 2020, 483 (CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA, 2020).

Quadro 2 — Amostra

Posição na carreira	Total de membros na instituição	Amostra	
		N	%
Procuradoria de Justiça	60	28	46,67%
Entrância especial	207	31	14,98%
Entrância final	127	19	14,96%
Entrância inicial	53	16	30,19%
Promotores substitutos	36	4	11,11%
Aposentados	98	27	27,55%
Total	483	125	25,88%

Fonte: Elaboração da autora com base no relatório da Corregedoria-Geral do MPSC de 2020.

A pesquisa contou ainda com a participação em eventos institucionais produzidos pelo MPSC sobre temas de interesse à carreira como um seminário sobre mudança na legislação referente à lei de abuso de autoridade (posteriormente promulgada pela lei nº 13.869, de 5 de setembro de 2019) e outros dois encontros produzidos por movimentos associativos (MP Pró-sociedade e Coletivo Transforma MP), sendo um presencial e outro remoto.

1.2.2. Divisão de gênero no espaço social observado

A falta de dados institucionais censitários sobre o perfil dos membros do MP demandou uma observação para carreiras jurídicas semelhantes que pudessem nos informar sobre características gerais da composição de seus quadros. Ainda que as instituições jurídicas tenham apresentado pequenas alterações no perfil de seus membros recrutados, no que se refere à entrada de mulheres, estas ainda são minoria²¹ (VIANNA et al, 1997, p. 321, BONELLI; OLIVEIRA, 2020, BONELLI, 2011, BONELLI, 2013).

²¹ Em 2012 as mulheres passam a ser maioria (51,5%) nos cursos de direito no país, mas ainda assim são minoria na magistratura e representam casos pontuais nos postos de maior poder (BONELLI; OLIVEIRA, 2020, p. 145) Segundo o Relatório de 2018 do Conselho Nacional de Justiça (CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2018), as mulheres representam 38% dos magistrados (n=11.348), número não muito diferente do apresentado pela pesquisa feita pela AMB (VIANNA; CARVALHO; BURGOS, 2018), que encontrou uma relação de 34,95% de mulheres entre o primeiro e segundo grau da magistratura (n=4.000).

Os dados do *Diagnóstico Ministério Público dos Estados* de 2006 demonstram o predomínio de homens na carreira em todas as regiões. Na região Sul, a relação é de 28,3% de mulheres, são números próximos do Norte (26,6%) e do Sudeste (25,2%), sendo que os dados nacionais mostram uma relação de 31,4% de mulheres ocupando postos nas carreiras.

Após 10 anos, a pesquisa realizada pelo Centro de Estudos de Segurança e Cidadania (LEMGRUBER; MUSUMECI; DUARTE, 2016) com um conjunto de 899 membros de todos os MPs mostrou que a instituição passou a ser composta por 30% de mulheres. Já os dados mais recentes sobre o tema são de uma pesquisa realizada pelo CNMP e publicada em 2018. Buscando obter informações sobre a diferença de gênero nas ocupações dos cargos dos MPs, a pesquisa apresentou uma relação de 40,1% de mulheres nos quatro ramos do MP no Brasil. Em Santa Catarina os números são um pouco mais baixos, a proporção é de 32,8% de mulheres²². Segundo a pesquisa, as mulheres continuam sendo minoria nas posições de poder da instituição e desde 1988 apenas 73 mandatos foram exercidos por mulheres contra 413 por homens considerando todos os MPs do país. O mesmo vale para as posições de corregedor-geral (22,4% de mandatos femininos), cargos de confiança como secretário-geral (24,1%) e chefe de gabinete (29,6%) e para os conselhos superiores (32,4%).

Nessa questão, foram poucas as alterações decorrentes do uso de ferramentas de recrutamento “meritocráticas” como o concurso público (BONELLI; OLIVEIRA, 2020). Os dados sobre a entrada de mulheres no MP demonstram que mesmo aumentando o número de mulheres recrutadas há uma manutenção da proporção entre homens e mulheres. Segundo Bonelli e Oliveira (2020), o aumento no recrutamento feminino não gera mudanças em relação ao acesso a postos mais altos que seguem parâmetros “mais objetivos” como antiguidade e “mérito”. Para as autoras, esta falta de paridade entre os gêneros está calcada numa representação institucional (tanto de membros homens quanto mulheres) destes cargos com “qualidades masculinas”.

Vale notar ainda que a sub-representação de mulheres na instituição impulsionou o surgimento de movimentos associativos em toda a classe²³. Alguns exemplos são:

²² Segundo os dados do CENSO de 2010, Santa Catarina possui uma população de 50,38% de mulheres, sendo que 13,66% das mulheres com mais de 25 anos possuem curso de nível superior completo. Entre os homens com mais de 25 anos, a fração cai para 11,34% com nível superior completo.

²³ Disponível em: <https://www.cnmp.mp.br/portal/publicacoes/248-catalogos/12512-memoriais-das-conferencias-regionais-de-promotoras-e-procuradoras-de-justica>.

“Movimento Nacional de Mulheres do Ministério Público”, “Movimento MP Mulheres - Santa Catarina”, o Conselho Nacional do MP também promove “Conferências regionais de Promotoras e Procuradoras” com o objetivo de debater formas de equidade de gênero e raça na carreira em todo o país. No debate promovido pelo CNMP sobre a Resolução 244/2022 (em 11 de maio de 2022) que trata do critério de “merecimento” na promoção na carreira, uma expositora e um expositor defenderam a existência de cotas de gênero e raça nestas movimentações internas uma vez que, segundo tais exposições, as mulheres tendem a recusar cargos de chefia e promoções (A MOVIMENTAÇÃO..., 2022).

Sendo assim, a baixa representação de promotoras e procuradoras também foi notada na nossa pesquisa. Poucas aceitaram participar e, entre estas, o autocontrole nas respostas era mais comum do que nas entrevistas feitas com os homens. Em função desta pouca representatividade entre os entrevistados e por possíveis identificações, optamos por utilizar no texto sempre promotor/procurador sem flexionar no feminino.

1.2.3. Acesso aos informantes

A dificuldade de acesso aos dados e aos informantes é um problema comum entre pesquisas empíricas sobre o mundo institucionalizado da justiça (LENOIR, 1993 [2018]) ou de grupos dirigentes de modo mais amplo (SEILD, 2015). A pesquisa envolve uma série de procedimentos e estratégias para acessar os informantes e conseguir entrevistas. Tivemos algumas tentativas frustradas de autorização para realização da pesquisa no MP e de acesso aos dados institucionais sobre as origens sociais dos membros. Por isso, as entrevistas em profundidade realizadas com os membros do MPSC foram estabelecidas por meio de critérios construídos à medida em que criava vínculos e me fazia presente na instituição. Foi por meio de pedidos individuais de entrevistas, com o envio de emails individualizados (a partir dos emails profissionais disponibilizados no próprio site do MPSC) que conseguimos as primeiras entrevistas, peças-chave para encontrar “bons informantes” e estabelecer os laços que pudessem facilitar o contato com outros membros. Foi necessário um investimento da pesquisadora para criar formas de vínculos de confiança e conseguir entrevistas ou mesmo respostas a questionários.

Cada entrevista teve a sua particularidade pois, mesmo utilizando um roteiro igual em todas as conversas, cada entrevistado possuía uma expectativa diferente em relação a pesquisa. A maioria dos aposentados e daqueles com mais tempo de carreira conversavam longamente sobre suas memórias, contavam histórias pessoais vividas no início da carreira e, com facilidade, forneciam o contato de um “colega da época” para participar da pesquisa. Alguns afirmavam que queriam contar a “sua versão” sobre a história ou ainda, “falar sem medo sobre o que pensa da instituição”. O maior ou menor engajamento do entrevistado na conversa estava ligado, de certa maneira, à forma como o contato para a entrevista foi feito. Podemos dizer que “as portas das entrevistas” poderiam ser abertas ou fechadas dependendo de quem tinha indicado a entrevista. Quando o contato era feito mencionando diretamente o “amigo pessoal”, o email era respondido rapidamente para marcar uma entrevista. Já quando tentávamos contatos “genéricos” sem mencionar nomes de pessoas já entrevistadas ficávamos sem respostas.

No geral, os contatos mais efetivos com membros em início de carreira ocorreram quando no corpo do email estava o nome de algum membro — já entrevistado — mais antigo ou um procurador. Já para as entrevistas com os procuradores, a melhor estratégia foi conseguir indicações pessoais — ou o entrevistado me fornecia o número do telefone do seu colega ou ele mesmo fazia o contato durante a entrevista. Deste modo, conforme os contatos e as entrevistas foram ocorrendo os entrevistados ficavam mais seguros para compartilhar informações que não seriam facilmente descobertas pela pesquisadora.

O contato de modo formal por meio da Secretaria-Geral, PGJ e ouvidoria em 2018 não permitiu que as entrevistas fossem feitas sobretudo pela justificativa da independência dos membros. Esta posição foi reiterada posteriormente quando tentamos estabelecer uma “parceria” com a Escola do MPSC para que os questionários fossem aplicados durante o curso obrigatório que os membros fazem após a admissão no cargo. Convidar os promotores e procuradores a participarem da pesquisa, segundo a instituição, poderia ser compreendido como forma de coerção ou interferência na atividade dos membros. Por isso, o contato direto foi mais exitoso.

1.2.4.Sobre os gabinetes e as entrevistas

No Centro de Florianópolis está um dos prédios do MPSC que abriga os gabinetes dos Procuradores de Justiça. Foi neste prédio, inaugurado em 2018, que ocorreram os meus contatos com os membros de maneira menos formal. Por exemplo, quando dividíamos o mesmo elevador, quando passava algum tempo na cafeteria do prédio ou mesmo nos corredores. Eram frequentes as trocas de palavras entre os membros que estavam sendo entrevistados como “Você também vai fazer a entrevista? Tome cuidado porque ela pergunta de tudo” ou “Olha, você vai entrevistar o responsável pelas transformações do Ministério Público! Aproveite!”. Os encontros no saguão e nos corredores foram importantes para estabelecer certo grau de confiança entre os entrevistados que me viam conversando com seus colegas seniores ou com membros da administração superior.

Também gerou oportunidades como quando durante uma entrevista um amigo do entrevistado, também Procurador, que tinha recentemente participado da pesquisa entrou no gabinete para desabafar sobre alguns descontentamentos sobre um posicionamento recente do Conselho Superior do MP. Mesmo com a minha presença, os dois conversaram abertamente sobre a política interna da instituição, sobre política nacional e possibilidades de conquista de espaço institucional no governo, além da relação de amizade entre seus filhos e da grande festa de casamento que um deles tinha deixado de ir. Após se despedirem e antes de voltarmos à entrevista, o entrevistado contou que os dois compartilhavam uma passagem no seminário e mantinham uma proximidade com a igreja inclusive discutindo sobre o “posicionamento marxista de um padre do interior”.

Nas primeiras entrevistas já foi possível perceber que apesar das representações que tínhamos sobre a formalidade e o controle organizacional das procuradorias e promotorias, os espaços da sala dos assessores e da sala do procurador ou do promotor são arrumados e decorados de modo distinto a depender de quem o “chefia”, uma vez que a rotina destes ambientes é prioritariamente coordenada pelo promotor ou procurador. Nos gabinetes fora do prédio da Procuradoria (localizado na região central de Florianópolis e com gabinetes e salas de reunião com amplas janelas voltadas para a Beira-mar), há diferenças estruturais mais marcantes porque a instituição ainda possui promotores alocados nos fóruns de algumas cidades, já que nem todas as comarcas possuem um prédio próprio da instituição.

O espaço físico das Procuradorias e Promotorias de Justiça é regularmente dividido entre uma primeira sala onde ficam os assessores, técnicos e estagiários e acomoda cadeiras ou um sofá num espaço de espera. Após a autorização do promotor ou procurador entramos na sua sala, onde há, frequentemente, uma mesa com computador e cadeiras, armários para o armazenamento dos processos e livros e, às vezes, alguma mesa de trabalho coletivo. Nesta sala também há um banheiro exclusivo e, principalmente fora da capital, são colocadas pequenas geladeiras ou frigobares. Há promotores que trabalham em escritórios menores, mas sempre comportando um pequeno espaço com duas ou três poltronas além da mesa de trabalho e uma máquina de café expresso. Existem ainda outros que comportam grandes mesas, permitindo a reunião de seis ou mais pessoas, poltronas e um pequeno sofá. Em prédios como o da Procuradoria, na capital, há o serviço terceirizado de copeiras, exercido em maior número por mulheres pretas e pardas, que servem água e café para os membros do MPSC e possíveis convidados.

Figura 1 — Fachada da sede balneária da ACMP



Fonte: Foto da autora.

Figura 2 — Prédio da Procuradoria do MPSC em Florianópolis



Fonte: Site do MPSC [<https://mpsc.mp.br/noticias/nova-sede-administrativa-do-mpsc-mais-proxima-do-cidadao#>] Acesso em: 06 de janeiro de 2022.

Figura 3 — Centro Jurídico e Fórum de Chapecó



Fonte: Foto da autora.

Figura 4 — Sede do MPSC em Jaraguá do Sul



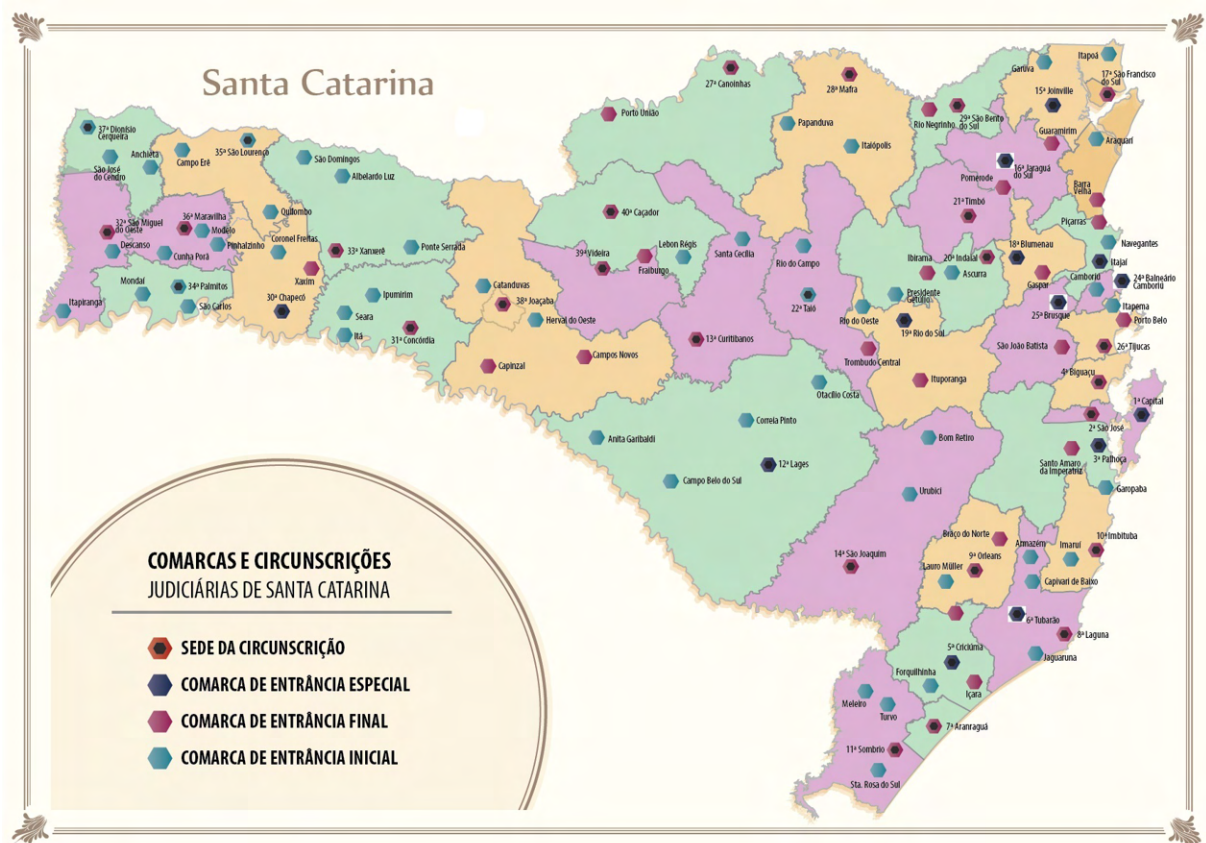
Fonte: Site do MPSC [<https://www.mpsc.mp.br/noticias/inaugurado-novo-predio-do-mpsc-em-jaragua-do-sul>]
Acesso em: janeiro de 2022.

Cada promotor ou procurador também investe numa estética própria para aquele espaço. Há desde paredes ornadas com quadros de bandas de rock, troféus de competições esportivas, insígnias de times, símbolos religiosos como estandartes, cruzes e pequenas esculturas católicas, mapas do estado, prêmios acadêmicos, fotos de familiares até gabinetes com pilhas de processos físicos acumulados sobre as estantes e promotores que trabalham com o rádio sintonizado numa estação da comarca ou ainda aqueles que não possuem nenhum objeto que faça referência a gostos e preferências pessoais.

As primeiras entrevistas foram feitas em junho de 2019 e se estenderam até novembro do mesmo ano. O caminho das entrevistas foi iniciado com algumas conversas na capital com procuradores e promotores de entrância especial (ver estrutura do MP no Quadro 3 a seguir)²⁴. Em seguida, foram entrevistados membros do interior do estado, região oeste, norte e vale (no litoral) na intenção de conversar com membros em vários estágios de carreira (todas as entrâncias conforme a Figura 5) incluindo promotores substitutos. Como era esperado, as entrevistas com membros no início da carreira foram conversas mais difíceis dado o posicionamento receoso de sofrerem algum tipo de sanção interna mesmo sendo informados sobre o anonimato das respostas.

²⁴ Em Santa Catarina a estrutura de cargos é dividido por “entrâncias”. São três “níveis”, Inicial, Final e Especial, sendo esta a mais alta.

Figura 5 — Mapa da divisão judiciária de Santa Catarina



Fonte: Site do Tribunal de Justiça de Santa Catarina < https://www.tjsc.jus.br/pesquisa?p_p_id=101&p_p_lifecycle=0&p_p_state=maximized&p_p_mode=view&p_p_col_id=column-1&p_p_col_count=1&_101_struts_action=/asset_publisher/view_content&_101_assetEntryId=63415&_101_type=document&_101_showComments=true >

Grande parte das conversas ocorreram nos próprios gabinetes, apenas uma delas foi feita por vídeo chamada, outra numa cafeteria e ainda uma entrevista de curta duração foi feita com um promotor substituto que me atendeu no corredor do Fórum no intervalo das audiências que estava participando. Apesar da impaciência de alguns membros apresentada no início da conversa, ao aceitarem participar a maioria se mostrava prestativa nas respostas e permitia a gravação — em apenas um caso o entrevistado não permitiu que o gravador fosse ligado. As entrevistas seguiram a seguinte dinâmica, os temas centrais da pesquisa eram apresentados para o entrevistado, em seguida ele autorizava a gravação da conversa e após o término das perguntas o entrevistado recebia um questionário sobre informações sócio-demográficas, cidade de origem, profissão de seus familiares e formação escolar. A maioria das entrevistas durou pouco mais de uma hora e raramente foram interrompidas pelos assessores.

Um dos desafios da pesquisa foi reconstruir as representações sociais dos membros uma vez que a incorporação do “discurso jurídico” faz com que a linguagem do direito com seus termos mais ou menos técnicos faça parte do repertório de sentidos sobre o mundo social. Mesmo quando as conversas atingiam alguma “informalidade” os termos do direito eram utilizados. O uso de um questionário não muito rígido permitiu que as entrevistas se adaptassem às condições reais do encontro e de seus interlocutores. Foi também o que possibilitou que os próprios entrevistados desenvolvessem e apresentassem as categorias classificatórias de seu espaço social, seja em relação à formulação da excelência profissional ou nas informações sobre a ocupação de seus pais e familiares. Por exemplo, ao declarar a ocupação profissional dos pais os indivíduos consideram uma série de informações inconscientes que formam o imaginário social sobre o cargo contribuindo para a demonstração do status social da profissão (KRAMARZ, 1991, p. 10)²⁵.

A impessoalidade e o distanciamento que podem ser marcas de um *ethos* profissional como características defendidas por alguns membros do espaço do direito, fez transparecer em vários momentos o incômodo entre alguns entrevistados ao serem indagados sobre seus posicionamentos e suas opiniões sobre a instituição. Por outro lado, havia aqueles que demonstravam orgulho ao falar sobre sua trajetória profissional dentro e fora da instituição relatando sua atuação e ressaltando benfeitorias sociais e institucionais. Também não foram raros aqueles que compreendem seus feitos como atividades funcionais previstas no cargo e que “individualizar as ações” seria uma forma de deslegitimar a própria instituição.

Nos encontros com os membros em seus gabinetes foi possível notar em maior ou menor grau a presença de livros nas estantes. Desde salas com coleções completas de obras de Pontes de Miranda até pequenos armários com pilhas de livros de própria autoria, alguns membros emprestaram e me presentaram com seus livros para contribuir com esta tese.

²⁵ Nas palavras do autor, “Les personnes ne déclarent pas seulement une professions mais surtout une classe sociale dont les catégories socio-professionnelles sont une forme d'équivalent défini par l'institution statique. Ces classes sociales constituent autant de ressources mobilisables par des personnes sensibilisées (militants syndicaux ou de parti, personnes en lutte lors de l'interrogation, écologistes...).” (KRAMARZ, 1991, p. 10)

1.3. APRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA

Considerando que a nomenclatura dos cargos no Ministério Público, “procurador de justiça”, “promotor de justiça”, podem ser facilmente confundidas com cargos de outras carreiras jurídicas, esta sessão faz uma apresentação sistemática da sua divisão institucional e funcional.

No Brasil o Ministério Público é dividido entre o Ministério Público Federal, o Ministério Público do Trabalho, o Ministério Público Militar e o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Nos dedicamos a estudar uma das instituições deste último, o Ministério Público de Santa Catarina. Além da própria Constituição Federal de 1988, atualmente este órgão é disciplinado pela Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (lei nº 8.625, de 12/2/1993), que confere certa uniformidade entre os MPs, e pela própria Lei Orgânica do Ministério Público de Santa Catarina (Lei Complementar nº 738/2019).

O MPSC é dividido num primeiro nível entre órgãos de administração superior e de execução (Colégio de Procuradores, Conselho Superior do MP, Corregedoria Geral do MP, Procuradoria-Geral de Justiça) e órgãos de administração (Procuradorias de Justiça Criminal e Cível e as Promotorias de Justiça). No seguinte, por órgãos auxiliares e de execução (Procuradores e Promotores de Justiça e Secretaria-Geral do MP). E, por fim, em órgãos de apoio e setores de apoio administrativo (Centros de Apoio Operacional, Centro de Estudos e Aperfeiçoamento). Esta divisão em níveis é apenas ilustrativa para apresentação da estrutura organizacional conforme segue no Quadro 3 e se refere à “hierarquia administrativa” não à “hierarquia funcional”, pois os membros do MP possuem “autonomia e independência funcional”.

A chefia da instituição é exercida pelo Procurador-Geral do Ministério Público. No cargo, ele representa a instituição judicial e extrajudicialmente. É responsável por encaminhar a proposta orçamentária do MPSC ao Governador do Estado e, ao Poder Legislativo, projetos de lei de interesse institucional. O Colégio de Procuradores é composto por todos os Procuradores de Justiça (com 60 membros no ano de 2020) e é presidido pelo Procurador-Geral de Justiça. É responsável por aprovar a proposta orçamentária anual do MPSC, julgar recursos referentes à lista de progressão na carreira e deliberar sobre o funcionamento das Procuradorias de Justiça. Já o Conselho Superior do Ministério Público tem como principais

funções deliberar sobre os pedidos de mudança na carreira (promoção, remoção, etc.), elaborar as normas do concurso para o ingresso na instituição e “deliberar sobre instauração de sindicância e de processos administrativos contra membro do Ministério Público” (FLORIANÓPOLIS, 2019, s/p.). Por fim, a Corregedoria-Geral do MP, ocupada por um Procurador de Justiça eleito pelo Colégio de Procuradores para um mandato de dois anos, tem como principais funções fiscalizar e orientar o trabalho e a conduta dos membros do Ministério Público, assim como, inspecionar as atividades funcionais nas Promotorias de Justiça (conforme descrito no Quadro 3).

Quadro 3 — Estrutura organizacional do Ministério Público de Santa Catarina

	Posição na hierarquia	Principais características
Órgãos de administração superior e de execução	Procuradoria-Geral de Justiça	Procurador-Geral de Justiça eleito pela classe para um mandato de dois anos. Nomeação feita pelo Governador do estado a partir de lista triplíce eleita pelos membros da carreira do MPSC.
	Colégio de Procuradores de Justiça	Composto por todos os Procuradores de Justiça em exercício e o número de vagas muda conforme o número de Procuradores no estado e presidido pelo Procurador-Geral de Justiça.
	Conselho Superior do Ministério Público	São membros natos o Procurador-Geral de Justiça e o Corregedor-Geral em exercício. Composto por 11 Procuradores de Justiça sendo 3 eleitos pelo Colégio de Procuradores e 8 pelos membros do Ministério Público de primeira instância para um mandato de dois anos.
	Corregedoria-geral do Ministério Público	Composto por um Procurador de Justiça eleito pelo Colégio de Procuradores de Justiça para mandato de dois anos.
Órgãos de administração	Procuradoria de Justiça (dividida entre Procuradorias de Justiça Criminal e Procuradorias de Justiça Cível)	Ocupado por Procuradores de Justiça conforme regras de progressão na carreira.
	Promotoria de Justiça (dividida em Entrância Inicial, Final e Especial)	Ocupado por Promotores de Justiça conforme regras de progressão na carreira.
	Secretaria-Geral	A nomeação é feita pelo PGJ e pode ser ocupado por um Procurador de Justiça ou Promotor de Justiça de entrância mais elevada.
	Centros de Apoio Operacional	Ocupado por Promotores de Justiça de carreira nomeados pelo PGJ.*

Órgãos auxiliares	Centro de estudos e aperfeiçoamento funcional (compreende, entre outros órgãos, a Escola de Governo do MPSC e o Memorial do MPSC)	Coordenado por Promotor de Justiça de carreira nomeado pelo PGJ.
	Ouvidoria do MP	Composto por um Procurador de Justiça para mandato de dois anos nomeado pelo PGJ a partir de uma lista tríplice elaborada pelo Colégio de Procuradores de Justiça.
	Comissão de Concurso	Presidida pelo Procurador-Geral de Justiça, composta por seis membros da carreira eleitos pelo Conselho Superior do MP e um representante da OAB.

Fonte: Elaboração da autora com base na Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Ministério Público de Santa Catarina (LC 738/2019), Emenda Constitucional nº 45, de 8 de dezembro de 2004.

*São considerados membros da carreira aqueles que cumpriram o período inicial de dois anos e, após anuência da instituição, concluíram o curso de vitaliciamento (LC 738/2019).

Já a carreira no MPSC é organizada pelo nível das entrâncias (Quadro 4). Inicia no primeiro nível com o cargo de Promotor de Justiça Substituto e termina no mais alto, Procurador de Justiça. Após o concurso público e a posse, o membro da instituição assume o cargo de Promotor de Justiça Substituto para substituir ou auxiliar os membros de carreira do MPSC, podendo ser alocado em qualquer entrância conforme a disponibilidade de vagas²⁶. Havendo o interesse do membro, ele se inscreve na lista de antiguidades para ocupar os cargos seguintes na carreira e por meio de promoções por mérito ou antiguidade (de forma alternada) ocorre a passagem de entrância inicial para final, depois especial e, por último, à Procuradoria de Justiça havendo uma mudança para níveis superiores na carreira. Quando Procurador de Justiça, o membro pode ser “convidado” a concorrer a uma vaga de desembargador no Tribunal de Justiça do Estado, e se assim o fizer, se desliga da carreira no MPSC²⁷.

²⁶ Um promotor com mais de 30 anos de carreira definiu a posição de substituto na sua comarca: “Nós temos hoje, por exemplo, tem três colegas aqui que iniciaram a carreira atuando como substitutos aqui. Então eles tão passando... eles tão, digamos assim, comendo o pão que o Diabo amassou. Porque a própria situação de ser substituto, um dia eles estão fazendo audiência criminal, outro dia eles estão lá tratando dos menores, no outro dia eles estão tratando do meio ambiente... É um conflito assim, mas isso ajuda pra ter a visão geral do Ministério Público.” (Promotor “na ativa” com idade entre 60 e 70 anos, entrou no MPSC entre os anos 1980 e 1990)

²⁷ Segundo o artigo 94 da CF, “Um quinto dos lugares dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais dos Estados, e do Distrito Federal e Territórios será composto de membros, do Ministério Público, com mais de dez anos de carreira, e de advogados de notório saber jurídico e de reputação ilibada, com mais de dez anos de efetiva atividade profissional, indicados em lista sêxtupla pelos órgãos de representação das respectivas classes.” (BRASIL, 1988)

Porém, podem ocorrer mudanças de cargo em mesmo nível (entre promotorias de mesma entrância) de forma voluntária, compulsória ou por permuta. Nestes casos o Promotor de Justiça mantém o nível da carreira e muda apenas a área de atuação, por exemplo, da área cível para a área criminal e vice-versa. E mesmo nestes casos, é necessário que o membro entre na lista de antiguidades para se candidatar às vagas disponíveis conforme as regras ditas anteriormente.

Quadro 4 — Carreira do Ministério Público (do primeiro nível ao mais elevado)

Cargo	Nível	Atuação na esfera Judicial
Promotor de Justiça Substituto	Qualquer entrância	Justiça de primeiro grau
Promotor de Justiça de entrância inicial	Entrância inicial	Justiça de primeiro grau
Promotor de Justiça de entrância final	Entrância final	Justiça de primeiro grau
Promotor de Justiça de entrância especial	Entrância especial	Justiça de primeiro grau
Procurador de Justiça	Instância superior	Tribunal de Justiça

Fonte: Elaboração da autora com base na Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Ministério Público de Santa Catarina (Lei Complementar 738/2019), Emenda Constitucional nº 45, de 8 de dezembro de 2004.

1.4.SEPARAÇÃO DOS CAPÍTULOS

Para discutir tanto o processo de institucionalização quanto da legitimação, o texto foi dividido em quatro partes. As duas primeiras são dedicadas ao processo de institucionalização e às seguintes à legitimação. A dimensão sócio histórica de formação do MP é analisada na primeira parte e considera o desenvolvimento e os aspectos sociológicos do surgimento da ocupação profissional (do cargo de Promotor). São apresentadas e discutidas as “versões oficiais” da história de ocupação do cargo e a organização em prol da formação de um corpo profissional em disputa com a magistratura.

Na sequência, discutimos os impactos gerados pelas mudanças no recrutamento para a estrutura interna de organização deste espaço social e o modo como as fronteiras da atividade profissional com a política são estabelecidas. A hipótese do recrutamento meritocrático a partir do concurso público é matizada com informações sobre as origens sociais dos membros e sua formação educacional. Nos valem da discussão sociológica sobre a participação dos bacharéis na formação das classes dirigentes do país para analisar

quem compõe o MP e quais recursos caracterizam os critérios de entrada e de ascensão na hierarquia interna.

Os mecanismos de legitimidade são apreendidos nos diferentes processos de afirmação empreendidos pelos membros. Seja em suas versões de modelos de atuação que dão retornos econômicos aos cofres do estado, seja em programas que reforçam o poder simbólico dos membros do MP na definição e hierarquização dos “males sociais” ou ainda, no investimento em produções bibliográficas de cunho memorialístico que reconhecem e afirmam “seus heróis”. As diferentes formas de legitimidade tem como característica principal a defesa central do MP e seus membros como guardiões e porta-vozes da “justiça”.

Se com a chegada de novos agentes vimos crescer os “movimentos de crítica ao direito” ou “do direito alternativo” a partir dos anos 1990, tal configuração possibilitou o desenvolvimento de tomadas de posições contrárias a estes usos do direito e de defesa de “padrões tradicionais” de aplicação da norma jurídica. Com base no surgimento destes novos grupos, analisamos as novas disputas em torno da definição institucional em outro momento da institucionalização e da legitimação.

Por fim, um aviso ao/a leitor/a, o acesso a algumas bibliografias foi prejudicado pela pandemia do Coronavírus — a biblioteca da Universidade Federal de Santa Catarina não permitiu que discentes da pós-graduação fizessem empréstimos ou consultas locais ao acervo — o que nos levou a recorrer a versões digitais de alguns livros. Nestes casos, as referências estão marcadas como “sem página” (s/p.) porque a paginação de livros em sua versão digital (que não é em formato *pdf*) não segue a mesma regra das versões impressas e variam conforme a “configuração de página” de cada leitor.

2. PASSEIO HISTÓRICO: INTERESSES E CONFLITOS NA INSTITUCIONALIZAÇÃO DO MPSC

“[...] E o que nos resta de Roma?

A bravura de seus soldados?

A grandeza de suas aguerridas legiões ?

Não; a sabedoria de seus juristas.

[...]

E, ao terminar, certo de que os generais passam, e passarão sempre, mas os juristas ficam, desejo acentuar que ‘como estava escrito no destino dos nossos bacharéis que eles haviam de dirigir este país, como, com efeito, o tem governado, há mais de um século, começaram a estudar, primitivamente, entre as vetustas paredes dos Conventos, substituindo a justiça de Deus, reinante entre esses muros, pela justiça dos homens, imperante fora deles, e que, sob a denominação de Lei, comanda o mundo tempos afora’.”²⁸

À luz das contribuições de autores que trataram da história do espaço do direito no Brasil, nosso objetivo neste capítulo foi compreender a formação institucional do Ministério Público em Santa Catarina considerando o contexto “regional” da disputa institucional e suas dinâmicas de relação com a escala nacional. Nosso intuito não foi reescrever exaustivamente uma “história institucional” que entrasse em conflito com outras versões (institucionalizadas ou não) sobre o processo de formação do MPSC. Mas, de analisar a institucionalização por meio dos diferentes sentidos que seus agentes atribuem à sua realidade uma vez que tal processo deve ser observado a partir dos diversos posicionamentos que se apresentam conforme suas disposições sociais e a mobilização de trunfos sociais (LAGROYE; OFFERLÉ, 2011). Com base em relatos dos entrevistados, fontes secundárias e publicações memorialísticas que enfatizam os “feitos heróicos” por agentes interessados foi possível observar os traços constituintes da instituição em suas dinâmicas “politizadas” e “pessoalizadas”.

²⁸ Renato de Medeiros Barbosa em Conferência realizada na Faculdade de Direito de Santa Catarina na solenidade de comemoração da fundação dos cursos jurídicos no Brasil em 11 de agosto de 1958. (BARBOSA, 1982, p. 672)

2.1.SOBRE OS JURISTAS E A FORMAÇÃO DO ESTADO

As estruturas jurídicas criadas no Estado foram responsáveis por fixar os magistrados como responsáveis pela organização das relações sociais a partir de normas constitucionais (ADORNO, 1988, p. 66-7), de modo que a ocupação de cargos traduziu as lutas em torno das definições do direito e do espaço do direito. O longo processo de “consolidação” deste espaço implicou tanto em um conjunto de transformações dos modos de acesso aos cargos, isto é, das estratégias mais ou menos explícitas de reprodução social, como em uma lógica de universalização de estruturas ocidentais de instituições de Estado.

Segundo Bourdieu (1989b p. 244), as instituições jurídicas se desenvolvem numa condição de legitimidade intrínseca baseada na impessoalidade e neutralidade do direito que atua sem vínculos às vontades subjetivas dos operadores do direito. Esta condição prévia de “anulação de vontades subjetivas”, porém, tende a ocultar os mecanismos de recrutamento social de acesso aos cargos que operacionalizam modos de reprodução na própria estrutura profissional ou nas carreiras dos espaços do direito.

No caso brasileiro, Engelmann (2004, p. 38) afirma que as disputas construídas em torno das pautas legítimas ao direito, isto é, o embate entre o “formalismo” que defende a neutralidade e “autonomia absoluta da forma jurídica em relação ao mundo social” e seu oposto, o “instrumentalismo” segundo o qual o direito estaria “ao serviço dos dominantes” (BOURDIEU, 1989b, p. 210), são construídas no pólo prático da aplicação da norma, na advocacia e nas carreiras de Estado. As definições sobre o monopólio de dizer o direito se encontram justamente nas divisões profissionais do trabalho jurídico, na advocacia, na magistratura, no Ministério Público, e outras carreiras do direito. São nestes espaços que se legitimam e são “autorizadas” as diferentes problemáticas jurídicas.

Os grupos que compõem as elites dirigentes, burocráticas, políticas ou da justiça, seguiram uma lógica de formação na ocupação dos cargos típica de modelos de importação institucional. Como explicado por Badie (1992 [1995], p. 39), nos Estados importadores de modelos institucionais ocidentais, imperam estruturas administrativas implementadas pelas elites locais que, em virtude da relação assimétrica entre a estrutura de origem e o local de assimilação, operam um efeito de mimetismo das instituições na qual as elites importadoras confundem sua identificação com os produtores. Isto é, a importação seletiva de modelos

institucionais ocidentais pelas elites dirigentes desvinculam as estruturas organizacionais do Estado de suas bases de origem e transportam, sob título de “moderno”, estruturas burocráticas e administrativas ao custo de “adaptações locais” destes “melhores modelos”. São importadas filosofias e técnicas que incidem sobre as áreas de atividades em processo de especialização mas que não são acompanhadas do *ethos* correspondente (CORADINI, 1997, p. 462).

A tese de José Murilo de Carvalho (2008) sobre a constituição do Estado brasileiro é sustentada na hipótese de uma homogeneidade das elites dirigentes que num primeiro momento possuem uma formação educacional comum como bacharéis em Direito formados em Coimbra que passaram por uma socialização homogeneizadora. O estado absolutista português teria sido responsável pela criação e manutenção de uma elite dirigente submissa aos vieses ideológicos da coroa sistematicamente treinada por meio da filosofia jurídica vigente em Coimbra e pela tradição portuguesa de alocar no Estado uma nobreza, sobretudo, rural e empobrecida. Mesmo com a falta de homogeneidade social, a socialização educacional e da própria atividade no serviço público contribuiria para a formação de uma ideologia comum no setor dirigente. Para o autor, foi o tipo de dominação específico que resultou no êxito da formação do Estado. Muito em decorrência de uma “coesão da elite, ao reduzir os conflitos internos aos grupos dominantes” (p. 40) diminuiu-se a potência de conflitos sociais como guerra civil, assim como, a manutenção do sistema escravista e o “compromisso da elite com a propriedade de terra” (p. 40) contribuiu para a restrição dos mecanismos de ascensão social.

A burocracia estatal servia tanto como um lugar a ser ocupado pelos economicamente marginais do sistema escravista quanto pelos que ocupavam uma posição descendente nesta estrutura, isto é, aqueles que eram excluídos em decorrência das crises nos setores de exportação. A ideia de homogeneidade desta elite da burocracia foi sustentada, para Carvalho (2008), não numa origem social comum destes agentes, mas no processo de socialização e de treinamento que recebiam. Segundo o autor,

[...] a homogeneidade da elite pela educação comum na tradição do absolutismo português e pela participação na burocracia estatal fazia com que o fortalecimento do Estado constituísse para ela não só um valor político como também um interesse material muito concreto (CARVALHO, 2008, p. 42).

É importante notar que o título de bacharel como um capital cultural objetivado não é garantia de conquista de posições de prestígio. Nem mesmo da entrada nos espaços institucionalizados da política se não estiver associado a outras formas de relações de reciprocidade que marcam a ocupação de cargos no Império sob o título analítico de “clientelismo”. Como afirma Coradini (1997, p. 435), considerando a condição de falta de acesso à formação escolar no país durante o Império²⁹, o principal fator de hierarquização social não era a profissão. A posse dos títulos escolares garantia com alguma certeza a inserção de bacharéis na elite política do país, mas havia relações de reciprocidade associados a eles que, tendencialmente, reduziam a importância social de “competência técnica”.

Com o Império foram criadas as primeiras faculdades de direito no Brasil — Faculdade de Direito de São Paulo e a Faculdade de Direito de Olinda em 1827 — e o país passou a formar seus bacharéis em solo nacional e não mais em Coimbra (VENANCIO FILHO, 1977 [2011]). Esta formação nas primeiras faculdades foi marcada ainda por um ensino liberal (ADORNO, 1988) e por professores que tinham se formado em Portugal. As faculdades formaram um contingente de bacharéis que foram ocupando os quadros da burocracia do Estado, seja em postos da magistratura, seja como conselheiros ou mantendo relações próximas com os ocupantes de cargos decisórios.

Este período de formação do Estado revela não só um aumento do poder político da elite burocrática estatal, mas também um predomínio do bacharelismo na ocupação dos quadros de Estado. Se durante o Império a ocupação de cargos públicos por bacharéis em Direito era superior à ocupação de cargos por militares, médicos ou outros “profissionais liberais” (VENANCIO FILHO, 1977 [2011], p. 275), na República Velha, os recém bacharéis em direito tinham maiores chances de serem rapidamente absorvidos pelas carreiras políticas e intelectuais ou pelo serviço público, “seja ao nível das administrações estaduais seja no âmbito do governo central” (MICELI, 1979, p. 40). Uma articulação importante em prol dos bacharéis foi a criação do Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros em 1843 após a Regência como resultado de um trabalho de incorporação dos ideais de um grupo de diplomados em direito (BONELLI, 1999).

²⁹ Segundo o censo de 1872, a taxa de analfabetismo era de 82,3% da população com 5 anos ou mais. Este percentual começa a diminuir de modo significativo somente no censo de 1950 quando atinge a taxa de 57,2% para a mesma população (FERRARO, 2002, p. 32).

No século XIX, a ocupação de cargos burocráticos se tornou uma alternativa de emprego aos numerosos bacharéis que não encontravam espaço na magistratura ou na advocacia. Reforçando o caráter clientelístico da burocracia no Império (CARVALHO 2008, p. 87), o excesso de bacharéis desencadeou uma busca de postos ligados ao poder imperial que evidenciava a necessidade de articulação entre o título e as relações interpessoais. De modo que a passagem pelos cargos de promotor, juiz municipal ou juiz de órfãos era comum na “carreira” da magistratura. Assim como a circulação geográfica, seja por interesse próprio ou mesmo por indicação dos presidentes de província com interesses políticos (CARVALHO, 2008, p. 121). Como condição decorrente do “progressivo aumento do número de pessoas cuja única qualificação era bacharel [...] jovens graduados podiam conseguir rapidamente um cargo” ligado às “profissões jurídicas” (CARVALHO, 2008, p. 106). O nascimento da República foi marcado pela queda desta homogeneidade inicial das elites, em decorrência da diminuição da estrutura de funcionalismo público e do aumento de bacharéis, e ao mesmo tempo pelo “voluntarismo” de líderes remanescentes do período colonial na formação das novas elites.

Pode-se dizer que até este período houve uma ocupação dos quadros de Estado pelos diplomados em direito ligados ao fenômeno do bacharelismo (VENANCIO FILHO, 1977 [2011]). Já no início da organização do Estado brasileiro este fenômeno encontrou correspondência na disputa em torno da utilização do diploma (MICELI, 1979) e nas estratégias de mobilização no espaço do poder. Ou seja, houve um processo de reconversão de frações das elites no espaço do direito em função de seu diploma (ADORNO, 1988). Na magistratura, por exemplo, as distinções entre uma ordem mais “prática” em oposição à “douta” demonstrava a transformação das elites que ocupavam estes altos postos do Estado. Se anteriormente as origens sociais estavam associadas a famílias proprietárias de terras, agora suas origens estão mais ligadas aos estratos médios, qualificados notadamente pelos títulos escolares.

Neste período, “a diferenciação do campo político e do campo de produção ideológica” passou a estabelecer barreiras à reprodução social quase direta dos bacharéis “à condição de membros por inteiro da classe dirigente” que vinculava a posse do diploma aos altos cargos das funções públicas e políticas (MICELI, 1979, p. 8). Caberia então o desenvolvimento de novas estratégias para a realocação, sobretudo, dos bacharéis em direito

em detrimento da queda do status de seu diploma que passaram a transitar em posições administrativas melhores colocadas (MICELI, 1979, p. 142). Deste modo, a situação com a qual se deparavam os bacharéis era a falta de um mercado estruturado que garantisse a equivalência entre os diplomas e os postos (CORADINI, 1997, p. 435).

2.1.1. “Os generais passam, mas os juristas ficam...”: os bacharéis, a política e o surgimento da Faculdade de Direito de Santa Catarina

Nos anos 1930, o mercado de diplomas em Direito foi se alargando. Foram ampliadas as possibilidades formativas descentralizando dos lugares tradicionais como Recife, São Paulo e Rio de Janeiro. Em 1932 o número de faculdades de direito ampliou para 21, fenômeno que também aconteceu com outras áreas de formação tradicionais como engenharia e medicina (MICELI, 1979, 37). Os cargos ligados ao direito como a atuação em promotorias, nas magistraturas estaduais ou em bancas de advocacia serviam como parte importante da composição das carreiras na política naquele momento (MICELI, 2007, p. 697). A dependência do sistema de Justiça em relação ao Poder Executivo evidenciou por um longo período as relações de “reciprocidade” (CORADINI, 1997, p. 462) que envolviam os ocupantes de cargos da política e da justiça, o que é característica elementar para se compreender a dinâmica de “competição” por cargos para além da titulação.

Nesta época foi criada a Faculdade de Direito de Santa Catarina (FDSC). Ela surgiu justamente na esteira do processo de especialização no espaço do direito, no momento de crescimento da burocracia estatal com a Revolução de 1930 e num contexto de aumento das demandas judiciais que “justificavam” a criação de novos locais de formação para suprir os postos criados pela organização judicial dos estados. A FDSC serviria não só como um local de formação para os bacharéis que atuariam na magistratura do estado, como seus concursos se tornariam “eventos sociais” para serem frequentados pelas elites locais (BARBOSA, 1982).

Até os anos 1930, o Instituto Politécnico, criado em 1917 por José Arthur Boiteux³⁰, era o único espaço de formação superior em Santa Catarina e oferecia cursos de Farmácia, Odontologia, Comércio e Agrimensura e de Engenheiro Agrônomo (DALLABRIDA, 2001, p. 244). Foi neste instituto, nos anos 30, que alguns bacharéis e desembargadores discutiram e

³⁰ José Arthur Boiteux (1826-1934), nascido em Tijucas/SC, foi professor, magistrado e político.

projetaram o curso jurídico em Santa Catarina a partir da criação de um “comitê especial” convocado por Henrique da Silva Fontes³¹, Américo da Silveira Nunes³² e José Arthur Boiteux (BARBOSA, 1982, p. 25). Assim, em 11 de fevereiro de 1932 ocorreu a fundação da Faculdade de Direito de Santa Catarina no Centro de Florianópolis, sendo transferida posteriormente para os terrenos da antiga fazenda Assis Brasil (localizada atualmente no bairro Trindade) onde foi fundada, em 1960, a Universidade Federal de Santa Catarina.

Seguindo a própria carta-convite para a criação da Faculdade enviada aos futuros fundadores³³ que previa a admissão de “alunos que tiverem os devidos preparatórios prestados no Colégio Pedro II³⁴ ou ginásios a ele equiparados” (BARBOSA, 1982, p. 24), as primeiras turmas foram formadas por egressos do Colégio Catarinense³⁵. Este foi o principal local de formação de funcionários públicos e elites dirigentes de Santa Catarina na Primeira República tendo entre seus egressos alguns dos fundadores da FDSC e de seus primeiros docentes

³¹ Henrique da Silva Fontes (1885-1966), natural de Itajaí/SC, foi magistrado, Procurador-Geral do Estado e professor (PIAZZA, 1994, p. 293, entrevistas realizadas pela autora).

³² Américo da Silveira Nunes foi magistrado e Procurador-Geral do Estado (AXT, 2013b, p. 17).

³³ Compõem a lista de fundadores da FDSC (conforme a ordem de aparição no quadro de fundadores): José Arthur Boiteux, Adalberto Belisário Ramos, Affonso Guilherme Wanderley Júnior, Alfredo Von Trompowsky, Américo da Silveira Nunes, Antônio Bottini, Cid Campos, Edmundo Accácio Soares Moreira, Érico Ennes Torres, Euclides de Queiroz Mesquita, Francisco Tavares da Cunha Mello Sobrinho, Fúlvio Coriolano Aducci, Gil Costa, Heitor Salomé Pereira, Henrique Rupp Júnior, Henrique da Silva Fontes, Heráclito Carneiro Ribeiro, João Bayer Filho, Nereu de Oliveira Ramos, Nery Kurtz, Othon da Gama Lobo D’Eça, Pedro de Moura Ferro, Sálvio de Sá Gonzaga, Urbano Müller Salles e Zulmiro Soncini. (BARBOSA, 1982, p. 15)

³⁴ Sobre a distribuição escolar entre o fim do Império e início da República e os constrangimentos para a formação de frações de classes sociais ver Bordignon (2015), mais especificamente o capítulo 3 sobre “As transformações históricas e instrumentos de reprodução”. “Diretamente associado a defasagem entre os distintos segmentos do sistema escolar, estão os determinantes econômicos que incidem nas possibilidades de avançar à diferentes níveis escolares. Assim, em uma sociedade caracterizada por uma diferenciação social significativa, o sistema de taxas escolares, particularmente aplicados ao ensino superior, e um ensino secundário predominantemente particular, tornam as barreiras sociais ligadas às condições de escolarização ainda mais significativas. Mesmo instituições públicas como o Colégio Pedro II, garantem sua distinção simbólica e social pela aplicação de taxas escolares.” (p. 159)

³⁵ O Colégio Catarinense foi “equiparado” ao Colégio Pedro II em 1943 pelo decreto nº 11.235, de 6 de janeiro. Isto garantia que os alunos que ali estudassem conquistassem o ingresso no ensino superior. Para Bordignon (2015), “Mesmo em 1929 [...] A raridade das instituições e sua posição estratégica na estrutura do sistema de ensino, coloca-as como equivalentes daquilo que o Colégio Pedro II representava na reprodução escolar dos grupos dirigentes, em nível local e nacional, durante o Império.” (p. 168)

(DALLABRIDA, 2001, p. 244-5), sendo que o espaço de socialização escolar era notadamente um importante meio de acessos institucionais³⁶.

A FDSC foi criada no período de ascensão de Getúlio Vargas e durante o governo do interventor em Santa Catarina, o gaúcho e militar, Ptolomeu de Assis Brasil. Neste ponto é necessário fazermos um pequeno retorno à história para tratarmos do contexto político catarinense dos anos 30 e do processo de povoamento da região.

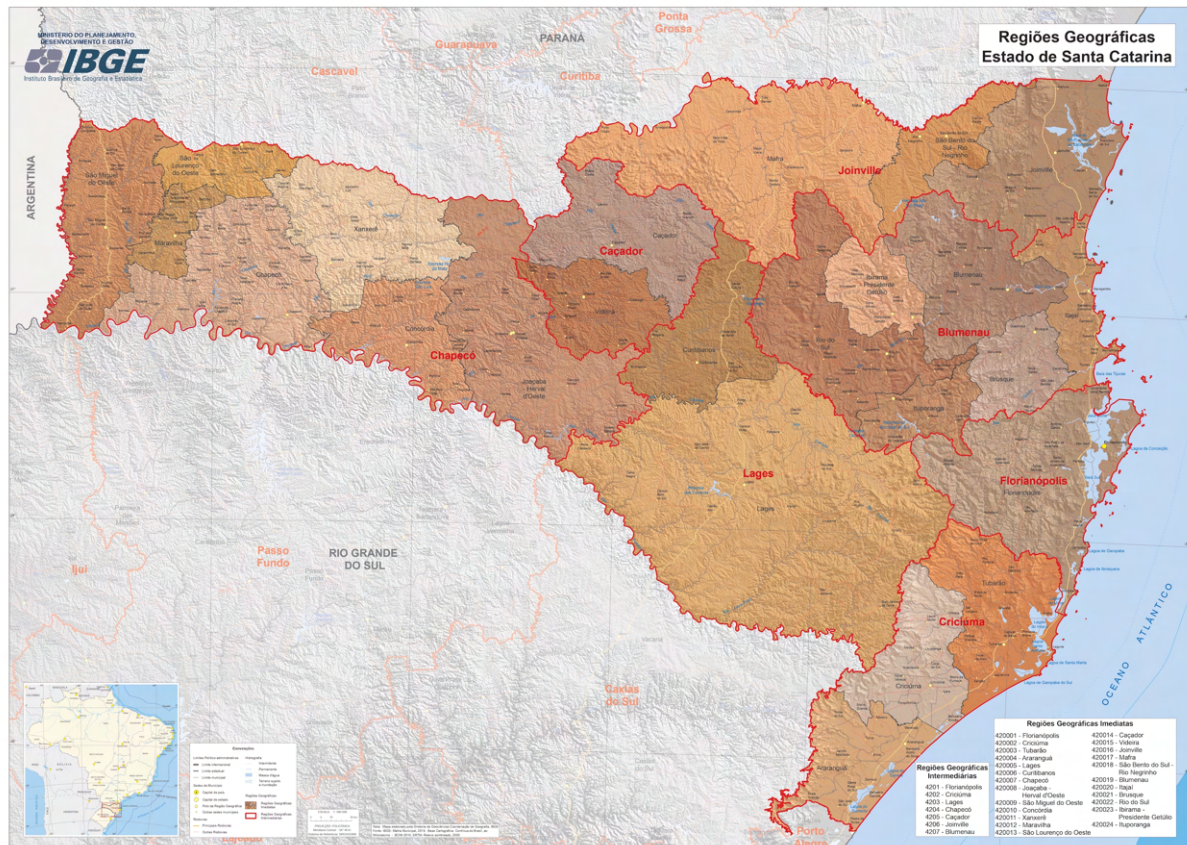
2.1.2.Santa Catarina entre políticos e bacharéis

O contexto político de Santa Catarina durante o século XX foi marcado pelas disputas entre dois grupos familiares. A “família Ramos” e a “família Konder Bornhausen” polarizavam o poder no estado disputando cargos no governo estadual, nas casas do Legislativo e no Senado. A primeira teve origem em Lages, no planalto catarinense, e era composta por políticos do Império, imigrantes portugueses e grandes latifundiários. Já a família Konder Bornhausen era formada por imigrantes alemães e italianos cujas atividades econômicas eram voltadas em maior número para o comércio. Eram sócios de indústrias da região, e durante os anos 30 membros da família Konder e da família Bornhausen foram proprietários do Banco Indústria e Comércio de Santa Catarina (INCO).

Ao trazermos as disputas orientadas pelas elites catarinenses queremos tão somente caracterizar o contexto social e político do estado na época em análise. A apresentação de modo dicotômico das elites locais não despreza, porém, a existência de relações afetivas, casamentos ou outras formas de vínculos entre as elites do Vale do Itajaí e do Planalto Catarinense. Explorou-se este espaço de tempo sabendo que os conflitos de ordem econômica, política e cultural explicam apenas parte dos aspectos das relações entre estes grupos (BARRETO, 2003; 1997).

³⁶ Como relatado por Fernando Nizo Bainha (Promotor Público aposentado do MPSC) em entrevista ao Memorial do MPSC (no prelo, p. 34): “Cursei o complementar, que era o máximo a que se podia chegar na cidade. Para continuar os estudos, precisaria matricular-me no Colégio Catarinense, único acreditado no Estado de Santa Catarina. Além dele, havia um arremedo de colégio em Tubarão. Mas o chique, o ideal, mais prestigioso e valioso era o Catarinense, administrado pelos padres jesuítas, onde, para ingressar, era necessário enfrentar um concurso de admissão”.

Figura 6 — Mapa das regiões geográficas de Santa Catarina



Fonte: Site IBGE (<https://portaldemaps.ibge.gov.br/portal.php#mapa221730>)

O “surgimento” das famílias que dominaram a “política eletiva” no estado nesta época se deu com a morte de duas forças políticas, Hercílio Pedro da Luz³⁷ em 1924, e Lauro Severiano Müller³⁸ em 1927. Até este período, os governos de Santa Catarina eram regidos por estes dois nomes em alternância, de forma conjunta ou a partir de suas indicações. Eram eles que “dirigiam e controlavam o Partido Republicano Catarinense sem conhecer oposição pelo menos até a década de 20 e eram apoiados e apoiavam a família Ramos de Lages” no revezamento do poder (Correia apud Serpa, 1997, p. 99). Lauro Severiano Müller foi o primeiro governador nomeado após a proclamação da República (1889) e foi alternando o poder ao lado de Vidal José de Oliveira Ramos³⁹ e Hercílio Luz.

³⁷ Hercílio Pedro da Luz (1860-1924), natural de Florianópolis/SC, foi um político catarinense, governador do estado, deputado, senador e Juiz comissário de terras (PIAZZA, 1994, p. 414-5).

³⁸ Lauro Severiano Müller (1863-1926), natural de Itajaí/SC, foi governador de Santa Catarina, deputado e senador (PIAZZA, 1994, p. 477).

³⁹ Vidal José de Oliveira Ramos (1866-1954), natural de Lages/SC, foi um político catarinense. Ocupou os cargos de governador, deputado federal e senador (PIAZZA, 1994, p. 649).

Vidal José Ramos foi o primeiro nome de destaque da facção política Ramos, nascido em Lages em 1866, teve uma longa carreira política e atuou de modo a repreender as resistências locais durante a Guerra do Contestado (1912-1916)⁴⁰. Seus descendentes também ocuparam espaço na política local e nacional. Seu filho, Nereu Oliveira Ramos, bacharel pela Faculdade de Direito de São Paulo em 1909, teve uma extensa carreira na política. Além de participar do governo de seu pai em 1914, foi deputado federal, senador, governador e interventor de Santa Catarina entre 1935 e 1945. Fundou o jornal *A república* em 1921 e durante as revoltas tenentistas permaneceu na oposição dos governos de Antônio Pereira da Silva e Oliveira⁴¹ (1924-1924) e de Adolfo Konder⁴² (1926-1930).

A “entrega” do governo do estado à administração federal ocorreu na gestão de Fúlvio Aducci⁴³ (cunhado de Felipe Schmidt⁴⁴ que foi governador do estado em 1914). Como presidente do estado pelo Partido Republicano Catarinense, Aducci passou o cargo para a Junta Governativa antes de deixar Florianópolis e se abrigar na antiga capital federal, Rio de Janeiro, em outubro de 1930. No dia seguinte à sua saída, as tropas militares dos revolucionários entraram em Florianópolis sob o comando do general Ptolomeu de Assis Brasil que ocupou a cadeira até 1932, marcando a “expulsão” da família Konder do poder do estado. Nos anos seguintes, o governo do estado foi ocupado pelos seguintes interventores: o gaúcho Major Rui Zobarán (irmão de Ptolomeu de Assis Brasil), o também gaúcho Manoel Pedro da Silveira⁴⁵, e, por fim, o catarinense Aristiliano Laureano Ramos⁴⁶ (primo de Nereu Ramos mas adversário político e apoiado pela família Konder).

⁴⁰ Sobre a Guerra do Contestado ver Zanelatto (2007) especialmente o capítulo IV.

⁴¹ Antônio Pereira da Silva e Oliveira, criado em Lages/SC, foi juiz de paz, político. Ocupou os cargos de deputado federal e senador (PIAZZA, 1994, p. 496).

⁴² Adolfo Konder (1884-1956) é irmão de Vítor Konder (1886-1941) e de Marcos Konder (1882-1962). Adolfo Konder é natural de Itajaí/SC, foi jornalista e político catarinense (PIAZZA, 1994, p. 358).

⁴³ Fúlvio Coriolano Aducci (1884-1955), natural de Florianópolis/SC, foi promotor público, deputado estadual e federal por Santa Catarina (PIAZZA, 1994, p. 22).

⁴⁴ Felipe Schmidt (Lages, 1859) foi militar, deputado, senador e Ministro do Estado da Viação e Obras Públicas (PIAZZA, 1994, p. 707).

⁴⁵ Manoel Pedro da Silveira (1903-1977) natural de Campo Alegre, foi promotor público, Procurador-Geral do Estado, Interventor de Santa Catarina (AXT, 2103b, p. 21; Disponível em: http://memoriapolitica.alesc.sc.gov.br/biografia/1355-Manoel_Pedro_da_Silveira).

⁴⁶ Aristiliano Laureano Ramos (1888-1976), natural de Lages/SC, foi deputado estadual, vereador e interventor em Santa Catarina (PIAZZA, 1994, p. 637).

A última interventoria, ocupada por um catarinense, foi a de maior impacto na facção política Konder fazendo com que aumentassem as desavenças entre as famílias (ZANELATTO, 2007, p. 66)⁴⁷. A revolução de 30 afastou os Konder do poder, os colocou em oposição direta ao governo de Getúlio Vargas e intensificou as divergências com a facção política Ramos que ocupava o governo do Estado na figura de Nereu Ramos.

O grupo dos Ramos dedicou parte de seu poder à implementação de ideais nacionalistas no estado. Desde o governo de Vidal Ramos, passando por Nereu Ramos, a política de “nacionalização do ensino” no estado teve impacto nas relações do governo com o grande número de imigrantes presentes em Santa Catarina encontrando resistências. Os alemães e seus descendentes, por exemplo, que pouco ou nada entendiam do português foram proibidos de usar a língua nativa durante a Segunda Guerra e as escolas foram obrigadas a ministrar as aulas somente na língua portuguesa (ZENELATTO, 2007; FÁVERI, 2002).

Nas eleições da Assembleia Constituinte de 1935 Nereu Ramos assumiu o posto de governador pelo Partido Liberal Catarinense. Em 1937, foi nomeado interventor do estado pela Aliança Liberal e permaneceu no cargo até o fim do Estado Novo.

Com o fim da Segunda Guerra, as articulações de Vargas para obter apoio nos governos estaduais impulsionou a formação do Partido Social Democrático (PSD) que em Santa Catarina teve a sua formação liderada por Nereu Ramos. A queda de Getúlio Vargas em 1945 levou a mudança no governo do estado e Nereu Ramos foi substituído pelo então Procurador da República Luís Gallotti⁴⁸. Contudo, Nereu Ramos continuou na política sendo eleito senador e deputado (pelo PLC) em 1945 e sendo líder da maioria na Assembleia Constituinte de 1946. Udo Deeke⁴⁹ (aliado político de Nereu Ramos) foi o terceiro e último interventor do período a ser nomeado pelo governo federal, ocupando o cargo até 1947.

⁴⁷ Todo o período entre guerras foi marcado pelas tensões com os movimentos integralistas presentes de modo mais expressivo no Vale do Itajaí e no Norte do Estado (FALCÃO, 2000; GERTZ, 1987), mas com apoio em outras regiões do estado. Zanelatto (2007), por exemplo, demonstra a forte presença de apoiadores aos integralistas na região Sul quando nas eleições de 1936 os integralistas conquistaram vereanças e prefeituras.

⁴⁸ Luís Gallotti, natural de Tijucas-SC (1904), foi jurista e político. Atuou como Procurador da República, foi interventor federal em Santa Catarina e ministro do Supremo Tribunal Federal (PIAZZA, 1994, p. 311). Seus irmãos também foram políticos. Benjamin Gallotti Júnior foi deputado estadual e Senador da República por Santa Catarina (Disponível em: https://memoriapolitica.alesec.sc.gov.br/biografia/631-Luiz_Gallotti).

⁴⁹ Udo Deeke (1905-1985), natural de Blumenau/SC, foi interventor federal em Santa Catarina (PIAZZA, 1994, p. 248; Disponível em: http://memoriapolitica.alesec.sc.gov.br/biografia/1343-Udo_Deeke).

Nas vertentes catarinenses, com o fim do período Vargas, foram criados novos partidos pelas antigas lideranças locais. O Partido Social Democrata (PSD) por Nereu Ramos, Aderbal Ramos e Celso Ramos, a União Democrática Nacional (UDN), pelas lideranças que perderam o espaço após a Revolução de 30, Adolfo Konder, Irineu Bornhausen e Aristiliano Ramos e o Partido Trabalhista Brasileiro (PTB) e o Partido de Representação Popular (PRP).

Nas eleições de 1947 Aderbal Ramos da Silva⁵⁰ (neto de Vidal Ramos) foi eleito governador pelo período de 1947 a 1951. Nas eleições seguintes a UDN venceu o pleito e Irineu Bornhausen⁵¹ foi eleito para o mandato de 1951 a 1956. Posteriormente, a aliança entre PSD e PTB não conseguiu vencer as eleições e Jorge Lacerda⁵² (UDN), candidato apoiado por Irineu Bornhausen, foi eleito e ocupou o cargo entre 1956 e 1958. Com a morte de Jorge Lacerda num acidente de avião em 1958, seu vice, Heriberto Hülse⁵³ tomou posse e permaneceu no cargo até 1961.

As eleições de 1961 foram mais uma vez protagonizadas por Irineu Bornhausen (UDN) com um “projeto liberal” e Celso Ramos⁵⁴ (irmão de Nereu Ramos) na aliança entre PTB e PSD com um “projeto desenvolvimentista”. Celso Ramos tinha sido presidente da FIESC (ligado aos madeireiros) por oito anos, tinha o apoio da Confederação Nacional da Indústria (CNI), da Comissão Econômica para América Latina (CEPAL), como presidente da FIESC fez um estudo sobre planejamento, e realizou uma série de seminários socioeconômicos nas cidades de Santa Catarina a fim de construir um planejamento de desenvolvimento no estado. O resultado destes estudos se tornou o Plano de Metas do Governo de Celso Ramos e, após a eleição, se tornou o plano de governo como um “componente local” do projeto de desenvolvimentismo do país.

⁵⁰ Aderbal Ramos da Silva (1911-1985), natural de Florianópolis/SC, foi um político catarinense e governador do estado (PIAZZA, 1994, p. 714).

⁵¹ Irineu Bornhausen (1896-1974), natural de Itajaí/SC, foi um político catarinense. Foi prefeito de Itajaí e governador do estado (PIAZZA, 1994, p. 125).

⁵² Jorge Lacerda (1915-1958), natural de Paranaguá/PR, foi deputado federal, estadual e governador de Santa Catarina (PIAZZA, 1994, p. 368).

⁵³ Heriberto Hülse (1902-1972), nascido em Tubarão/SC, foi deputado e governador de Santa Catarina (PIAZZA, 1994, p. 344).

⁵⁴ Celso Ramos, nasceu em Lages/SC, trabalhou na indústria e no comércio e foi um dos fundadores da Companhia Florestal de Santa Catarina (PIAZZA, 1994, p. 639).

Os conflitos dos anos 30 em Santa Catarina também são expressões de uma conjuntura de transformação social da época que impulsionava rivalidades e disputas comuns a uma sociedade em mudança. Além do analfabetismo generalizado, da concentração de terra entre poucos proprietários rurais, da “expropriação da posse da terra por empresas estrangeiras” e consequente “introdução de novas relações sociais com a penetração do capitalismo no campo e o aumento significativo da população com a construção da estrada de ferro São Paulo-Rio Grande” (SERPA, 1997, p. 72), as disputas entre as “famílias políticas” também eram influenciadas por este contexto.

Depois de Celso Ramos (1961-1966), Ivo Silveira governou o estado (1966-1971). Indicado por Médici, Colombo Salles assumiu o governo entre 1971 e 1974 seguido pelos antigos dirigentes, Antonio Carlos Konder Reis, entre 1975 e 1978 e Jorge Konder Bornhausen de 1979 a 1982. E, nos anos que antecederam a “redemocratização”, o governo do estado foi ocupado por Esperidião Amin (1983-87) e por Pedro Ivo Campos (1987-1990).

Como o MPSC ainda estava atrelado ao Executivo, durante todo este período pré-88 seus cargos eram mobilizados pelo governo. Hélio Rosa (ex PGJ durante o governo de Ivo Silveira) relatou como ocorriam estas interferências:

[...] **Hélio Rosa** – Não... Os Adjuntos em geral não eram nem formados. Veja, quando Procurador, recebi um pedido para nomear o Nemrod Lebarbenchon como Adjunto, o que eu acedi, exonerando o Adjunto de Urussanga, que era diretor do PSD, e nomeando em seu lugar o Lebarbenchon. Daí o padre Agenor, o Prefeito, o Waldemar, de Tubarão, foram queixar-se ao Governador sobre o que eu tinha feito. O Deputado Waldemar Salles chegou a ficar meu inimigo...

Memorial MPSC – Por causa desse episódio?

Hélio Rosa – Sim, indignado, porque eu queria substituir o Adjunto, que era leigo, mas era político. Ele já estava há anos nessa função. Disseram que eu tinha transformado o PSD em cacós. O Governador não gostou, mas era meu compadre...

Memorial MPSC – Quem era o Governador nessa época?

Hélio Rosa – O Ivo Silveira. Eu sou compadre dele. Ele me convidou para batizar seu filho Renato. (AXT, 2011, p. 30)

Entre estas lideranças catarinenses citadas anteriormente, ao menos seis exerceram o posto de promotor ou procurador no MP (Quadro 5). As relações entre o “direito” e a “política” ocorriam, em primeiro lugar, nos itinerários sociais, como já demonstrado por Miceli (1979, p. 684-697) e Carvalho (2008), e como visto nas ocupações dos políticos do estado. Num segundo momento, também são evidentes as relações dos membros do MPSC com a política local que, por muito tempo, era subordinada juridicamente ao poder executivo,

tendo o governador do estado a função de nomear e demitir o Procurador-Geral, os promotores públicos e adjuntos. Era inexistente, no período, uma chefia institucional que não tivesse “boas relações” com os políticos locais, como vemos no relato de Hélio Rosa aos entrevistadores do Memorial do MPSC:

É, sim, em 1967 fui nomeado Procurador-Geral. Era para assumir a Procuradoria quando o Ivo Silveira ganhou as eleições de 1966 – foi empossado em 1967. O Procurador era o Rubem Moritz da Costa, desde 1965. Mas disse ao Ivo que não queria. Insisti com ele para deixar lá o Rubem Costa, um homem de confiança, amigo do pessoal do Ivo. Eu não queria sair de Itajaí, não queria ir para Florianópolis. Mas o Rubem foi para o Tribunal, pelo Quinto Constitucional. Foi então que disseram que havia chegado a minha hora e não dava mais para fugir. Eu resisti o que deu. O Rubem foi nomeado para o Desembargo em março e o cargo ficou vago até outubro. Eu não queria e eles não nomeavam outra pessoa... (AXT, 2011, p. 32)

O que é possível perceber nestas linhas sobre a história política catarinense é que são recorrentes as ligações familiares, de parentesco, de círculos de relações sociais e a passagem pelas “escolas de elite” (a exemplo do Colégio Catarinense). Também é possível verificar a posse do diploma em direito (mais comum após a primeira expansão do ensino superior no país) ou a passagem por postos ligados aos espaços jurídicos (promotor, procurador, juiz de direito, etc.), como demonstrado no Quadro 5, e como foi uma característica do bacharelismo ao menos até os anos 1960 (DEZALAY, GARTH, 2002, p. 19).

Quadro 5 — Ocupação de cargos no direito e na política

	Formação	Cargos no direito	Cargos eletivos*
Aderbal Ramos da Silva (1911-1985)	Colégio Catarinense (Florianópolis/SC), FDRJ.		Deputado estadual e governador do estado (1947-1951).
Adolfo Konder (1884-1956)	Colégio Santo Antônio (Blumenau/SC), Colégio Nossa Senhora da Conceição (São Leopoldo/RS), FDSP.		Deputado estadual e federal, senador, governador do estado (1926-1930).
Antônio Pereira da Silva e Oliveira (1848-1938)		Juiz de paz.	Vereador, deputado provincial e estadual, superintendente municipal.
Américo da Silveira Nunes (?)		Juiz de direito, Procurador-Geral do Estado, desembargador, membro do Supremo Tribunal Pleno.	

	Formação	Cargos no direito	Cargos eletivos*
Aristiliano Laureano Ramos (1888-1976)	Aula com professor particular na fazenda, Colégio São José (Lages/SC), Colégio Nossa Senhora da Conceição (São Leopoldo/RS).		Deputado estadual, superintendente municipal substituto, vereador, interventor federal em Santa Catarina (1933-1935).
Celso Ramos (1897-1996)	Colégio São José José (Florianópolis/SC, Colégio Catarinense (Florianópolis/SC).		Governador do estado (1961-1966) e senador.
Fúlvio Coriolano Aducci (1884-1955)	FDSP	Promotor Público (SC).	Deputado estadual e federal, governador do estado (não empossado).
Henrique da Silva Fontes (1885-1966)	Ginásio Catarinense (Florianópolis, Escola Normal Catarinense (Florianópolis/SC), FDPR.	Juiz, procurador (SC), procurador-geral do estado (SC), desembargador, professor na FDSC.	
Hercílio Pedro da Luz (1860-1924)	Escola Politécnica (Rio de Janeiro), Faculdade de Agronomia de Gembloux (Bélgica).	Juiz comissário de terras.	Governador provisório (1893), governador do estado (1894-1898; 1918-1921; 1922-1924), conselheiro municipal, deputado, senador.
Heriberto Hülse (1902-1972)	Colégio Catarinense (Florianópolis)	Suplente de juiz federal.	Deputado, governador (1958-1961).
Irineu Bornhausen (1896-1974)			Vereador, prefeito, governador do estado (1951-1956), senador.
Jorge Konder Bornhausen (1937)	Colégio Cristo Redentor (RJ), Colégio Santo Inácio (RJ), Colégio Catarinense (Florianópolis), bacharel em direito pela PUC-RJ.	Advocacia.	Governador do estado (1979-1982), senador.
Jorge Lacerda (1915-1958)	Colégio Catarinense (Florianópolis), Faculdade de Medicina do Paraná, FDRJ.		Deputado estadual, deputado federal, governador do estado (1956-1958)
José Arthur Boiteux (1826-1934)	Professor particular, humanidades em Florianópolis. Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (não concluído), FLDRJ.	Juiz de direito (SC), desembargador (SC), Advogado de Santa Catarina.	Deputado estadual.
Lauro Severiano Müller (1863-1926)			Governador do estado (1889), deputado federal e senador.
Luiz Gallotti (1904-1978)	Colégio Catarinense (Florianópolis), Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro.	Procurador da República do Distrito Federal (Rio de Janeiro), sub-procurador-geral da República, ministro do Supremo Tribunal Federal.	Deputado estadual.

	Formação	Cargos no direito	Cargos eletivos*
Manoel Pedro da Silveira (Campo Alegre, 1903-1977)	Bacharel em Direito pela Universidade do Brasil (RJ)	Promotor Público (SC), Procurador Geral do Estado de Santa Catarina	Interventor interino (1931; 1932; 1933).
Nereu Ramos (1888-1958)	Colégio Nossa Senhora da Conceição (São Leopoldo/RS), FDSP.		Deputado estadual, deputado federal, senador, governador do estado (1935-1937), interventor do estado (1937-1945)
Paulo Konder Bornhausen (1929)	Internato São José (RJ), Colégio Santo Inácio (RJ), Bacharel em Direito pela PUC-RJ.	Advocacia.	Deputado estadual.
Ptolomeu de Assis Brasil (1878-1935)	Engenharia militar.		Interventor no Estado (1930-1932).
Renato de Medeiros Barbosa (1902-1988)	Colégio coração de Jesus (Florianópolis/SC), Ginásio Santa Catarina (Florianópolis), FDPR.	Promotor público adjunto (PR), Advocacia, professor na FDSC.	Deputado na assembleia constituinte estadual.
Udo Deeke (1905-1985)	Colégio Catarinense (Florianópolis), Escola Politécnica do Rio de Janeiro.		Interventor Federal no estado (1946-1947)
Vidal José de Oliveira Ramos (1866-1954)	Professor particular na fazenda, curso de Humanidades no Colégio Nossa Senhora da Conceição (São Leopoldo/RS)		Deputado provincial, conselheiro municipal, deputado estadual, deputado federal, governador do estado (1910-1914)

Fonte: elaboração da autora a partir de Piazza (1994), Axt (2013b), site da Fundação José Arthur Boiteux, site do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, site da Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina, site da Assembleia Legislativa de Santa Catarina.

*Citamos neste quadro apenas os cargos eletivos e de interventoria federal no estado. Os cargos políticos ocupados por indicação (como Secretarias de Estado e Ministérios) estão relacionados nas notas biográficas, Apêndice C.

2.2.DE “PROMOTORES PÚBLICOS” A MEMBROS DE UMA INSTITUIÇÃO

Para o caso estudado, assim como ocorre num espectro mais amplo de formação dos espaços institucionais no país, as práticas repetem modos de relações baseados na proximidade pessoal e em lógicas de favores. Como está baseado numa “dinâmica órfã” de institucionalização, as estruturas burocráticas que compõem o Estado são limitadas às bases consolidadas de formação da sociedade civil (BADIE; HERMET, 1993, p. 180). Neste sentido, ao observarmos os princípios de racionalidade burocrática e jurídica que fundamentam os espaços institucionalizados do direito (VAUCHEZ, 2017a, p. 42) devemos retomar as lógicas de sociabilidade e as características dos grupos em questão. Por isso,

apresentamos nesta seção alguns aspectos históricos do processo de institucionalização do Ministério Público de Santa Catarina também recorrendo a uma produção “interessada”, às entrevistas e outros estudos feitos sobre o tema.

2.2.1. O MPSC entre o Executivo e o Judiciário

As narrativas interessadas sobre o surgimento do Ministério Público, isto é, escritas por pessoas que fizeram parte da instituição (como DAL POZZO, 2020; MACEDO JÚNIOR, 2010; PAES, 2003; BRÜNING, 2002) estabelecem o “início institucional” na existência dos cargos de “promotor”, “procurador” ainda no Império. O Código do Processo Criminal de 1832 dividiu judicialmente o território, promulgou a existência do promotor público para atuação na “primeira instância” ao lado dos juízes municipais. Também atribuiu ao “promotor público” a função de denunciar crimes públicos e policiais, além de promover a acusação. Este cargo deveria ser ocupado por “jurados”, preferencialmente, segundo a legislação, aqueles que fossem “instruídos nas Leis” e a nomeação era feita pelo Governo na Corte e pelo Presidente nas províncias.

A reforma do Código de Processo Criminal de 1841 teve como uma de suas consequências a redução do poder das províncias, das Câmaras Municipais e dos juízes de paz. A função do promotor público foi afetada em relação às regras de nomeação e demissão. O próprio Imperador e os Presidentes das províncias eram os responsáveis pelas nomeações, deveriam ser preferidos “bacharéis formados e idôneos” sendo que cada comarca deveria ter um promotor que permaneceria no cargo conforme a arbitrariedade de nomeação e demissão pelo Poder Executivo, de modo que não havia nem a garantia de estabilidade nem de inamovibilidade.

O sistema Judiciário brasileiro do Império, regulamentado pelo Código de Processo criminal de 1841, pouco se alterou até o fim do regime. Era dividido entre: o juiz de paz com poucas atribuições e eleito para o cargo, a magistratura togada que era composta pelos juízes municipais e de órfãos (poderiam ser nomeados os bacharéis com prática forense e o cargo não garantia estabilidade) e a “promoção” neste posto levava ao cargo de juiz de direito. No nível seguinte estavam os desembargadores e o posto mais alto era o Supremo Tribunal de

Justiça do Rio de Janeiro. Também faziam parte do quadro da magistratura os juízes substitutos (em cargo criado em 1871) e os promotores (CARVALHO, 2008, p. 174-5).

A alteração de maior impacto na época foi a última reforma judiciária do Império de 1871⁵⁵ que teve como principal mudança a separação entre as funções judiciais e policiais. Foi o início da profissionalização da carreira judiciária que tinha como mote diminuir a participação dos magistrados na política em cargos eletivos (CARVALHO, 2008, p. 175). Esta legislação criou o cargo de promotor adjunto⁵⁶ e definiu que cada comarca deveria ter um Promotor Público. Para Brüning (2002, p 83) foi com a publicação do Código de Processo Criminal de 1871 que os promotores adquiriram o “status” e a “essência aos dias atuais”. O procurador aposentado também afirma que as origens institucionais da atuação do MP como fiscal de lei surgem com o fim do Império.

Com o início da República Velha e a Constituição de 1891 a estrutura da Justiça Brasileira foi reformulada para o estabelecimento da Justiça Federal e Estadual. Os estados passaram a ser os responsáveis pela organização da Justiça nos seus territórios, e o cargo de promotor público foi submetido à legislação dos estados. Mesmo sem mencionar o MP⁵⁷, os estados fizeram uso desta Constituição, do Código Civil de 1916 e de seus respectivos códigos civis e criminais para elaborar a organização estadual dos MPs (VIANNA, 2011, p. 62).

Em Santa Catarina, a Constituição estadual, publicada no mesmo ano, inseriu o Ministério Público no Poder Judiciário e estabeleceu que ele fosse instituído “para representar a Justiça perante todos os Juizes e Tribunaes do Estado” (BRÜNING, 2002, p 105) sendo que os Promotores Públicos e seus adjuntos deveriam ser nomeados, preferencialmente, entre bacharéis formados em direito e com “as habilidades necessárias”. Por sua vez, o Código Penal de 1890 estabelecia que o MP iniciaria a ação penal com sua denúncia (BRÜNING, 2002, p. 113). Mesmo que a Reforma Judiciária de 1871 previsse a criação das comarcas e já

⁵⁵ Lei n.º 2033, de 20.09.1871.

⁵⁶ Decreto nº4.824, de 22/11/1871.

⁵⁷ Esta Constituição afirma somente que o Procurador-Geral deveria ser nomeado pelo presidente da República entre os membros do Supremo Tribunal (Art. 58, §2º).

tivesse implementado algumas,⁵⁸ na Província de Santa Catarina as nomeações de promotores eram dificultadas dada a falta de instituições de ensino superior que formassem os bacharéis na região.

No início da República, o Decreto nº 104 de 19 de agosto de 1891, que organizava o poder judiciário no estado definia que o chefe do MP estadual (Procurador da Soberania do Estado) fosse nomeado pelo Governador entre os membros do Tribunal. Este decreto também estabelecia os órgãos do MP estadual. Na 1ª instância estavam os Promotores Públicos e adjuntos e a 2ª instância era reservada ao Procurador da Soberania do Estado, ainda não existia o cargo de Procurador. Cabia também ao governador a nomeação dos Promotores Públicos seguindo os critérios: “cidadãos que forem idôneos, preferindo-se quanto possível, os graduados em direito, e servirão pelo tempo que convier” (art. 99, apud BRÜNING, 2002, p. 119). Neste momento o MP cumpria funções de “advogado da lei e o fiscal de sua execução”⁵⁹ (BRÜNING, 2002, p. 114), funções que foram pouco alteradas até os anos 30.

Na Constituição Estadual seguinte (de 18 de outubro de 1895) o MP manteve a sua proximidade com o Judiciário tendo a função de seus membros (Procurador-Geral do Estado, Promotor Público e Adjuntos) definida como “auxiliares das autoridades judiciárias” (art. 2) e o PG voltou a ser nomeado entre os membros do Tribunal ou juizes de direito (art. 19). Antes da Revolução de 30, o estado promulgou mais uma Constituição (1928) definindo que o Procurador-geral seria nomeado *ad nutum* pelo Presidente do Estado a partir dos desembargadores do TJSC.

Durante a República Velha, o peso das relações políticas para indicação ao cargo de chefia no MPSC pode ser observado nas carreiras dos Procuradores-gerais do Estado. Como é demonstrado no Quadro 6, a carreira dos primeiros chefes do MP incluía em menor número ocupações na política eletiva e maior nos próprios espaços do direito como Tribunais de Justiça, conselho de Tribunal, juiz de paz, etc. Apenas José Cavalcanti de Arruda Câmara (membro da Assembleia Constituinte e Legislativa da Bahia) e Ulysses Gerson Alves da Costa (superintendente municipal de Joinville) ocuparam cargos eletivos nos seus trajetos. Além de grande parte ter ocupado cargos na magistratura estadual, dois ex-Procuradores-

⁵⁸ No fim do Império Santa Catarina possuía 11 das 435 comarcas brasileiras sendo, Capital, Laguna, São José, São Francisco, São Miguel, Tubarão, Lages, Curitiba, Itajaí, Joinville e Blumenau. E, no fim da República Velha, o estado contava com 25 comarcas (BRÜNING, 2002, p. 76-123).

⁵⁹ Decreto nº 9.263, 28/12/1911.

Gerais (Edelberto Licínio da Costa Campello e José Cavalcanti de Arruda Câmara) também foram nomeados chefe de Polícia do estado pelos respectivos governadores da época.

Quadro 6 — Procuradores-Gerais de Santa Catarina na Primeira República

	Período como Procurador-Geral do Estado	Biografia sócio-profissional
Edelberto Licínio da Costa Campello (Pernambuco, 1882-?)	Setembro de 1891 a abril de 1894; abril de 1895 a 1896	Em Santa Catarina foi Juiz municipal de órfãos, juiz de direito, chefe de polícia, desembargador.
Pedro dos Reyes (Reis) Gordilho (?, 1864-1922)	Abril de 1894 e abril de 1895.	Em Santa Catarina foi juiz municipal de Paz, juiz de Direito, desembargador. E na Bahia foi nomeado conselheiro do Tribunal de Contas da Bahia.
Felisberto Elyseo Beserra Montenegro (Maceió-AL, 1851 - 1927)	1896 a 1898.	Em Santa Catarina foi juiz, juiz de Direito, desembargador e presidente do Tribunal de Justiça.
José Cavalcanti de Arruda Câmara (Paraíba-?)	1898 a 1900.	Membro da Assembleia Constituinte e Legislativa da Paraíba, juiz de Direito em Santa Catarina, desembargador e chefe de polícia.
Joaquim Thiago da Fonseca (Recife, 1878-1926)	Julho de 1901 a julho de 1916 (1917)*.	Juiz de direito de São José (SC), desembargador, redator no jornal <i>O dia</i> e na <i>Revista Forense</i> .
Antônio Gomes Ramagem (?)	Interinamente de julho a outubro de 1908, julho de 1916 a novembro de 1917 e por um mês em abril de 1928. Por nomeação entre julho e dezembro de 1920.	Juiz de Direito em Santa Catarina.
Ulysses Gerson Alves da Costa (?)	Novembro de 1917 a setembro de 1918.	Em Santa Catarina foi Promotor Público, juiz de Direito e superintendente municipal de Joinville.
João da Silva Medeiros Filhos (Laguna-SC, 1880-1975)	Outubro de 1918 a junho de 1919.	Bacharel em direito pela Faculdade Nacional do Rio de Janeiro. Em Santa Catarina foi promotor público, juiz de direito, desembargador, presidente do TJSC. Chefe de polícia nomeado por Adolpho Konder.
Américo da Silveira Nunes (?)	Interinamente de outubro de 1914 a janeiro de 1915. Por nomeação entre junho de 1919 a julho de 1920 e agosto de 1922 a novembro de 1930.	Juiz de direito, desembargador, membro do Supremo Tribunal Pleno, corregedor-geral de Justiça, membro do Conselho Penitenciário do Estado.
Heráclito Carneiro Ribeiro (Salvador-BA, 1879-1953)	Dezembro de 1920 e agosto de 1922.	Bacharel pela Faculdade Livre de Direito da Bahia. Em Santa Catarina foi juiz, desembargador do Supremo Tribunal de Justiça do Estado, vice-presidente do Tribunal de Justiça.
Ubano Müller Salles (Florianópolis-SC, 1893-1952)	Interinamente em dezembro de 1930 e nomeado em maio de 1931 para permanecer no cargo até agosto de 1934.	Bacharel pela Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais do Rio de Janeiro. Em Santa Catarina foi promotor público, juiz suplente, desembargador, presidente do TJSC.

Fonte: elaboração da autora a partir de Axt (2013b).

*Foi exonerado do cargo por alguns meses entre 1916 e 1917 (AXT, 2013b, p. 13).

Na segunda metade do século XX também ocorreram alterações na organização judiciária. Em decorrência da centralização do poder, as mudanças mais notáveis foram em relação à “independência” do judiciário (BRÜNING, 2002, p. 131). A Constituição do país de 1937 atribuiu “competência exclusiva à União para legislar sobre o processo [judicial] (artigo 5º, XIX, ‘a’), mas permitiu que os Estados, à falta de legislação específica, também o fizessem” (idem). Assim, a regulação dos Ministérios Públicos e do Poder Judiciário foi passada aos estados, o que inseriu o MP pela primeira vez no capítulo referente aos “Órgãos de Cooperação nas Atividades Governamentais”.

O MP começou a aparecer no texto Constitucional em 1934. Naquela Constituição Federal a instituição foi diferenciada entre o MP da União, do Distrito Federal e Territórios, e dos estados que deveriam ser organizados por leis locais (art. 95). Foi instituída a estabilidade e o ingresso na carreira do MPF por meio de concurso e os chefes dos MPs ficaram impedidos de exercer outra “função pública, salvo o magistério e os casos previstos na Constituição” (art. 97). O Código de Processo Civil de 1939 ampliou as atribuições do Ministério Públicos, que passou a atuar como fiscal da lei apresentando pareceres. Para Macedo Júnior (2010, p. 72), essa

intervenção visava proteger basicamente os valores e interesses sociais então considerados indisponíveis ou mais importantes, como as relações jurídicas do direito de família, casamento, registro e filiação, defesa dos incapazes, defesa da propriedade privada (daí a intervenção em feitos de usucapião, testamentos e disposições de última vontade etc.). A partir desse período, o promotor vinculava-se basicamente à defesa dos valores centrais de uma ordem social e econômica burguesa de forte predominância rural e agrária. Deste modo, inicia-se o fenômeno do “parecerismo” que marcará toda uma tradição de práxis jurídica do Ministério Público.

No fim da primeira metade do século XX ocorreram reformulações a partir da recém criada Constituição de 1946. E, foi nesta Constituição que o MP foi definido estruturalmente como uma carreira. Para Brüning (2002) foi neste momento que o MP conquistou sua independência. A Carta Constitucional promulgou a organização da instituição em carreira segundo a promoção por entrâncias e definiu que o ingresso ocorresse mediante “concurso” para os cargos iniciais. Também garantiu a estabilidade e inamovibilidade dos membros. Contudo, em Santa Catarina, o MP continuou sendo regido pelo Decreto Estadual nº 104 de 1891.

Mesmo com a definição constitucional para o MPF do ingresso na carreira mediante concurso, Mário Dias (apud Brüning, 2002, p. 137) afirma que “as nomeações eram feitas livremente, pelo governo, não obstante a exigência constitucional de concurso”. Como o MP constava no capítulo de “Órgão de Cooperação na atividade de Governo” Getúlio Vargas defendia que os membros da instituição deveriam apresentar confiança ao governo. Para Brüning (2002, p. 140),

Nesse período excepcional (ditadura Vargas) sofreu o Ministério Público e a própria Justiça duros golpes no seu prestígio, independência e segurança [...] em todo o período republicano o Ministério Público vinha alcançando nítido desenvolvimento, acompanhado de novos campos de atuação conferidos pela legislação ordinária, o mesmo ocorrendo no CPC [Código de Processo Civil] de 1939, pelo qual conquistou crescente papel de órgão de agente e interveniente.

Como ainda estava vigente, a Constituição Estadual de 1935 definia que o Procurador-geral seria nomeado pelo governador entre bacharéis em direito, *ad nutum*, deixando de ser escolhido entre os desembargadores. Já os promotores públicos seriam nomeados também pelo governador após concurso entre bacharéis em direito inscritos na OAB de Santa Catarina. E, como efeito do processo de profissionalização no direito, esta Constituição já proibia os membros do MP de exercer “qualquer atividade político-partidária” (art.85). Estas definições constitucionais não tiveram “resposta prática imediata”. Como relembra Brüning (2002, p. 144), “O concurso, quando era feito, não era público, um simples teste; às vezes só a análise de uma petição, de um recurso ou de uma outra peça processual do adjunto ou do interessado”. E, ainda, como afirmado pelo desembargador aposentado Aristeu Rui de Gouvea Schiefler (entrevistado por BRÜNING, 2002, p. 150), “A nomeação era feita pelo governador. Era feito um teste, não concurso, e praticamente só se olhava se o candidato escrevia corretamente.”

Como demonstrado, durante este período o Procurador-Geral era escolhido pelo governador entre membros da classe, de fora ou entre desembargadores. Na Constituição estadual de 1947⁶⁰ coube mais uma vez ao Governador a livre nomeação do Procurador-Geral

⁶⁰ No capítulo V desta constituição, dedicado ao Ministério Público, foi definido que: (art. 84) “O Ministério Público tem o encargo de zelar pela execução da lei e da Justiça Pública, da família, dos incapazes, ou ausentes e das pessoas que, por lei, lhes forem equiparadas”. Também estabelece em parágrafo único que “Entre os órgãos do Ministério Público e os Poderes Judiciário há independência”. A instituição continuou incumbida da defesa dos interesses da Fazenda Pública (art. 85) e foram estabelecidos os seguintes órgãos (art. 86): Procurador Geral do Estado, Sub-procurador Geral do Estado e os promotores públicos. (BRÜNING, 2002, p. 163)

do Estado entre bacharéis em direito inscritos na OAB (art. 87). (BRÜNING, 2002, p. 163). Os Promotores Públicos seriam nomeados em condições parecidas ao PG, brasileiros, bacharéis em direito inscritos na OAB, “escolhidos, sempre que possível, em lista tríplice, organizada em virtude de concurso de títulos” (art. 89). Também adquiriram estabilidade na carreira e mantiveram a proibição de exercício de outra função pública ou de atividades político partidárias, salvo magistério. Os vencimentos dos promotores ficaram calculados como “ao menos” 2 terços dos salários dos magistrados que exerciam atividade nas entrâncias correspondentes.

As boas relações com o governador do Estado “facilitavam” o ingresso na instituição nos anos 1940 e, dado o caráter reduzido de alfabetizados (FERRARO, 2002, p. 34) e de membros que compunham o espaço do direito em Santa Catarina havia uma proximidade com o Executivo⁶¹. Como no caso de Hélio Rosa (Procurador-geral do MPSC entre 1967 e 1971) que relata que o próprio Interventor Nereu Ramos o convidou para entrar no MPSC:

Memorial MPSC – Bom, o senhor era estudioso, então?

Hélio Rosa – Não, mas a necessidade obrigava. A única saída para a pobreza na qual vivíamos era o estudo. Ao concluir a Faculdade, eu trabalhava no Consulado Norte-Americano. Findava a Guerra, estávamos em 1944. Fui convidado para ir para o Consulado em São Paulo, para onde foi o meu irmão. Mas o interventor Nereu Ramos – não sei por que gostava de mim –, por quem procurei para conversar a respeito, achou que eu poderia seguir carreira no Estado, como Promotor ou Juiz. Eu achava que deveria também retribuir tudo que o Estado me dera, pois eu não teria estudado sem as bolsas. Então, mesmo recebendo um salário menor, optei por fazer carreira pública no Estado.

Memorial MPSC – E aí como foi?

Hélio Rosa – Naquele tempo era por nomeação. Não havia concurso. O número de formandos era baixo: na minha turma, considerada grande, formaram-se 12. (AXT, 2011, p. 30)

Nos anos 50 a atuação dos promotores como fiscais na área da Fazenda era revertida nos vencimentos do promotor que recebiam uma gratificação de 25% sobre a dívida cobrada. O complemento na renda com a cobrança de débitos de dívidas era tido pelos promotores como parte importante dos salários, uma vez que acreditavam ser insuficientes os ganhos na instituição. Como afirmou Bainha sobre o que considerou na sua mudança de comarca após 1964:

⁶¹ Como conta José Daura ao ser indagado pelo Memorial do MPSC sobre como era o “ambiente político da época”: “Tudo era mais franco, mais aberto. O Aderbal pertencia ao velho PSD. Era um homem direto, comunicativo e acessível. Eu me relacionava bem com ele, pois meu irmão mais velho integrava a roda de amigos do Aderbal.” (AXT, 2011, p. 51)

Fui falar com o Milton, que sugeriu minha transferência para Taió. Era uma comarca boa, disputada. Ele foi logo alertando que lá eu não teria a facilidade da complementação de renda com as cobranças dos débitos com o Fisco, pois o pessoal, em sua maioria descendentes de italianos, costumava manter suas obrigações em dia. Havia, quando muito, alguns débitos atrasados para com a Fazenda Federal, cuja cobrança também nos cabia. (AXT, no prelo, p. 38)

Além desta atribuição que fazia parte das funções como promotores públicos, também podiam advogar na área Cível. Não atuando em áreas que fossem de interesse do Estado ou do próprio MP, os Promotores Públicos poderiam ser advogados de times de futebol⁶² ou mesmo de partidos políticos. José Daura conta que “Os juízes ganhavam um pouco melhor, mas não podiam advogar. Então, podia acontecer do Promotor alcançar até um padrão de vida um pouco melhor do que o do Juiz.” (AXT, 2011, p. 55). A renda ainda era acrescida de “custas sobre os inventários, casamentos” (AXT, 2011, p. 38).

Nestas décadas entre o Estado Novo e o Regime Militar a atuação do MP não era especializada. Com o baixo número de membros⁶³ e de profissionalização das carreiras jurídicas, os promotores públicos faziam o que chamam de “clínica geral”. Atuavam na área criminal, cível, trabalhista, “fazia-se de tudo, e, principalmente, a defesa e o patrocínio do Estado” uma vez que o setor jurídico especializado para defendê-lo não existia, “E no interior, como não tinha a jurisdição federal, também a assumíamos. Era um trabalho contínuo, não parava nunca” (AXT, 2011, p. 53).

Foi então que se intensificaram as discussões institucionais sobre os vencimentos do cargo de Procurador Público. Milton Leite, então procurador-geral, enviou um ofício ao Interventor Federal no estado, Udo Deeke. Segundo Leite, constava na exposição de motivos do anteprojeto da Lei Orgânica (ESTADO DE SANTA CATARINA, 1961), “a extinção dos cargos isolados do Ministério Público, transformando-os em cargos de carreira” e “o primeiro reajustamento de vencimentos, que se demandava em virtude das numerosas atribuições” (ESTADO DE SANTA CATARINA, 1961, p. 3). Atendendo ao “pedido” do PG, Udo Deeke publicou o Decreto-Lei nº 353 de 19 de dezembro de 1946 que criava a carreira e extinguiu o

⁶² Hélio Rosa foi advogado do Sindicato dos Conferentes e Presidente do Atlético em São Francisco do Sul (AXT, 2011, p. 38)

⁶³ Brüning (2002, p. 148) estima que em 1940 o MPSC tinha 27 ou 28 membros e em 1945, entre 29 a 31 promotores públicos. Já a Lei nº 2588 de 8 de setembro de 1955 estabelecia 6 promotores de 4ª entrância, 9 de 3ª entrância, 12 de 2ª entrância e 9 de 1ª entrância totalizando 36 vagas para promotores públicos (idem, p. 162).

cargo isolado de promotor público. Agradecendo ao interventor, Milton Leite ainda afirmou: “Era, não há dúvida, o primeiro passo que o Ministério Público ensaiava, no caminho que lhe está predestinado, de constituir-se, na expressão de Alfredo Valladão, no futuro quarto poder do Estado” (idem).

Esta proposta de Lei Orgânica usou como base as leis orgânicas de outros Ministérios Públicos Estaduais que, naquele momento, tinham suas instituições “melhor estabelecidas”, como Rio Grande do Sul, Paraná e São Paulo (ESTADO DE SANTA CATARINA, 1961, p. 4)⁶⁴.

A principal alteração na Lei Orgânica foi a criação do Conselho Superior do Ministério Público (órgão já existente nas legislações do Rio Grande do Sul, Paraná, São Paulo e Minas Gerais), que era justificada para diminuir as atribuições do PG. Também defendia o ingresso na carreira por meio de “concurso de provas” que foi fundamentada da seguinte forma:

Efetivamente, saindo de uma velha tradição observada no Estado — de ser o Ministério Público, por assim dizer, um estágio de aperfeiçoamento para ingresso na Magistratura —, por força do reconhecimento, da parte dos poderes públicos, da importância de que as funções de Promotor Público se reveste no mundo contemporâneo, não mais se justifica o ingresso na carreira através de simples concurso de títulos, onde nem sempre podem ser selecionados intelectualmente os melhores elementos. (ESTADO DE SANTA CATARINA, 1961, p. 6)

Demandava também a implementação da carreira como estrutura organizacional do MP estadual excluindo o cargo de Procurador-Geral que “sendo cargo de chefia, exercido em comissão, é da absoluta confiança do Chefe do Poder Executivo” (ESTADO DE SANTA CATARINA, 1961, p. 7). Além de expor a necessidade de equiparação salarial com a carreira na magistratura.

A aprovação desta Lei Orgânica no Legislativo resultou de um trabalho de “convencimento” tanto dos udenistas quanto dos pessedistas. Hélio Sacilotti de Oliveira⁶⁵ (presidente da ACMP entre 1962 e 1963) conta parte deste processo:

⁶⁴ A Associação Catarinense do Ministério Público participou da elaboração da proposta de Lei Orgânica a partir de trocas de correspondências com as associações do MP de outros estados como São Paulo, do Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro, Pernambuco e Paraíba (SILVEIRA JÚNIOR, 2009, p. 62).

⁶⁵ Hélio Sacilotti de Oliveira (Florianópolis, 1924) foi Oficial de Diligências, membro “da Junta de Conciliação de Florianópolis, Diretor da Bolsa Oficial de Valores de Florianópolis” e entrou no MPSC em 1953 (SILVEIRA JÚNIOR, 2009, p. 62). Possui dois filhos bacharéis em direito, sendo um advogado e outro procurador de justiça no MPSC.

O desempenho dele [Milton Leite da Costa] na votação da Lei Orgânica de 1961 “foi decisivo” no Legislativo. “Tinha, lá, UDN, PTB, tinha lá um balaio de gato, tudo interessado em levar vantagem, inclusive a nomeação sem concurso dos membros do Ministério Público”. Milton procurou, pessoalmente, os Deputados da oposição (UDN, sobretudo) em busca de apoio. “Eu fiz também um trabalhinho com meus amigos da UDN, porque eu era da UDN. O que eu pude fazer na UDN, para conseguir a aprovação, eu fiz”. (SILVEIRA JÚNIOR, 2009, p. 62)

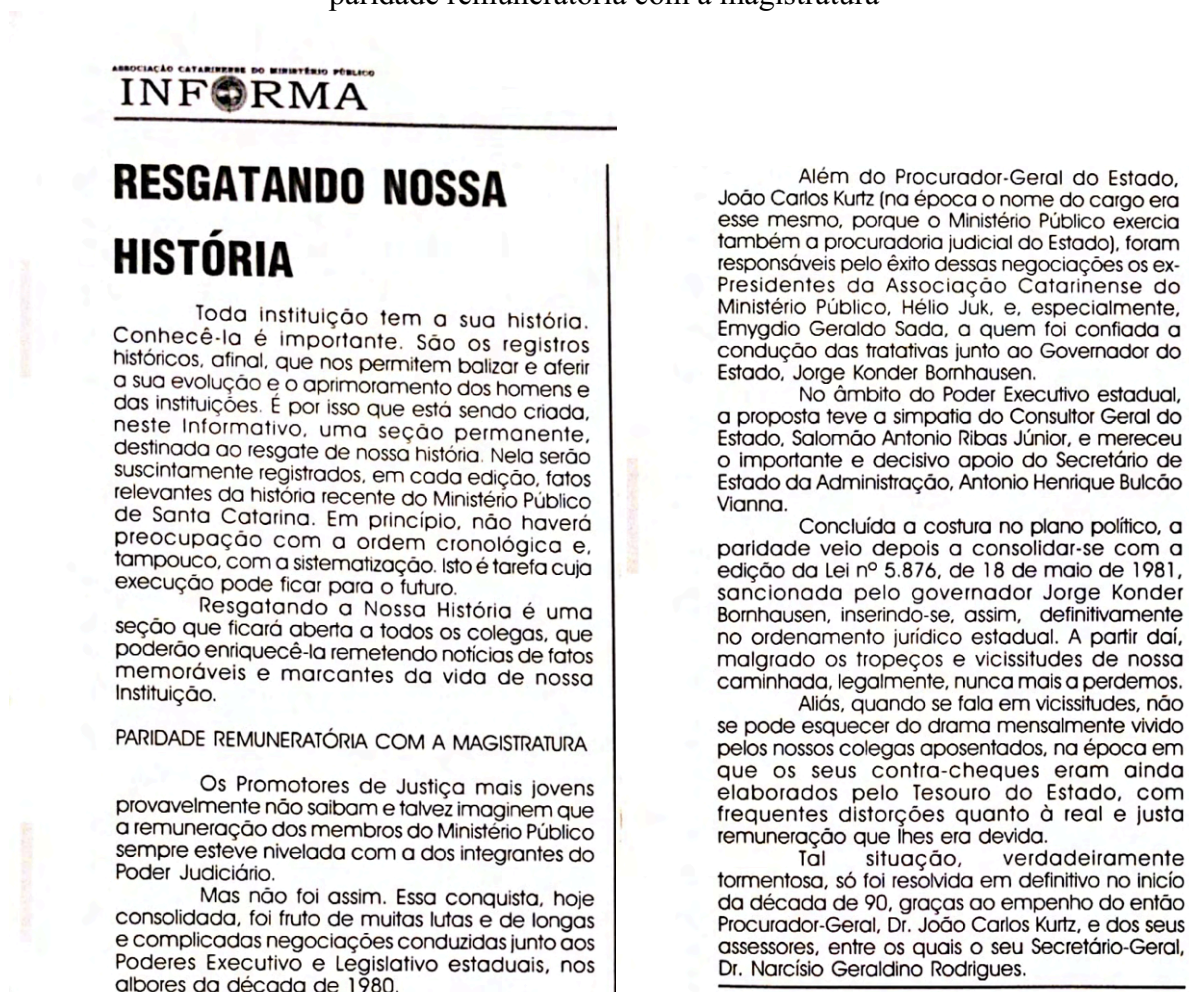
Uma vez aprovada esta segunda Lei Orgânica⁶⁶, houve a separação entre a advocacia do Estado (Procuradores do Estado), os Procuradores do Ministério Público e da Justiça. E neste mesmo ano, em 1961, foi realizado o primeiro “concurso” para a carreira no MPSC tendo sido aprovados nove candidatos (SILVEIRA JÚNIOR, 2009, p. 63).

Contudo, a tabela de vencimentos da classe continuou a ser questionada e foi um dos pontos de pauta presentes na 1ª Reunião do Ministério Público do Brasil (ocorrida no estado da Guanabara em 1963). Estava em discussão entre os participantes do encontro a possibilidade de federalização da instituição, mas que seria de difícil implementação dada a necessidade de “reforma da Carta Magna” e os governos estaduais “não vão querer abrir mão de ‘tão salutar instrumento de equilíbrio social, como foi ser o seu Ministério Público’.” (José Antônio S. Thiago⁶⁷ apud SILVEIRA JÚNIOR, 2009, p. 64). O governador de Minas Gerais, em 1963, “enviou à Presidência da República um Anteprojeto de Lei, visando a obter recursos da união para a melhoria dos vencimentos da Magistratura nos Estados”, o que excluía os membros do MP do reajuste (SILVEIRA JÚNIOR, 2009, p. 64). Então, na Reunião do Ministério Público do Brasil foi aprovado um Anteprojeto de lei que tratava da remuneração “dos Desembargadores, Juizes e Representantes do Ministério Público” (SILVEIRA JÚNIOR, 2009, p. 64). Ainda assim, as disputas com a magistratura, sobretudo em relação ao orçamento do estado direcionado à cada classe, perduraram por mais algumas décadas até a “partilha” do Fundo de Reaparelhamento de Justiça ocorrida nos anos 90.

⁶⁶ Lei Ordinária nº 2913, de 14 de novembro de 1961.

⁶⁷ Representou a Associação Catarinense do Ministério Público no Encontro.

Figura 7 — Destaque do boletim da Associação Catarinense do Ministério Público sobre a paridade remuneratória com a magistratura



Fonte: Associação Catarinense do Ministério Público Informa, ano 1, nº 05, Florianópolis, setembro 1996, p. 10.

2.2.2. Os modos de recrutamento

Neste momento do processo de institucionalização encontramos características de um “início” de profissionalização da ocupação de promotor que ainda mantinha estreita relação com o espaço político e com as formas verticalizadas e hierarquizadas de ação. Por isso, ficam evidentes a baixa autonomia do espaço profissional (em construção) em relação ao mundo da política e suas práticas da época e, a multiposicionalidade dos “notáveis” do estado que circulavam e se encontram em posições de destaque tanto na política quanto no direito.

Ao observarmos os trajetos sociais de alguns procuradores-gerais (PG) do período identificamos não só esta característica da circulação (multiposicionalidade), mas também, a

interferência direta da política estadual na lógica de ocupação dos cargos. Isto se dava pelas regras de escolha do PG (cargo subordinado ao governador sendo ao mesmo tempo chefe do MP e procurador do estado) e pela voz ativa diante de contratações de promotores adjuntos, de remoções e promoções na carreira. Vejamos alguns exemplos.

Hélio Rosa era filho de um alfaiate e nasceu em Florianópolis em 1920, estudou no Colégio Catarinense (com bolsa do governo) e se formou na FDSC em 1943. Alguns de seus colegas de formatura foram: Ataliba Cabral Neves⁶⁸, Laudelino Solon Gallotti⁶⁹, Nicolau Severiano de Oliveira⁷⁰ e Osmundo Vieira Dutra⁷¹ (BARBOSA, 1982, p. 563). Com a nomeação de Nereu Ramos, Hélio Rosa assumiu a comarca de Urussanga no ano seguinte a sua formatura e foi nomeado Procurador-Geral em 1967, como conta:

Era para assumir a Procuradoria quando o Ivo Silveira ganhou as eleições de 1966 – foi empossado em 1967. O Procurador era o Rubem Moritz da Costa, desde 1965. Mas disse ao Ivo que não queria. Insisti com ele para deixar lá o Rubem Costa, um homem de confiança, amigo do pessoal do Ivo. Eu não queria sair de Itajaí, não queria ir para Florianópolis. Mas o Rubem foi para o Tribunal, pelo Quinto Constitucional. Foi então que disseram que havia chegado a minha hora e não dava mais para fugir. Eu resisti o que deu. O Rubem foi nomeado para o Desembargo em março e o cargo ficou vago até outubro. Eu não queria e eles não nomeavam outra pessoa... [...] O Ennio [Demaria] Cavallazzi ficou respondendo interinamente por ela. Até que em outubro parou aqui em casa o carro do Palácio do Governo, que veio me buscar porque o Governador queria falar comigo. Não houve jeito. Eu e o Ivo éramos muito amigos. Ele era de Palhoça. Eu militara na campanha do Ivo para Prefeito, para Deputado, para Governador. Ele foi contra um daqui de Itajaí, o Konder Reis, hoje um grande amigo meu, também, mas fiz campanha contra ele naquela época. (AXT, 2011, p. 32)

Na eleição de Irineu Bornhausen (UDN) para o governo do estado em 1951, Hélio Rosa, que era próximo do PSD⁷², era promotor em Palhoça (município vizinho à Capital). A atuação do promotor em casos nos quais correligionários da UDN eram réus desagradou o partido na região e contribuiu na pressão política para sua remoção para outra comarca (AXT, 2011, p. 34). O “movimento” para que o promotor mudasse de comarca e fosse para São

⁶⁸ Ataliba Cabral Neves também foi membro do MPSC e chegou ao cargo de Procurador de Justiça.

⁶⁹ Laudelino Solon Gallotti foi advogado.

⁷⁰ Nicolau Severiano de Oliveira foi professor da UFSC no Departamento de Economia e presidente da Caixa de Assistência aos Advogados de Santa Catarina/OAB.

⁷¹ Osmundo Vieira Dutra foi juiz de Direito em Santa Catarina, prefeito de Ibirama/SC entre 29/10/1945 e 13/12/1945 e co-fundador da Caixa de Assistência dos Advogados de Santa Catarina/OAB.

⁷² Hélio Rosa conta na sua entrevista que apesar de não ser formalmente associado ao PSD era amigo de Aderbal Ramos da Silva e fazia campanha para os candidatos do partido. (AXT, 2011, p. 37)

Francisco do Sul começou já no primeiro ano de mandato do udenista. Mas Hélio Rosa conta que a mudança só ocorreu após sua esposa ter conversado com uma senhora durante uma festa e a convenceu de que a cidade era “bem estruturada”.

Até o estabelecimento do Conselho Superior do MP (com a segunda Lei Orgânica do MP em 1961) como uma instância de deliberação de assuntos internos, o PG tinha maior poder de “arbitragem” sobre os membros. O Procurador-geral podia remover e promover os promotores públicos com mais facilidade e exercia suas funções em resposta ao governador como num “cargo de confiança” do governo. Como o poder executivo nomeava o Procurador-Geral, as “promoções” internas ao MP também seguiam princípios não-ditos de alianças e afinidades políticas. Mesmo que as memórias dos entrevistados tendem a ressaltar a independência nas suas ações sempre com o objetivo de “aplicação do direito e de resolução de crimes”, neste momento, as proximidades políticas pareciam impulsionar as carreiras. Hélio Rosa conta que “havia política nas promoções. Meu sonho sempre foi chegar em Florianópolis, minha cidade de origem, a Capital... Mas era complicado alcançar essa promoção.” (AXT, 2011, p. 37)⁷³.

Milton Leite da Costa é outro caso ilustrativo do período. Nasceu em Florianópolis em 1916 (falecido em 1986), fez seus estudos no Colégio Catarinense e o ensino superior na FDSC formando-se em 1938. Na mesma turma de Milton Leite se formaram, Alfredo Barbosa Born⁷⁴, Álvaro Millen da Silveira⁷⁵, Clóvis Ayres Gama⁷⁶, Eduardo Domingos da Silva⁷⁷,

⁷³ Hélio Rosa se aposentou como Procurador, em Florianópolis, no ano de 1969, mas permaneceu na procuradoria até 1971.

⁷⁴ Alfredo Barbosa Born (Biguaçu, 1914) foi Promotor Público no MPSC.

⁷⁵ Álvaro Millen da Silveira fez parte do Conselho Fiscal da Cia. Catarinense de Veículos, Comércio e Importação (O ESTADO, 1968, p. 7).

⁷⁶ Clóvis Ayres Gama foi juiz de direito em Lages, desembargador no Tribunal de Justiça de Santa Catarina. (CORREIO LAJEANO, 10/08/1960, p. 3; AMC, 2010 <http://www.amc.org.br/portal/index.php?opcao=ver_perfil&id_perfil=24>).

⁷⁷ Eduardo Domingos da Silva foi juiz de direito substituto em Jaraguá do Sul (CORREIO DO POVO, 25/12/1942, s/p.)

Elpídio Barbosa⁷⁸, Francisco de Salles dos Reis⁷⁹, João Antônio Nogueira Ramos⁸⁰ e Virgílio da Fonseca Gualberto⁸¹.

Ainda durante sua graduação em direito, em 1936, Milton Leite foi nomeado promotor adjunto em Florianópolis (AXT, 2013b, p. 23). Após a formatura trabalhou no Departamento Estadual de Estatística⁸², foi nomeado por Nereu Ramos curador do Juízo de Menores de Florianópolis (1939), cargo que posteriormente passou a denominação de “1º Promotor Público da Capital”. Em 1941 foi nomeado por Getúlio Vargas para a vaga de suplente de Presidente na Junta de Conciliação e Julgamento. No ano seguinte o interventor Altamiro Lobo Guimarães o nomeou para o cargo de Assistente Jurídico no Departamento das Municipalidades. Posteriormente, em 1944, Nereu Ramos o nomeou para compor a Comissão de Estudos dos Serviços Públicos Estaduais e, em seguida, ocupou o cargo de diretor geral do referido Departamento (SILVEIRA JÚNIOR, 2009, p. 28). Foi membro do Conselho Penitenciário do Estado por treze anos (AXT, 2013b, p. 23) e em 1944 foi prefeito provisório de Videira (Santa Catarina). Como o MP também exercia funções de representação da Fazenda Pública, durante sua gestão como PG foi Procurador regional do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina (SILVEIRA JÚNIOR, 2009, p. 36). E, desde 1944 (por vários períodos) exerceu o magistério superior na Faculdade de Ciências Econômicas de Santa Catarina, na Faculdade de Serviço Social e, após a criação da UFSC, no Departamento de Ciências da Administração e Finanças (SILVEIRA JÚNIOR, 2009, p. 38).

⁷⁸ Elpídio Barbosa (Florianópolis, 1909) estudou no Colégio Catarinense, foi professor no ensino primário, inspetor escolar (1931-1934), sub-diretor técnico do Departamento de Educação do Estado de Santa Catarina (1935-1940), Diretor Geral do Departamento de Educação (1940-1951), Consultor Jurídico do Estado (1949), membro do Conselho Diretor da Fundação da Universidade Federal de Santa Catarina (1957), Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas de Santa Catarina (1955-1958), entre outros cargos ligados a educação. Também deputado na Assembleia Legislativa Estadual (1951-1955). (PIAZZA, 1994, p. 77).

⁷⁹ Francisco de Salles dos Reis foi representante do Conselho Penitenciário de Santa Catarina.

⁸⁰ João Antônio Nogueira Ramos (Brusque, 1917-1981) foi advogado.

⁸¹ Virgílio da Fonseca Gualberto foi diretor do Departamento Estadual de Estatística de Santa Catarina, chefe da seção do Serviço de Estatística do Departamento Nacional do Café, participou da Comissão Organizadora do Instituto de Serviços Sociais do Brasil (GUALBERTO, 1946, p. 529).

⁸² O Departamento de Estatística foi um órgão relevante no período de demarcação de limites municipais, pois seus membros eram responsáveis por elaborar os relatórios que definiam as fronteiras.

Tudo indica que a proximidade com a família Ramos⁸³ o fez ocupar a Procuradoria-Geral do Estado em duas gestões, entre 1946 e 1951 e entre 1961 e 1965 (AXT, 2013b, p. 23). Após o fim da primeira gestão Milton Leite não deixou o MP e foi nomeado Subprocurador-Geral do Estado (SILVEIRA JÚNIOR, 2009, p. 35). Dentro do MP Milton Leite foi o primeiro presidente da Associação Catarinense do MP e ocupou o cargo de 1959 a 1961 quando foi nomeado ministro do Tribunal de Contas do Estado (AXT, 2013b, p. 23). Em 1961 e 1953 ocupou o cargo de Juiz do TRE-SC durante o governo de Getúlio Vargas. E outras duas vezes no governo de Juscelino Kubitschek, em 1957 e em 1959 (SILVEIRA JÚNIOR, 2009, p. 36).

Em 1957, Milton Leite Costa integrou o conselho técnico da FIESC como assessor do setor jurídico e participou da construção do Plano de Metas do governo de Celso Ramos (como visto anteriormente). Uma vez eleito, Celso Ramos nomeou seu correligionário à Procuradoria-Geral do MP e Milton Leite ocupou o cargo pela última vez entre 1959 a 1961. Deixou a Procuradoria-Geral quando foi criada a ARENA e houve uma aproximação entre o PSD e a UDN em Santa Catarina.

Considerando que desde a Constituição Estadual de 1947 (art. 91) era vetada a “atividade político-partidária”, em todas as falas que remetem a posicionamentos político-partidários do período é delineada a separação entre “afinidades partidárias” e a “integridade da justiça”. Assim como outros membros, Milton Leite da Costa exercia atividades políticas informais, uma vez que era “ligado ao PSD” e, particularmente à família Ramos (SILVEIRA JÚNIOR, 2009, p. 30). Porém, todos os relatos que tratam da política estadual, ou nacional, ressaltam a inexistência de qualquer forma de campanha partidária dentro da instituição evidenciando os limites e constrangimentos auto-impostos compatíveis à idoneidade do cargo. Ou seja, defendem que os promotores não representam partidos nem posicionamentos políticos em suas funções.

⁸³ A relação de proximidade entre Milton Leite e Nereu Ramos foi relatada por sua filha, Mariza Leite da Costa, em entrevista para Celso Martins Silveira Júnior: “Mariza Leite da Costa aborda outros aspectos do perfil do pai e quase todos coincidem com os depoimentos dos antigos colegas de Milton no Ministério Público. ‘A carreira dele sempre foi caracterizada pela relação com Nereu Ramos, a família Ramos. E o Nereu era como se fosse um ídolo para ele’, diz, não só no aspecto profissional mas principalmente ‘na retidão e a honestidade. Em tudo isso, ele sentia um eco na figura de Nereu Ramos’. Em linhas gerais, segundo Mariza, foi ‘um grande homem, um homem que fez justiça, eu acho, que seu lema de vida, não só por trabalhar na área da Justiça, mas com todos, com a gente, com os amigos. Ele é a encarnação da Justiça’.” (SILVEIRA JÚNIOR, 2009, p. 30)

Outro caso para ilustrar o período e as condições de acesso ao MP antes de 1988 é o de Fernando Nizo Bainha. Natural de Urussanga (Sul de Santa Catarina) e filho de cartorários, estudou no Colégio Catarinense com auxílio de bolsa, como conta:

Solicitei-a ao Governador Dr. Aderbal Ramos da Silva. Embora meu pai fosse republicano e o Dr. Aderbal fosse de tradição liberal, por intermédio de um parente do meu pai, que pertencia ao *staff* do governador, consegui a bolsa. O Estado era pequeno, todos se conheciam; o governador era uma figura acessível. (AXT, no prelo, p. 34)

Depois de terminar o primeiro ciclo no Colégio Catarinense cursou o Científico no Instituto Estadual da Educação e, após a formatura entrou na Escola Brasileira de Administração Pública (da Fundação Getúlio Vargas). Como foi classificado em primeiro lugar no ingresso ganhou uma viagem para uma capital do país à sua escolha:

[...] Escolhi Florianópolis, pois era uma chance de visitar minha cidade. Chegando, fui assistir à missa, ocasião na qual fui apresentado ao Governador, o Irineu Bornhausen. Foi quando ele mencionou que a lei de criação do Tribunal de Contas fora votada e haveria necessidade de um especialista atualizado em Direito Tributário. Todavia, a Fundação já havia me designado para assistir a uma Secretaria em Volta Redonda. O vencimento era bom; o governador quis saber quanto. Como estava programado um reajuste, os salários das funções mais ou menos se equivaliam. Ele insistiu para eu ficar em Santa Catarina (AXT, no prelo, p. 34-5).

Fernando Nizo Bainha conta que o governador, Irineu Bornhausen, era de tradição Republicana como seu pai e que o perguntou se também era maçom, ao que ele respondeu que não era, mas que o “pai atingira o grau trinta e três, o máximo possível [...]”. Então o governador o aconselhou que “prestasse o vestibular para Direito, pois seria importante que, além de Administração, fosse bacharel em Direito. Alertou-me que para o vestibular não haveria proteção política, o que de forma alguma me assustava.” (AXT, no prelo, p. 35). Bainha se filiou a UDN e se engajou politicamente junto ao partido em encontros, assembleias, mas não se candidatou para nenhum cargo eletivo.

Depois de formado pela FDSC e de ter trabalhado como diretor do Tribunal de Contas do estado, participou do concurso para o MPSC. Mas antes, se encontrou com o PG Milton Leite da Costa que lhe afirmou “que ali não haveria proteção para udenista. Achou que eu iria rodar no concurso” (AXT, no prelo, p. 37). Após sua aprovação e “incerteza” sobre deixar o cargo no Tribunal de Contas que “era bem pago”, “Milton Leite disse que o Tribunal

de Contas era uma instituição pequenina e o Ministério Público só tenderia a crescer dali pra frente.” (AXT, no prelo, p. 37). Então foi nomeado para uma comarca no Oeste do estado com a promessa de que em 15 dias seria transferido para Palhoça. Segundo a entrevista ao Memorial do MPSC, sua transferência foi uma maneira que o PG encontrou de “enfrentar” o “reduto do PSD” que era o partido do governo de Celso Ramos e, assim, “se achava no direito de não pagar impostos e o governo via-se a braços para cobrar”. O PG Milton Leite “pediu a devida reserva” e garantiu apoio policial para que o promotor conseguisse promover a cobrança do Fisco⁸⁴.

José Daura também fez parte do MP neste período. Filho de comerciantes libaneses, nasceu em Florianópolis em 1921, estudou no Colégio Catarinense e se formou em direito na FDSC em 1945. Na mesma turma de José Daura se formaram, o governador Ivo Silveira, Nereu Ramos Filho (filho de Nereu Ramos), Antenor Tavares⁸⁵, Antônio Romeu Moreira⁸⁶, Gervásio Nunes Pires⁸⁷, Hélio Barbosa Fontes⁸⁸, João Gualberto da Silva Neto⁸⁹, Pedro Ivo Mira Gomes⁹⁰ (BARBOSA, 1982, p. 563).

⁸⁴ Há outra passagem dos anos 1950 que ilustra os embates políticos partidários que envolviam os promotores do MP. Aloysio Callado (SILVEIRA JÚNIOR, 2009, p. 56) conta que sua chegada na comarca de Chapecó foi marcada pela disputa entre os líderes partidários locais. “Os dois líderes locais haviam estudado no Colégio catarinense como internos, tendo ficado curiosos com o novo Promotor. Seria ligado ao PSD? Ou arrastaria as asas para a UDN? O fato é que ambos tentaram se aproximar de Callado que não era ligado a nenhum partido político. ‘Estava era ganhando o seu dinheirinho, muito pouco, sabe, na época, nós ganhávamos muito pouco, muito pouco mesmo’. Na maior boa vontade, Callado aceitou o primeiro convite para ir à casa de um desses líderes, o que lhe custou a fama de ser ligado ao mesmo partido do anfitrião. Esses e outros acontecimentos abalaram as relações do Promotor com um setor social da cidade. Com o tempo, a tensão aumentou, até que ‘eles pediram para eu sair de lá, não sei a razão, eles pediram, e eu fiquei magoado, porque eu vim direto para Palhoça’, em fevereiro de 1961.”

⁸⁵ Antenor Tavares (Tijucas/SC, 1921) foi filiado ao PSD, deputado na Assembleia Constituinte Estadual e na legislatura seguinte (1947-1950), sub-diretor da Penitenciária do Estado (1947), consultor Jurídico do Estado (1951), secretário do Ministério Público (1952), diretor da Consultoria Jurídica do Estado, Procurador da Fazenda no Tribunal de Contas do Estado. (PIAZZA, 1994, p. 761)

⁸⁶ Antonio Romeu Moreira foi Procurador Fiscal do Estado de Santa Catarina em 1958.

⁸⁷ Gervásio Nunes Pires foi juiz de direito em Santa Catarina ligado ao PSD.

⁸⁸ Hélio Barbosa Fontes (Gaspar/SC, 1920-1913) foi delegado de polícia em Joaçaba, advogado e professor de ensino básico em Blumenau, secretário de Desembargador. (BERTONI, 2013, s/p.)

⁸⁹ Advogado em Santa Catarina.

⁹⁰ Pedro Ivo Mira Gomes estudou no Colégio Catarinense, foi promotor público de Santa Catarina, Tenente do Exército, advogado do sindicato dos Estivadores e Trabalhadores em Carvão e Minério Henrique Lage e deputado na Assembleia Legislativa do Estado pelo PTB.

O ex PG contou aos entrevistadores do Memorial do MPSC sobre a decisão para entrar na instituição e ressaltou a necessidade de proximidade do candidato ou do membro com o poder Executivo:

José Daura – A atuação dos Promotores sempre me cativou muito. Depois de formado, trabalhei uns tempos na Secretaria da Fazenda, como Oficial de Gabinete e então me habilitei para a Promotoria. Governava na época o Dr. Aderbal Ramos da Silva, primeiro Governador eleito após o fim do Estado Novo. Consegui ser nomeado em 1947 para a Comarca de Araranguá. Lá permaneci por três anos. A convite – e com um pouco de insistência minha também – do Dr. Milton Leite da Costa, Procurador-Geral do Estado, transferi-me para Chapecó. [...] havia essa interferência direta do Executivo no Ministério Público porque a nomeação era a critério exclusivo do Governador, que escolhia quem lhe aprovesse. [...]

Memorial do MPSC – Não foi por concurso que o senhor entrou no Ministério Público em 1947?

José Daura – Não. Foi nomeação em caráter interino. De sorte que havia essa interferência direta do Executivo no Ministério Público, porque a nomeação era a critério exclusivo do Governador, que escolhia quem lhe aprovesse.

Memorial do MPSC – E afastava também?

José Daura – Sim, se não apreciasse o desempenho... Mas era improvável, pois ele sempre escolhia gente conhecida (AXT, 2011, p. 50-3)

Depois de formado, José Daura trabalhou como Oficial de Gabinete na Secretaria da Fazenda de Santa Catarina e lá foi nomeado como interino pelo Governador em 1947. Em 1961 prestou a “prova” de títulos para entrar na carreira e a fez praticamente toda em Chapecó. Antes de ser convocado para atuar na Procuradoria Geral em Florianópolis foi promotor em Lages por um período e se aposentou em 1975.

As fontes, em grande parte incompletas, sobre os itinerários sociais dos membros do MPSC durante o período demonstram um padrão de proximidade entre os círculos sociais dos promotores com membros da política catarinense e seus dirigentes (o quadro 7 traz informações apenas dos PGs). No período histórico seguinte estas características continuam ocupando um lugar central na explicação da composição social dos membros. Nota-se que até 1988 identificamos um padrão de interação pública com a política partidária (com ou sem atividade militante e associativa) e com “grupos associativos” ao modo da Maçonaria, Lions Clube e Rotary Club que são menos explícitos quanto mais nos aproximamos da “redemocratização”⁹¹. Tornam-se mais comuns as participações em “grupos de lazer” como,

⁹¹ Mesmo assim é possível encontrar homenagens públicas destes grupos a membros do MPSC que são reproduzidas no portal de notícias da associação, por exemplo “Associado recebe homenagem do Rotary Club de Guaramirim” (<https://www.acmp.org.br/noticias/associado-recebe-homenagem-do-rotary-club-de-guaramirim.html>). Esta notícia, por exemplo, não informa apenas a homenagem, mas narra a participação do então promotor na criação de “um Rotary na região”.

Associação de Surf do Campeche, Moto MP (grupo de motociclistas dentro da ACMP), Jetfriends (Associação Catarinense de Motonáutica), clubes recreativos, Associação Atlética do Banco do Brasil e associações religiosas.

Quadro 7 — Procuradores-Gerais de Santa Catarina entre o Estado Novo e a redemocratização

	Período como PG	Biografia sócio-profissional
Henrique da Silva Fontes (Florianópolis-SC, 1885-1966)	1934 a 1937.	Em Santa Catarina foi caixeiro e guarda-livros, professor no ensino básico e universitário, encarregado do Serviço de recenseamento Estadual, diretor de Instrução Pública, Secretário da Fazenda, Viação, Obras Públicas e Agricultura (gov. Adolfo Konder), juiz federal substituto, juiz e procurador do TRE.
Manoel Pedro da Silveira (Campo Alegre-SC, 1903-1977)	Fevereiro de 1937 a fevereiro de 1943.	Foi Promotor Público em Santa Catarina antes de ser nomeado Procurador-Geral, foi Secretário do Interior e Justiça (nos governos de Ptolomeu de Assis Brasil, Rui Zorn e de Nereu Ramos) e interventor do estado.
José Rocha Ferreira Bastos (Salvador-BA, 1898-?)	Fevereiro de 1943 a setembro de 1946.	Bacharel em direito pela Faculdade Livre de direito da Bahia. Foi juiz de Direito em Santa Catarina, consultor jurídico, desembargador do Tribunal de Apelação, representante do Conselho Regional e Nacional de Desportos de SC, presidente do Tribunal Regional Eleitoral, corregedor-geral de Justiça e vice-presidente do mesmo tribunal.
Milton Leite da Costa (Florianópolis-SC, 1916-1986)	1946 a 1951 e 1961 a 1965	Estudou no Colégio Catarinense (Florianópolis) e se formou na FDSC. Integrou o Departamento Estadual de Estatística, Promotor público adjunto (1936-1938), curador do Juízo de Menores na Capital, orientador e fundador da Fundação da ACMP, membro do Conselho Penitenciário do Estado, suplente de presidente da Junta de Conciliação e Julgamento, assistente jurídico do Estado, integrou a Comissão de Estudos dos Serviços Públicos Estaduais, diretor da Seção Legal do Departamento de Municipalidades, prefeito de Videira, primeiro presidente da ACMP, ministro do Tribunal de Contas do Estado, presidente do Departamento de Ciências da Administração e Finanças.
Fernando Ferreira Melo (Alfenas-MG, 1914-1957)	1951 a 1952	Estudou no Colégio Catarinense (Florianópolis) e na Faculdade de Direito do Estado do Rio de Janeiro (1940). Foi advogado no Rio de Janeiro, promotor público em Santa Catarina (1941-1945), prefeito de Rio do Sul, deputados estadual constituinte entre 1947 e 1941 (UDN), Secretário de Estado de Segurança Pública, Secretário de Estado do Interior e Justiça, Secretário do Estado da Saúde e Assistência Social. Também exerceu advocacia em Itajaí, foi presidente do Conselho Penitenciário do Estado e nomeado segundo subprocurador-geral do Estado.

	Período como PG	Biografia sócio-profissional
Vitor Lima (? 1912-1967)	1952 a 1956	Fez o ensino superior na FDSC (1940), foi promotor público (1941), membro do Conselho Penitenciário (1944), procurador-geral do Estado interino (1946), desembargador do Tribunal de Justiça do Estado, corregedor-geral de Justiça (1964-1965), presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina (1966-1967).
Hans Buendgens (? 1917)	1957 a 1959	Promotor público em Santa Catarina, foi terceiro e segundo subprocurador-geral, membro do Conselho Penitenciário do Estado de Santa Catarina, delegado da UDN, integrou a comissão de direção do Museu de Arte Moderna de Florianópolis.
Paulo Henrique Blasi (Campos Novos-SC, 1929-2013)	1959 a 1961	Cursou direito na FDSC (1953), presidente da seção de SC da OAB (1989 a 1991), membro do Conselho Estadual e Nacional da OAB em vários períodos, juiz do TRE/SC. Como consultor jurídico do Estado exerceu os cargos de procurador-geral (1959-60), secretário de Estado da Justiça (1958), da Administração (1972) e da Educação (1973-74). Foi professor coordenador da Pós-graduação em Direito UFSC, fundador e presidente de honra do Instituto de Direito Administrativo de Santa Catarina.
Rubem Moritz da Costa (Florianópolis-SC, 1916-1983)	1965 a 1967	Cursou Direito na FDSC (1940), promotor público em Santa Catarina (1941), nomeado primeiro subprocurador-geral, integrou a Junta de Controle do Gabinete de Planejamento do Plano de Metas do Governo (1964), desembargador do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (1967), corregedor-geral de Justiça (1973)
Hélio Rosa (Florianópolis-SC, 1920)	1967 a 1971	Cursou direito na FDSC (1943), trabalhou no Consulado Norte-Americano, foi nomeado promotor público no MPSC (1944). Foi professor no Ginásio Industrial Nereu Ramos de Oliveira (1962-1966). Permaneceu no MPSC até 1971.
José Daura (Florianópolis-SC, 1921)	1971 a 1975	Cursou Direito na FDSC (1945). Foi nomeado promotor interino do MPSC em 1947 e em 1952 entrou para a carreira. Ocupou o cargo de secretário de Justiça e secretário da Segurança e Informações do Estado.
Napoleão Xavier do Amarante (Videira-SC, 1939)	1975 a 1979	Bacharel em Direito pela FDSC (1963), também fez mestrado na mesma instituição. Nomeado promotor público substituto no MPSC (1964). Em 1979 foi exonerado da procuradoria geral para ocupar o cargo de desembargador no TJSC. Foi presidente do Tribunal Regional Eleitoral de SC entre 1991 e 1992. Membro da Academia Catarinense de Letras e do IHGSC.
João Carlos Kurtz (Caçador-SC, 1944)	1979 a 1987 e 1991 a 1995	Bacharel em Direito pela PUC-RS (1968), nomeado promotor adjunto do MPSC em 1971 e “concurado” em 1972. Ocupou a Procuradoria Geral por vários mandatos entre 1979 e 1987. Entre 1990 e 1991 foi corregedor-geral do MPSC e em 1991 foi eleito PG. Em 1995 se aposentou e passou a advogar.

Período como PG	Biografia sócio-profissional
João José Leal (Tijucas-SC, 1941) Março a junho de 1987	Bacharel em Direito pela UFSC (1966), fez especialização e mestrado no exterior e em 1995 tornou-se livre-docente doutor pela Universidade Gama Filho (RJ). Nomeado promotor adjunto do MPSC em 1967 e no ano seguinte “entrou para a carreira” pelo “concurso”. Ocupou a Procuradoria-Geral por alguns meses em 1987 e se aposentou em 1990. Exerceu o magistério superior em escolas técnicas e faculdades.
Hipólito Luiz Piazza (Florianópolis-SC, 1937) 1987 a 1991	Bacharel em Direito pela UFSC (1965). Funcionário do Tribunal de Contas do Estado (1956), exerceu a advocacia e ingressou no MPSC em 1966 e ocupou diversas varas “fazendo carreira”. Ocupou o cargo de Procurador-geral de Justiça entre 1987 e 1991 tendo sido nomeado procurador já em 1987. Em 2007 se aposentou.

Fonte: elaboração da autora a partir de Axt, 2013b; Piazza, 1994; Cirimbelli, 2013.

Por fim, os membros do MPSC deste período relatam a “escassez de trabalho” no Oeste (AXT, 2011, p. 47), que lidava em maior escala com crimes de homicídios, de mediação de conflitos familiares e conjugais enquanto que no litoral o trabalho do MP estava mais associado a fiscalização de dívidas com a Fazenda Pública. Não é possível fazer um levantamento quantitativo sobre a proporção dos casos trabalhados pelo MP na época. No entanto, inferimos a partir dos relatos que, dada a pouca definição legal das áreas atribuídas ao MP, o número reduzido de juízes e promotores nas comarcas e a própria precariedade das estradas do estado, a atuação do promotor público era “apresentada” de modo mais pessoalizado indicando um período com “baixa” institucionalização. Ou seja, para o que está em questão nesta tese — o processo de institucionalização e legitimação — não havia um reconhecimento do trabalho organizado de membros de uma instituição, mas a identificação individual da ação. A “presença institucional” nas diferentes regiões do estado era, notadamente, personificada nos promotores de cada comarca revelando o processo de institucionalização em curso.

Isto possibilitava uma organização na “estrutura funcional” menos “rígida” e que expunha os vínculos de proximidade e as possibilidades de escolhas na “carreira”, como relatou um procurador aposentado:

Havia o seguinte, você... que eu entrei **você tinha o promotor criminal que era só isso, só pensava nisso, promotor criminal. É o promotor do júri que fazia 5, 6**

júris por ano, ou não fazia nenhum. Em Pomerode [nordeste de SC] não tinha júri. Massaranduba [nordeste de SC] não tinha júri. Taió não tinha júri. Então o promotor ficava sentado lá e não fazia coisa nenhuma. Não fazia nada mesmo, entende. Então tinham promotores de Florianópolis que passavam... que eram aqui da Ilha que eram especialistas nisto, de se localizar em lugares que não faziam nada e viviam aqui na capital, entende. Tinham força pra isso, tinha acomodações pra isso. E pegavam varas cíveis que também não faziam nada. Porque aí só funcionavam onde havia interesse público. Interesse público quer dizer o seguinte, onde havia interesse da prefeitura e onde havia interesse do estado. Eram poucas ações. No interior, por exemplo, não tem ações. Interesse do estado, público é muito pouco. E aqui nem se fala. Porque as áreas cíveis aqui, antes da área de meio ambiente que é onde a coisa se alargou, antes não faziam nada. (Procurador aposentado com idade entre 60 e 70 anos, entrou no MPSC entre as décadas de 1960 e 1970, grifos meus)

Dependendo da comarca onde atuavam, havia diferentes definições sobre o “status social” do promotor, assim como, formas diversas de apreensão em relação às atividades funcionais do MP. Erwin Rubi Peressoni Teixeira⁹² afirma que em Turvo e Braço do Norte (duas comarcas da região Sul do estado), “o Promotor gozava de todo respeito e consideração, uma das autoridades mais prestigiadas do Município, tanto quanto o Juiz” (SILVEIRA JÚNIOR, 2009, p. 58). Ao ser questionado pelos entrevistadores do Memorial (MPSC) sobre como eram os trabalhos nas comarcas do estado, o ex Procurador-Geral Hélio Rosa afirmou que “O serviço era muito pouco. Quase nada...” e acrescentou que “Naquele tempo, a autoridade era respeitada: Promotor Público, Juiz, eram todos respeitados. [...] Assim, não havia problemas com outras autoridades e os cidadãos respeitavam a gente. Eu vivi o regime da revolução de 1964” (AXT, 2011, p. 30).

Ou, como relatou um Procurador aposentado:

Porque na verdade se você analisar o promotor de justiça, hoje, você... **hoje não existe mais o promotor como eu conheci e aprendi a admirar, que é o promotor da comunidade, o promotor da pequena cidade do interior, da pequena média cidade do interior que vivia sozinho ao lado de um juiz, ao lado de um delegado, ao lado do prefeito e etc.** E era quem a comunidade recorria pra todas as dificuldades que ela sentia. O cidadão ao contrário por exemplo... o cidadão da comunidade catarinense, na sociedade brasileira de uma forma geral, ressalvado o caso de doença e o caso de religião, em todas as outras questões ele recorria ao promotor, se o sujeito... **se o vizinho incomodasse ele, ele ia ao promotor, se o colono não pagasse uma conta pra ele por uma venda de saco de batata ele ia ao promotor, se a água do vizinho de cima...** a montante sujasse a água que os porcos dele bebiam lá embaixo ele ia ao promotor. (Procurador aposentado com idade entre 60 e 70 anos, entrou no MPSC entre as décadas de 1960 e 1970, grifos meus)

⁹² Erwin Rubi Peressoni Teixeira (Laguna/SC, 1932) foi promotor público e Juiz de Direito.

2.2.3.O MPSC durante a ditadura civil-militar e na transição democrática

Durante a ditadura Civil-Militar o MP ocupou uma “posição de braço institucional do regime autoritário” ao mesmo tempo em que crescia o interesse de seus membros de atuarem como “fiscais do interesse público” ou “defensores dos interesses da sociedade”, notadamente com base no Código de Processo Civil de 1973⁹³ (ARANTES, 2002, p. 38). O regime facultava à instituição o “controle da administração pública, especialmente dos casos de corrupção e de desobediência dos administradores às normas editadas pelos governos militares” (idem, p. 38-9). Segundo Arantes (idem, p. 39), o MP foi utilizado com o objetivo de “institucionalizar a revolução” consolidando o governo não só pela “força”, mas também pela lei (idem, p. 39).

A Emenda Constitucional nº 1 de 1969⁹⁴ alterou a posição do MP tirando-o do Judiciário e colocando-o no capítulo do Poder Executivo. Também submeteu a escolha do Procurador-Geral da República exclusivamente ao presidente da república, retirando a participação do Senado. Nos estados, a emenda conferiu aos PGJ dos estados “o poder de solicitar, perante o Tribunal de Justiça, a intervenção nos municípios para assegurar obediência à Constituição estadual, bem como prover execução de lei ou de ordem judicial. (Art. 15, § 3, d)” (ARANTES, 2002, p. 42). Outra alteração foi a EC nº 7⁹⁵. Esta emenda previa o instrumento jurídico da *avocatória* ao procurador-geral da república que “poderia solicitar ao STF que chamasse para si o julgamento de causas processadas perante quaisquer juízos ou Tribunais do país, quando decorresse imediato perigo de grave lesão à ordem, à saúde, à segurança ou às finanças públicas” (ARANTES, 2002, p. 42).

Alguns membros do MPSC relataram que a instituição tinha um “*status* independente” que desagradava o Regime. Durante a ditadura, os “órgãos federais, como o SNI [Serviço Nacional de Inteligência], entendiam que o Procurador do Estado era o ente oficial para responder pelos atos do Governo” (Hélio Rosa ao Memorial, AXT, 2011, p. 45). As principais questões que o PG e os próprios membros do MPSC respondiam eram sobre “o fisco, impostos, contas públicas, nada de caráter mais político. Eram assuntos mais

⁹³ Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973.

⁹⁴ Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969.

⁹⁵ Emenda Constitucional nº 7 de 14 de abril de 1977.

administrativos, corriqueiros.” (Idem, p. 46). Contudo, as “memórias” contam que o PG da época “era muito conceituado e não admitia perseguições aos membros do Ministério Público.” (AXT, [2021?], no prelo, p. 55).

Aloysio Callado (apud SILVEIRA JÚNIOR, 2009, p. 69) descreve dois “momentos” da instituição após 1964. O primeiro é caracterizado pela “paralisação da Instituição” uma vez que cabia ao promotor a função de “acusador” atuando mais na área criminal “e, no civil, o que davam pra ele era cobrança executiva, não sei o que mais. Um certo cuidado havia a fim de serem evitadas certas coisas” (idem). O segundo “momento” precisa uma “evolução institucional”. O período inicia com a promulgação da primeira Lei Orgânica⁹⁶ na gestão de Irineu Bornhausen como governador do estado, a segunda Lei Orgânica⁹⁷ no governo de Celso Ramos e a terceira com o governo de Colombo Salles⁹⁸. Segundo o entrevistado, “‘Colombo que era um homem da Revolução, é quem dá uma estrutura mais sólida’ ao *Parquet* catarinense” (Aloysio Callado apud SILVEIRA JÚNIOR, 2009, p. 69).

Brüning (2002, p. 189), por sua vez, elenca outros “pontos de crescimento institucional” durante o Regime: Lei da Ação Popular de 1965⁹⁹ que conferia ao MP a função de “guardião do patrimônio público”; a Constituição de 1969 que, entre outras declarações, definia a entrada na instituição por meio de concurso, concedia aos membros do MP as “prerrogativas dos juízes, de aposentadoria após 30 anos de serviço, com vencimentos integrais” (idem); a Constituição estadual de 13 de maio de 1967 que repetiu a necessidade de concurso de títulos e provas para o ingresso na carreira e determinou que os salários no MP não fossem mais relacionados à magistratura, mas “com diferença não excedente a 20% de uma para outra entrância e da mais alta para Procurador” sendo que para este atribuía-se “não menos de dois terços dos vencimentos do Procurador-Geral do Estado que eram iguais aos de Desembargador” (idem, p. 190); e, a abolição da “exigência de inscrição na OAB para ingresso na carreira” a partir da Emenda Constitucional catarinense nº 1 de 1970.

⁹⁶ Lei Ordinária nº 733, de 9 de setembro de 1952.

⁹⁷ Lei Ordinária nº 2913, de 14 de novembro de 1961.

⁹⁸ Lei Ordinária nº 4557, de 4 de janeiro de 1971.

⁹⁹ Lei nº 4.717, de 29 de junho de 1965.

A publicação da terceira lei orgânica do MPSC¹⁰⁰ foi outro “avanço institucional” para Brüning, uma vez que ela definiu já no 1º artigo as funções básicas da instituição atribuindo a atuação em “defesa da sociedade”: “O Ministério Público tem o encargo de zelar pela execução da lei, representar e defender os interesses da Justiça Pública, da família, dos incapazes, dos ausentes e das pessoas que, por lei, lhes forem equiparadas” (BRÜNING, 2002, p. 191) e “Parágrafo único — Cabe-lhe, ainda, a representação e defesa judicial dos interesses do Estado, bem como o patrocínio da Fazenda Pública”.

Em relação à carreira, esta lei orgânica previa o “tratamento e prerrogativas de Desembargador” ao cargo de confiança de Procurador-Geral do MP que seria nomeado pelo Governador entre os membros da carreira. Criou a Corregedoria-Geral do MP, a vaga de promotor substituto e extinguiu o cargo de adjunto de promotor.

Este cargo de adjunto de promotor era uma maneira de sempre deixar ocupada a vaga de promotor mesmo quando o titular estivesse prestando serviços em outras localidades. Há registros de açougueiros, agentes de rodoviária e outros casos sem formação em direito ou que não exerciam atividade voltada ao direito ocupando estas vagas¹⁰¹. Mas, José Daura conta que os promotores adjuntos, quando não tinham formação em direito, não podiam exercer de fato a atividade de promotor; “existia apenas para não deixar formalmente vaga a Promotoria” (AXT, 2011, p. 59). O cargo também era ocupado por aqueles que pleiteavam uma carreira política, como demonstrado com o relato de Hélio Rosa sobre o pedido de exoneração de um promotor durante sua gestão como PGJ. Aloysio Callado também relembra a interferência das “desavenças políticas” no cotidiano das promotorias, “qualquer cabo eleitoral de uma Comarca do Estado ‘vinha aqui [na capital], fazia a queixa e você era transferido” (SILVEIRA JÚNIOR, 2009, p. 67).

Brüning (2002) ainda cita o Código de Processo Civil de 1973¹⁰² que “estabeleceu precariamente” a atuação do MP que “exercerá o direito de ação nos casos previstos em lei; que intervirá nas casas em que há interesse de incapazes, pátrio poder, interdição etc., e nas que há interesse público” (p. 194). Para o fim dos anos 1970 o autor também destaca a

¹⁰⁰ Lei Ordinária nº 4557, de 4 de janeiro de 1971.

¹⁰¹ José Daura conta que os adjuntos eram “escolhidos ordinariamente por meio de indicação das chefias políticas locais. Em Chapecó, o meu Adjunto era um açougueiro. Dependia da posição política.” (AXT, 2011, p. 57-8).

¹⁰² Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973.

Emenda Constitucional nº 07 de 1977 de Ernesto Geisel que “exigia Lei Complementar, de iniciativa Presidente da República, para estabelecer normas gerais ao Ministério Público dos Estados” (idem, p. 195), o que seria, para o autor, um indicativo de um início de padronização dos MPs dos estados consolidado posteriormente pela Lei Complementar nº 40 de 1984. E por fim, em 1979, o Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado¹⁰³ que inseriu o MP como “órgão de colaboração do Poder Judiciário”.

Podemos acrescentar a este conjunto de normas a Lei Complementar nº 40 de 1981¹⁰⁴ e a Lei da Ação Civil Pública de 1985¹⁰⁵ (ARANTES, 1999, p. 85), a criação do Colégio Nacional dos Procuradores-Gerais em 9 de outubro de 1981 e a Confederação Nacional do Ministério Público — CONAMP — que posteriormente adotou o nome de Associação Nacional do Ministério Público, mas manteve a sigla¹⁰⁶.

A Lei Complementar nº 40 de 1981¹⁰⁷ foi outro “avanço institucional” conquistado durante o Regime Militar. Esta lei unificou a organização dos Ministérios Públicos nos estados e definiu a estrutura de funções e atribuições que foram posteriormente, com acréscimos e alterações, promulgadas pela Constituição de 1988 como: os princípios institucionais de “unidade, indivisibilidade e autonomia funcional”; a organização em carreira; e a “autonomia administrativa e financeira, dispondo de dotação orçamentária” (art. 4). Também foi a partir dela que se declarou a separação entre os procuradores do Estado (que têm por função a defesa dos interesses do Estado) e os membros do Ministério Público com funções de defesa dos interesses da sociedade na acusação criminal.

Segundo um dos entrevistados que descreveu a participação do MPSC na “história nacional da instituição” ressaltando seu pioneirismo:

¹⁰³ Lei nº 5.624, de 9 de setembro de 1979.

¹⁰⁴ Lei Complementar nº 40, de 14 de dezembro de 1981, definida pelos membros do MP como Lei Orgânica Nacional do MP que unificou a organização do MP nos estados.

¹⁰⁵ Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985 que legitima o MP para atuar na defesa de interesses difusos e coletivos, e confere a instituição a “titularidade” da Ação Civil Pública frente a outros órgãos do Estado.

¹⁰⁶ Primeiro foi criada a Confederação das Associações Estaduais do Ministério Público (CAEMP) que agregava as associações de membros já existentes nos estados e incentivava a criação nos estados em que era inexistentes. Posteriormente passou a se chamar CONAMP. Sobre a história da associação ver Joaquim Cabral Netto (2009).

¹⁰⁷ Lei Complementar nº 40, de 14 de dezembro de 1981. A Emenda Constitucional nº 7, de 14 de abril de 1977 estabelecia a criação de uma legislação pelo presidente da República que organizasse o Ministério Público nos estados.

[...] Nessa lei de [19]40, nós, procuradores gerais dos estados, esta é a lei que nós criamos. E essa lei [19]40, o grande amigo do Ministério Público se chamava... [Ibrahin Abi-Ackel] o presidente era o João Batista Figueiredo, ele que sancionou esta lei e o Ministro foi o melhor amigo que o Ministério Público já teve de todos os tempos. (Procurador aposentado com idade entre 60 e 70 anos, entrou no MPSC entre as décadas de 1960 e 1970)

Já a Lei da Ação Civil Pública (LACP)¹⁰⁸, promulgada em 1985, permitiu que o MP¹⁰⁹ representasse os interesses coletivos, difusos e individuais homogêneos junto ao Judiciário. Ao comparar o número de ações civis públicas promovidas pelo MP e pelas associações civis, tal qual previsto na legislação, Arantes (2002, p. 71), identifica uma posição “paternalista” e “verticalizada” na promoção de direitos. Segundo o autor, com a LACP o MP tornou-se uma instituição privilegiada uma vez que a sociedade civil deve recorrer a ela quando não estiver “previamente organizada”. A abrangência de temas e a pouca regulação legal permite que o MP atue em áreas como educação, saúde e meio ambiente (KERCHE, 2010, p. 109) ao mesmo tempo em que o instrumento legal da LACP reforça o princípio da tutela entre o Estado e a “sociedade” (ARANTES, 2002, p. 75-6). Na interpretação de Arantes (2019), a LACP é um ponto central para compreender a mudança da atuação e a formação institucional como estamos discutindo aqui:

o fato é que a Lei da ACP entregou a um órgão do Estado os recursos e o protagonismo da representação extraordinária dos interesses difusos e coletivos da sociedade, paradoxalmente no mesmo período em que o país dava os primeiros passos em direção à redemocratização, embalado por novos movimentos sociais e pelo renascimento da própria sociedade civil. (p. 100)

A “reivindicação” da “guarda do interesse público” é mais uma vez encontrada quando observamos o surgimento no início dos anos 1980 do Serviço Especial de Defesa Comunitária — DECOM. Segundo o projeto, seu “objetivo básico” era a “Promoção, especialmente na esfera judicial, da defesa do consumidor e do meio ambiente” (ESTADO DE SANTA CATARINA, 1986, p. 3). O serviço tinha entre suas funções a atuação na “repressão

¹⁰⁸ Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985 que legitima o MP para atuar na defesa de interesses difusos e coletivos, e confere a instituição a “titularidade” da Ação Civil Pública frente a outros órgãos do Estado.

¹⁰⁹ Além do MP outros entes podem fazer uso deste instrumento jurídico como, “a União, os Estados, os Municípios, as autarquias, as empresas públicas, as fundações, as sociedades de economia mista e as associações existentes há pelos menos um ano com objetivos de defesa do meio ambiente, do consumidor ou do patrimônio histórico e cultural” (KERCHE, 2010, p. 108).

aos delitos contra a economia popular e o patrimônio [...]; a incumbência pública (especialmente a saúde pública); o meio ambiente (inclusive a flora e a fauna)” na área criminal, mas também tinha especificidades na área civil e administrativa. O projeto enunciava quatro eixos de justificativas, (1) a “democratização da Justiça” por meio de um acesso “facilitado” por um “canal de comunicação direta ‘cidadão/promotor’”, (2) a punição dos “crimes de colarinho branco”, (3) a “mobilização e transparência administrativa” e, (4) o “incremento do exercício da cidadania, a partir da identificação, defesa e promoção dos direitos básicos da coletividade, quanto à saúde, meio ambiente, patrimônio cultural, deveres, acesso às fontes de informação, etc.” (ESTADO DE SANTA CATARINA, 1986, p. 5).

O “serviço especial” era lembrado pelos entrevistados tanto como uma função institucional de “responsabilidades comunitárias”, sem limitar as atribuições, e em outros momentos como um “serviço especial de defesa do consumidor”, sobretudo pelos jornais durante o período de oscilação da inflação no governo de José Sarney. Por isso a sigla aparece tanto com “n” (DECON), fazendo referência ao “consumidor”, quanto com “m” (DECOM), em referência à “comunidade”.

Para o procurador-geral da época, a ideia de “promotor público”, de um agente do Estado próximo da comunidade nasceu em Santa Catarina com a criação do DECOM: “Isso, esse promotor da coletividade, esse promotor voltado à comunidade, esse promotor público, embora não tivesse o nome, nasceu aqui em Santa Catarina” (Procurador aposentado com idade entre 60 e 70 anos, entrou no MPSC entre as décadas de 1960 e 1970). O programa também teve como consequência uma melhor relação entre o então procurador-geral e o governador do Estado, Esperidião Amin:

A relação com o Governador foi bem mais difícil no Governo Esperidião. Eu estive a ponto de pedir exoneração umas três ou quatro vezes. [...] Numa conversa sobre os destinos da Instituição ele lembrava sempre de algum Promotor de uma Comarca distante que teria exorbitado em suas funções em algum episódio remoto... Era uma conversa truncada. Aliviou um pouco na época do DECOM, naquela onda dos “fiscais do Sarney”. Como aquilo funcionou muito bem, o Esperidião ficou satisfeito com o Ministério Público, pois combatemos os aumentos abusivos de preços, ajudamos a regularizar os estoques para que os alimentos chegassem aos distribuidores e consumidores. (AXT, 2011, p. 78-9)

Após sua implementação em 1983¹¹⁰ o DECOM/N foi “descontinuado” por consequência do que os promotores e procurador-geral da época chamaram de “crise no MP”. A instituição contava com 153 promotores, e tinha um “déficit” de 47, o que condicionava a atuação de um mesmo promotor em mais de uma comarca e o “acúmulo de demandas da sociedade” que não eram resolvidas. Alguns jornais da região (A notícia, 22/05/1985 e 25/05/1985; Santa Catarina, 28/05/1986) anunciavam e “lamentavam” o fim do trabalho do DECOM/N que “concentrou-se exclusivamente nos crimes contra a economia popular e no atendimento à população”. A atuação do DECOM/N era defendida frente às mudanças estabelecidas pelo “Plano Cruzado” e as altas inflações do período. O periódico “A notícia” (25/05/1986) afirmou em seu espaço editorial,

Graças a intervenção do Ministério Público, atuando de forma sóbria e equilibrada, é que nestes três primeiros meses de Plano Cruzado, em Santa Catarina, obteve-se a participação de todos, sendo punidos os infratores — que não foram poucos, aliás — e intimidando tantos outros que eventualmente teriam sabotado o plano se a presença do Ministério Público não tivesse sido permanentemente e constante, em defesa dos consumidores. (p. 2)

Entre aqueles que o defendiam, o encerramento deste programa também é debitado a uma visão de que o Ministério Público deveria atuar “no crime, fazer acusação no Tribunal do Júri” e não em pautas “de interesse da coletividade” e de defesa do meio ambiente (Procurador aposentado com idade entre 60 e 70 anos, entrou no MPSC entre as décadas de 1960 e 1970). São confrontadas nestas “visões institucionais” dois opostos que têm por mote a definição do “interesse da sociedade”, isto é, partem da condição institucional de “guarda do interesse público”, que pode tanto ser definido a partir de uma representação social de “uma sociedade assolada pelo crime punível pela Justiça” quanto por “interesses da coletividade” incluindo meio ambiente, saúde e consumo, por exemplo.

Durante o Regime Civil-Militar, a procuradoria-geral do Estado tinha uma cadeira na comissão do Serviço Nacional de Informações (SNI) instalado em Santa Catarina. Na primeira metade da década de 1970, esta comissão revisava a lista de inscritos no concurso para a carreira no MPSC e assinalava os nomes daqueles que não poderiam ter a inscrição homologada (AXT, 2013, p. 175). Segundo um dos PG que chefiaram a instituição durante a ditadura, “a instituição e seus membros foram pouco afetadas”. Hélio Rosa conta que apenas

¹¹⁰ Decreto nº 20.731, de 6 de dezembro de 1983.

um promotor foi preso, pois “era tido por comunista” (AXT, 2011, p. 44), mas foi solto em seguida. Continuou na carreira até se aposentar como Procurador e chegou a ser nomeado Promotor da Justiça Militar quando o titular entrou de férias. O ex-PG conta ainda que durante sua gestão não houve denúncias contra os membros do MP, ainda que o chefe da instituição tivesse que manter relações próximas com os “órgãos da revolução” no Estado, pois a procuradoria-geral era cargo de confiança do Governador.

O único conflito que recorda envolvia as diferenças de vencimento entre “as classes”. Após a publicação da aposentadoria de um membro do MPSC no Diário Oficial o General Veiga Lima (que chefiava o distrito Naval em Santa Catarina ao lado do Almirante) questionou Hélio Rosa sobre os valores da aposentadoria dizendo que ele mesmo não recebia nem a metade daquele valor (AXT, 2011, p. 45). José Daura, Procurador-Geral na gestão seguinte, também reafirmou a inexistência de pressão sobre a instituição durante o Regime. Segundo ele, “O governador Colombo Salles sempre foi muito aberto, desprendido, humano, dado ao diálogo, uma pessoa extraordinária! O Ministério Público durante o seu Governo desenvolveu-se e foi muito prestigiado.” (AXT, 2011, p. 60). O último Procurador-geral do período, João Carlos Kurtz, acrescentou que “o Ministério Público nunca sentiu a mão pesada do regime militar” (AXT, 2011, p. 76).

A relação aparentemente sem conflitos entre a instituição e os agentes do Regime também se explica pela “harmonia ideológica” requerida no MPSC. São poucos aqueles que relatam alguma forma de interferência do Regime nas suas funções. Como conta outro membro em entrevista ao Memorial do MPSC: “Na Procuradoria-Geral, como fez o Milton Leite da Costa, até se engolia um udenista, mas promotor envolvido com o comunismo, não se aceitaria!” (AXT, no prelo, p. 45). Também para não gerar “conflitos institucionais” entre o MP e os militares, os promotores evitavam contrapor as ações dos agentes do regime. Em entrevista ao memorial do MPSC Alberto Schmidt contou que num episódio em Urussanga, “onde havia um forte núcleo esquerdista”, o presidente do sindicato foi levado para a unidade militar de Criciúma, “[...] mantivemo-nos à parte desse processo. Ingerência propriamente dita [no MPSC] nunca houve.” (AXT, 2013a, p. 116-7). Outro membro entrevistado pelo projeto de história oral do MPSC também relatou a atuação durante este período:

Eu visitava a cadeia todas as sextas-feiras. Os presos lavavam tudo, punham desinfetante e tal. **Tinha sempre de estar tudo bem bonitinho para receber o promotor!** Certa feita, encontro uma mulher detida, que não constava na relação de presos. O delegado informou estar recolhida por ordem, aparentemente, do almirante. **Eu não podia fechar os olhos para uma prisão ilegal. Mandeí libertá-la imediatamente.** O delegado ficou apavorado, com medo de ser demitido. Eu disse que assumiria a responsabilidade. **Na saída da Delegacia, a mulher logo foi dizendo que ia embora bem ligeiro. Foi quando reparei nas mãos dela: tinham-lhe arrancado as unhas! Dois dedos estavam inflamados. Ela quis me mostrar as pernas e os peitos, queimados: “Não, não... não me mostre nada, não quero ver, se a senhora tirar a roupa aqui, vou ter que prendê-la por atentado ao pudor.** A senhora está livre, vai embora logo!”. A moça era de uma família de relativas posses. O pai deu-lhe recursos para que saísse de lá. Parece que ela foi pra região do Araguaia, onde estava se dando uma concentração para uma guerrilha contra o governo militar. (AXT, no prelo, p. 51, grifos meus)

Se por um lado os relatos dos promotores e procuradores que atuaram na instituição “revivem histórias” que enaltecem a pouca interferência do Regime Civil-Militar no seu cotidiano e suas funções numa posição quase contrária ao que já relataram membros de outros MP estaduais (DUTRA, PALHARES, 2014), por outro, eles demonstram o conjunto de transformações formais (nas legislações criadas) que conformavam o MP às formatações “conquistadas” algum tempo depois na Constituição de 1988.

Para Arantes (2002, p. 44), “houve uma convergência entre o regime autoritário e o desejo há muito alimentado pelo Ministério Público de se transformar em fiscal da administração e guardião do interesse público”. Foi durante a ditadura que o MP “reforçou” o espaço de atuação tanto como fiscal da lei quanto de defensor do interesse público o fazendo parecer nesta posição mesmo após a redemocratização além de serem ampliadas no regime seguinte (idem).

2.2.4. Profissionalização: promotores vs magistrados

Já no fim do Regime, o MPSC avançou em mais uma “etapa” em direção à profissionalização do cargo. Ainda disputando espaço com a magistratura, o MP buscava a equiparação salarial com os juízes que não tinha sido implementada. Um promotor aposentado relatou aos entrevistadores do Memorial do MPSC o aspecto informal da conquista salarial:

Em outra oportunidade, por volta de 1982, numa comemoração da Associação do Ministério Público, o Secretário Bulcão Vianna e eu bebemos um pouco mais do que

o normal. À noite, havia um churrasco na Associação. **O Secretário Bulcão era convidado de honra. No caminho me perguntou: “o que os promotores querem?” Eu disse: “igualdade de vencimentos com os juízes”.** Ele achou que eu estava louco, mas ficou matutando. Na hora dos discursos, surpreendeu pedindo a palavra. O Dr. Kurtz me chutou por debaixo da mesa: “o que vocês tramaram?”. “Sei lá”, disse-lhe. E o secretário, solenemente, disse: “Declaro, em nome do Governo, que de agora diante nenhum promotor irá perceber vencimentos inferiores aos dos juízes!”. Foi uma bomba. O Des. Hélio Mosimann, então Presidente da Associação dos Magistrados, convidado para a solenidade e, inclusive, representando o presidente do Tribunal de Justiça, ao ouvir a declaração, levantou-se repentinamente e saiu do local. Às seis e meia da manhã, do dia seguinte, ligou-me o Secretário Bulcão dizendo precisar falar urgente comigo. Perguntou-me o que ele havia declarado na solenidade da noite anterior. Respondi que ele havia declarado a equidade de vencimentos entre os magistrados e membros do Ministério Público, em nome do Governo! O Governador Jorge Bornhausen estava no Palácio da Agrônômica, onde se encontrava uma comissão de desembargadores que haviam solicitado uma audiência. Antes de receber a comitiva, convocou o Secretário Bulcão para esclarecimentos.

O Governador inquiriu o Secretário sobre o que ocorrera e se ele falara em nome do Governo. O Secretário ratificou os termos. Para surpresa do Secretário, o Dr. Jorge Bornhausen determinou que fosse publicado o ato, incontinentem!

Com a saída do Secretário, os desembargadores foram recebidos pelo Governador para exporem suas reivindicações...

Por outro lado, a equiparação salarial dos procuradores de justiça com os desembargadores ocorreu anos após. Assim, os vencimentos dos promotores foram equiparados aos dos juízes antes que os procuradores gozassem desse direito em relação aos desembargadores. (AXT, 2013a, p. 98, grifos meus)

A legitimidade institucional do MP frente às outras carreiras de Estado se fortaleceu através do processo de homogeneização dos “valores institucionais” e também dos sentidos atribuídos às práticas. Neste contexto, as “guerras de palácio” estiveram mais associadas às conquistas funcionais, níveis de prestígio social e às áreas de atribuição. Esta disputa estabelecida entre “promotores” e “juízes” foi apresentada pelos membros a partir das conquistas institucionais que possibilitaram o crescimento do MP calcado em justificativas de sua capacidade de atuação e de condição indispensável para o desenvolvimento do estado.

No início dos anos 1990 o MPSC ainda enfrentava “dificuldades financeiras” (AXT, 2011, p. 164), pois a instituição não possuía um orçamento próprio. A fim de conquistar mais prestígio diante do Executivo estadual, o MP passou a atuar na área dos crimes contra a ordem tributária¹¹¹, criando inclusive um “Programa de Combate à Sonegação Fiscal”. Com base no “acesso às notificações fiscais armazenadas na Secretaria da Fazenda envolvendo grandes casos de sonegação” (Procurador aposentado, entrou no MPSC na década de 1970) instauravam-se processos criminais por sonegação. Num primeiro momento, concentraram-se no segmento da indústria têxtil do Vale do Itajaí para iniciar a fiscalização e verificar a

¹¹¹ Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990.

eficácia de retorno do fisco para o estado. “Aí mandamos lá um promotor ir lá diretamente pra ver isso, o foco seria isso aí, numa parceria com a Secretaria da Fazenda e eu sei que num trimestre lá a arrecadação do setor deu um pinote que foi lá em cima. Aí o governador disse ‘Pô, é isso aí.’” (Procurador aposentado, entrou no MPSC na década de 1970). Segundo a entrevista, a participação do MPSC no início dos anos 90 na receita líquida do estado que era de 1,25% passou para 2% e em seguida para 2,9%.

Quadro 8 — Estrutura de vencimentos no MPSC em relação à carreira na magistratura nos anos 1980 e início dos 1990

	MPSC	Magistratura	Valores de referência da magistratura**
	Procurador de Justiça (paridade com o Desembargador)	Desembargador (paridade com membros da Assembleia Legislativa)	Ncz\$ 16.824,96 Ncz\$ 8.412,48 (gratificação de representação)
	Promotor de Justiça de 4ª entrância (90% do PGJ)	Juiz de Direito da 4ª entrância (90% do Desembargador)	Ncz\$ 15.142,46 Ncz\$ 7.571,23 (grat.)
Posição na carreira*	Promotor de Justiça de 3ª entrância (85,50% do PGJ)	Juiz de Direito da 3ª entrância (85,5% do Desembargador)	Ncz\$ 14.385,34 Ncz\$ 7.192,67 (grat.)
	Promotor de Justiça de 2ª entrância (81,22% do PGJ)	Juiz de Direito da 2ª entrância (81,22% do Desembargador)	Ncz\$ 13.665,23 Ncz\$ 6.832,61 (grat.)
	Promotor de Justiça de 1ª entrância (77,16% do PGJ)	Juiz de Direito da 1ª entrância (77,16% do Desembargador)	Ncz\$ 12.982,13 Ncz\$ 6.491,06 (grat.)
	Promotor Substituto (73,31% do PGJ)	Juiz substituto (73,31% do Desembargador)	Ncz\$ 12.334,37 Ncz\$ 6.167,18 (grat.)

Fonte: Lei nº 8639, de 29 de maio de 1992; Lei nº 6741, de 18 de dezembro de 1985; Lei nº 6222, de 9 de maio de 1983.

*Além do vencimento básico, os promotores e magistrados recebiam a “gratificação de representação”.

** Lei nº 7819, de 12 de dezembro de 1989.

Outro procurador aposentado relatou que estas disputas com a magistratura se apresentavam no cotidiano com a figura do promotor como membro auxiliar do juiz e, por isso, hierarquicamente inferior a ele:

Porque na verdade eu fui de propósito no seguinte... porque quando as promotorias estavam no fórum, as pessoas, os cidadãos não gostam de fórum, porque no Fórum é encrenca. **E o promotor no Fórum não tinha liberdade nenhuma porque quem manda no Fórum é o juiz. E como o promotor na verdade age, a ação dele não é contra o juiz, mas ele pede ao juiz, ele é o promotor da ação, entende. Então o juiz confundia muito isso como uma subserviência e como o promotor não tinha funcionário no fórum, não tinha nada, até o cafezinho ele dependia do juiz, entende.** O papel higiênico, o banheiro era do juiz, o funcionário era do juiz... o promotor estava sozinho lá. Então na verdade eu dizia “se eu quiser um promotor que atenda à coletividade ele tem que sair do Fórum” entendeu? (Procurador

aposentado com idade entre 60 e 70 anos, entrou no MPSC entre as décadas de 1960 e 1970, grifos meus)

O conflito com a magistratura se acirrou nos anos 1990 quando foi discutido o Fundo de Reparcelamento da Justiça¹¹². Este fundo era formado pelas arrecadações dos serviços da Justiça e tinha sua receita voltada para os próprios setores associados ao Judiciário como a manutenção das unidades prisionais do estado, e “dos estabelecimentos de proteção aos direitos da Criança e do Adolescente, de responsabilidade do Estado de Santa Catarina” (Art. 2º). A criação de um Fundo de Reparcelamento do Ministério Público permitiria um controle maior do MPSC sobre seu orçamento, mas o judiciário estadual deveria repartir um montante de sua receita, o que gerou conflitos na relação entre as classes.

Segundo o relato de um promotor aposentado, os magistrados não aceitaram a implementação do Fundo de modo pacífico:

E aí eu sei que criamos o raio do Fundo de Reparcelamento do Ministério Público. Pegamos 25% daquilo lá... mas esses juizes davam pulo. Eu me lembro que o presidente do Tribunal era o Desembargador [Antônio Fernando] Amaral [e Silva], aí eu sei que naqueles depoimentos que a gente faz anualmente pra prestar contas na Assembleia eu disse “olha, ou se reparte este Fundo **porque a Justiça não se faz só com o Judiciário**, esse Fundo de Reparcelamento da Justiça nós vamos ter que partilhar entre outros órgãos estatais que promovem a justiça. **O MP não pode ficar de fora**. Ou a gente partilha isso ou extingue”. E aí a Assembleia estava disposta, ou partilha ou extingue [risos]. Aí o Amaral dizia, “eu não consigo entender que tu és capaz de pedir a extinção do Fundo do que deixar ele ir pro Judiciário”, eu digo “**o Dr. Amaral, nós temos que ser justos. O senhor não contesta que o MP é fundamental? Não sou eu que estou dizendo, é a Constituição que está dizendo que ele é essencial**. Então ou a gente divide isso ou vamos começar tudo de novo. **Aí o Judiciário começa com o poder que tem, que certamente é muito maior que o nosso, e nós começamos com o nosso**. Vamos ver como é que a gente recompõe isso” [...] (Procurador aposentado com idade entre 60 e 70 anos, entrou no MPSC entre as décadas de 1960 e 1970, grifos meus)

Após o estabelecimento do “Fundo Especial de Modernização e Reparcelamento do Ministério Público” a instituição conquistou 20% dos recursos da receita da Justiça. E com este aumento no orçamento ampliou a sua estrutura em algumas comarcas instalando promotorias em espaços físicos independentes dos fóruns. Também foi a partir do Fundo que o Ministério Público instalou sua nova sede na capital do estado. Assim, foi na década de 1990 que a carreira no MP ampliou sua legitimidade a partir das garantias institucionais que

¹¹² Lei Complementar nº 188, de 30 de dezembro de 1999.

anteriormente eram associadas à magistratura como a inamovibilidade, a vitaliciedade e a equivalência dos vencimentos entre as duas carreiras.

As principais mudanças estruturais na instituição estão relacionadas no quadro a seguir.

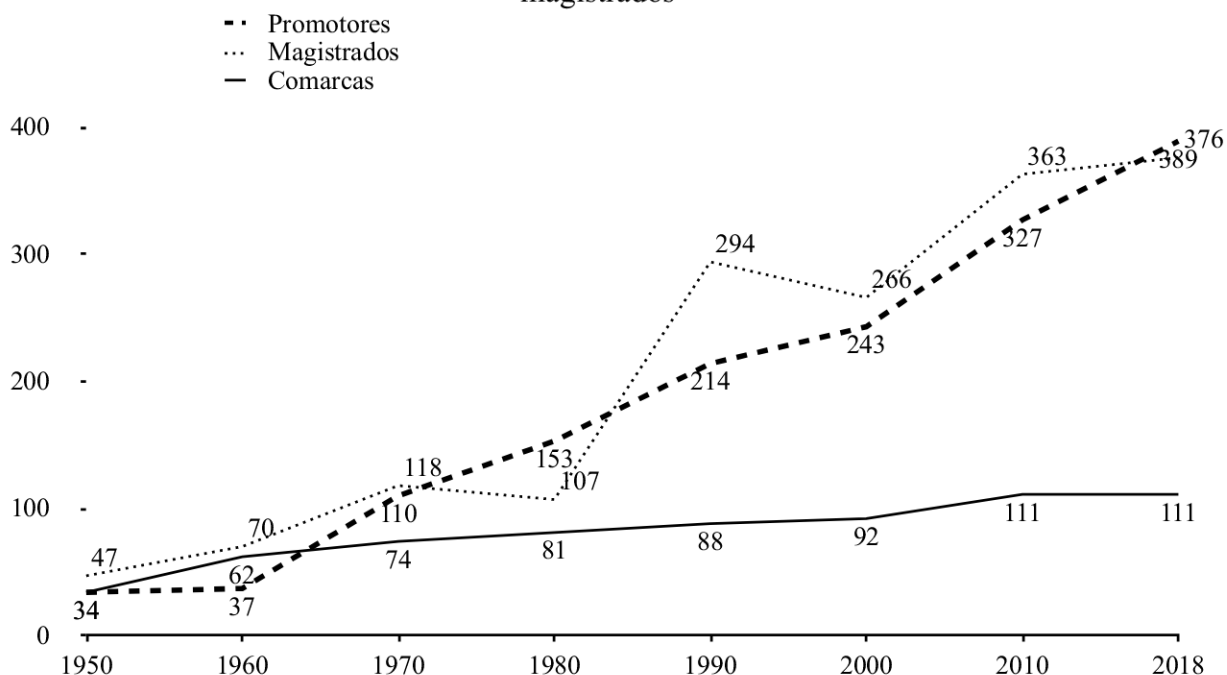
Quadro 9 — Principais características das mudanças estruturais no MPSC

	Estrutura	Cargo	Chefia institucional	Atuação
Final do séc. XIX e início do séc. XX	Os Promotores Públicos eram vistos como “auxiliares das autoridades judiciais”.	O Promotor Público era nomeado pelo governador e não havia exigência do diploma em Direito.	O Procurador-Geral era nomeado pelo governador e também representava seus interesses; O Procurador-Geral poderia ser desembargador ou Promotor Público.	Atuação majoritariamente na área criminal.
Primeira metade do séc. XX	MP e Poder Judiciário passaram a ser regulamentados pelos estados e houve a separação formal entre o Ministério Federal e dos Estados; Separação entre as “carreiras” no MP e na Advocacia do estado. O cargo isolado de Promotor Público foi extinto e iniciou a organização em carreira;	Os Promotores Públicos eram nomeados pelo governador após uma “seleção” entre bacharéis inscritos na OAB. Os Promotores podiam advogar em causas que não fossem conflitantes com o MP.	O Procurador-Geral era nomeado pelo governador entre bacharéis em direito;	MP passou a atuar também como “fiscal da lei”;
Final do séc. XX	Organização em carreira; Conquista da “independência, inamovibilidade e autonomia funcional”.	O Promotores de Justiça são nomeados após aprovação em concurso público; Proibição de participação em cargos políticos.	O Procurador-Geral de Justiça é nomeado pelo governador do estado a partir de uma lista tríplex de membros da carreira eleitos pela classe;	Aumentam as áreas de atribuição. Além da área criminal são acrescentadas diversas atribuições na área civil, como os “direitos difusos e indisponíveis”, área tributária, saúde, meio ambiente etc.

Em Santa Catarina também foi durante este período que o MPSC aumentou o número de vagas na sua estrutura. No fim dos anos 1960 e início dos 1970 o MPSC tinha um número reduzido de membros. Hélio Rosa estima que durante sua gestão como Procurador-Geral entre 1969 e 1971 havia 39 ou 40 promotores públicos no estado. Em 1975 o número de promotores aumentou para 110, em 1980 para 134 e em 1986 para 153¹¹³. Esta configuração “facilitava” uma intervenção maior do Executivo sobre as movimentações na carreira para atender seu eleitorado ou para nomear “seus afetos” onde lhe fosse de maior agrado. Por outro lado, esta instituição ainda de tamanho reduzido, quando comparada à magistratura, dava condições para o surgimento “mais explícito” das “preferências sociais” nos recrutamentos. No período após a CF/1988, o MPSC passou de 243 membros no ano 2000 para 389 em 2018. O aumento no número de vagas seguiu as mudanças na organização judiciária e a exigência, nem sempre cumprida para os primeiros períodos, de um promotor por comarca.

No gráfico 1 podemos observar a progressão no número de promotores e procuradores tendo como referência os juízes de direito do estado e o número de comarcas existentes em cada período. Para a construção deste gráfico utilizamos as informações disponibilizadas pelos censos realizados em cada decênio, além das fontes já mencionadas sobre o MPSC. Em relação à magistratura, contabilizamos apenas aqueles que trabalhavam na administração pública.

¹¹³ Axt (2011, 2013a, 2015), Brüning (2002), Jornal A Notícia (22/05/1986, p. 22) e dos dados da Transparência do MPSC.

Gráfico 1 — Relação entre promotores e magistrados¹¹⁴

Fonte: Elaboração da autora com base em Brüning (2002), IBGE (1955; 1960; 1970; 1983; 1991; 2000); Tribunal de Justiça de Santa Catarina (2013).

O aumento progressivo de membros no MPSC é ainda mais significativo após a CF/1988 e a Reforma do Judiciário de 2004 quando comparamos ao número de promotores por mil habitantes (Tabela 1). No início dos anos 2000 a média de membros ativos nos MPs estaduais era de 4,80 em 2003 e 4,86 em 2004 (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 2006, p. 32). Segundo os dados do *Diagnóstico Ministério Público dos Estados* (idem), o Rio Grande do Sul possuía a maior taxa de membros ativos por 100 mil habitantes na região Sul, 5,37 em 2003 e 6,32 em 2004 e o Paraná possuía 4,43 em 2003 e 5,34 em 2004 (idem).

¹¹⁴ Os dados retirados do Censo não seguem um mesmo padrão de classificação ao longo da série histórica. No Censo de 1950 foi utilizada a classificação “direito”, já em 1960, “direito e economia” e em 1970 “Ciências Jurídicas, Economia e Administração”. Nos Censos seguintes as classificações referentes à formação superior são mais específicas e diferenciam as áreas.

Tabela 1 — Número de promotores por 100 mil habitantes em Santa Catarina

Período	Promotores por 100 mil habitantes
Década de 1950	2,17
Década de 1960	1,74
Década de 1970	3,79
Década de 1980	4,22
Década de 1990	4,71
Década de 2000	4,54
Década de 2010	5,24
2018	5,50*

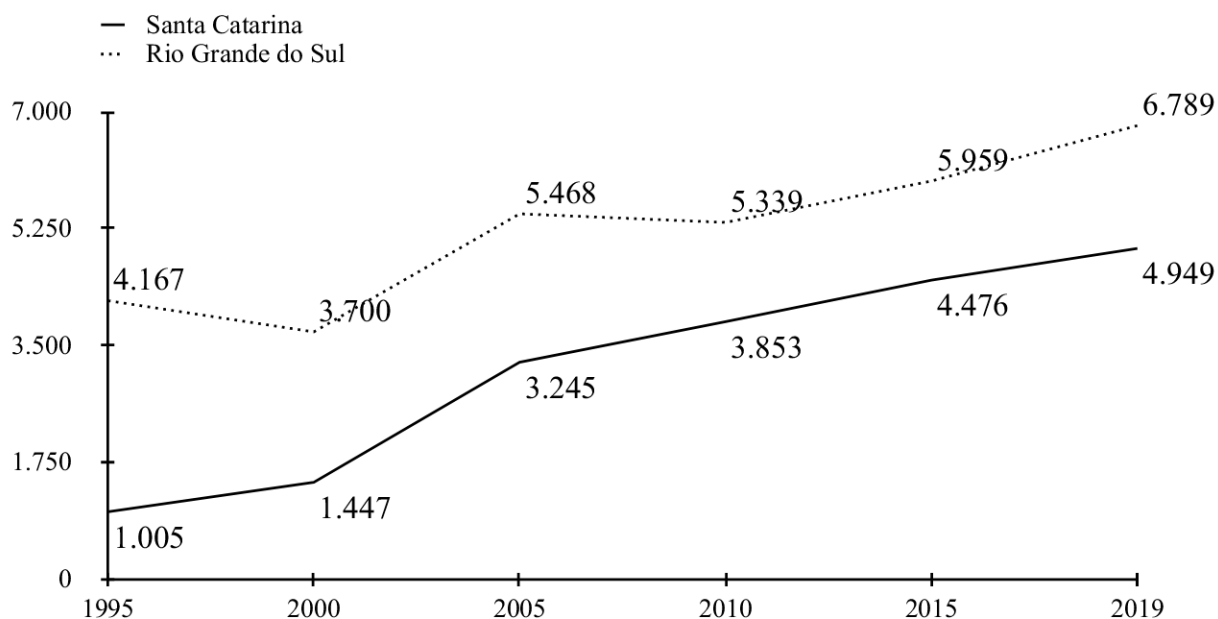
Fonte: Elaboração da autora com base em Bruning (2002), IBGE (1955; 1960; 1970; 1983; 1991; 2000).

*Estimativa da população catarinense em 2018 pelo IBGE: 7074511.

As mudanças estruturais no espaço do direito brasileiro a partir dos anos 1990 abarcaram de modo significativo o aumento no número de diplomados (Gráfico 2). Segundo o Censo (IBGE, 1955; 1960; 1970; 1983), o número de bacharéis presentes no estado de Santa Catarina foi crescendo, passando de 319 em 1950, para 1.107 em 1960, 672 em 1970 até chegar a 3.754 em 1980. No gráfico 2 é possível observar que o estado seguiu a tendência de aumento pela procura de formação em cursos de direito como ocorreu no Rio Grande do Sul. Este fenômeno é caracterizado pela expansão do ensino jurídico no Brasil, especialmente de cursos de Direito que seguem em crescimento desde os anos 90 (Gráfico 3) quando ocorreu a aprovação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996)¹¹⁵ e aumentaram as ofertas de cursos de ensino superior no país.

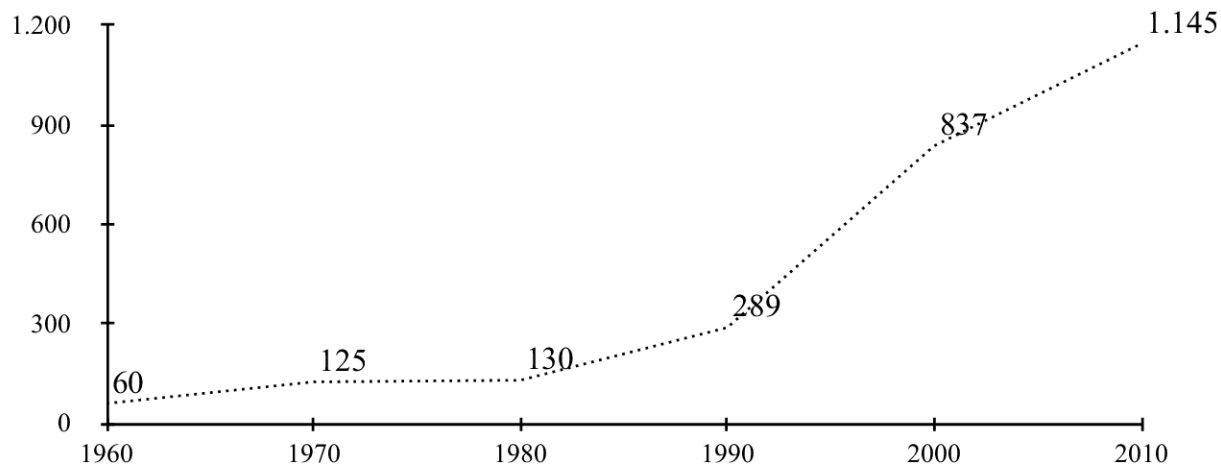
¹¹⁵ Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Gráfico 2 — Número de bacharéis formados em direito por quinquênio



Fonte: Elaboração da autora com base nos dados do Censo da Educação Superior (INEP).

Gráfico 3 — Expansão dos cursos superiores de Direito no Brasil por década



Fontes: Elaboração da autora com base nos dados disponíveis em: FGV Projetos (2014, p. 26), FGV (2020, p. 41), Silva (2000, p. 309).

Vale ressaltar que o aumento no número de membros no MPSC e sua “diversidade social” (dados explorados na sequência) são explicados por ao menos dois conjuntos de propriedades. Entre as características de transformação mais ampla do espaço social podemos elencar o processo de diferenciação social e o aumento da escolarização. Internamente ao MP é possível destacar o conjunto de benefícios conquistados para a carreira que tornaram a ocupação de promotor “atrativa” para bacharéis que buscavam realizações pessoais, profissionais e financeiras.

A estrutura de vencimentos baseada, por fim, no salário base dos ministros do Supremo Tribunal Federal (R\$ 39.293,32) também se tornou um atrativo¹¹⁶ (Quadro 10). No início da carreira o promotor de justiça substituto recebe mais de 27 salários mínimos¹¹⁷. Ao longo das posições na hierarquia institucional o vencimento base varia de 80% a 95% do vencimento do Procurador que, por sua vez, recebe 90,25% do vencimento de um ministro do STF. Além do vencimento base os membros recebem uma série de auxílios e gratificações (LC nº 738, de 23 de janeiro de 2019, art. 173): gratificação por tempo de serviço, “pelo exercício cumulativo de cargos ou funções”, “verba de representação pelo exercício de cargos de direção ou de confiança junto aos órgãos da Administração Superior”, “gratificação pelo exercício em Promotoria de Justiça de difícil provimento”, gratificação pelo exercício de função no conselho Superior do MP, auxílio-alimentação, moradia e transporte, entre outros (Quadro 10).

Por isso, segundo o conjunto de fontes analisadas, não encontramos nenhum caso de promotor que tenha “desistido da carreira” que não fosse para ocupar um cargo equivalente em outra instituição. Por exemplo, como relatado neste trecho de uma das entrevistas:

Pesquisadora — Mas há casos de promotores que desistem da carreira?

Promotor — Não! **Desistir eu não vi nenhum. Só que é sucumbir, né.** Sucumbir quer dizer dar uma... “Eu não posso ser o salvador do mundo, eu não vou fazer milagre, eu vou fazer o que eu posso”. Isso é na minha visão de comprometimento, eu não estou criticando a atividade de nenhum. [...] **ou estes mais novos sucumbem porque eles se sentem inaptos, eles não conseguem ver uma luz no fim do túnel ou eles se acomodam.** “Bom, eu estou aqui agora, vou fazer o possível. Vou vim trabalhar de tarde, não vou me estressar, eu tenho as minhas outras coisas pra fazer, tenho família, tenho namorada...”. **A situação é essa. Tem outros colegas que sofrem, sofrem, mas se mantém ali na luta... lutando.** E isso é um aprendizado que pra quem quer exercer a função da plenitude, que não tem preço. (Promotor “na ativa” com idade entre 60 e 70 anos, entrou no MPSC entre os anos 1980 e 1990, grifos meus)

Outro entrevistado, Procurador aposentado, relatou o seu “diagnóstico” do MP nas seguintes palavras:

Procurador — Na verdade é o seguinte. Eu acho que alguma forma de seleção diferente teria que haver. Eu acho que **só o concurso não é o suficiente.** Só o concurso não apura. Eu acho que o concurso deveria ser a primeira parte, o primeiro tranco da entrada. Só o concurso não é o suficiente, não acredito mais. Porque na

¹¹⁶ Lei Complementar nº 738, de 23 de janeiro de 2019.

¹¹⁷ Salário mínimo em 2020, R\$ 1.039,00.

verdade **um concurso meramente intelectual não traz para o serviço público o melhor candidato**. Não traz. Para você trazer o melhor promotor você precisa de uma busca muito mais apurada, muito mais seletiva e mais demorada. **Essas escolas de preparação e esse exame alongado apura pouca coisa**. Apura, vamos dizer, bem, o intelectual que favorece um candidato que tem o tempo mais disponível de preparação. Mas **não apura o homem promotor**. Não apura. O homem ou a mulher promotora, pode botar aí. E a prova é isso. A prova é que se vê isso no cotidiano. E outra coisa. **Uma coisa que se deve perseguir é a vocação**. E esses exames que está aí não apuram a vocação. Você encontra depois... depois do exame você encontra a vocação, mas bem depois do exame você encontra vocação. Mas também encontra o sujeito não vocacionado. E na maioria... e talvez o não-vocacionado seja em maior número do que o vocacionado. **Porque com os altos salários hoje, que são bem altos, qualquer pessoa que nunca sonhou em ser promotor está buscando o Ministério Público**. Essa que é a verdade. Filhos de A, B ou C estão, né. Filhos de A, B ou C ou Z... **Pode botar aí, “filhos de A, B ou Z” estão procurando emprego no Ministério Público. Pode botar o “emprego” grifado. Estão procurando “emprego”, “colocação” no Ministério Público. Pode botar o emprego grifado, colocação grifado. E isso é ruim porque depois que entra, pode botar aí, “não sai mais”**. Pode botar o “não sai mais” também grifado. Porque poucas vezes eu tenho a oportunidade de dizer isso. E não sai mais mesmo, faça o que quiser.

Pesquisadora — Mas eles não saem nem por falta de vontade nem...

Procurador — Por falta de vontade não vai sair nunca. Porque se ele trabalhar ou não trabalhar vai ser a mesma coisa.

Pesquisadora — A Corregedoria não tem como solucionar isso?

Procurador — Não tem. Não faz nada. Não faz porque não tem instrumento legal inclusive e porque não tem vontade. As corporações, na verdade, pode anotar aí, pode botar aí, as corporações no Brasil, as corporações profissionais no Brasil elas são constituídas pra se auto-protoger. Sejam elas quais forem. Políticas, não-políticas, empresariais, todas. (Procurador aposentado com idade entre 60 e 70 anos, entrou no MPSC entre as décadas de 1960 e 1970, grifos meus)

Quadro 10 — Comparativo entre os vencimentos das carreiras estaduais da magistratura e do MPSC após a equiparação das carreiras

	MPSC	Tribunal de Justiça de Santa Catarina	Vencimento
	Procurador (90,25% do Ministro do STF)	Desembargador (90,25% do Ministro do STF)	R\$ 35.462,23
	Promotor em entrância especial (95% do Procurador)	Juiz de Direito de entrância especial (95% do Desembargador)	R\$ 33.689,11
Posição na carreira	Promotor em entrância final (90% do Procurador)	Juiz de Direito de entrância final (90% do Desembargador)	R\$ 31.916,00
	Promotor em entrância inicial (85% do Procurador)	Juiz de Direito de entrância inicial (85% do Desembargador)	R\$ 30.142,89
	Promotor substituto (80% do Procurador)	Juiz substituto (80% do Desembargador)	R\$ 28.369,78

Fonte: Elaboração da autora com base em: Lei Complementar nº 738, de 23 de janeiro de 2019; Lei Complementar nº 692, de 03 de abril de 2017; Lei Complementar nº 367, de 07 de dezembro de 2006.

O crescimento do número de membros no MP seguiu a tendência de aumento das contratações nas burocracias públicas a partir dos anos noventa e também é um reflexo do processo de legitimação da carreira. A hipótese da “democratização” no acesso às burocracias

de Estado por meio dos concursos públicos poderia ser levantada num primeiro momento se considerarmos as mudanças implementadas pela CF/1988. Contudo, a pauta do padrão de recrutamento baseado na “meritocracia” conduz a uma ampliação na concorrência pelas vagas e no obscurecimento das seleções “socialmente amparadas” como é demonstrado a seguir.

3. AS CONDIÇÕES SOCIAIS DA DEFINIÇÃO INSTITUCIONAL

Os novos padrões de dominação baseados na “meritocracia” são reflexos das mudanças na “compreensão moderna” sobre o Estado. Ele passou a ser ocupado por um conjunto de “membros técnicos” que possuíam formações e instruções direcionadas aos cargos (WEBER, 2004, p. 200). Deste modo, os processos de recrutamento ou seleção para os quadros de Estado cumprem também uma função importante para a uniformização das práticas profissionais e para o desenvolvimento de um *espírito de corpo*.

Como definido por Pierre Bourdieu em *La noblesse d'État* (1989a), o espírito de corpo seria uma

adesão encantada aos valores e ao valor de um grupo que constitui este grupo como um corpo integrado e disposto a todas as espécies de trocas próprias a reforçar a integração e a solidariedade entre seus membros: aqueles que se encontram deste modo permanentemente inclinados a disponibilizar a cada um (ao menos até certo ponto) os recursos detidos por todos os outros, segundo a fórmula “Um por todos e todos por um”. (p. 258, minha tradução)¹¹⁸

Os estudos que tratam, em alguma medida, sobre os recrutamentos nas carreiras ligadas ao direito (VENANCIO FILHO, 1977, ADORNO, 1988, ENGELMANN, 2004), ou mesmo a outras burocracias do Estado, demonstram para diferentes contextos como as seleções sociais buscam se aproximar idealmente de modelos ditos meritocráticos a fim de formar um corpo burocrático como descrito por Max Weber (2004). Para ele, uma burocracia é desenvolvida em seu modo pleno quando afastada das paixões, de sentimentos pessoais e irracionais e é sustentada sobretudo em sua virtude de maior distinção, em relação a outros modos de dominação, o especialista com práticas objetivas (WEBER, 2004, p. 213). O princípio da razão em oposição às paixões torna o espaço burocrático moderno “controlável” na medida em que o seu funcionamento está organizado numa estrutura fixa de funções, hierarquias e formas de obediência padronizadas por um conjunto de regras previamente estabelecidas. Ainda assim, o prestígio social associado aos cargos nas carreiras burocráticas do Estado varia em função do período histórico e do contexto social analisado.

¹¹⁸ No original: “C’est en effet l’adhésion enchantée aux valeurs et à la valeur d’un groupe qui constitue ce groupe en tant que corps intégré et disposé à toutes les espèces d’échanges propres à renforcer l’intégration et la solidarité entre ses membres : ceux-ci se trouvent ainsi durablement inclinés à mettre au service de chacun (au moins jusqu’à un certain point) les ressources détenues par tous les autres, selon la formule ‘Un pour tous, tous pour un’.” (BOURDIEU, 1989a, p. 258)

No fim do século XX houve um aumento na ocupação de postos no espaço do direito por juristas que não estavam ligados à “tradição jurídica” de grupos familiares tradicionais¹¹⁹ (CHARLE, 1989) em razão de uma expansão do ensino superior e também dos concursos públicos para as carreiras de Estado (ENGELMANN, 2004). A mobilidade social para cima, característica da expansão do acesso ao diploma de ensino superior nos anos 1990, produziu um impacto sensível na configuração do espaço social das burocracias de Estado. Aqueles que encontraram uma disparidade entre as condições sociais de existência da posição de origem e a posição alcançada enfrentaram dificuldades para a adaptação (BOURDIEU, 1979 [2017], p. 103).

O *campo de possíveis* para o grupo que compunha o MP antes dos anos 90 tinha nas carreiras de Estado uma condição quase direta de recondução, ou de manutenção, das posições em frações das classes superiores. Os filhos de pais com mais escolarização, ou — como é característico da formação das classes dirigentes do país — os filhos com pais “bem relacionados” tiveram a “oportunidade” e as condições objetivas e materiais necessárias para acessarem estes cargos. Estes indivíduos “ajustados de antemão” (BOURDIEU, 1979 [2017], p. 104; BOURDIEU, 2015b) para o trabalho de promotor tendem reivindicar uma “vocação” que os levou para a carreira. Além disso, eles tendem a ancorar suas representações sobre o MP não somente em tipos formais e normativos ligados às definições do próprio direito, mas também a partir de um conjunto de valores e visões de mundo particulares ao pertencimento às posições dominantes do estrato social superior. As mobilizações na criação de redes e alianças entre os membros da estrutura da “burocracia jurídica” do Estado são responsáveis pelas tentativas de restauração da credibilidade social do direito e da própria autoridade da classe em relação ao espaço do poder (DEZALAY, GARTH, 2011, p. 41-2).

Isto posto, este capítulo continua debatendo o processo de institucionalização do MPSC explorando o fenômeno da diversificação social no espaço do direito em consonância à profissionalização da ocupação de promotor. Discutimos o processo a partir de um olhar “comparativo” entre o recrutamento nos anos anteriores e posteriores à CF/1988 que oficializa o concurso público como recurso e critério de controle meritocrático. Nos debruçamos sobre

¹¹⁹ Como visto no Quadro 13 — “Uma grande família” há um conjunto de pistas sobre as relações familiares que ocupam três gerações de promotores que poderiam nos informar mais precisamente sobre a reprodução da carreira. Há também casos em que a primeira geração escolarizada (filhos de agricultores por exemplo) são recrutados no MPSC nos anos 80 e seus descendentes entraram na carreira posteriormente.

as mudanças na incorporação das regras institucionais e na própria operacionalização da representação oficial sobre a instituição.

O capítulo está dividido em duas partes principais. Primeiro são analisadas as características sociais dos membros que fazem parte do MPSC atentando para a comparação com o período anterior. Na sequência, discutimos a disposição hierárquica e os perfis sociais de alguns membros com a finalidade de demonstrar as clivagens que representam o “momento atual” do processo de institucionalização e construção de legitimidade.

3.1.ORIGENS FAMILIARES PRÉ CF/1988

No caso brasileiro, a estruturação do espaço social ligado ao direito resulta da apropriação do saber jurídico como uma forma de “conservação da ordem social por grupos dominantes” (ENGELMANN, 2004, p. 333). Logo, como Engelmann concluiu em sua tese de doutorado para o caso do Rio Grande do Sul, “a reprodução de suas posições sociais de dominância [...] está intrinsecamente calcada na gestão do capital social, cultural e simbólico por determinados grupos familiares e a apropriação do direito como tecnologia de conservação da ordem social” (idem, p. 333).

A mudança em relação à diversificação social na ocupação das carreiras no direito torna-se perceptível a partir dos anos 70 e se intensifica nas décadas seguintes. Sendo particular a cada carreira em processo de profissionalização, no caso do MP as transformações do espaço de atuação estão associadas à diferenciação em relação à magistratura, à estabilidade na remuneração e à padronização do modo de seleção a partir dos concursos públicos¹²⁰.

Como dito anteriormente, o Ministério Público de Santa Catarina teve seu primeiro “concurso” em 1961 quando recrutou os futuros membros por meio de um exame escrito e oral. Até aquele momento, a seleção era feita apenas com uma prova de título, mas como não havia autonomia em relação ao poder executivo local, a proximidade com dirigentes políticos locais não era incomum nem para o recrutamento nem para a mobilidade na “carreira”, como em trecho de entrevista relatado anteriormente. O recrutamento institucional neste período imprimia na estrutura do MPSC as características históricas e sociais de um estado

¹²⁰ Uniformizados a partir da Constituição Federal de 1988.

ligeiramente à margem da profissionalização nos espaços do direito em relação ao estado vizinho, o Rio Grande do Sul, por exemplo (ENGELMANN, 2004; VIANNA, 2001).

Como a centralização da organização judiciária e federativa ocorreu de modo mais evidente no fim dos anos 1980, as diferenças entre os estados demonstram características de recrutamento institucional singulares. Por exemplo, no Rio Grande do Sul, o “concurso” para a carreira já acontecia em 1941 (VIANNA, 2011). Neste certame já foi demonstrada uma clivagem geracional entre aqueles que tinham entrado anteriormente na instituição (sem o diploma superior em direito) e aqueles que foram recrutados a partir do concurso (com a obrigação da apresentação do diploma de curso superior).

Por um lado, o grupo selecionado sem concurso exerceu suas atividades de modo menos especializado como “promotor” assumindo mais funções além do MP e eram considerados “promotores sem qualidade”. De outro, aqueles que fizeram o concurso durante o período político dos anos 1930 e 1940 evidenciaram suas credenciais em função de seus recursos de formação escolar (uma vez que possuíam o diploma em direito) e a mobilização dos trunfos de origem social. Segundo Vianna (2011, p. 83), este grupo não tinha uma origem social baixa, mas seus membros não estavam ligados às facções políticas familiares, foram definidos como uma “fração média de elite”. Notadamente, os membros do MPRS, naquele momento, tiveram à disposição uma acumulação de recursos resultantes de uma origem notável sobretudo porque seus parentes possuíam alguma forma de prestígio social local.

A estrutura que abarcava os espaços dirigentes do estado de Santa Catarina estava associada às relações políticas verticalizadas e de reciprocidade de modo que as relações familiares e de aliança aos grupos políticos locais eram o fundamento da estrutura de ocupação de postos e cargos na burocracia local (como visto no capítulo anterior). Até o início dos anos 1970 os membros do MPSC tinham seu trajeto profissional marcado pela passagem pelo judiciário estadual, empresas públicas ou escritórios de advocacia. A entrada na “instituição”¹²¹ era conquistada como resultado de relações sociais das famílias que, mesmo nos casos em que eram ligadas ao comércio, mantinham uma posição de prestígio social.

Comparativamente aos dados sobre a magistratura, estes demonstram que a carreira recruta membros “cada vez mais jovens e de estrato social mais elevado” (VIANNA,

¹²¹ O termo está entre aspas porque aqui não deve ser lido no seu sentido sociológico, e sim como um termo nativo. Como um processo, a institucionalização do MP neste momento da análise não está legitimada, isto é, não encontra correspondências de dominação das práticas, das representações e das falas de seus agentes.

CARVALHO, MELO, BURGOS, 1997, p. 177). Para a região Sul, 58,7% entram na magistratura com até 30 anos (idem, p. 158), e, do total de entrevistados na pesquisa de Vianna (et al., 1997), foram recrutados entre famílias próximas ao direito com magistrados, 26%, promotores, 14% e defensores públicos, 4% (idem, p. 204). Para aqueles que entraram na magistratura entre 1975 e 1988, a taxa de filhos de funcionários públicos¹²² é praticamente constante para o período, variando de 48,2% em 1975 e 44,3% em 1988 (idem, p. 123). Até a “redemocratização” há uma baixa circulação espacial entre os estados de origem e o local de formação superior ou do concurso para a magistratura. A taxa de mobilidade entre os anos 1975 e 1988 variam de 69,5% para o início do período e 62,5% para o fim do período (idem, p. 142-3).

Nos anos 1970 houve um aumento na oferta de vagas no ensino jurídico que condicionou alguma diversidade de origem social (ainda restrita) no recrutamento do MPSC. Com o processo de urbanização e desenvolvimento do estado estes bacharéis tinham mais um lugar para serem alocados. Com a tendência de utilização de recrutamentos meritocráticos, traduzidos em provas escritas além da titulação em direito, a instituição passou a receber membros que não possuíam, necessariamente, relações diretas ou públicas com a política, mas que entravam na carreira por meio de concurso. Estes membros tinham maior dificuldade de mobilidade na “carreira” (como o cargo de Procurador, que existe somente na capital do estado) e também de acesso às posições superiores na instituição (como o posto de chefia, Procurador-Geral de Justiça, cargo nomeado pelo governador do estado). No caso dos trajetos alheios à política interna, onde o membro não possuía “boas relações” para ascender às cidades maiores, passava sua carreira longe da capital como promotor nas comarcas.

Um entrevistado resumiu como ocorriam estas relações no período:

Procurador — Não, **não havia nenhum controle**. Aí é que não havia nenhum mesmo. Absolutamente nenhum. Aí era um compadrio. Pode botar, era um compadrio. **Quando eu entrei era um compadrio.**

Pesquisadora — Se formavam e tinham parentes e colegas que convidavam...

Procurador — Era um compadrio. **Tinha um promotor que ficava numa comarca por 30 anos e que eram tudo menos promotor.** Pode botar aí, 30... eram tudo menos promotor. **Eram empresários, fazendeiros. Não só promotores, juizes, delegados... juizes delegados, médicos, padres... eram verdadeiros feudos.** Eram donos... as cidades tinham donos. Cidades e capitais tinham donos. E estados. Pode botar aí, cidades, capitais e estados tinham donos. Pode botar... Eu gostaria até de dar uma entrevista sobre isso que saísse na imprensa. [risos]

¹²² A pesquisa não especifica o tipo de ocupação dentro do funcionalismo público.

(Procurador aposentado com idade entre 60 e 70 anos, entrou no MPSC entre as décadas de 1960 e 1970, grifos meus)

O recrutamento por meio de convites pessoalizados indica também a relação informal (ou formal para determinados períodos) estreita dos membros da instituição com os membros da classe dirigente. Seja pela utilização do recurso do parentesco, isto é, com a mobilização dos laços sociais (majoritariamente) paternos para a inserção na carreira ou dos laços construídos durante o trajeto profissional, os modos de recrutamento seguiam uma lógica de entrada na instituição por meio da nomeação como adjunto para posteriormente ser feita uma espécie de seleção. Ao longo do período analisado a posse do diploma foi se tornando obrigatória, e sobretudo, para a experiência das mulheres, parecia ser o principal trunfo para entrar na instituição (ver quadros 11 e 12 a seguir). Ainda assim, a passagem pelo judiciário ou escritórios de advocacia fizeram parte do trajeto profissional prévio ao MP.

Quadro 11 — Recrutamento entre homens pré-1988

André Mello Filho: “[...] Meu pai não era do ramo. Eu comecei a trabalhar cedo, no cartório, onde entrei em contato com o Direito, juntamente com o meu amigo e compadre, hoje, Des. Alberto [Luiz da] Costa. Incentivado por várias personalidades do mundo jurídico da época – Sr. Júlio Campos Gonçalves, escrivão, Dr. José da Luz Fontes, Dr. Hélio Sacilotti de Oliveira [Promotores Públicos com descendentes no MPSC], Des. Oswaldo Areas Horn, então Juiz de Direito, Drs. Simas Pereira, João Batista Bonnassis, Silvio Pirajá Martins, Antônio de Freitas Moura, Acácio Garibaldi, José de Brito Andrade, Evilásio Caon e Antônio de Moura Ferro, estes grandes advogados – eu me inclinei para esta área profissional. Fiz a faculdade e fui muito feliz. Em 1966, comecei a advogar. Abrimos um escritório, eu, o Dr. Saulo Santos e o Dr. Antônio Carlos Lehmekhul. [...] Logo me formei, continuei a advogar e mais tarde fui nomeado adjunto de promotor, lotado na Comarca de Orleans, a convite do Procurador-Geral, Dr. Hélio Rosa, homem culto, inteligente, grande figura humana e que, até hoje, tenho a honra de tê-lo como meu amigo. [...] Faltavam promotores nas comarcas. Vários colegas de faculdade foram nomeados adjuntos para as comarcas que estavam vagas. Casei com Márcia de Lourdes Vieira, minha namorada até hoje, e, logo em seguida, fiz o concurso público para efetivação na carreira, já durante a gestão do Dr. José Daura.” (AXT, 2013, p. 216-7)

Nuno de Campos: “No primeiro domingo após a formatura, em 1962, o jornal O Estado publicou a fotografia dos formandos, com uma breve biografia, inclusive. No dia seguinte, meu pai, na Praça XV de Novembro, foi interpelado pelo então Procurador-Geral do Estado, Dr. Milton Leite da Costa, com o propósito de parabenizá-lo pela minha formação em Direito. Após a conveniente troca de gentilezas, o Dr. Milton Leite da Costa pediu a meu pai para me perguntar sobre possível interesse em assumir posto no Ministério Público, na condição de atuar no interior, interinamente. Sendo solteiro, topei. A primeira coisa a se fazer, então, era a inscrição na Ordem dos Advogados. Quem assinou a minha carteira, foi o Dr. João Batista Bonnassis [foi presidente da OAB/SC]. Então, o procurador-geral do Estado sugeriu ao Governador Celso Ramos minha nomeação para promotor interino. Formei-me em dezembro e, em janeiro, já assumia em Tangará. Logo depois, em abril, houve um concurso, no qual já estava automaticamente inscrito, em função da condição de promotor interino. Logrei aprovação e permaneci em Tangará de modo efetivo.” (AXT, 2013, p. 132)

Valdir Vieira: “É que durante a faculdade eu trabalhei com o Dr. [Hélio] Sacilotti [de Oliveira] na 1ª Vara Criminal, como estagiário. [...] Foi em seguida. Enquanto estudava, trabalhava nos Correios e aguardava uma oportunidade. Surgiu o concurso para o Ministério Público em julho de 1966. Inscreveram-se uns vinte e poucos candidatos e passaram dezoito.” (AXT, 2013, p. 167-8)

Vivaldo Domingos Bento: “[...] Advogava em Imbituba, onde eu havia também sido eleito vereador, pelo PSD, em 1958. Integrei a primeira legislatura do município. Em função da política, era muito amigo do Deputado Epitácio Bittencourt, de Imaruí, cuja base abarcava Imbituba. Assim, ele me propôs ir para Imaruí como promotor adjunto. Foi tudo muito rápido. Avisaram-me que a comarca estava sendo instalada e o titular, o Dr. Jadel, falecera. Fui anunciado adjunto na comarca no dia 26 de abril de 1968.” (AXT, 2013, p. 208)

Hipólito Luiz Piazza: “[...] Eu, recém-formado, já tinha uma banca de advocacia com o Roberto Lapa Pires [vereador em Florianópolis] e o João Alberto, filho do Nereu Corrêa [um dos fundadores da Academia Catarinense de Letras]. Naquela época, a OAB permitia que tivéssemos a carteirinha de solicitador já na quarta série (eram cinco séries no total), de forma que já era possível advogar, embora com alguns percalçozinhos: na audiência de instrução e julgamento era preciso levar o advogado que subscrevera a inicial juntamente com o solicitador. Trabalhei, também, com o Leonel Pereira [advogado e professor de direito na UFSC] nessa banca (ele foi nosso estagiário) e eu já pensava em continuar advogando aqui em Florianópolis. Estava com um escritório bem montado. O Lapa Pires, mais antigo, tinha já toda uma estrutura... Enfim, estávamos bem. Mas circulando certo dia pela Rua Felipe Schmidt, alguém me chamou e disse: “Olha, abriu concurso para o Ministério Público, há muitos anos não tem concurso para essa carreira, você não tem interesse?”. Pensei comigo: ‘Bem, vou me inscrever!’.” (AXT, 2011, p. 104)

Procurador “na ativa”: “Meu pai foi do Ministério Público. Talvez ele tenha me influenciado. Me dei bem na carreira, me sinto a vontade, sempre me senti a vontade, feliz, realizado. Fui laureado também”. (Procurador “na ativa” com idade entre 60 e 70 anos, entrou no MPSC entre as décadas de 1970 e 1980)

Quadro 12 — Recrutamento entre mulheres pré-1988

Eliane Volcato Nunes: “Também foi por impulso: eu estava fazendo pós-graduação na Escola do Ministério Público do Rio Grande do Sul e a turma toda estava indo para Florianópolis para prestar o concurso. Resolvi acompanhá-los. Dessa turma, fui a única aprovada. Fiquei em Santa Catarina.” (AXT, 2015, p. 346)

Rosemery Machado Silva: “Nascido em Biguaçu, [meu pai] trabalhou como jardineiro e jornaleiro e, como por onde passava todos o admiravam, o impulsionaram para seguir em busca de seu sonho. Preciso exemplo maior para ter uma vida séria, honesta, valorizando o trabalho, treinando virtudes indescrevíveis para a condução da minha vida em harmonia? Tanto que o sonho de ser promotora de Justiça nasceu dessa história fantástica de vida e, também, de vivenciar a rotina diária no gabinete do meu pai em todas as comarcas que passou.” (AXT, 2015, p. 332)

Kátia Dal Pizzol “Não, ninguém. Eu fiz um teste vocacional, oferecido pela Universidade Federal, às vésperas do vestibular. Estudei em escola pública, no Instituto de Educação. Fizeram, inclusive, um vestibular simulado com o pessoal do terceiro ano. Deu área de Ciências Humanas, Psicologia, Sociologia e Direito. Então, escolhi Direito. Enfrentei o vestibular sem intenção de passar, pois era muito nova, tinha só 17 anos. Acabei passando e me formei com 22 anos. Fui trabalhar no Tribunal de Contas do Estado. Aí uns amigos me falaram do Ministério Público, um ente que eu nem conhecia (risos). Estimularam-me a prestar o concurso. Afinal, me inscrevi e passei, ingressando na carreira em 1985.” (AXT, 2015, p. 320-1)

Gladys Afonso: “Memorial do MPSC — Então, a opção pelo Ministério Público surgiu desta ambiência da faculdade, do contato com os estágios? Gladys Afonso – Sim. E um pouco ainda pela minha mãe, que, apesar de ter ido para a magistratura, sempre nutriu grande admiração pelo Ministério Público. Ela dizia só não ter prestado o concurso por uma circunstância, um limitador de idade, presente na lei. Mas idealizava o Ministério Público, dizendo que, com a Constituição de 1988, seria a instituição que melhor poderia ajudar a sociedade, que seria muito ativa. Isso acabou me despertando. Não me adaptei num estágio num escritório de advocacia. Fiz um estágio na magistratura e vi também que não era o que eu queria. Minha mãe, então, conhecendo o Dr. Robson [Westphal, procurador no MPSC], conseguiu-me uma posição de estágio no Ministério Público.” (AXT, 2015, p. 418)

Estes membros foram recrutados relativamente jovens, a média de idade é de 27,3 anos até 1988 e 28,3 após a CF/1988, sendo que a idade mais comum (cálculo da moda) do

primeiro grupo é de 26 anos e do segundo, 28 anos¹²³. Até a CF/1988 só haviam membros da região Sul do país (Tabela 2), sendo que Santa Catarina representava 50% (25 casos) do total de promotores (50 casos). Estes dados disponibilizados por meio da Lei de Acesso à Informação demonstram que os membros deste período vieram em maior número do interior, 70% (35 casos), e em menor da capital, 30%. Mesmo assim, a formação era feita na capital, para 75% dos casos os membros cursaram direito em universidade federal. Mas, cruzando estes dados com a informação de que em 75% dos casos a formação ocorreu em universidade federal (Tabela 3) podemos inferir modos de investimento e esforços familiares para a obtenção de títulos.

Portanto, observamos que as relações de parentesco e o capital social herdado ou adquirido por meio das experiências escolares em instituições de “maior prestígio”¹²⁴ são características que atravessam a formação institucional nos modos de recrutamento (Tabela 3). A formação escolar ocorreu em instituições de maior prestígio para 44,64% (25 casos) e o ensino superior foi cursado majoritariamente em instituições federais (UFSC e UFPR), 75% (42 casos)¹²⁵. O que observamos para o período pré 1988 e a regularização dos concursos públicos “meritocráticos” para o acesso aos cargos é uma relação significativa entre origens sociais elevadas, passagem por espaços formativos que tanto reforçam laços sociais já existentes quanto possibilitam o surgimento de novas relações.

¹²³ Este aumento na idade de entrada é previsível pois, a partir da Reforma do Judiciário de 2004 (Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004) foi estabelecida a necessidade de três anos de atividade jurídica para o ingresso na carreira do MP (Art. 129, § 3º).

¹²⁴ Para a codificação das instituições de ensino utilizamos como parâmetro os marcadores de prestígio social atribuídos a elas. Por exemplo, para os casos em que o membro estudou numa instituição que é “reconhecida socialmente” pela formação de dirigentes, como é o caso do Colégio Catarinense em Santa Catarina (ver DALLABRIDA, 2001; 2008); ou que compunha o quadro de escolas que fizeram a “equiparação” ao Colégio Pedro II e, assim, em alguma medida compartilhavam o status social simbólico de “colégio de prestígio”; ou, para o caso de ser uma escola do interior do estado reconhecida por formar membros das elites regionais, classificamos como “maior prestígio social”. Já para os casos em que a formação se deu em instituições que não possuem estas características, classificamos como “de menor prestígio social”. Este “modelo” classificação e, conseqüentemente, apreensão dos dados, busca superar o desafio de uma classificação que considerasse a distinção entre “escolas privadas” e “escolas públicas” uma vez que estas características constitutivas das instituições de ensino ocultariam as “propriedades sociais” dos princípios de hierarquização do mundo social. Em Santa Catarina, o ensino secundário público só foi permitido após 1947. Como afirma Dallabrida (2008, p. 143), “devido a um contrato assinado entre o Ginásio Catarinense e o Governo Estadual, que não permitia a implantação de estabelecimentos de ensino secundário públicos estaduais entre 1921 e 1946, todos os colégios desse período eram privados, sendo que alguns recebiam subvenção de prefeituras municipais. O ensino secundário, o único curso pós-primário que preparava e habilitava para o ensino superior, era destinado às elites e a partes restritas das classes médias, com exceção dos alunos bolsistas, que geralmente eram oriundos das classes desfavorecidas.”

¹²⁵ A formação em faculdades privadas são 17,86% (10 casos) e sem informação 7,14% (4 casos).

Tabela 2 — Cidade de origem

Estado	Interior	Capital	Total
SC	25	11	36
RS	8	2	10
PR	2	2	4
Total	35	15	50

Fonte: Elaboração da autora com base nos dados fornecidos pelo MPSC através da Lei de Acesso à Informação.

Tabela 3 — Formação escolar e ensino superior (membros anteriores a 1988)

Nível	Categoria	N
Formação escolar	Maior prestígio	25
	Menor prestígio	3
	Escola técnica ou Escola de Oficiais	3
	Sem informação	25
	Total	56
Formação superior	Federal (UFSC e UFPR)	42
	Privada	10
	Sem informação	4
	Total	56

Fonte: elaboração da autora com base em entrevistas realizadas entre 2019 e 2020 com membros do MPSC; Axt (2011; 2013a; 2013b; 2015); Piazza (1994).

A transição para as formas de recrutamento mais objetivas é contínua quando observamos as informações sobre a prova oral. Após a CF/1988 e até 2016¹²⁶ o processo de recrutamento ainda utilizava de “recursos subjetivos” uma vez que havia a prova de tribuna e a entrevista. Na primeira, o candidato falava sobre um tema sorteado pela banca e na segunda, era “entrevistado sobre sua vida individual e familiar, o seu relacionamento social e as atividades que exerce, observando-se a sua capacidade de expressão e tendo sempre presente os dados constantes de seu prontuário”¹²⁷. Segundo os relatos, era nesta fase que a banca poderia conhecer o candidato e suas “afinidades”, ao mesmo tempo em que o peso dos trunfos

¹²⁶ Praticamente todos os editais dos concursos entre 1992 e 2016 também exigiam, além da prova oral, atestados de idoneidade moral fornecidos por dois membros do MP fazendo com que candidatos que já tivessem proximidade com membros da carreira tivessem maiores condições de conseguirem o documento.

¹²⁷ Esta etapa aparece nos editais de concurso público do MPSC, ao menos, desde 1992 sofrendo algumas alterações pontuais, mas mantendo a característica de “conhecimento sobre a vida do candidato”.

sociais eram mais evidentes e faziam do MP uma “grande família”, como confidenciou um dos entrevistados:

Promotor — Vejo que os membros mais novos só estão preocupados em receber o salário e viajar. ‘Quanto que eu vou ganhar, quanto que vai vir de adicional, quando vai receber o atrasado...’ Este foi o problema que nós tivemos quando a verticalização criou regras inflexíveis pro concurso público. **Antes nós tínhamos um controle muito maior dos concursos públicos de ingresso. De modo que a instituição fazia um filtro sobre o perfil dos candidatos. A gente tinha um perfil do promotor. Hoje passa concurseiro, ou seja, não está preocupado com a vocação do promotor, ele está preocupado em ter uma boa fonte estável de renda.** E isso está também matando a nossa instituição. Porque na hora de meter o peito na frente da bala... [faz barulho de uma bala sendo desviada] ‘Então vamos pra rua?!’, ‘É, não, eu tenho pilates, tenho curso de yoga’. Não tenho nada contra yoga, academia... mas sempre tem alguma coisa que é mais importante do que doar-se para a sociedade. Então isso, infelizmente, está acabando com a gente. (Promotor “da ativa” com idade entre 40 e 50 anos, entrou no MPSC entre as décadas de 1990 e 2000, grifos meus)

Perguntei então, de que forma era feito o “filtro” no concurso público,

Promotor — Quando eu passei no concurso, nós tínhamos as provas, provas de títulos, documentos, prova preambular, prova de múltipla escolha, provas escritas... e que **já se tinha o primeiro filtro porque sempre que se procurava alguém com [perfil] mais pesado, perfil do promotor... porque o promotor que sai de casa pensando ‘quantos eu vou absolver hoje’... Não tem essa.** Mas não tô dizendo que ele tem que pedir a condenação sem provas, não é isso. Mas o promotor que está pensando isso já tem uma visão errada. E aí, depois nós tínhamos uma prova chamada prova de tribuna. **A prova de tribuna era uma prova secreta, fechada, em que você era inquirido sobre qualquer coisa antigamente. [...] Então eles podem perguntar qualquer coisa sobre você, inclusive sobre o ponto de vista ideológico, visão de mundo, visão do direito, papel do MP, etc.** E aí, essa prova meio que mapeava como seria a tua prova oral. Pegava esses bunda mole, essas manteiga derretida chegava na prova oral... **concurseiro? Eles quebravam na prova oral.** Porque sabiam que estas pessoas não iam dar o sangue pelo MP. O que acontece, padronizaram os concursos. Isso fez com que se valorizasse bem mais a capacidade de guardar conhecimento do que propriamente a vocação. **E a impossibilidade dos MP de trazer pra dentro de seus quadros quem tinha a verdadeira vocação é o que pra mim é o resultado desse bom-mocismo dentro do MP.**

Pesquisadora — Mas a prova oral era uma prova específica também...

Promotor — Como é que era a prova oral antes? Você tinha um sorteio de temas. E aí dentro do tema podia fazer a pergunta que quisesse. Tanto mais fáceis, mais médias, mais difíceis. Hoje padronizou, então pra aquele tema tem 50 perguntas e a resposta tem que ser essa, não pode ser ‘a’ nem ‘b’. Por que? Porque eles têm que valorar objetivamente se a resposta que o fulano deu, comparado com a resposta que o outro fulano deu pra mesma pergunta. Claro, tu [inaudível], **por um lado porque tinha muita peixada, muita peixada. Passava os amigos do fulano, os filhos do fulano... tanto é que uma das coisas que dizem sobre o MP é que o MP é uma grande família. O que tem de filho de membro que passa é incrível. Infelizmente isso é uma realidade nossa. Isso diminuiu, com essa padronização...**

Pesquisadora — Mas ainda tem...

Promotor — Tem... porque os filhos não vão ser prejudicados por causa disso. Entendeu? Porque... se eles querem passar eles dão a prova pra ele antes. Como sempre fez... sempre aconteceu. Como se dizia, né. Não tem provas... dizem que

aconteceu. *Ubi fumus, ibi ignis*, onde há fumaça, há fogo. (Promotor “da ativa” com idade entre 40 e 50 anos, entrou no MPSC entre as décadas de 1990 e 2000)

Este modo de recrutamento opera um sistema de classificação próprio aos espaços dominantes que, aqui, se justifica e se sustenta na visão de neutralidade e racionalidade do direito. A seleção e o recrutamento sob o título de “meritocrático” oculta as “escolhas” dos pares a partir de princípios subjetivos de ranqueamento ou classificação daqueles que são “mais semelhantes” à própria banca julgadora. Neste sentido, podem ser avaliados positivamente os recursos (ou trunfos) sociais e, em menor escala, as competências “técnicas”. Tais mecanismos tendem a operar na lógica de identificar aqueles que possuem “aptidões” ou “dons” como qualidades intrínsecas de espírito e, mais do que isso, reconhecer os candidatos que possuem “bons atributos” de nascimento (BOURDIEU, 1989a, p. 211-2). Este reconhecimento de propriedades qualitativas particulares a frações de classe específicas é reforçado pelo rito institucional do processo seletivo na medida em que cria estabelece atributos particulares como universais.

Quadro 13 — “Uma grande família”

<p>“[...] tanto que os candidatos do MP, onde eles eram buscados? Nas famílias catarinenses, filhos de catarinenses, nas universidades próximas [...]” (Procurador “na ativa” com idade entre 60 e 70 anos, entrou no MPSC entre as décadas de 1960 e 1970)</p>
<p>“Então eram mais catarinenses e menos estrangeiros e mais vinculados a famílias jurídicas. Então era irmão de alguém, sobrinho de outro. Então era... os sobrenomes eram mais ou menos os mesmos, olhando o judiciário, o Ministério Público e outras instituições a gente identificava muita semelhança e muita gente daqui. Hoje menos, hoje eu vejo que tem mais gente vindo de fora e você não vê tanto isso.” (Promotor “na ativa” com idade entre 40 e 50 anos, entrou no MPSC entre as décadas de 1980 e 1990)</p>
<p>“Em 1992 foi promovido a Procurador de Justiça e por mais de dez anos ocupou o cargo de Conselheiro do Conselho Superior do MPSC. Nos seus 48 anos de MPSC, o associado também esteve à frente do então Centro das Promotorias da Coletividade (CPC), por duas vezes foi Corregedor-Geral do MPSC e foi o primeiro Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos da Instituição. Atualmente era titular da 4ª Procuradoria de Justiça Criminal. Dr. Odil era casado e pai dos associados [Promotores de Justiça] Márcio André Zattar Cota e Marcelo José Zattar Cota.” (“Homenagem da ACMP ao associado Odil José Cota”, [https://www.acmp.org.br/noticias/homenagem-da-acmp-ao-associado-odil-jose-cota.html])</p>
<p>“O exemplo de atuação de Jádél da Silva passou integralmente para o filho, que, desde pequeno, acompanhou a sua atuação. ‘Essa homenagem nos fez lembrar todos os períodos, os sacrifícios e as conquistas do pai. Sou Promotor de Justiça, hoje, embora ele não quisesse, por causa dele. Vou seguir a carreira dele. Ele sempre foi o meu maior exemplo’, comenta Jádél da Silva Júnior, que atualmente é Promotor de Justiça da Comarca de São José.” (“Ministério Público inaugura novo prédio em Jaraguá do Sul”, [https://mpsc.mp.br/noticias/mpsc-inaugura-novo-predio-em-jaragua-do-sul])</p>

“Ernest ingressou no Ministério Público de Santa Catarina em 2000, como Assessor do Centro de Apoio da Moralidade Administrativa. A carreira como Promotor de Justiça iniciou em 2004 no município de Lages. Posteriormente, atuou nas comarcas de Campo Belo do Sul, Santa Rosa do Sul, Sombrio e Armazém. Era filho do associado Kurt Ernesto Hammerschmidt, Procurador de Justiça aposentado.” (“NOTA DE PESAR: Ernest Kurt Hammerschmidt”, [<https://www.acmp.org.br/noticias/nota-de-pesar-ernest-kurt-hammerschmidt.html>])

“Yvone era esposa do Procurador de Justiça falecido Francisco Gottardi e mãe dos Promotores de Justiça Paulo Roberto Luz Gottardi, lotado na 7ª PJ de Itajaí, e Francisco Luz Gottardi, falecido em 2005.” (“Homenagem à associada Yvone Luz Gottardi”, [<https://www.acmp.org.br/noticias/homenagem-a-associada-yvone-luz-gottardi.html>])

“Além de ser membro do MPSC, Nataly era filha da Procuradora de Justiça Hercília Regina Lemke e do advogado blumenauense Nardim Darcy Lemke, bem como irmã da advogada Graciele Lemke Green e da juíza federal Gisele Lemke.” (“Nota de falecimento — Promotora de Justiça Nataly Lemke”, [<https://www.oab-bnu.org.br/noticias-e-artigos/noticias/9765-18-11-nota-de-falecimento-promotora-de-justica-nataly-lemke.html>])

Para construir um panorama mais apurado sobre a origem social dos membros, cruzamos os dados sobre a primeira ocupação e o período entre a obtenção do diploma e a nomeação no cargo de promotor. Para os sete casos nos quais o MPSC foi a primeira ocupação, apenas um levou 4 anos para chegar na instituição, os outros entraram imediatamente após a formatura ou em até um ano. Nota-se que para estes, as origens sociais também são mais elevadas, os pais exerciam função profissional no direito (promotor, juiz de direito), eram empresários, políticos, membros da carreira militar e dois são filhos de comerciantes.

Entre aqueles que levaram até dois anos para entrar no MPSC (31 casos), 4/5 estudaram na UFSC ou na UFPR. São filhos de pais que eram altos funcionários (Promotor de Justiça, juiz de direito, magistrado), docentes de ensino superior, militares, funcionários públicos, bancário e cartorários ou profissionais liberais (advogado e dentistas). Há também neste grupo aqueles que são de origem social mais baixa e são filhos de comerciantes ou pequenos comerciantes e agricultores. No lado “oposto” estão os membros que levaram até 12 anos entre a formação e a entrada na instituição e repete-se o dado de uma maioria de egressos de universidade federal (UFSC ou UFPR), mais de 3/4.

As origens sociais mais baixas (filhos de agricultores, pequenos comerciantes ou motoristas) são encontradas nos casos em que o indivíduo entrou no MPSC depois de 6 ou 8 anos de formado. Para estes, a passagem pelos cursos jurídicos se torna uma ampliação das possibilidades profissionais e, conseqüentemente, um modo de ascensão social, seja em

relação ao status social desta carreira jurídica de Estado e círculos sociais de contato ou, pelas mudanças das condições materiais de existência. Durante este período é comum que tenham trabalhado na advocacia ou tenham sido funcionários em empresas públicas¹²⁸. Por outro lado, as origens de frações de classes superiores também são evidenciadas pelos filhos de políticos, médicos, promotores e dentistas que fazem do investimento da formação em direito dos filhos um modo de manutenção da posição na classe social de origem (Tabela 4).

Tabela 4 — Primeira ocupação x OSP (até 1988)¹²⁹

OSP dos pais (pai e mãe)	Primeira ocupação										
	MPSC	Advocacia	Cargos no Direito ou Judiciário	Empresa ou órgão público	Empresa privada	Carreira Militar	Bancário	Docência	SI	Total	
	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	%
Altos funcionários	3	1	2						4	10	8
Profissionais liberais da área do direito		1	1						5	7	6
Outros profissionais liberais		2	1							3	2
Forças armadas e policial	1	1				1			2	5	4
Funcionalismo público		1	1	1					2	5	4
Ensino		3	3				2	1	1	10	8
Bancário, empresário, cartorário	2	2							2	6	5
Político	1	1							1	3	2
Profissionais autônomos	3	7	2	4	4			1	5	26	21
Do lar, dona de casa	2	4	1	1	1	1	1		3	14	11

¹²⁸ Para aqueles que foram nomeados antes da CF/1988 a maioria trabalhou durante a formação em direito, sendo 34% (19 casos) no setor público, 14% (8 casos) no setor privado e também 14% (8 casos) trabalharam nos dois setores. Um número menor, 5% (3 casos) não trabalhou ou fez estágio não remunerado durante a graduação. Para este conjunto de dados a taxa de não-resposta foi de 32% (18 casos).

¹²⁹ A categoria “Altos funcionários” inclui: Promotor de Justiça, juiz de direito, magistrado, auditor fiscal; a “Ensino”: Professor de nível superior, professor de educação básica, professor; a “Profissionais autônomos”: trabalhadores da área de serviços, da agricultura, pequenos comerciantes, jornalista, contador, quadro de nível técnico, motorista, costureira, secretária.

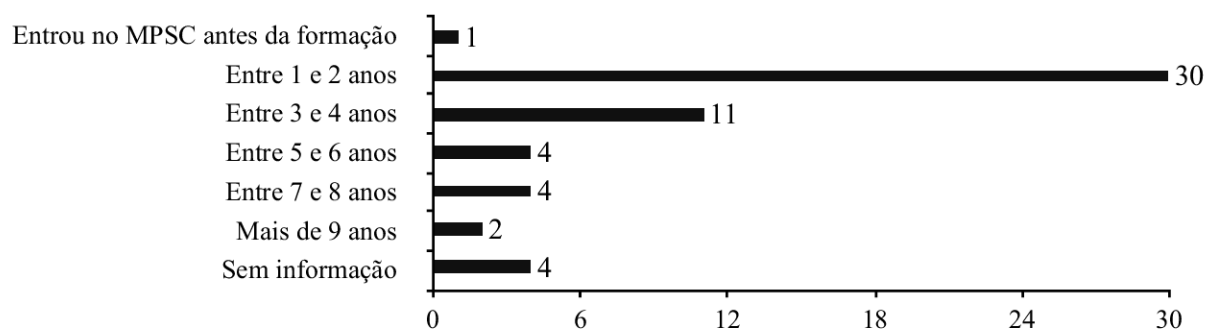
OSP dos pais (pai e mãe)	Primeira ocupação										
	MPSC	Advocacia	Cargos no Direito ou Judiciário	Empresa ou órgão público	Empresa privada	Carreira Militar	Bancário	Docência	SI	Total	
	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	%
SI		8	6	5			2	2	11	34	28
Total (OSP)	12	31	17	11	5	2	5	4	36	123	100
Total (membros)	7	12	11	5	2	1	2	2	14	56	100

Fonte: elaboração da autora com base em entrevistas realizadas entre 2019 e 2020 com membros do MPSC; Axt (2011; 2013a; 2013b; 2015); Piazza (1994).

Além da origem social mais elevada indicada também pela profissão dos pais, este grupo é tendencialmente filho de pais mais escolarizados. Em torno de 1/5 (22 ocorrências) é filha de pais que cursaram o ensino superior completo ou possuem o 2º grau completo, 1/7 (16 ocorrências)¹³⁰.

Encontramos a seguinte configuração: aqueles que possuem origens sociais mais elevadas (passaram por instituições de ensino de prestígio e seus pais possuem maior escolarização) tendem a levar menos tempo para entrar na instituição. E a relação inversa também foi encontrada: quanto maior o período entre a formação e o recrutamento no MPSC mais baixas são as origens sociais, seus pais passaram menos tempo no sistema de ensino, possuíam cargos associados ao estrato inferior da hierarquia social (são profissionais autônomos que trabalham nas áreas de serviços, na agricultura ou são pequenos comerciantes) e estes membros tiveram ocupações profissionais mais diversificadas.

Gráfico 4 — Relação entre a formatura em direito e a entrada no MPSC (até 1989)



Fonte: elaboração da autora com base em entrevistas realizadas entre 2019 e 2020 com membros do MPSC; Axt (2011; 2013a; 2013b; 2015); Piazza (1994).

¹³⁰ Para esta variável consideramos os dados sobre o pai e a mãe, totalizando 112 casos e uma taxa de não-resposta de 54% (60 casos), que em sua maioria estão relacionados às informações sobre a mãe.

Para o que se coloca em questão na sociologia que discute os espaços do direito, a saber, a ocultação de critérios de seleção social e os usos de quadros de estado como mecanismos de ascensão ou manutenção da posição social, vemos que no caso em análise, os “trunfos políticos” funcionavam como uma espécie de mediação mais eficaz até 1988. Se observarmos os Procuradores-Gerais nomeados neste período encontramos uma associação entre as seguintes características (Tabela 5): (a) formação em escolas de prestígio desde o início da escolarização até o ensino superior, (b) para a primeira metade do século XX um maior número de itinerários profissionais voltados para a política, e, na segunda metade para o direito (quando foi instituída a carreira no MPSC), por fim, (c) destacamos os trunfos sociais herdados identificados nos círculos sociais que frequentavam e que, de alguma maneira, favoreceram a entrada no MPSC.

Tabela 5 — Formação Escolar e Superior dos PGJ

Período	Nível do ensino	Tipo da formação	N
1934 a 1945	Formação Superior	Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais de Curitiba	1
		Faculdade Livre de Direito da Bahia	1
		Universidade do Brasil	1
	Formação pré-universitária	Sem informação	3
	Total no período		
1946 a 1964	Formação Superior	FDSC	3
		FDRJ	1
		Sem informação	1
	Formação pré-universitária	Colégio Catarinense	2
		Sem informação	3
Total no período			5
1965 a 1988	Formação Superior	FDSC e UFSC	6
		PUC-RS	1
	Formação pré-universitária	Maior prestígio	4
		Sem informação	3
	Total no período		

Período	Nível do ensino	Tipo da formação	N
1989 a 2020	Formação Superior	Universidade Federal (UFSC e UFPR)	4
		Ensino Superior Privado	4
	Formação pré-universitária	Maior prestígio	5
		Escola técnica	2
		Sem informação	1
	Total no período		

Fonte: elaboração da autora com base em entrevistas realizadas entre 2019 e 2020 com membros do MPSC; Axt (2011; 2013a; 2013b; 2015); Piazza (1994).

3.1.1.A instituição desejada

Dadas as características formais de definição institucional, como os regulamentos da Lei da Ação Civil Pública, a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e as definições a partir do Código Civil vigente antes da CF/1988, o MP era definido como uma instituição “com um potencial a ser alcançado”. Seja pelos “avanços” obtidos com a Lei Complementar nº 40/81, pela manutenção da atuação na área criminal ou pela recorrente afirmação da “dimensão social do Ministério Público”, as áreas de atuação são cada vez mais ampliadas conforme nos aproximamos da CF/1988.

O contexto da nova Constituinte impulsionou o debate sobre as definições institucionais. Apesar do cenário permitir que surgissem manifestações distintas, a corporação estava muito mais voltada para a fixação de uma estrutura funcional de carreira e para a incorporação do MP de modo mais independente no texto da Constituição do que demonstrar a existência de possíveis clivagens internas (ARANTES, 2002). Assim, a defesa da “pureza e neutralidade do direito” compõem o “terreno comum” de onde partem as distintas interpretações.

Os membros deste primeiro período passaram pelo ensino jurídico no fim dos anos 1970 e meados de 1980, um período diagnosticado como “crise do direito”, ou “crises”, que enfrentava o problema da desvalorização social dos diplomas “e as ‘inadequações’ entre a realidade e a prática jurídica e social e os currículos das faculdades de direito” (ENGELMANN, 2004, p. 57).

Segundo Engelmann, o surgimento das análises que apresentam a crise são derivadas de uma mudança na composição social dos agentes que integram o espaço social do direito. Isto é, a presença de indivíduos que não possuem as antigas credenciais familiares, sociais e escolares implicou na “produção de ‘visões sociais do direito’ e da ‘crítica’ da tradição jurídica” (ENGELMANN, 2004, p. 58). De modo que a mudança morfológica do espaço social gerou efeitos na própria definição da representação legítima sobre o direito. A legitimidade tanto “do discurso da ‘crítica da tradição jurídica’” quanto do próprio diagnóstico desta crise se baseou na “apropriação das ciências sociais para a fundamentação” (idem, p. 121)¹³¹.

Isto posto, aqueles que entraram no MPSC entre os anos 1970 e 1980 se formaram em cursos que seguiam o ensino jurídico pautado no “positivismo do direito” e na “sua dogmática”. Parte da diferença geracional na instituição é explicada pelo momento em que estes membros fizeram sua formação superior, como visto na Tabela 3, 3/4 cursaram direito na UFSC ou na UFPR.

A visão institucionalizada do MP o definia considerando suas transformações legais da década de 1980. Segundo o então PGJ João Carlos Kurtz (1982, p. 1), o MP estava “como instituição, definitivamente emoldurado”. Com a recém promulgada Lei Complementar nº 40/81 e a aprovação da Lei Orgânica Estadual do MP¹³², o PGJ afirmava:

Tomando o dever funcional sob esse ângulo, há que se proceder inicialmente, no albor desta nova fase, a um esforço de percuciente observação e análise, mediante o qual se possa fixar, na complexa amplidão do universo social, a dimensão exata da obra a ser realizada.

E, evidentemente, dentro dos contornos dessa obra, o que haverá de ganhar relevo não serão as anacrônicas práticas de rotina, que até aqui se revelaram incapazes de oferecer uma resposta positiva e animadora às angústias e esperanças da sociedade brasileira. Há que se buscar, isto sim, uma postura nova, levando ao exaurimento, no exercício da função, todas as alternativas de participação e produção de serviços, de molde a que haja, pelo menos, uma correspondência justa e equilibrada entre o quinhão outorgado pela lei e o crédito a que ficou habilitada a Nação, por via de cuja vontade a outorga se fez boa e legítima.

E posto que, vencido o prazo de adaptação estabelecido pela Lei Complementar 40/81, **a sociedade há de por a cobro esse crédito a que ficou ou, melhor, a que sempre esteve habilitada, traduzido no direito de ver defendidas e preservados os seus valores básicos e indisponíveis, mister se faz que o Ministério Público se**

¹³¹ Como já levantado Rodrigues (1995, p. 12-3), as produções das análises que levam ao “diagnóstico da crise do direito” desde 1972 aos anos 90 foram feitas por “Alberto Venâncio Filho, Álvaro Melo Filho, Aurélio Wander Chaves Bastos, Edmundo Lima de Arruda Jr., Horácio Wanderlei Rodrigues, João Baptista Villela, Joaquim Arruda Falcão, José Eduardo Faria, Luís Alberto Warat e Roberto Lyra Filho”.

¹³² Lei Complementar nº 17, de 5 de julho de 1982.

prepare para o uso imediato e efetivo dos instrumentos que lhe foram confiados. Do autoconvencimento — fundamental e decisivo — da amplitude da obrigação e do dever de honrá-la, certamente, ninguém mais padece.

A obra, portanto, há que ser iniciada agora” João Carlos Kurtz - Procurador-Geral de Justiça (p. 1, grifos meus)

Neste momento, os dirigentes buscavam elaborar a instituição como um “novo Ministério Público” que não se define no “perfil do promotor que acusa no tribunal do júri”. Como afirma Alberton em discurso aos membros da Loja Maçônica de Itajaí em 1983:

É possível que um ou outro de seus membros, por não ter absorvido por inteiro a grandeza do novo ideal, mantenha-se apegado às posturas tradicionais de outrora, mais cômodas e menos exigentes. Mas seriam poucos — suponho. Ao iniciar a vida funcional, depois de um penoso processo seletivo, no qual lhes são aferidos em profundidade os conhecimentos técnicos e os atributos morais, **a regra é que o Promotor de Justiça irrompa na plenitude de sua real vocação e de seus compromissos com a sociedade e com a Justiça. Até porque estes vínculos parecem se estabelecer naturalmente, na mística do ideal e da crença que move a Instituição — para o Alto e para o Bem.** (ALBERTON, 2007, p. 29, grifos meus)

É possível identificarmos neste período, em algum grau, uma afinidade eletiva entre trajetórias de ascensão social (trunfos sociais de relação construídos ao longo da biografia) e a formulação institucional como potencialmente atenta à uma espécie de justiça social que se define a partir de expectativas dos tipos de contribuições que o MP pode gerar para a “sociedade”. Como se trata de um período em que as definições institucionais estavam dispersas nas diversas cartas legislativas, as possibilidades de atuação eram determinadas mais pelas “demandas externas” e menos por atividades de ofício dos promotores em relação aos chamados direitos coletivos (cuja atuação se torna específica com a CF/1988). Neste sentido, para o problema sociológico desta tese, constatamos um momento específico do processo de institucionalização que pode indicar uma “baixa institucionalidade”. Até este momento, por exemplo, a padronização do vocabulário não ocorreu de modo pleno. Apesar da linguagem do direito definir a forma da operacionalização da ocupação profissional, é um período de tensões sobre a separação entre o “promotor” e o “magistrado”, sobre as definições acerca da excelência profissional (diferença sobre a compreensão de quem deve ser o agente que fala em nome do MP: “promotor público”, “promotor de justiça”, “promotor da coletividade”) e sobre as representações sociais que permitem a identificação de um membro da instituição.

O conjunto de representações sociais que definem o MP neste período parece estar próximo de uma manutenção do direito como definidor “das questões sociais” e da “justiça”. Há um “reinado do saber jurídico” operacionalizado a partir de agentes que faziam parte dos estratos superiores, de dirigentes do estado e que se aprimorava em vistas à auto afirmação institucional. Este “período de expansão” do MP entre os anos 1970 e 1980 e que tem seu ponto de “apuração burocrática” na CF/1988 foi constituído, em Santa Catarina, num movimento não só de assimilação da cultura institucional que se estabelecia nacionalmente, mas também da incorporação de outras práticas institucionais a partir do que se definia “localmente” como atribuição do MP.

A hipótese sobre a divisão entre o mundo prático e o mundo acadêmico do direito explorada por Engelmann (2004) em sua tese, a partir de Bourdieu (1989a), nos ajuda a elaborarmos uma possível resposta para a questão. O MP como instituição pertencente, teoricamente, ao pólo prático do direito é posicionado por seus agentes numa disputa por espaço baseado no crescimento de rendimentos da classe profissional e de ampliação espacial. Aqueles que possuem um trajeto social mais próximo a “práticas intelectuais” com produção literária sobre o direito de modo geral, tendem a estar menos presentes nas disputas institucionais de definição do MP. Este ponto ficará mais evidente quando observarmos as “trajetórias de sucesso” no MPSC logo adiante.

Até aqui, a chave sociológica para apreensão deste espaço social é a relação estabelecida entre um conjunto de atributos sociais e o processo de institucionalização de uma categoria profissional. De modo geral, as condições que possibilitaram o desenvolvimento de uma instituição como o MP estão associadas ao processo que combina ao menos dois fatores. O primeiro é a capacidade de absorção das profissões imperiais pelo Estado brasileiro. E o segundo, o “entrelaçamento”, ou multiposicionalidade social dos grupos dirigentes. Ou seja, os membros destas classes podem ser caracterizados, dentre outras possibilidades, pela capacidade de adaptação de suas posições nos estratos sociais superiores. Eles circulam em cargos que estão no estrato superior se adequando às condições históricas dadas. Assim, tudo indica que a explicação sociológica dos modos de reprodução das lógicas sociais de dominação também são válidas para este universo.

3.2. QUEM COMPÕE O MPSC APÓS A “REDEMOCRATIZAÇÃO”?

Quanto mais nos aproximamos do fim dos anos 1980 fica mais evidente que a mobilização de trunfos sociais como “boas relações” herdadas ou estabelecidas ao longo da biografia são negadas ou mesmo recusadas como critérios oficiais de recrutamento. A gradativa imposição da ideologia meritocrática, sobretudo via concursos públicos, impulsionou uma reformulação institucional que encontrou seu ápice na abertura democrática em 1988. Esta sociodicéia da meritocracia decorre também de um efeito “da expansão de um modelo ocidental de pretensão universal ancorado na ideologia do mérito e da *expertise*” (SEIDL, 2013, p. 187).

Como visto, os anos 1980 foram importantes para a reorganização e a construção institucional do Ministério Público no Brasil, de modo que o processo de separação do MP em relação ao poder judiciário e ao político foi acentuado neste período. Assim, por exemplo, não é mais permitido que os membros tenham uma carreira na política eleitoral e para se engajar nesta área formalmente é necessário que abduquem do MP. Já a intervenção do Executivo é “simplesmente formal” com a nomeação do primeiro colocado da lista tríplice para a procuradoria geral.

O primeiro concurso feito em Santa Catarina após a CF/1988 ocorreu em 1990 e desde então os recrutados continuam sendo em sua maioria da região Sul do país. São 57% (169) de Santa Catarina e destes, 43% (130) nascidos em Florianópolis (Tabela 6). Como reflexo do aumento do número de instituições de formação de ensino superior, vemos (Tabela 7) que não há uma diferença considerável entre aqueles que se formaram em universidades federais (32 casos) e em faculdades privadas (31 casos). A informação sobre a formação escolar básica teve uma taxa alta de não-respostas, mais da metade (43 casos), ainda assim, entre aqueles que responderam, há um número maior de indivíduos que frequentaram as escolas de maior prestígio 1/3 (23 casos), que aqui aparecem de forma mais diversificada pelos colégios no interior do estado (em sua maioria colégios confessionais como as redes Marista e Coração de Jesus), além do Colégio Catarinense, na Capital e, em alguns casos, contando com períodos de intercâmbio de língua inglesa no exterior.

Tabela 6 — Local de nascimento

Região	Interior	Capital	Total	
	N	N	N	%
Sul	222	152	374	88,0%
Sudeste	18	23	41	9,6%
Centro-oeste	-	5	5	1,2%
Norte	-	1	1	0,2%
Nordeste	-	2	2	0,5%
Exterior	-	2	2	0,5%
Total	240	185	425	100%

Fonte: Elaboração da autora com base nas informações fornecidas pelo MPSC através da Lei de Acesso à Informação.

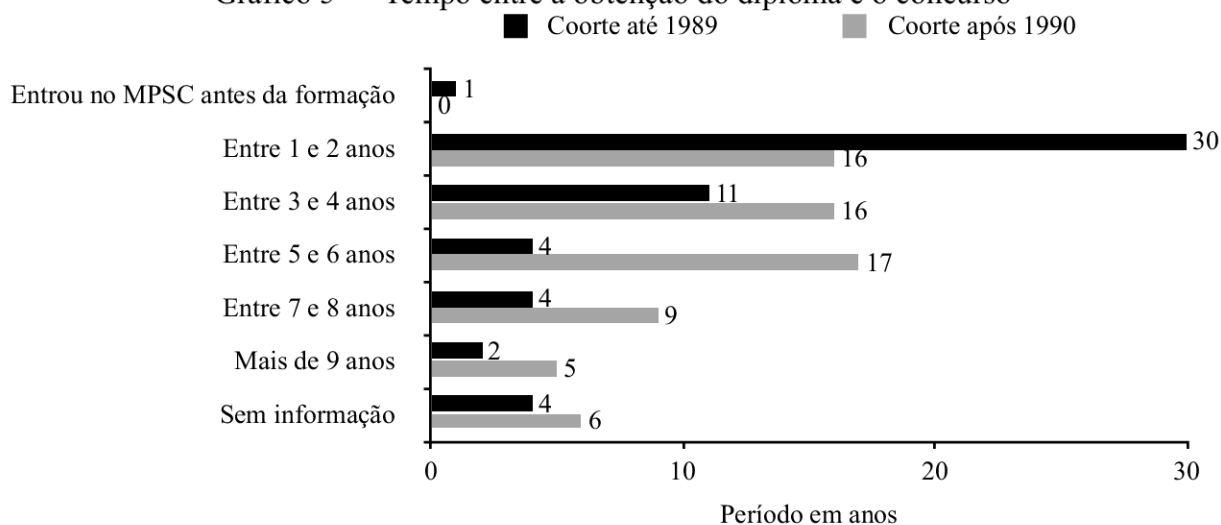
Tabela 7 — Formação escolar e ensino superior após 1990

	Categoria	N
Formação escolar	Maior prestígio	23
	Menor prestígio	2
	Escola técnica	1
	Sem informação	43
	Total	69
Formação superior	Privada	31
	Federal (UFSC e UFPR)	32
	Sem informação	6
	Total	69

Fonte: elaboração da autora com base em entrevistas realizadas entre 2019 e 2020 com membros do MPSC.

O que é um pouco distinto da coorte anterior a 1990 é a ocorrência de trajetos menos diversificados e mais voltados para o direito. Era mais comum a passagem por atividades em empresas privadas, no setor militar, ou ainda, em bancos ou empresas públicas que não tinham o direito como *expertise* exigida para a vaga. Por outro lado, há uma entrada mais tardia na instituição. O intervalo entre a obtenção do diploma e a aprovação no concurso passa a ser maior (Gráfico 5), ainda que a maioria tenha feito apenas o vestibular para o direito e prestado somente o concurso para o MPSC. Isso se explica tanto pelo aumento da concorrência quanto pelo processo de diferenciação e especialização da carreira.

Gráfico 5 — Tempo entre a obtenção do diploma e o concurso



Fonte: elaboração da autora com base em entrevistas realizadas entre 2019 e 2020 com membros do MPSC; Axt (2011; 2013a; 2013b; 2015).

Quase 3/4 dos membros (49 casos) levaram até seis anos para entrar na instituição após a formatura, sendo que destes mais da metade (32 casos) demorou até quatro anos para ser nomeado ou passou no concurso em até dois anos (16 casos)¹³³. Como exposto na tabela 8, entre aqueles que trabalharam antes de entrar no MPSC estão concentrados um maior número de casos de analistas ou assistentes no MP (mais de 1/4). Tudo indica que a instituição está se tornando um lugar de passagem antes do concurso de maior prestígio social, qual seja, para a carreira de promotor de justiça, recrutando para postos de funções técnicas e especializadas no direito¹³⁴. Na sequência estão aqueles que ocuparam cargos no Judiciário (1/4) e os que tiveram o MPSC como primeira ocupação (1/8) como descrito na Tabela 9. Apenas uma pequena parcela dos respondentes informaram que não trabalharam durante a graduação ou fizeram somente o estágio não remunerado, 1/8 (8 casos). A outra parte trabalhou, em sua maioria, no setor público (35 casos), e outra parte (16 casos) no setor público e privado (Tabela 8).

¹³³ Para aqueles que entraram na instituição após a EC45/2004, o período entre a formação e a nomeação varia de 3 a 10 anos.

¹³⁴ A instituição possui vagas de estágio de dois anos para bacharelados em direito (e outras áreas) atuarem nas promotorias (ato nº 141/2021/PGJ).

Tabela 8 — Ocupação sócio-profissional durante a graduação

Área de atuação	Entrada até 1989	Entrada após 1990	Total	
	N	N	N	%
Setor Público	19	35	54	43%
Setor Privado	8	10	18	14%
Setor público e privado	8	16	24	19%
Não trabalhou ou fez estágio não remunerado	3	8	11	9%
Sem informação	18	-	18	14%
Total	56	69	125	100%

Fonte: elaboração da autora com base em entrevistas realizadas entre 2019 e 2020 com membros do MPSC; Axt (2011; 2013a; 2013b; 2015).

Tabela 9 — Primeira ocupação após o ensino superior x OSP (após 1990)¹³⁵

OSP dos pais (pai e mãe)	Primeira ocupação								Total	
	MPSC	Advocacia	Cargos no Direito ou no Judiciário	Cargos ligados ao MP	Estudante*	Empresa pública	Empresa privada	Polícia Militar	N	%
	N	N	N	N	N	N	N	N	N	%
Altos funcionários		2	2	2					6	4%
Profissionais liberais da área do direito	2			1	1				4	3%
Outros profissionais liberais	1	3	1	8	2				15	11%
Forças armadas e policial		1	2	1					4	3%
Funcionalismo público		7	3	7		1			17	12%
Ocupação de nível superior	1	2	3	2	1				9	6%
Ensino	1	5	8	2					16	11%
Bancário	2	3	5	1					11	8%
Empresário e administrador de empresa	1	1	4						6	4%

¹³⁵ A categoria altos funcionários inclui: promotor de justiça, juiz, magistrado e analista do banco central. Profissionais liberais da área do direito (advogado, casos em que só informaram direito); cartorário (1). Outros profissionais liberais (médico, dentista, engenheiro, orientador agrícola, arquiteto). Funcionalismo público (Servidor público federal com quatro casos), servidor público estadual (cinco casos), servidor público não especificado (nove casos). Ocupação de nível superior (bioquímico, psicóloga, bibliotecário, assistente social, oceanógrafo, gerente de recursos humanos). Ensino (três casos de professor de nível superior, três da educação básica e 10 não especificados). Quadro de nível técnico (despachante, técnico em telecomunicações, impressor gráfico, técnico contábil, técnico em enfermagem).

OSP dos pais (pai e mãe)	Primeira ocupação								Total	
	MPSC	Advocacia	Cargos no Direito ou no Judiciário	Cargos ligados ao MP	Estudante*	Empresa pública	Empresa privada	Polícia Militar	N	%
Quadro de nível técnico			3	2					5	4%
Profissionais autônomos, da área de serviços e da agricultura	9	6	5	6			2	1	29	20%
Do lar, dona de casa	2	2	2	7	1	1	1	1	17	12%
Não sabe ou não respondeu				1	1		1		3	2%
Total (OSP)	19	32	38	40	6	1				
Total (membros)	8	15	18	21	3	1	2	1	69	100%

Fonte: elaboração da autora com base em entrevistas realizadas entre 2019 e 2020 com membros do MPSC; Axt (2011; 2013a; 2013b; 2015). *Nesta categoria foram incluídos pós-graduandos e aqueles que responderam terem se dedicado apenas à preparação para concurso.

Parece haver uma tendência de diminuição da dependência de trunfos sociais herdados ou de relações sociais de influência para a nomeação na instituição e um peso maior na construção de trajetórias profissionais voltadas para o direito. Apenas 1/6 (12 casos) é filho ou neto de juizes ou advogados, sendo 3 casos de netos de advogados, 1 caso de neto de promotor de justiça, 3 casos de filho de magistrado e 1 caso de filho de procurador de Justiça, 1 caso de filho de advogada, 1 caso de filho de advogado. Há apenas uma ocorrência de filho e neto de familiares no direito, o pai é auditor fiscal, o avô paterno e o materno e uma das avós, advogados. E também, uma ocorrência de pais que trabalham na área do direito, mas sem especificação.

Assim sendo, a configuração familiar também passou a ser composta por pais mais escolarizados do que no período anterior (Tabela 10), por avós que tiveram acesso à educação formal (Tabela 11) e por famílias nucleares com menos filhos¹³⁶. Estes fatores que nos ajudam a compreender os modos de reprodução social são evidentes quando observamos que há uma recorrência de promotores com irmãos que também atuam no direito. Para a grande maioria (60 casos) os irmãos dos promotores possuem ensino superior e destes, são comuns os casos

¹³⁶ A maioria dos casos é composta por famílias com poucos filhos. Em 5 dos casos o promotor é filho único, 27 possuem 1 irmão e 23 possuem 2 irmãos. Os casos de famílias com quatro até nove filhos são menos comuns, 14 casos para o conjunto de dados.

de ocupação profissional ligada ao direito¹³⁷. Importante notar que mesmo nos casos nos quais a família possui mais de 6 filhos, a quase totalidade cursou o ensino superior, o que é um indicativo das estratégias familiares de preparação de seus filhos para inserção no mercado de trabalho a partir de posições “mais altas” que exigem algum tipo de formação especializada.

Em relação às estratégias matrimoniais, elas são, em sua maioria, intra-classe e evidenciam uma tendência à manutenção ou ascensão do estrato social de origem. Entre aqueles que são casados (63 casos), a grande maioria dos cônjuges possui ocupação profissional que exige ensino superior¹³⁸. E mais de 1/4 (25 casos) também atua na área do direito, como a advocacia, MP, Defensoria Pública ou magistratura.

Tabela 10 — Comparativo da escolaridade dos pais

	Até 1989		Após 1990		Total	
	N	%	N	%	N	%
Analfabeto(a) ou lê e escreve	2	1,8%	1	0,7%	3	1,2%
Ensino básico (1º e 2º grau)	27	24,1%	60	43,5%	87	34,8%
Ensino Superior (completo e incompleto)	23	20,5%	77	55,8%	100	40,0%
Sem informação	60	53,6%	-		60	24,0%
Total	112	100%	138	100%	250	100%

Fonte: elaboração da autora com base em entrevistas realizadas entre 2019 e 2020 com membros do MPSC; Axt (2011; 2013a; 2013b; 2015).

Tabela 11 — Nível de escolarização dos pais e avós

	Pais (pai e mãe)		Avós maternos		Avós paternos		Total	
	N	%	N	%	N	%	N	%
Analfabeto(a) ou lê e escreve	1	0,7%	23	16,7%	26	18,8%	50	12,1%
Ensino básico (1º e 2º grau)	60	43,5%	71	51,4%	65	47,1%	196	47,3%

¹³⁷ São sete casos de advogados, dois casos de técnico do Poder Judiciário, dois casos de membros da polícia civil ou militar, dois casos de assessor jurídico e também dois casos de promotor de justiça. Casos de professor, juiz de direito, analista judiciário contam com uma ocorrência cada e há um caso de irmão com duas ocupações ligadas ao direito, é advogado e professor.

¹³⁸ Houve apenas uma ocorrência de cônjuge que era “do lar”, o que não nos informa se a pessoa possui ou não formação superior.

	Pais (pai e mãe)		Avós maternos		Avós paternos		Total	
	N	%	N	%	N	%	N	%
Ensino Superior (completo e incompleto)	77	55,8%	15	10,9%	16	11,6%	108	26,1%
Sem informação			29	21,0%	31	22,5%	60	14,5%
Total	138	100%	138	100%	138	100%	414	100%

Fonte: elaboração da autora com base em entrevistas realizadas entre 2019 e 2020 com membros do MPSC.

A concentração dos trajetos profissionais nas primeiras colunas da Tabela 9 e os dados das Tabelas 10 e 11 indicam o conjunto de propriedades ligadas à origem social destes membros. Num contexto social no qual as chances de acesso aos cargos de Estado ligados a uma formação superior específica (o bacharelado em direito) não são distribuídas de modo homogêneo, aqueles que “conquistam” estes cargos públicos partem de uma posição social de famílias escolarizadas, de estratos sociais “privilegiados” que possibilitam a dedicação e o investimento no capital escolar¹³⁹. Ou seja, há uma seleção social prévia pelo acesso à escolarização de qualidade que capacita seus alunos para serem bem sucedidos no vestibular, pela passagem em “boas” instituições de ensino superior que levam, por fim, à aprovação num concurso público disputado. Estas características remontam à tese da reprodução social por meio das instituições escolares e a falácia da meritocracia como parâmetro “universal” para avaliação e qualificação individual (BOURDIEU; PASSERON, 1970 [2014]).

No entanto, este conjunto de dados expostos, talvez de uma maneira que possa indicar certa uniformidade do grupo, não implica na reafirmação da hipótese da homogeneidade das elites dirigentes, como feito por José Murilo de Carvalho (2008)¹⁴⁰. Em primeiro lugar, porque há, de certo modo, uma pluralidade na “socialização escolar”, os membros não se formam na mesma instituição e a expansão do ensino superior dá algum grau de heterogeneidade na formação considerando o desenvolvimento de correntes de

¹³⁹ O “investimento financeiro” para a participação em concursos nas carreiras jurídicas no Brasil pode ser visto como uma das etapas da “seleção social prévia” ao certame. Segundo a Nota Técnica nº 43 do IPEA (2020, p. 12), o montante custeado pelos candidatos inscritos no concurso para a Magistratura do Trabalho foi de R\$ 11.900,00 (média) e entre os aprovados, R\$ 36.163,00 (média), valor superior ao vencimento base de um promotor em início de carreira (R\$ 28.369,78). Estes valores incluem não só os custos vinculados ao concurso como deslocamento, alimentação e hospedagem, mas também os educacionais, como cursos específicos e materiais de estudo e de saúde.

¹⁴⁰ Para uma crítica ao trabalho de José Murilo de Carvalho ver a tese de Rodrigo da Rosa Bordignon (2015), mais especificamente o subcapítulo “Elites políticas e intelectuais como objeto de estudo no Brasil: Império e Primeira República” (p. 37).

“pensamento jurídico” diversas nas instituições de ensino superior. Em segundo, as frações de classe de origem dos membros tendem a demonstrar uma posição que permitiu acesso a bens culturais e econômicos (formação qualificada e, quando necessário, acesso a cursos preparatórios para o concurso público).

Se antes de 1988 os pais eram oriundos dos estratos superiores com ocupações ligadas ao direito, altos funcionários, bancários e empresários, a partir dos anos 1990 a instituição passou a recrutar filhos dos estratos médios (sem excluir os estratos superiores). Há uma concentração maior de filhos de funcionários públicos, de profissionais autônomos, professores, mas também de bancários, altos funcionários, empresários e profissionais liberais.

Mesmo que o processo de especialização e profissionalização das ocupações tenha impacto na reestruturação das posições nas classes sociais, há quase uma manutenção na origem social dos membros. Vemos que aumentam os casos de pais escolarizados e pouco se modifica a ocupação sócio profissional. Deste modo, o material analisado indica que o uso do concurso público como critério de seleção gera pouco impacto na diversificação de origem dos membros, assim como na alteração das práticas profissionais, como será discutido adiante.

3.2.1. Circulação internacional e produções literárias

A mobilização de recursos associados a formas de “capital internacional” tem sido identificada em grupos dirigentes ligados a diversas instâncias dos espaços sociais que envolvem o que é chamado de espaço do poder¹⁴¹. A importância deste recurso é apreendida na medida em que aparecem como características distintivas e definidoras de algumas trajetórias (ENGELMANN, 2012). O grupo dos promotores não representa a maior parcela dos bacharéis que buscam a formação no exterior. Como característica da própria valorização dos títulos internacionais em áreas como a carreira acadêmica, os promotores fazem parte do grupo com menores taxas de circulação internacional quando comparados às elites docentes, advogados e magistrados (ENGELMANN, 2012, p. 497).

¹⁴¹ A noção de “espaço do poder” deriva do termo “campo do poder” e inclui “diversos grupos de agentes sociais que ocupam posições dominantes em uma ou mais esferas do mundo social, como as elites políticas, jurídicas, religiosas, econômicas, culturais, burocráticas” (SEIDL, 2013, p. 183).

Entre os entrevistados apenas 13 fizeram alguma formação no exterior como cursos de pós-graduação ou estágios de curta duração ligados a cursos no Brasil e os países de destino foram: Espanha, Portugal, Itália, Inglaterra, Estados Unidos, Austrália e Argentina¹⁴². A passagem pelos países “centrais” na produção acadêmica sobre o Direito como os europeus e Estados Unidos (DEZALAY; GARTH, 2002) também são os principais destinos entre as elites da hierarquia do espaço judiciário brasileiro (ENGELMANN, 2012).

Os dados não demonstram uma relação entre as posições mais altas na hierarquia institucional e a posse de títulos de cursos no exterior. Para o grupo analisado, a circulação internacional não aparece como trunfos mobilizados para a estruturação do quadro de posições na instituição. Ainda assim, estas formações no exterior (não só como o domínio de outras línguas, mas de redes de contato e formação específica) constituem um processo de mudança no universo analisado que inclui a possibilidade de mobilização dessas competências para se inserirem nos espaços de maior influência como o CNMP.

O investimento em titulação entre os profissionais do Direito (aqueles que não se dedicam à docência) continua sendo pouco comum. Segundo o *Perfil Sociodemográfico dos Magistrados Brasileiros* (CNJ, 2018), apenas 5% dos magistrados brasileiros possuem o título de doutor e 16% de mestre (p. 21). A maior concentração está nas formações em especialização ou pós-graduação *lato sensu* (idem). A pesquisa do *Perfil da magistratura* (VIANNA, *et all*, 2018, p. 186) traz dados parecidos. Entre os juízes de primeiro e segundo grau a concentração está na especialização (73,99% para o primeiro grupo e 53,2% para o segundo grupo).

O baixo investimento em pós-graduação acadêmica entre os “profissionais do direito” também se reflete no MP. Como mostram os dados da pesquisa realizada pelo CNMP, “98% dos membros ativos do MP brasileiro possuem apenas a graduação” (CNMP, 2021, p. 28). Segundo o CNMP, a “falta de interesse” é justificada pela “heterogeneidade no Ministério Público brasileiro quanto ao peso do investimento em titulação, como critério avaliativo de promoção ou remoção na carreira” (idem, p. 26). Mesmo com a existência de cursos em nível de pós-graduação *lato sensu* na Escola do MP de Santa Catarina — e que se torna cada vez

¹⁴² Sobre as estratégias de importação de modelos de investigação no MP, ver Engelmann e Menuzzi (2020). Os autores discutem a circulação internacional de agentes da corporação como estratégia de legitimação de uma agenda anticorrupção.

mais comum com a criação das chamadas escolas de governo após os anos 1990¹⁴³ —, poucos entrevistados fizeram algum curso além do vitaliciamento, obrigatório para os novos membros.

Sendo possuidores de maiores titulações, alguns membros se dedicam à docência. Porém, há uma tendência de saída das universidades, que “exigem mais dedicação” (Promotor na “ativa” com idade entre 30 e 40 anos, entrou no MPSC entre as décadas de 1990 e 2000), e uma migração para o ensino na Escola do próprio MP. Como se trata, em grande parte, de disciplinas voltadas para a própria atuação institucional, os entrevistados afirmam que podem ministrar aulas mais técnicas e se afastarem “do ambiente ideológico das universidades” (Promotor “na ativa” com idade entre 40 e 50 anos, entrou no MPSC entre as décadas de 1980 e 1990). A dedicação à docência ou mesmo a palestras é encontrada em maior número entre os membros do segundo grau (procuradores) do que entre os promotores. Estes argumentaram que há uma “alta carga de trabalho nas promotorias”, seja pelo número de ações ou pela dinâmica cotidiana da área de atuação, por exemplo, as promotorias que atuam na área criminal e fazem “audiências criminais que duram um dia inteiro” (Promotor na “ativa” com idade entre 60 e 70 anos, entrou no MPSC entre os anos 1980 e 1990), o que seria um obstáculo para serem professores.

Este distanciamento em relação à “formação continuada” e à própria docência também reflete numa baixa produção escrita dos entrevistados. Suas publicações se resumem às exigências curriculares dos cursos de especialização de submissão de textos para revistas jurídicas. Contudo, há uma produção literária de alguns membros que vai além de discussões ligadas ao direito. São romances, contos, poesias e livros infantis. Entre estes “promotores escritores” há inclusive aqueles que são membros da Academia Catarinense de Letras Jurídicas e do Instituto Histórico e Geográfico de Santa Catarina. No conjunto de dados encontramos ao menos 25 casos de promotores que possuem publicações. Este investimento em produções “intelectuais” é mais comum entre os membros que se encontram nas posições mais elevadas da hierarquia institucional (procuradores e promotores em entrância final e

¹⁴³ Sobre o crescimento e investimento das corporações burocráticas do Estado na criação de “escolas de governo” ver Penna (2021). A autora indica um movimento de migração nos locais de atuação docente entre magistrados e promotores. Eles estão deixando as universidades para ocupar em maior número as escolas superiores de suas instituições. Estas escolas de governo passam a investir numa aproximação com o modelo de ensino universitário oferecendo não apenas cursos de mestrado e doutorado, mas também estabelecendo parcerias com instituições no exterior.

especial). Fenômeno parecido com o que ocorre no espaço da política, onde “a propensão para escrever livros aumenta correlativamente à ocupação de posições situadas no topo da pirâmide política” (GRILL, REIS, 2012, p. 102).

Não podemos afirmar com segurança que a produção intelectual deste grupo possui uma dimensão significativa de conversão em trunfos para conquista de “posições relativamente bem alocadas” como ocorre “na carreira de agentes profissionalizadas no exercício de mandatos políticos (GRILL, REIS, 2012, p. 102). Mas os investimentos em publicações jurídicas podem indicar tentativas de, não só participar do debate sobre “dizer o direito” mas reivindicar a demonstração de habilidades “eruditas” que se distanciam da imagem do “promotor como um burocrata”. Exercer este tipo de atividade dentro do espaço do direito pode indicar não só tentativas de “não subordinar-se à rotina do papel” (GRILL, REIS, 2012, p. 105), mas também alguma demonstração de erudição que evocam capacidades interpretativas e de reflexão sobre as práticas jurídicas. Os promotores que entraram no MPSC antes de 1988 exerciam mais a escrita em periódicos da classe (publicando textos jurídicos ou se posicionando sobre conflitos da época). A partir dos anos 2000, com a criação da “Atuação — Revista Jurídica do Ministério Público Catarinense”, os membros concentraram suas publicações na revista jurídica da instituição.

3.3.COMO SER UM ALTO FUNCIONÁRIO: “CARREIRA” vs “POLÍTICA”

Em sua tese de doutorado, Fabiano Engelmann encontrou uma relação entre a passagem pela direção da associação de classe e a ascensão como Procurador-Geral de Justiça. No caso analisado por ele, o MPRS, existia um “líder corporativo, forjado no âmbito da associação, e da participação em congressos” (ENGELMANN, 2004, p. 329) mais comum nos anos 1990. O autor afirma que, em decorrência do processo da Constituinte, firmou-se um “perfil de líder associativo e institucional profundamente imbricado com as lutas corporativas da instituição” o que demarcava “a passagem pela direção da associação como uma porta de entrada importante para a ascensão à cúpula” (idem).

No caso do MPSC há uma configuração próxima, mas a associação não parece ser o eixo comum. Em Santa Catarina são três casos: Milton Leite da Costa ocupou a PGJ entre os períodos de 1946 a 1951 e de 1961 a 1965 e foi presidente da ACMP entre 1959 e 1961,

Moacyr de Moraes Lima Filho foi PGJ entre 1995 e 1999 após ter sido presidente da ACMCP entre 1984 e 1990; e o caso mais recente, Lio Marcos Marin, presidente da associação entre 2002 e 2006 e PGJ de 2011 a 2014. Somente nestes dois últimos os agentes foram eleitos PGJ após terem ocupado a presidência da associação.

A construção das “carreiras políticas” neste estado passa pela ocupação de “cargos de menor escalão” na associação, como secretarias específicas ou o conselho fiscal, e “apadrinhamentos” de candidaturas dos nomeados em cargos ligados à PGJ, como secretaria-geral ou em algum cargo de assessor do PGJ. Ao ocuparem os cargos na cúpula, estes membros se tornam visíveis à classe, tendo maiores chances de serem eleitos tornando inviáveis as “candidaturas isoladas” de algum membro que não tenha ocupado um cargo na administração superior. Além disso, a passagem por estes cargos antes da nomeação à PGJ é uma forma de acúmulo de notoriedade. Ao ocuparem os postos ligados diretamente à chefia do MPSC os agentes podem ser reconhecidos como “porta-vozes” da classe.

A equipe de membros convidada pelo PGJ para ocupar os cargos de secretário-geral, subprocurador para assuntos jurídicos e coordenação de centro de apoio na capital, por exemplo, é composta não só pelo “mérito” no cumprimento de suas funções ou pelo interesse do próprio membro para assumir tais cargos, mas também por sua proximidade com a gestão.

Assim, as passagens pela administração superior (na capital) e a construção de candidaturas podem ser decorrentes da mobilização da rede de relações e contatos. Quando a entrada na instituição não se fazia por meio de concurso público universal, mas por convites decorrentes de relações com membros do MP e do Executivo, as trocas e favores eram práticas mais comuns para a ocupação dos cargos de confiança. Ao se ampliarem as vagas, as relações de proximidade também se complexificaram. Foi preciso diversificar os modos de socialização entre os agentes e, mais do que isso, reivindicar sua “competência técnica”.

Isso fica evidente quando a justificativa para a nomeação para um cargo de confiança se dá por “afinidades construídas no ambiente de trabalho” e não por “articulações políticas”, que são mais comuns entre agentes com mais de 20 anos de instituição. Um promotor com mais de 10 anos de carreira em cargo de confiança narrou:

A nossa realidade aqui, embora esteja mudando, e hoje nós já sejamos uma instituição muito complexa, ainda guarda alguns traços de uma instituição mais modesta na qual os vínculos de proximidade pessoal eram muito fortes. Então,

como é que você socializa no Ministério Público? Não sei se essa é a sua questão. **Eu fui estagiário e assessor aqui [na capital]. Então já conhecia algumas pessoas.** Quando você passa no concurso é muito comum que o seu primeiro grupo de amigos sejam os teus colegas aprovados no mesmo concurso, então ali você já tem um número bom de parceiros, digamos assim. Quando você vai pras regiões [comarcas] há uma vivência forte de reunião de trabalho, de eventos recreativos em cada região promovidos tanto pela instituição quanto pela nossa associação. Então você socializa também com estes colegas de região. **E assim você vai criando estes laços.** Como a nossa carreira implica que você frequentemente se mude você faz um grupo de contatos na região Oeste, mas depois faz no Sul, na Serra... **e assim você forma estes vínculos pessoais** e, claro, muitas vezes o trabalho, isso ocorre com frequência, o trabalho destacado faz com que você também seja... o seu trabalho seja visto pela instância dirigente da instituição e isso acaba implicando em alguns convites para compor as equipes. **Então é um misto de contatos pessoais, de resultado do seu trabalho, de alinhamento com a linha que a administração quer impor, com os princípios que ela quer impor.** Assim se dá isso. Hoje nós somos, em termos de membros, 470, por aí, 60 no segundo grau, então no primeiro grau 410. É um número alto, sim, mas pra quem já teve algumas funções de relacionamento... o Centro de Apoio ele se presta a responder questionamento de promotores a cada uma das nossas áreas de atuação, então os promotores do patrimônio público, eu conhecia todos. Eram 111 comarcas, eu conhecia os 111 promotores. Então assim você vai desenvolvendo estes vínculos. (Promotor “na ativa” com idade entre 40 e 50 anos, entrou no MPSC entre as décadas de 2000 e 2010, grifos meus)

A construção de “candidaturas” para a PGJ não se resume a uma disputa entre diferentes propostas institucionais ou de modelos de MP, mas envolve negociações e articulações entre os pares. A nomeação para a Procuradoria-Geral de Justiça, que até 1981 estava submetida à escolha do governador do estado, passou a ser decorrente da escolha da classe. Após uma eleição interna para formação de uma lista tríplice, o Governador deveria nomear, por acordo tácito, o mais votado da lista. Somente a partir de 2004¹⁴⁴ o MPSC passou a regulamentar candidaturas de promotores de justiça à PGJ. Anteriormente a esta legislação, somente os membros do Colégio de Procuradores poderiam se candidatar¹⁴⁵. A única exigência para a ocupação do cargo que permanece das legislações anteriores são os dez anos de atividade na carreira¹⁴⁶. Desde os anos 1980 já estavam em disputa propostas distintas de instituição, sendo que a gestão que durou 12 anos (de 1979 a 1987 seguida por mais um período de 4 anos em 1991) conduziu o MPSC durante a promulgação da Constituição, participou do momento de implementação da Lei complementar 40/1981 e marcou uma das clivagens internas à posteridade entre “aqueles que são do grupo dele e o outro lado”. Ou, como resumiu um entrevistado,

¹⁴⁴ Lei complementar nº 277, de 27 de dezembro de 2004.

¹⁴⁵ Art. 9º § 2º da Lei Complementar nº 197, de 13 de julho de 2000.

¹⁴⁶ Art. 10º da Lei complementar nº 738, de 23 de janeiro de 2019.

Depois que eu deixei, infelizmente no dia que eu saí entrou um procurador-geral que era o [nome do PGJ], entrou pelo... por esses bandidos aí que me sucederam, e **ele acabou com todas as promotorias da coletividade, mas ele não acabou com o espírito**. Ele liquidou todas as promotorias [coletivas] do estado e voltou ao promotor criminal porque ele, o [nome de um promotor] e mais uns dois ou três “nós vamos acabar com isso”, porque eram promotor que não queriam saber disso, não acreditavam nisso, porque ele era um promotor criminal. Ele só fazia aquilo e só sabia fazer aquilo, mais nada. (Procurador aposentado com idade entre 60 e 70 anos, entrou no MPSC entre as décadas de 1960 e 1970, grifos meus)

Seguindo este evento, alguns entrevistados afirmam que ocorreram poucas alternâncias de poder no MPSC. Um trecho de uma entrevista com um procurador com mais de 30 anos de instituição esclarece as disputas que englobam a eleição para Procurador-Geral de Justiça:

Ele é continuidade do grupo de sempre. [...] **É tudo uma continuidade**. [...] Isso aí é... sabe, tu é estudante, quem faz a lista sêxtupla pra reitor? Quem que tem força política pra montar lista sêxtupla? É quem está na oposição ou quem está lá dentro? Né. O mais votado é sempre quem? [...] É o amigo do reitor. É sempre o mais votado. Quem tem toda a condição política de... E nós temos esse problema aqui também. Quem está na situação tem a condição de passar 3, 4 anos viajando, visita a comarca levando o candidato, que não é candidato ainda, mas fica conhecido, fica junto, almoça junto, toma cerveja. Aquela coisa toda, né. **Então o grande erro... quem tem este sistema administrativo “ah, nós temos que respeitar a lista tríplice. Que o Presidente tem que nomear, que o Governador tem que...”**. Mas... tu vê, não existe nada mais autoritário do que a lista tríplice. E depois tens que, vamos dizer tem que... Eu sou eleitor, me apresentam três nomes, seis nomes, eu elejo três. Não elejo um, eu elejo três porque é uma lista tríplice. O Ministério Público fez a sua parte, né. Quem é o eleitor seguinte? O governador. Agora eu vou impor que ele escolha o mais votado? O Ministério Público não é nosso. **O Ministério Público é um órgão do estado. Não é dos membros, é do estado. Eu não sou dono do MP. Ninguém aqui é dono**. (Procurador “na ativa”, com idade entre 50 e 60 anos, entrou na instituição entre as décadas de 1970 e 1980, grifos meus)

As “articulações” para as eleições internas buscavam a manutenção do grupo dirigente na PGJ. Um dos entrevistados narrou sobre o jogo político para a eleição de um de seus colegas entre os anos 1990 e 2000. Apesar do “acordo” entre o Executivo e a instituição, o Governador não nomeou o mais votado pela classe, então o grupo “criou uma forma de obrigar o governador a nomear o nosso candidato” (Procurador aposentado com idade entre 60 e 70 anos, entrou no MPSC entre as décadas de 1960 e 1970). Três “candidatos”, incluindo aquele que não tinha sido nomeado pelo Governador, formaram um “grupo” para constituir a lista tríplice na eleição da classe. Os próprios candidatos já anunciavam que “estavam em três” para formar a lista e que aquele candidato não nomeado pelo governador anteriormente

conquistaria a PGJ. Este grupo conseguiu “fechar a lista” contra outros candidatos que concorriam como “oposição”. Com a lista tríplice formada e os dois candidatos menos votados já de acordo com a nomeação do primeiro, o governador nomeou o primeiro da lista. Nota-se que este PGJ já era conhecido na classe, uma vez que ocupou cargos junto à PGJ desde que iniciou sua carreira¹⁴⁷.

O PGJ foi reeleito, pois “já estava junto com o governador então não teve problema” (Procurador aposentado com idade entre 60 e 70 anos, entrou no MPSC entre as décadas de 1960 e 1970). Como só é permitida uma reeleição, no pleito seguinte o grupo usou a mesma estratégia e apresentou um novo nome. Mais uma vez o grupo conseguiu formar a lista tríplice apenas com os “seus nomes”. Mas o governador não conhecia o primeiro colocado e, em conversa com outro nome da lista, manifestou seu descontentamento com a possível nomeação conforme a eleição da classe. De todo modo, o Executivo seguiu o voto dos promotores, nomeou o mais votado e o mesmo ocorreu no mandato seguinte. Por fim, o grupo tentou mais uma vez “formar a lista”, mas foi derrotado e outro candidato foi nomeado pelo Governador.

Um dos “candidatos” que fez parte destas listas tríplices também comentou que quando o grupo de seus próximos estava na chefia do MPSC ele ocupou a corregedoria por duas vezes e foi subprocurador do PGJ. Quando a “oposição” a este grupo se elegeu ele ficou fora dos “quadros políticos” do MPSC, mas “como tinha sido eleito Conselheiro, valia por dois anos, fiquei como conselheiro” (Procurador aposentado com idade entre 60 e 70 anos, entrou no MPSC entre as décadas de 1960 e 1970). Segundo ele, concorreu cinco vezes à Procuradoria-Geral, mas nunca foi candidato.

Em entrevista ao Memorial do MPSC, um ex-PGJ também relatou a dinâmica de ocupação de cargos na instituição:

¹⁴⁷ Antes de entrar para o MPSC foi chefe de Gabinete da Secretaria de Indústria e Comércio do Estado de SC, cargo que queria deixar pois tinha a intenção de se “assegurar num cargo efetivo, eu quero subir num cargo” (Entrevista). O Secretário não concordou com a sua saída da Secretaria e fez um acordo com o Governador para que ele permanecesse no cargo por mais algum tempo. Nas palavras do entrevistado, “Aí eu sei que fizeram lá uma transação [risos] que eu acabei sendo exonerado, assumindo a promotoria e colocado à disposição da Secretaria e nomeado de novo. [...] Então, quando eu fui pro MP efetivamente [...] eu fui direto pra Secretaria Geral do MP” (Entrevista). Ele não ocupou nenhuma comarca e foi prontamente nomeado para atuar na Secretaria-Geral do MPSC. O entrevistado passou a maior parte da carreira na capital ocupando cargos de confiança na política institucional.

A minha eleição foi um divisor de águas, pois a administração foi impregnada de forte espírito renovador, tanto no que respeita à alternância necessária do poder, quanto aos novos valores que ganharam relevo. Havia Promotores que estavam há seis, oito anos na administração, e na nossa gestão renovamos praticamente todo esse grupo por jovens dirigentes, nos Centros de Apoio, Assessorias e assim por diante. Em 2009, com a reeleição, houve renovação de 50%, algo que jamais havia acontecido. Antes, as pessoas vinham para ficar. Mas agora, os colegas vêm para prestar um serviço e voltar para a sua Comarca. (AXT, 2011, p. 206)

Com a Corregedoria-Geral a disputa também ocorria, por vezes, de modo mais acirrado, mas envolvia apenas o Colégio de Procuradores, pois são apenas estes que votam. Segundo o relato de um ex-Corregedor sobre sua eleição,

Teve [muita disputa] porque eu disputei contra o procurador-geral, né. Contra a candidatura do procurador-geral. Então na primeira eleição... quer dizer, a primeira eleição foi apertada porque [o outro candidato] era um procurador-geral... até estava apoiado pelo procurador, mas... houve uma dissidência muito grande na época. Esse que era procurador-geral era do grupo que ficou na oposição. Ele era o terceiro da lista que o governador nomeou. Aí houve uma briga tal, e eu que era oposição a ele me aliei a ele, quer dizer, ele veio se aliar a nós. Aí foi uma disputa apertada porque o outro grupo era muito forte. Foi uma diferença de 4, 5 votos de 40. A segunda eleição, aí a recondução foi mais tranquila. A terceira eleição foi por um voto. As eleições são apertadas. A quarta eleição também foi por três, 4 votos. Mas, não perdi ainda eleição. (Procurador “na ativa” com idade entre 60 e 70 anos, entrou no MPSC entre as décadas de 1970 e 1980)

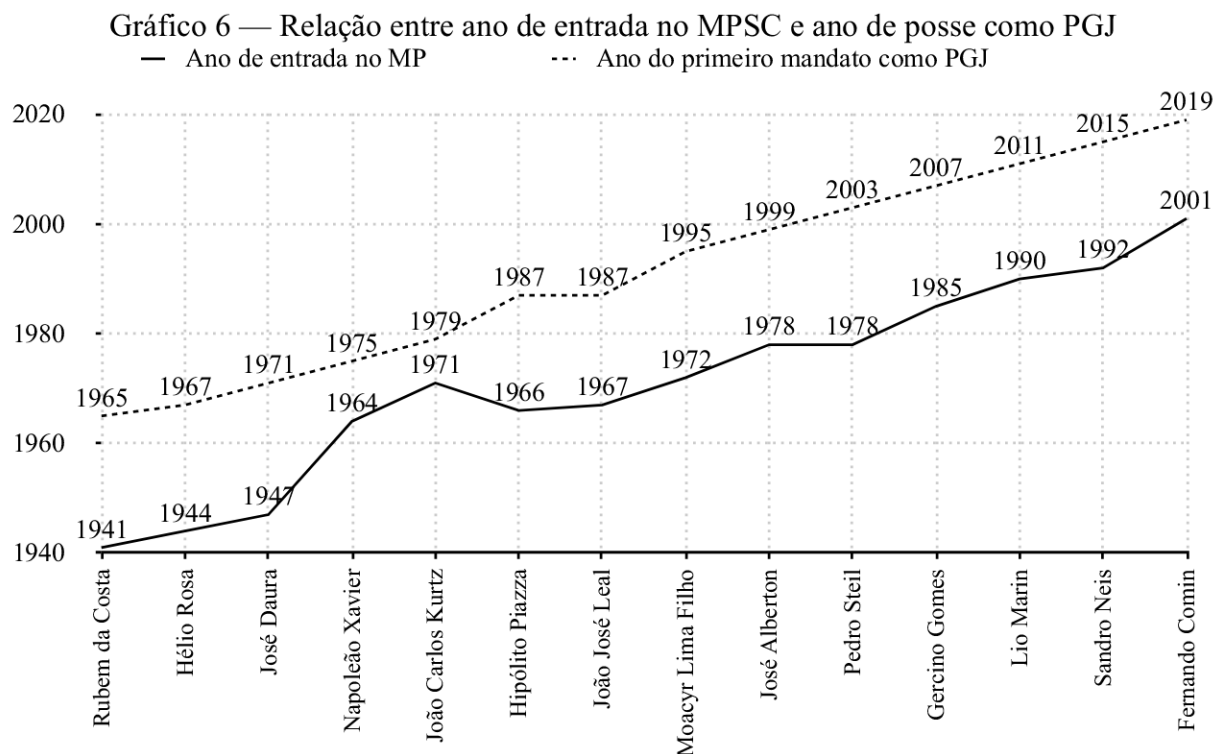
Nestes períodos de maior disputa pela PGJ também estava em discussão para a classe a possibilidade de crescimento na carreira. Como ainda era possível a progressão na carreira por “mérito”, ter um “aliado” na PGJ significava mais chances de ser nomeado para aquela comarca desejada pelo promotor, seja por ser maior, de entrância superior ou para ficar mais próximo da família¹⁴⁸.

Se no MPRS (ENGELMANN, 2004, p. 329) o líder era forjado na associação que era a porta de entrada para a cúpula, em Santa Catarina a carreira daqueles que são eleitos PGJ inclui a passagem pelo Conselho Superior do MP¹⁴⁹ antes da nomeação combinada com a proximidade com o grupo dirigente e uma média de vinte anos de carreira (Gráfico 6). A circulação institucional em cargos de coordenação regional de promotorias ou de centro de apoio (duas posições ocupadas por convite da administração central) ou ainda a nomeação

¹⁴⁸ Nas publicações do projeto de história oral do MPSC, há uma série de entrevistas relatando as disputas em torno das promoções e dos quadros de lotação (AXT, 2011; 2013a; 2013b).

¹⁴⁹ Ver composição do Conselho Superior do MPSC no Apêndice D.

para cargos de assessoria do PGJ também contribuem para a construção de “candidaturas de sucesso” (Quadro 14).



Fonte: elaboração da autora com base em entrevistas realizadas entre 2019 e 2020 com membros do MPSC; Axt (2011; 2013a; 2013b; 2015).

Esta lógica de ocupação de posições superiores na hierarquia da instituição e da “indicação” dos chefes anteriores para o cargo de chefia é uma característica da disputa institucional que ocorre não só nos Ministérios Públicos estaduais, mas também no MPF. Viegas (2020, p. 23), por exemplo, demonstra que para o caso do MPF, entre 1988 a 2020, todos os PGR ocuparam cargos na cúpula (na administração superior do MPF) ao longo da carreira e foram nomeados pelos superiores antecessores. Uma característica do trajeto profissional dos PGR é a sua participação na Associação Nacional de Procuradores da República (ANPR), uma associação privada voltada à defesa de interesses da própria classe (idem, p. 37). Para o autor, isto indica um processo de “profissionalização política” dos membros. Ao ocuparem as posições nas comissões, “politicamente relevantes para o contexto organizacional” (idem, p. 35), os agentes também estão disputando atividades externas ao MP, uma vez que são contextos de atuação perante os tribunais ou em operações específicas, como no caso da Lava Jato (idem, p. 35). Por fim, vale destacar que as nomeações para estes cargos

não trata apenas de uma movimentação na carreira, mas aumenta “as chances de ocupar posições políticas relevantes que ditam o funcionamento concreto dessa burocracia perante instituições” (idem, p. 39) tais como STF e TSE.

Quadro 14 — Itinerários profissionais e de formação dos Procuradores Gerais de Justiça do Ministério Público de Santa Catarina após a CF/1988

PGJ	Período como PGJ	Biografia sócio-profissional
Hipólito Luiz Piazza (Florianópolis-SC, 1937)	1987 a 1991	Bacharel em Direito pela UFSC (1965). Funcionário do Tribunal de Contas do Estado (1956), exerceu a advocacia e ingressou no MPSC em 1966 e ocupou diversas varas “fazendo carreira”. Ocupou o cargo de Procurador-geral de Justiça entre 1987 e 1991 tendo sido nomeado procurador já em 1987. Em 2007 se aposentou.
João Carlos Kurtz (Caçador-SC, 1944)	1979 a 1987 e 1991 a 1995	Bacharel em Direito pela PUC-RS (1968), nomeado promotor adjunto do MPSC em 1971 e “concurado” em 1972. Ocupou a Procuradoria Geral por vários mandatos entre 1979 e 1987. Entre 1990 e 1991 foi corregedor-geral do MPSC e em 1991 foi eleito PG. Em 1995 se aposentou e passou a advogar.
Moacyr de Moraes de Lima Filho (Florianópolis-SC, 1946)	1995 a 1999	Bacharel em Direito pela UFSC (1969). Ingressou no MPSC por concurso em 1972 e ocupou diversas comarcas até a nomeação à Procuradoria em 1984. Foi Corregedor-geral do MPSC (1990-1994), Procurador-Geral de Justiça entre 1995 a 1999 e membro do Conselho Superior do MPSC representando os promotores entre 1987 e 1988. Em 2007 foi nomeado desembargador do TJSC.
José Galvani Alberton (Orleans-SC, 1947)	1999 a 2003	Bacharel em Direito pela UFSC (1972) e especialista em Direito Constitucional Aplicado pelo CESUSC (1972). Em 1978 entrou para o MPSC. Foi cedido para a Secretaria da Indústria e Comércio no início da carreira para o cargo de chefe de Gabinete e em 1979 voltou para o MPSC como convocado para o cargo de Secretário-geral. Ocupou a Coordenação-geral do Serviço Especial de Defesa Comunitária em 1987, mesmo ano em que foi nomeado Procurador de Justiça. Foi membro do CSMP representando os promotores de justiça entre 1992 e 1994. Foi Coordenador-Geral do Centro das Promotorias da Coletividade e eleito PGJ em 1999, se aposentou do MPSC em 2017. Após a aposentadoria foi Procurador-Geral de Balneário Camboriú e exerceu a advocacia.
Pedro Sérgio Steil (Lages-SC, 1953)	2003 a 2007	Bacharel em Direito pela UFPR (1977). Entrou no MPSC em 1978 e ocupou diversas comarcas até ser promovido a Procurador de Justiça em 1994. Foi Corregedor-geral (2000-2003) e PGJ entre 2003 e 2007. Foi membro do Conselho Superior do MP eleito pelos procuradores entre 2014 e 2016.
Gercino Gerson Gomes Neto (Blumenau-SC, 1961)	2007 a 2011	Bacharel em Direito pela UFSC (1983) e entrou no MPSC em 1985. Ocupou várias promotorias, em 1996 foi coordenador do Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude e em 2010 foi nomeado Procurador de Justiça. Foi membro do CSMP por quatro biênios e ocupou a PGJ por dois mandatos.

PGJ	Período como PGJ	Biografia sócio-profissional
Lio Marcos Marin (Anita Garibaldi-SC, 1962)	2011 a 2013	Bacharel em Direito pela Universidade de Caxias do Sul (1986) e especialista em Direito Processual pela UFSC. Ingressou em 1990 no MPSC e ocupou diversas comarcas. Foi nomeado Secretário-geral do MP entre 1999 e 2001, foi presidente da Associação Catarinense do MP em 2002 e eleito PGJ em 2011. Membro do Conselho Superior do MP no biênio de 2016 a 2018.
Sandro José Neis (Florianópolis-SC, 1969)	2015 a 2019	Bacharel em Direito pela UNIVALI (1986). Trabalhou no Fórum municipal como concursado de nível médio e entrou no MPSC após concurso em 1992. Ocupou diversas promotorias, foi coordenador do Centro de Apoio Operacional (1999-2000), foi Secretário da Corregedoria (2000-2003), assessor do PGJ (2003-2004), Secretário-Geral (2004-2007), membro do Conselho Nacional do MP (2007-2009), corregedor nacional do MP (2009-2011), nomeado Procurador de Justiça em 2012, membro do conselho Superior do MP em duas gestões (2012-2015), PGJ e presidente do Conselho Nacional de Procuradores Gerais. Foi professor na Escola do Ministério Público (em SC) e na Faculdade CESUSC.
Fernando da Silva Comin (Rio Negro-PR, 1977)	2019 a 2021	Bacharel em Direito pela UNIVALI (2000). Entrou no MPSC em 2001 e atuou em várias comarcas. Membro do Conselho Nacional do MP, assessor da coordenadoria de recursos, membro da corregedoria nacional do CNMP, Secretário-Geral do MPSC entre 2015 e 2019(?).

Fonte: elaboração da autora com base em entrevistas realizadas entre 2019 e 2020 com membros do MPSC; Axt, 2013b; Piazza, 1994.

3.3.1.O caso do CNMP

Com a profissionalização do cargo de promotor e o aumento do número de membros o MP passou a ser caracterizado por seus agentes muito mais como uma “burocracia”. Isto é, se afastou da figura personificada do promotor nas comarcas para ser uma “instituição que incrimina a ação dos prefeitos” (Procurador aposentado com idade entre 60 e 70 anos, entrou no MPSC entre as décadas de 1960 e 1970) e perdeu sua característica “basilar” de “uma instituição que defende o povo” (Procurador aposentado com idade entre 60 e 70 anos, entrou no MPSC entre as décadas de 1960 e 1970). Esta desvinculação do status de uma instituição que está próxima do “cidadão comum” e que “atendia qualquer um no seu balcão” também implicou uma demarcação de uma “virada institucional” e transformação de uma configuração baseada em vínculos de amizade e compadrio marcada pelas relações de proximidade entre os membros para uma configuração cada vez mais burocratizada.

Segundo esta visão otimista e até mesmo saudosista de alguns entrevistados, a profissionalização do cargo e a “ampla concorrência” no recrutamento gerou um problema de “falta de homogeneidade nas ações dos promotores”, pois a cada mudança de promotor na

comarca são estabelecidos “novos padrões de permissões” em relação ao direito¹⁵⁰. Como exemplificado neste diálogo ocorrido durante as entrevistas:

Interlocutor A - Eu estava dizendo outro dia que tem o problema [de um monumento] em [Cidade X]. Problema pra instalar... não tem acordo. O [Promotor X] foi contra [a implementação], mas a juíza permitiu. Aí foi pra imprensa, “o promotor isso”, “o promotor aquilo”... Eu estava dizendo outro dia pro PGJ, o problema não é o [Promotor X], o problema do MP é não ter um parâmetro. Porque antes você tinha [naquela comarca] o filho do [Procurador aposentado], tudo podia. Aí, daqui a pouco, vem o [Promotor X] e nada pode. Então é oito ou oitenta, não pode ser assim.

Interlocutor B - Olha, sinceramente, o filho do [Procurador aposentado] fez muita bobagem lá. Mas nesse ponto, era um promotor que tinha liberdade de ação, se era bem ou mal, ele fazia acontecer.

Interlocutor A - O que eu quero dizer é que ele permitia tudo e esse não permite nada. E não pode ser assim. Tem que ter uma linha mediana pra trabalhar.

Interlocutor B - Quem é que vai traçar essa linha mediana? (Procuradores “na ativa” que entraram no MPSC entre as décadas de 1970 e 1980)

Não existindo esta “linha mediana” na instituição, as disputas pela ocupação de cargos que contemplam, em alguma medida, a capacidade elaborar “modelos de atuação” incluem também postos no Conselho Nacional do Ministério Público. Criado em 2004 a partir da EC/45¹⁵¹ e com sede em Brasília, o CNMP possui 14 cadeiras no seu Conselho. As vagas para os membros internos são compostas pelo Procurador-Geral da República, membros dos MPs dos estados, do MP da União, do MP Militar e do MP do Trabalho (Art. 130-A).

Mesmo que poucos membros do MPSC tenham ocupado o cargo de conselheiro¹⁵², há uma circulação dos promotores no Conselho por meio da nomeação para cargos auxiliares ou postos de membros colaboradores¹⁵³. A participação nestes cargos do CNMP resulta num acúmulo de notoriedade, aumenta a capacidade de articulação, a circulação e a visibilidade dos promotores entre os pares.

¹⁵⁰ As passagens entre aspas referem-se a trechos de entrevistas.

¹⁵¹ Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004.

¹⁵² Somente um membro do MPSC foi nomeado para o CNMP (Vide Quadros 15 e 16).

¹⁵³ Segundo a Portaria CNMP-PRESI nº 37, de 26 de fevereiro de 2014, o membro auxiliar é “membro do Ministério Público designado para auxiliar nos trabalhos do CNMP pelo período mínimo de 1 (um) ano, com afastamento total ou parcial de suas funções no órgão de origem, sem prejuízo do recebimento de sua remuneração junto a este último” (Art. 1º, §1º, I); o membro colaborador: “o membro do Ministério Público designado para a realização de atividades específicas e temporárias no CNMP – tais como composição de grupos de trabalho e comitês, instrução de sindicâncias ou de processos administrativos disciplinares, execução de projetos específicos, entre outras atividades análogas –, sem prejuízo de suas funções e do recebimento de sua remuneração no órgão de origem (Art. 1º, §1º, II) e o “membro ocupante de cargo em comissão: o membro do Ministério Público nomeado para ocupar o cargo de secretário-geral, secretário-geral adjunto, chefe de gabinete da Presidência ou chefe de gabinete da Corregedoria Nacional” (Art. 1º, §1º, III).

Além de funções de corregedoria nacional (de fiscalização disciplinar, administrativa e financeira), o CNMP é responsável pelo desenvolvimento de “campanhas” nacionais (que envolvem toda a estrutura do MP) em várias as áreas de atuação da instituição e, também, de orientações¹⁵⁴. A participação dos promotores como “membros auxiliares” ou “colaboradores” das comissões deste Conselho resulta em publicações de materiais de orientação da atuação nas áreas específicas. É também por meio destes “guias” que são construídas as “diretrizes” de atuação para que os promotores tenham “subsídio técnico” (padronizado) para atuar nas comarcas ao mesmo tempo em que se busca desenvolver “parâmetros” de atuação em cada área¹⁵⁵, ou, na definição oficial, é um “meio de facilitar a compreensão para a tecnicidade da atuação” (CNMP, 2016, p. 4).

O Conselho também edita resoluções que devem ser atendidas nos concursos públicos de cada MP. Um exemplo é a garantia de reserva de vagas para pessoas negras em concursos do próprio CNMP e do MP brasileiro (CNMP, resolução nº 170, de 13 de junho de 2017), pois a “reserva de vagas para minorias étnico-raciais no âmbito do Ministério Público brasileiro” (idem) não era padronizada na instituição. Outro exemplo é a publicação que “Recomenda a criação de órgãos especializados na promoção da igualdade étnico-racial, a inclusão do tema em editais de concursos e o incentivo à formação inicial e continuada sobre o assunto” (CNMP, Recomendação nº 40, de 9 de agosto de 2016). Isto indica que o trabalho de institucionalização (de homogeneização das condutas práticas) é evidenciado nestas elaborações de parâmetros ou orientações encontradas no CNMP. Elas aparecem muito mais como tentativas de padronização das práticas uma vez que os agentes têm margem para interpretar e decidir sobre se devem ou não aderir.

Esta “intenção orientadora” de práticas do CNMP também é encontrada na apresentação (escrita pelo Conselheiro Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior) da publicação de 2020, intitulada “O CNMP e as boas práticas de combate à corrupção e de gestão e governança dos Ministérios Públicos”:

¹⁵⁴ Entre alguns exemplos destas ações do CNMP: *Guia de Atuação do Ministério Público: Pessoa com Deficiência* (2016); *O CNMP e as boas práticas de combate à corrupção e de gestão e governança dos Ministérios Públicos* (2020); e a campanha *Todos juntos contra a corrupção* de 2017 (Disponível em: <https://www.cnmp.mp.br/portal/todas-as-noticias/10694-cnmp-lanca-a-campanha-todosjuntoscontracorrupcao?highlight=WyJjYW1wYW5oYSIsIidjYW1wYW5oYSJd> e <http://todosjuntoscontracorrupcao.mppb.mp.br>).

¹⁵⁵ Trecho de entrevista.

Esta publicação busca, portanto, consolidar o papel orientador do Conselho Nacional do Ministério Público e de suas Comissões ao fomentar a atuação preventiva e resolutiva, em contraposição a uma atuação puramente repressiva e corretiva, reafirmando seu compromisso de contribuir para o aprimoramento dos padrões de desempenho e da qualidade na prestação do serviço público, mediante o uso de práticas inovadoras de gestão. (p. 6)

Tais “recomendações” ou “orientações”, sobretudo aquelas que tratam de “temas sociais”, são apreendidas por alguns membros como “temas de orientação política e não técnica”, de modo que um entrevistado tenha afirmado que “o CNMP tem muita interferência política” e que defendem “as cotas calcinha” (Promotor “da ativa” com idade entre 40 e 50 anos, entrou no MPSC entre as décadas de 1990 e 2000) referindo-se ao debate no Conselho sobre a falta de equidade de gênero na instituição¹⁵⁶. A discussão sobre gênero no CNMP é um exemplo de pautas que se tornaram públicas e que dividem a classe. Como ocorreu em 2018 quando um grupo de promotoras se manifestou contrário a recomendação do CNMP de que todo o MP devesse garantir um percentual de mulheres nos altos escalões¹⁵⁷.

Ou, como contou um dos entrevistados sobre o CNMP:

Quando eu vejo, por exemplo, uma verticalização do MP cada vez maior, as coisas são decididas em Brasília... Conselhos Nacionais... reunião dos colegiados, **gente que nunca trabalhou na vida, gente que foi assessor a vida inteira, passou a vida inteira na capital dentro de um gabinete com ar-condicionado**, nunca pegou pó da estrada, nunca percorreu o estado numa entrância inicial, etc. eu tenho muito medo. Ontem mesmo eu vi uma publicação, **o nosso MP [inaudível] a questão de gênero e pelos comentários da população são os mais terríveis dizendo “você têm muito mais pra se preocupar do que com porta de banheiro, banheiro LGBT ou o que quer que seja”**. (Promotor “da ativa” com idade entre 40 e 50 anos, entrou no MPSC entre as décadas de 1990 e 2000, grifos meus)

Nota-se que o desenvolvimento de pautas específicas de atuação também são consequência de um contexto de circulação internacional de ideias, de importação de problemáticas, e do surgimento de novos agentes no espaço institucionalizado desde a adoção do modelo de *Rule of Law* (DEZALAY, GARTH, 2002). A pauta anticorrupção, por exemplo,

¹⁵⁶ O CNMP publicou um estudo intitulado “Cenários de Gênero” (2018) que teve como objetivo buscar dados em todos os MPs brasileiros “relativos à participação das promotoras e procuradoras em cargos de mando, decisão, chefia e assessoramento na Instituição” (p. 2). A pesquisa demonstrou uma baixa participação das mulheres nestes espaços (como Corregedoria, Procuradoria-Geral de Justiça, etc., e cargos de confiança do PGJ como chefe de gabinete, secretaria-geral e assessoria do PGJ) mesmo com o aumento progressivo de mulheres entrando na carreira.

¹⁵⁷ A nota assinada por mais de 100 promotoras e procuradoras foi divulgada em noticiários e blogs (ESTADÃO CONTEÚDO, 2018, PACHECO, 2018, ULIANO, 2018?).

explicita este movimento de difusão internacional de ideais por meio de *experts* e a importação de modelos de ação a partir dos anos 2000 (ENGELMANN, 2021, p. 61-2).

Entre os membros do MPSC que ocuparam cargos no CNMP, a maioria são homens, foram somente três mulheres em todo o período. Desde sua criação, também os conselheiros foram majoritariamente homens. Nos biênios de 2013 a 2015 e 2015 a 2017 não havia nenhuma mulher entre os conselheiros e no ano de 2019 a única conselheira foi a Procuradora-Geral da República Raquel Dodge (Quadros 15 e 16). Em todo o período 13 mulheres foram nomeadas conselheiras no CNMP, por isso não é desconsiderada a hipótese de que — ainda que não seja dito de modo explícito pelos entrevistados — esta posição na hierarquia esteja “simbolicamente fechada para as promotoras”. Mesmo com um número crescente de mulheres entrando na carreira, elas não ocupam as posições “eletivas” superiores na hierarquia da instituição (CNMP, 2018, BONELLI; OLIVEIRA, 2020).

Quadro 15 — Composição do CNMP entre 2005 e 2011

Cargos	2005 - 2007	2007 - 2009	2009 - 2011	2011 - 2013
Procurador Geral da República	Antonio Fernando Souza	Antonio Fernando Souza	Roberto Monteiro Gurgel Santos	Roberto Monteiro Gurgel Santos
MP do Trabalho	Ivana Auxiliadora Mendonça Santos - Corregedora Nacional	Ivana Auxiliadora Mendonça Santos	Sandra Lia Simón (Procuradora Regional do Trabalho da 2ª Região)	Jeferson Luiz Pereira Coelho (Subprocurador-Geral do Trabalho)
MPF	Janice Agostinho Barreto Ascari	Nicolao Dino de Castro e Costa Neto	Mario Luiz Bonsaglia (Procurador Regional da República)	Mario Luiz Bonsaglia (Procurador Regional da República)
MP Militar	Osmar Machado Fernandes	Osmar Machado Fernandes - Corregedor Nacional	Maria Ester Henriques Tavares (Procuradora da justiça Militar)	Maria Ester Henriques Tavares (Procuradora da justiça Militar)
MP do DF e Territórios	Gaspar Antônio Viegas	Diaulas Costa Ribeiro	Claudia Maria de Freitas Chagas (Promotora de Justiça do MPDFT)	Claudia Maria de Freitas Chagas (Promotora de Justiça do MPDFT)
	Luciano Chagas da Silva (MP Alagoas)	Sandro José Neis (MPSC)	Sandro José Neis (Promotor de Justiça - MP/SC) - Corregedor nacional	Alessandro Tramuja Assad (Procurador de Justiça do Ministério Público de Roraima)

Cargos	2005 - 2007	2007 - 2009	2009 - 2011	2011 - 2013
MP dos Estados	Paulo Sérgio Prata Rezende (MP Goiás)	Cláudio Barros Silva (Procurador de Justiça - MP/RS)	Cláudio Barros Silva (Procurador de Justiça - MP/RS)	Jarbas Soares Júnior (Procurador de Justiça do Ministério Público de Minas Gerais)
	Saint'Clair Luiz do Nascimento Júnior (MP Espírito Santo)	Raimundo Nonato de Carvalho Filho (Ministério Público do Maranhão)	Achiles de Jesus Siquara Filho (Procurador de Justiça - MP/BA)	Tito Amaral (Promotor de Justiça do MP/GO)
OAB	Francisco Ernando Uchoa Lima	Francisco Ernando Uchoa Lima	Almino Afonso Fernandes (Advogado)	Almino Afonso Fernandes (Advogado)
	Luiz Carlos Lopes Madeira	Sérgio Alberto Frazão do Couto	Adilson Gurgel de Castro (advogado)	Walter de Agra Júnior (advogado)
	Sérgio Alberto Frazão do Couto			Adilson Gurgel de Castro (advogado)
Senado		Alberto Machado Cascais Meleiros	Bruno Dantas (Consultor Legislativo do Senado)	Fabiano Augusto Martins Silveira (advogado)
STJ	Ricardo César Mandarino Barreto	Paulo Freitas Barata	Sérgio Feltrin Corrêa (Juiz do Tribunal Regional Federal da 2ª Região)	Lázaro Guimarães (Tribunal Regional Federal da 5ª Região)
STF	Alberto Machado Cascais Meleiros	Fernando Quadros da Silva	Taís Schilling Ferraz (Juíza Federal da 4ª Região)	Taís Schilling Ferraz (Juíza Federal da 4ª Região)
	Hugo Cavalcanti Melo Filho			
Câmara dos deputados	Francisco Maurício Rabelo de Albuquerque Silva	Francisco Maurício Rabelo de Albuquerque Silva (a partir de junho/2008)	Luiz Moreira Gomes Júnior	Luiz Moreira Gomes Júnior - biênios 2010-2012 e 2013-2015

Fonte: Elaboração da autora com base nas informações disponíveis no site do Conselho Nacional do Ministério Público (<cnmp.mp.br>).

Quadro 16 — Composição do CNMP entre 2013 e 2021

Cargos	2013 - 2015	2015 - 2017	2017 - 2019	2019 - 2021
Procurador Geral da República	Rodrigo Janot Monteiro de Barros	Rodrigo Janot Monteiro de Barros	Raquel Dodge	Augusto Aras
MP do Trabalho	Jeferson Luiz Pereira Coelho (Subprocurador-Geral do Trabalho)	Otavio Brito Lopes (Ministério Público do Trabalho)	Sebastião Vieira Caixeta (Ministério Público do Trabalho)	Sebastião Caixeta (Ministério Público do Trabalho)

Cargos	2013 - 2015	2015 - 2017	2017 - 2019	2019 - 2021
MPF	Fábio George Cruz da Nóbrega (Procurador Regional da República) (biênios 2014-2016 e 2015-2017)	Fábio George Cruz da Nóbrega (Procurador Regional da República) (biênios 2014-2016 e 2015-2017)	Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior (Ministério Público Federal)	Silvio Amorim (Ministério Público Federal)
MP Militar	Antônio Pereira Duarte	Antônio Pereira Duarte	Marcelo Weitzel Rabello de Souza (Ministério Público Militar)	Marcelo Weitzel Rabello de Souza - Biênio 2020-2022
MP do DF e Territórios	Cláudio Henrique Portela do Rego (Ministério Público do Distrito Federal e Territórios)	Cláudio Henrique Portela do Rego (Ministério Público do Distrito Federal e Territórios)	Dermeval Farias Gomes Filho (Ministério Público do Distrito Federal e Territórios)	Moacyr Rey Filho (Biênio: 2021-2023)
MP dos Estados	Alessandro Tramuja Assad (Procurador de Justiça do Ministério Público de Roraima)	Fábio Bastos Stica (Ministério Público do Estado de Roraima)	Fábio Bastos Stica (Ministério Público do Estado de Roraima)	Oswaldo D'Albuquerque (MP do Acre)
	Jarbas Soares Júnior (Procurador de Justiça do Ministério Público de Minas Gerais)	Orlando Rochadel Moreira (Ministério Público do Estado de Sergipe)	Orlando Rochadel Moreira (Ministério Público do Estado de Sergipe) - Corregedor Nacional	Rinaldo Reis (MP do Rio Grande do Norte) - Corregedor Nacional
	Marcelo Ferra de Carvalho (Promotor de Justiça do Ministério Público em Mato Grosso)	Marcelo Ferra de Carvalho (Promotor de Justiça do Ministério Público em Mato Grosso)	Lauro Machado Nogueira (Ministério Público do Estado de Goiás)	
OAB	Esdras Dantas de Souza	Esdras Dantas de Souza	Leonardo Accioly da Silva (Ordem dos Advogados do Brasil)	Sandra Krieger
	Walter de Agra Júnior (advogado)	Walter de Agra Júnior	Erick Venâncio Lima do Nascimento (Ordem dos Advogados do Brasil)	Fernanda Marinela
Senado	Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho (Advogado)	Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho (Advogado)	Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho (Senado Federal)	Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho (Senado Federal) Engels Augusto Muniz (Biênio: 2021-2023)
STJ	Alexandre Berzosa Saliba (Juiz Federal)	Sérgio Ricardo de Souza	Luciano Nunes Maia Freire	Luciano Nunes Maia Freire

Cargos	2013 - 2015	2015 - 2017	2017 - 2019	2019 - 2021
STF	Leonardo de Farias Duarte (juiz de Direito do Pará)	Valter Shuenquener de Araújo - Biênios 2015/2017 e 2018/2020	Valter Shuenquener de Araújo - Biênios 2015/2017 e 2018/2019	
Câmara dos deputados	Luiz Moreira Gomes Júnior	Gustavo do Vale Rocha	Gustavo do Vale Rocha	Otavio Luiz Rodrigues Jr.

Fonte: Elaboração da autora com base nas informações disponíveis no site do Conselho Nacional do Ministério Público (<cnmp.mp.br>).

Considerando o desenvolvimento da estrutura organizacional e administrativa do MP brasileiro (a divisão entre o MP da União, MP dos estados, o MP do Trabalho e o Ministério Público Militar) nestes mais de 30 anos, o Conselho Nacional do Ministério Público se tornou uma espécie de espaço circular central para aqueles que ambicionam compor o “espaço deliberativo sobre as definições institucionais”. A elaboração de campanhas e de “guias de práticas institucionais” não delimita nem restringe a independência dos promotores ou dos procuradores, mas são construídas como orientações para ações mais ou menos “progressistas”, por exemplo. Por isso, há um interesse cada vez maior de alguns agentes de se engajarem neste espaço institucional, como se vê no quadro 17.

Contudo, seu acesso depende, em alguma medida, de vínculos e apoios dos pares, como explicou um dos entrevistados:

até porque quem indica quem vai e quem não vai é absolutamente ideológico quem eles [membros do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais] querem que seja do Conselho Nacional... quem esteja alinhado com esta política e com esta visão verticalizada. Por isso que eles nunca iam me deixar ir pro Conselho Nacional. Ainda que eu passasse na eleição, aqui eles nunca iam me deixar passar na eleição do Conselho Nacional. Primeiro porque eu não sou da turma do Procurador-Geral daqui. Então ele nunca faria campanha pra mim. Por isso geralmente quem vai é o apadrinhado [...]. (Promotor “da ativa” com idade entre 40 e 50 anos, entrou no MPSC entre as décadas de 1990 e 2000)

Quadro 17 — Promotores do MPSC com lotação no Conselho Nacional do Ministério Público

Função	Lotação	Nomeações
Membro auxiliar	Ouvidoria do Conselho Nacional do Ministério Público	2013
Membro colaborador	Corregedoria Nacional	2016
Membro auxiliar e colaborador	Comissão do sistema prisional, controle externo da atividade policial e segurança pública/COMIS/CNMP	2017, 2018, 2019, 2020 e 2021
Membro colaborador	Comissão de defesa dos direitos fundamentais	2017, 2018 e 2019

Função	Lotação	Nomeações
Membro colaborador	Comissão de defesa dos direitos fundamentais	2018, 2019, 2020
Membro colaborador	Comissão do sistema prisional, controle externo da atividade policial e segurança pública	2018
Membro colaborador e colaborador eventual	Comissão da infância, juventude e educação	2018, 2019, 2020 e 2021
Membro colaborador	Comissão temporária de aperfeiçoamento e fomento da atuação do Ministério Público na área da defesa do meio ambiente e de fiscalização das políticas públicas e ambientais	2018
Membro colaborador	Grupo de Trabalho Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais Comissão de preservação da autonomia do Ministério Público	2018, 2019, 2020
Membro auxiliar	Comitê permanente Nacional de fomento à atuação resolutiva Comissão extraordinária de aperfeiçoamento e fomento da atuação do Ministério Público na área da saúde	2019, 2020 e 2021
Membro colaborador	Comissão de controle administrativo e financeiro	2019 e 2020
Membro colaborador	Comissão de enfrentamento à corrupção	2019 e 2020
Membro colaborador	Comissão do meio ambiente	2020
Membro colaborador	Grupo de Trabalho Direitos coletivos e difusos Comissão da saúde	2020
Membro auxiliar	Unidade Nacional de capacitação do Ministério Público	2021
Membro colaborador	Grupo de Trabalho Direitos coletivos e difusos Comissão da saúde	2020 e 2021
Membro colaborador	Grupo de Trabalho Direitos coletivos e difusos Comissão da saúde	2020

Fonte: Elaboração da autora com base nos dados disponíveis no Portal da Transparência do Conselho Nacional do Ministério Público (<https://www.cnmp.mp.br/portaldatransparencia/gestao-de-pessoas/quadro-de-membros>).

3.4. AS DIFERENÇAS ENTRE O “PROMOTOR POLÍTICO” E O “PROMOTOR DE CARREIRA” E AS REDEFINIÇÕES DO CARGO

As duas tipificações que sustentam a tese de Cátia Aida Silva sobre o Ministério Público brasileiro são os “promotores de fatos” e os “promotores de gabinete”. Os primeiros indicam “a tendência de alargamento das funções dos promotores para muito além da esfera jurídica” (SILVA, 2001, p. 22). E “o tipo ideal *promotor de gabinete* indica a leitura das novas atribuições do promotor dentro da esfera jurídica e o desconforto com as fronteiras imprecisas entre atribuições judiciais e extrajudiciais” (SILVA, 2001, p. 22, grifo da autora). A autora definiu o promotor de gabinete como aquele que, apesar do uso de atividades extra-judiciais, tende a privilegiar a “proposição de medidas judiciais e ao exame e parecer dos processos judiciais dos quais está encarregado” (p. 91). Numa compreensão distinta do primeiro sobre a atividade do MP, o “promotor de fatos” conduz sua atividade promovendo “acordos” extra-judiciais e tendo maiores capacidades de articulação na comunidade e entre os organismos

governamentais ou não-governamentais. Levada ao extremo, a diferença mais evidente entre eles pode ser definida como o propósito orientador extra-judicial de um (“de fatos”) e a pretensão burocrática de outro (“de gabinete”).

A pesquisa de Silva foi feita num contexto de grandes transformações institucionais no MP brasileiro. Fazia 10 anos que a Constituição tinha sido publicada e os agentes do MP enfrentavam um processo de “adaptação” às novas configurações estabelecidas. É possível que esta caracterização a partir da Ciência Política neo-institucionalista ainda encontre sentido no MP. Ainda assim, o alinhamento das atuações dos promotores com os modelos de “resolução de conflitos” extra-judicialmente encontra cada vez mais adeptos na instituição (LEMGRUBER; MUSUMECI; DUARTE, 2016, p. 50-1).

O contexto analisado após mais de três décadas da CF/1988 e de um conjunto de mudanças (legislativas, históricas e sociais) nos indica outras definições para este grupo de agentes. Sobretudo quando compreendemos o promotor não apenas como um membro da burocracia de Estado, mas como um agente. As representações atribuídas a si, a sua atividade profissional e o status que deve ser conquistado ou mantido, parecem estar mais próximos das formulações de Bancaud (1993) sobre a alta magistratura francesa¹⁵⁸. Trata-se apenas de um exercício de aproximação terminológica e não de uma semelhança entre os tipos de trajetórias, uma vez que há inúmeras diferenças entre a estruturação do “campo jurídico” na França e no Brasil, sobretudo em relação ao modo de ocupação de postos na magistratura (FONTAINHA, 2013; BOIGEOL, 1989, 2000) e o próprio desenvolvimento do espaço de poder no país europeu (BOURDIEU, 2014 [2015], 1989b; DEZALAY, 2019).

Tendo em vista a divisão entre os princípios constitutivos da excelência judiciária francesa, para Bancaud os membros da alta magistratura são identificáveis sociologicamente a partir dos pólos prático e simbólico mas acumulam, em graus distintos, as mesmas competências (1993, s/p). É uma divisão a partir das trajetórias profissionais e do modo de ocupar seus cargos. Um primeiro grupo que “respondem mais à dependência da justiça e da

¹⁵⁸ Alain Bancaud fez um estudo sobre os membros da cúpula da magistratura judiciária francesa do século XX. Mais precisamente, o autor trata dos magistrados da *Cour de cassation*, “instância suprema da ordem judiciária” (s/p. tradução minha), mas também “os chefes dos grandes *cours d’appel* que raramente ascendem na carreira chegando ao *Cour de cassation* e que tendem a possuir propriedades específicas e a partir delas competem pela definição de excelência judicial” (idem). A compreensão sociológica que o autor constrói sobre este universo está baseada também nos trabalhos produzidos pela chamada sociologia política francesa e de autores como Anne Boigeol e Yves Dezalay.

lei em relação ao poder político e aos fatos sociais” e um outro que está mais ligado à “autonomia do jurídico e do judiciário” (idem).

Em resumo, os “magistrados políticos” são aqueles que vêm de famílias com relações políticas e que têm maior predisposição para tomar parte nas relações públicas. Estes membros tendem a ocupar os postos mais políticos, estão mais ligados ao *Parquet* do que ao *Siège*, são chefes de grandes jurisdições ou diretores de *cabinet ministériel* e há casos em que parecem ser especialistas na gestão política da justiça (BANCAUD, 1993, s/p.). Num outro pólo encontram-se os mais ligados ao *Siège* que vêm das famílias de magistrados e são professores de direito. O autor afirma que estes são representantes de uma trajetória profissional linear com uma “morosidade sábia” (idem), não tiveram incursões no mundo político ou atuações em outras áreas e seguiram o percurso em todas as suas etapas até chegar na alta magistratura.

Além das diferenças entre o consumo cultural e marcas de origens sociais os pólos se diferenciam pela autocompreensão de uma “atuação vocacionada e sacralizada”. Os “dogmáticos” são mais contidos, tendem a se expor menos publicamente, definem a magistratura a partir de uma “devoção quase religiosa”, como um sacerdócio, “homens de fé, eles creem no direito e na justiça como creem em Deus: se os ‘políticos’ podem ser ateus, eles, por sua vez, tendem a se mostrar como os católicos praticantes e devotos” (BANCAUD, 1993, minha tradução, s/p.)¹⁵⁹. Esta “devoção” é objetivada numa maior produção “intelectual” sobre o direito e num vocabulário “extenso e erudito”. Então, a alta magistratura francesa expressa um lugar de coabitação das contradições do espaço do direito que são “a inovação e perpetuação”, a “unidade e a diversidade”, “o geral e o particular” (idem). E os alto magistrados encarnam estes dois pólos, os mais sacerdotais também são políticos e os políticos também são sacerdotais. A “conciliação” entre os dois está na compreensão dos próprios magistrados de pertencerem a uma “família”, a “família judiciária” que neutraliza e concilia as diferenças (idem).

Quando observamos os agentes que compõem o MPSC também nos deparamos com alguns “guardiões do templo” — para Bancaud, os magistrados dogmáticos são os guardiões

¹⁵⁹ No original: “Hommes de foi, ils croient dans le droit et la justice comme ils croient en Dieu : si les ‘politiques’ peuvent être athées, eux en revanche tendent à se présenter comme des catholiques pratiquants et fervents.”

por excelência “da pureza do direito e da justiça” (1993, minha tradução, s/p.)¹⁶⁰ — ou agentes que defendem concepções mais “conservadoras” sobre o cargo, como explicou um procurador entrevistado com mais de 30 anos de carreira no MPSC,

A partir do final da Idade Média, entrando já no humanismo, a burguesia começou a ocupar estes espaços que ocupavam os nobres. Os burgueses, muitos burgueses compravam cargos de juízes. E esses burgueses começaram a cometer abusos. O nobre é nobre desde que nasceu, o burguês não, o burguês teve uma ascendência por mera economia. Aliás **o grande Papa São Prudécimo dizia que Deus abençoa, oscula, beija todos os berços, mas não os nivela**. A burguesia, então, ascendente, começou a praticar muitas injustiças. Isso não quer dizer que alguns juízes nobres não fossem justos, tá, isso faz parte da miséria humana, mas no coletivo, no conjunto, os burgueses, os juízes burgueses que compravam certos cargos por vaidade, por orgulho ou por poder começaram a cometer abusos. Quais abusos? Condenar os réus em penas infamantes, mais do que eles mereciam. Então o que fizeram os reis, provocam os seus procuradores, os famosos *procureur du roi*, para, exercendo a acusação pública e com a acusação pública, fixar os limites da acusação no processo. Então os juízes ficavam vinculados a essa acusação, não podiam julgar fora dela ou além dela. Então **nós nascemos dessa necessidade de proteger os acusados dos excessos praticados por juízes**. E nasceu o Ministério Público. **Nós antes éramos os procuradores do rei e continuamos sendo, hein. Por mais que a revolução nos odeie por isso, nós somos o último resquício do Ancien Régime, do Antigo Regime, o último, a nossa origem está aí, da necessidade de proteger os acusados dos excessos judiciais**. Tanto é que o promotor é o fiscal do juiz. Se não se conforma com as decisões do juiz, ele recorre. [...] Nós viramos procuradores da república, do presidente... [risos]. Se bem que o nosso perfil Constitucional é a independência funcional. Mas eu peguei uma época em que os procuradores eram do Estado. Então os membros do Ministério Público de segundo grau defendiam os interesses do Estado. Até que criaram o corpo de Procuradores do Estado, né, de advogados, né. (Procurador “na ativa” com idade entre 60 e 70 anos, entrou no MPSC entre as décadas de 1970 e 1980, grifos meus)

A “nova configuração” na composição ministerial implica no surgimento de conflitos em torno das definições sobre o cargo e suas representações. Consequentemente, são as condições para o desenvolvimento de um novo *ethos*. Encontramos dois “perfis” de trajetórias sócio-profissionais que se destacam e, de algum modo, sintetizam as relações entre as tomadas de posição e os caminhos percorridos na instituição: o “agente político” e o “agente de carreira” (Quadro 18). Estes dois modos de participação institucional não são dois tipos opostos, polarizados. Apenas resumem as características encontradas a partir da relação entre as biografias, as origens sociais, os cargos ocupados, o acúmulo de títulos escolares e as posições estabelecidas na carreira. As origens sociais parecem não ser o ponto de clivagem entre os grupos, mas as representações sobre o MP.

¹⁶⁰ No original: “Ils sont par excellence les gardiens de la pureté du droit comme de la justice” (BANCAUD, 1993, minha tradução, s/p.).

Quadro 18 — Perfis de trajetos sócio-profissionais

	“Político”	“De carreira”
Perfil social dos ascendentes	Pais empresários, políticos com ensino secundário ou superior completo.	Pais com formação primária ou secundária, ligados às carreiras políticas, à agricultura, ou com cargos ligados ao direito.
Tipo de carreira	Passagem por cargos de confiança dentro do MPSC por longos períodos. Maiores investimentos para avançar ao topo da carreira (progressão mais rápida).	Progressão mais lenta na carreira, permanecendo mais tempo nas comarcas e, em alguns casos, optando pela manutenção do cargo nas primeiras entrâncias ou como promotor substituto.
Engajamento político	Tem participação na vida política da instituição, seja como membro ativo na ACMP ou em outras associações do MP.	Pouca ou nenhuma participação em atividades associativas.
Investimento em títulos escolares	Pouco investimento em titulação.	Maior investimento em cursos de especialização ou pós-graduação.
Atividades docentes e culturais	Pouca atividade docente. Possuem publicações de discursos e palestras e nos boletins do MP.	Maior inserção em atividades docentes e publicações de cunho literário (romances, poesias, contos) e publicações especializadas no direito. Membros de institutos históricos e academias de letras.
Representações sobre MP	O MP é definido a partir de suas conquistas, prerrogativas que possibilitam “transformar práticas sociais incorretas”.	Defendem que o MP e a atuação dos promotores possuem funções de “manutenção da paz social”.

Fonte: elaboração da autora com base em entrevistas realizadas entre 2019 e 2020 com membros do MPSC.

O “agente político” possui uma carreira com maior circulação em cargos de confiança, posições de coordenação de grupos de trabalho e passa menos tempo atuando nas comarcas. Sua inserção na “vida política” da instituição inclui a participação nas associações de classe, mobilização de contatos e exposição de posicionamentos nas redes sociais de modo público. A relação com a docência e com a produção cultural é menor quando comparada aos “promotores de carreira”. Suas publicações são mais voltadas a discursos que proferiram ao longo da vida institucional, palestras e textos de opinião em jornais locais (de menor circulação) e em boletins informativos organizados, em dados períodos, pela ACMP e, em outros, pela Administração Superior do MPSC. Para “os políticos” a passagem pela sala de aula é mais comum no início da carreira e, sobretudo, entre os membros que entraram antes de

1988, quando a conciliação entre as duas ocupações era “mais viável” dado o volume de trabalho nas promotorias.

Figura 8 — Destaque do periódico “Informa” da ACMP

EDIÇÃO DE AGOSTO/96 **INFORMA**

ACMP PROMOVE NOITE DE AUTÓGRAFOS

Foram lançados oficialmente, em dia 30 de julho, no Centro de Convivência da Associação Catarinense do Ministério Público, as obras “Ação Civil Pública”, de Paulo de Tarso Brandão, e “Comentários à Lei Orgânica Nacional do Ministério Público”, de Pedro Roberto Decomain, editadas pela Livraria e Editora Obra Jurídica.

Em “Ação Civil Pública”, Paulo de Tarso Brandão faz uma análise sobre a importância desse instrumento na defesa de interesses coletivos e afirmação da cidadania. Já Pedro Roberto Decomain, no seu “Comentários à Lei Orgânica Nacional do Ministério Público” aborda os dispositivos da Lei Federal 8.625/93, no mais profundo estudo já realizado sobre a matéria.

Veja, a seguir, alguns lances do acontecimento.



Pedro Roberto Decomain, autor de “Comentários à Lei Orgânica Nacional do Ministério Público”, e Desembargador Pedro Manoel Abreu



Paulo Roberto Speck, presidente ACMP, Maria do Rocio Luz, Santa Rita e Desembargador Pedro Manoel Abreu



Paulo de Tarso Brandão, autor de “Ação Civil Pública” dá autógrafa



José Galvani Alberton, Paulo Cesar Ramos de Oliveira, Pedro Sérgio Steil e João Carlos Kurtz



Cesar Augusto Mimoso Ruiz Abreu, presidente da Associação dos Magistrados Catarinenses, e Paulo Roberto Speck, presidente da ACMP



A noite de autógrafos foi prestigiada por um grande público de associados da ACMP e amigos dos autores

A participação na “vida política” da instituição assumindo cargos de assessoria da Procuradoria-Geral, por exemplo, é uma estratégia de alguns promotores em início de carreira (sobretudo daqueles alocados nas comarcas no interior do estado) para trabalharem na capital ou regiões maiores. Como foi afirmado por um promotor entrevistado:

Pesquisadora — E o senhor nunca teve interesse em ocupar cargos eletivos dentro da instituição?

Promotor — Agora não. Antes tinha. Quando eu estava em Itapiranga [cidade no extremo oeste de Santa Catarina, que faz divisa com o Rio Grande do Sul], uh! “Pode me chamar até pra casinha de cachorro na Procuradoria que eu tô indo. Me deixa em Florianópolis!” Agora que eu tô tranqüilão, morando bem, agora eu não quero mais. Deixa os *experts* [...] lá e eu cuido da minha comarca aqui. (Promotor na “ativa” com idade entre 30 e 40 anos, entrou no MPSC entre os anos 1990 e 2000)

Ou, nas palavras de outro entrevistado que diminuía o tom de voz sempre que tratava de algum tema considerado por ele como conflitante com a visão institucionalizada:

Porque a visão de liderança nos MPs hoje em dia, o que é? **Eu vou pra um Centro de Apoio [Operacional] convocado porque eu agrado a chefia, eu não briguei com ninguém, eu não crítico a administração, eu sou um lacrador, eu falo bem de todo mundo, eu sou bom moço. É o bom-mocismo do MP.** Aí vai lá [inaudível] e concorre a um cargo na administração do MP. Aí lá ele também se faz de **bonzinho, não briga com ninguém**, não faz desagravo porque o juiz ofendeu o promotor, não faz desagravo contra B porque é um advogado, enfim, [inaudível], não faz desagravo pra delegacia. **E dali vai pra cargo de subprocurador-geral, cargo de não sei o que lá, consegue vaga pra trabalhar em Brasília, no Conselho Nacional, aí daqui a pouco ele concorre pra ser Procurador-Geral, daí ele vai pro Conselho Nacional de Procuradores-Gerais e lá ele tenta entrar no Conselho [CNMP] e começa assim, sabe? E lá começa a tentar ir pro STJ. Então, assim, eles não estão pensando na instituição. Estão pensando na sua própria trajetória** e na perpetuação de seus [inaudível] individual. E isso está acabando com o MP. Essa ganância, [inaudível] vai acabar. Aí o que está no poder escolhe uns quatro ou cinco ungidos, começa a preparar, começa a levar pra tudo quanto é canto, começa a aparecer na TV, começa a colocar nos vídeos do MP, ‘esse aqui é o cara, esse aqui é o cara, esse aqui é o cara’. Aí a promotorada, ‘ah, esse aí é o cara, esse aí é o cara’. O cara nunca trabalhou na vida. Aí vai dizer pra nós daqui a pouco como é que... [inaudível] Porque nós estamos sendo [inaudível] por membros do MP de gabinete e não gente de [inaudível]. “Ah, eu trabalhei, sim”. **O cara tem 20 anos de carreira e trabalhou dois na comarca. Os outros oito ele fez convocado [na capital]. Essas são as pessoas que estão dizendo como deve ser o MP hoje.** E, no meu modo de ver isso está destruindo o MP. Tanto é que eu fiz campanha o ano passado pro CNMP, contra o então Procurador-Geral o dr. [nome do PGJ]. Eu nunca tinha sido convidado pra nada, nunca fui chamado pra nada e nem vou ser chamado porque eu falo o que eu penso e as pessoas do MP não gostam disso. Elas gostam de bajulação, puxasaquismo e de ‘Amém, Jesus’. E eu não me cedo [sic]. Fiz uma campanha agressiva... fui muito elogiado e muito criticado, mas acho que isso é... **quando o membro do MP perder essa capacidade de se indignar com as coisas, tem que se aposentar** [inaudível]. (Promotor “da ativa” com idade entre 40 e 50 anos, entrou no MPSC entre as décadas de 1990 e 2000, grifos meus)

Em outro momento da entrevista, este promotor criticou as sanções sofridas pelos membros que se posicionam publicamente. Segundo ele, os promotores são tratados como “cidadãos de segunda categoria” por não terem seu direito de liberdade de expressão garantido:

Por outro lado, cresce cada vez mais, justamente pela falta de credibilidade dos meios de comunicação, **cresce cada vez mais o manejo dos membros do MP das redes sociais. O que já está sendo objeto de censura por parte da verticalização.** Estão sendo processados por ousarem dizer coisas nas suas redes sociais particulares. **Coisas que os advogados podem, os delegados podem e nós não podemos. Como se nós fôssemos cidadãos de segunda classe. Ou seja, eu não tenho direito à liberdade de expressão. Todos os outros têm.** Enquanto indivíduo eu não tenho direito porque eles consideram que eu sou muito [inaudível] pra ter voz política. É um baita ‘cala a boca’. (Promotor “da ativa” com idade entre 40 e 50 anos, entrou no MPSC entre as décadas de 1990 e 2000, grifos meus)

Este posicionamento do entrevistado nos dá indicativos sobre as formas como se estruturam as “regras não oficiais” para ocupação de cargos de alto escalão na instituição. Se as lógicas de parentesco ou de vínculos de reciprocidade eram importantes para o recrutamento antes da CF/1988 e figuravam em critérios não oficiais, agora tudo indica para a construção de “carreiras notáveis” e “bons perfis” para comporem a cúpula a partir de estratégias de vínculos com os grupos que ocupam os espaços mais altos da hierarquia. Os “agentes políticos” estariam então mais próximos deste tipo de ação interna não só participando do jogo, mas incorporando as posições institucionais sobre as “regras do jogo” ou as questionando.

Nesta caracterização o “agente de carreira” tende a investir mais em cursos de especialização ou pós-graduação como mestrado e doutorado. Há uma maior atividade docente ao longo da carreira e sua manutenção quando chegam na Procuradoria, o magistério é exercido com mais frequência na Escola do MP. A produção literária destes membros abarca ensaios, romances, contos, além de textos jurídicos e acadêmicos na área do direito. Estes membros passam mais tempo nas comarcas e, quando há o interesse, têm progressão mais lenta. É comum que permaneçam em entrâncias iniciais, finais ou especiais sem fazer a progressão para o cargo de Procurador. Aqui estão aqueles que, mesmo havendo a possibilidade de mobilidade, optam por permanecer como promotor substituto até a aposentadoria. O engajamento político destes agentes está não só limitado às associações de

classe (ACMP e CONAMP) como, em alguns casos, eles se posicionam contra o surgimento do que chamam de associações de cunho político (como “Transforma MP”, “MP pró-sociedade”, “Movimento do Ministério Público Democrático”). A fala, a seguir, de um “agente de carreira” (um procurador com mais de 40 anos de MPSC) demonstra o que poderíamos utilizar aqui como a representação vigente de um momento na institucionalização no qual a demonstração pública de clivagens internas é prejudicial para a legitimidade institucional:

Não [participo], tenho até certa reserva com esse tipo de... [...] é uma exposição que ela quebra a instituição. **O MP é uno e indivisível**, então quem deve representá-lo é a associação de classe, ou a própria instituição através de seus cargos mais elevados. **Esse negócio de “promotor pela democracia” é conversa pra boi dormir**. Alguém está procurando uma outra coisa, não institucionalmente falando. [...] Eu acho que tem certas opiniões que, na verdade, elas até favorecem. Não pode generalizar. “Promotores do meio ambiente” é interessante por que? Porque eles vão trocar conhecimento, impressão dentro daquela área afim, então isso é muito bom. Agora **quando é coisa meio subjetiva perde um pouco o sentido institucional**. (Procurador “na ativa” com idade entre 60 e 70 anos, entrou no MPSC entre as décadas de 1960 e 1970, grifos meus)

Um exemplo do que chamamos aqui de “promotor de carreira” pode ser visto neste trecho de uma das entrevistas:

Promotor — Atualmente [prefiro atuar] **no crime, é mais rápido, mais fácil**. E família, né. **É só dar o parecer**, fazer a manifestação, “favorável”, “contra”... **mandar prender se não pagou a pensão**... Atualmente, já tô aí com quase 16 anos de Ministério Público, **quero não me incomodar**. Quero uma coisinha assim, bem chuchuzinho, tu vai lá e faz [risos]. Eu já carreguei o piano, já entrei com um monte de ação... Essas são as minhas opções, uma vara de família e uma vara criminal que não envolvesse nem Júri, nem [lei] Maria da Penha e Juizados Especiais. Só furto, roubo e estelionato, pronto. [...]

Pesquisadora — Júri o senhor não...

Promotor — Não, não sou muito adepto. Faço. Sempre tem aqui, todo ano, pelos menos quatro ou cinco, mas **se dependesse da minha vontade isso era riscado da nossa Constituição**. Não é bem o problema do plenário ou algo parecido. É que eu acho que **é muito tempo em cima de um processo**. Entendeu? O rito, além de ser maior, eu ainda **tenho que fazer o plenário, perder um dia antes estudando**, perder o dia do Júri, no outro dia a gente ainda fica meio assim na ressaca do Júri. Então são dois ou três dias pra resolver um processo. **Se fosse um processo comum tinha feito as alegações finais em 40 minutos, uma hora e o juiz já tinha decidido**, manda o próximo. Não é que eu não ache importante, é que com a massificação do nosso Direito não dá. **Mês passado eu manifestei em 1620 feitos. Então eu não posso me dar ao luxo de perder um dia em cima de um processo só**. A minha média é em torno de 1200, 1300 por mês, manifestações. (Promotor “na ativa” com idade entre 30 e 40 anos, entrou no MPSC entre os anos 1990 e 2000, grifos meus)

Por fim, estes exemplos ilustram uma parte do que compõe as lutas internas na instituição. São modos de definição do espaço que tem por princípio a formação hierárquica da instituição. Não se exclui porém que “tornar-se promotor” implica na apropriação de um modo de vida marcado por um consumo de bens específicos e pela apresentação de si como “promotor”. Se por um lado a necessidade de “ter um bom carro, planejar a próxima viagem para o exterior” são marcadores do status de tornar-se promotor, há aqueles que priorizam a continuidade na formação acadêmica ou ainda o investimento na produção bibliográfica (literária, acadêmica, jurídica, etc.). Seja porque esta carreira jurídica de Estado permite uma dedicação à docência, a especializações, ao mestrado, doutorado ou ainda para estar mais próximo do que almejavam além do Ministério Público, “minha vocação é e sempre foi a filosofia”.

3.4.1.Os “papéis institucionais”

Não se pode desconsiderar das análise o contexto de modificação das relações internas (sobretudo aquelas que implicam numa definição do cargo) relacionado aos conflitos característicos do jogo institucional. Há um conjunto de informações que expressam avaliações mais ou menos particulares sobre o cargo de promotor e que não são estritamente técnicas, mas reveladoras de uma dimensão de transformação do próprio “papel institucional”¹⁶¹ do promotor.

O “papel institucional” é definido socialmente, historicamente e determinado pelas configurações específicas dos grupos que os ocupam (LAGROYE, 1994, p. 6). Resulta de uma sedimentação de características e propriedades sociais que se tornam a “apreciação” corrente sobre um cargo num dado momento histórico. Assim, as relações que marcam a ocupação dos cargos informam sobre representações legítimas e sobre as práticas socialmente aceitas naquela atividade (idem). De maneira geral, o “papel institucional” é um “conjunto de comportamentos, de atitudes e discursos associados à ocupação de uma posição institucional” e que estão “cristalizados e mais ou menos estáveis” em relação ao cargo ocupado

¹⁶¹ Para a nossa pesquisa, traduzimos a noção de *rôle*, como discutida em Lagroye e Offerlé (2011), por “papel institucional” uma vez que indica as definições sobre um cargo ou função associado diretamente a uma instituição específica, o MP. Na palavra dos autores, este “papel institucional” significa “o que cada um deve fazer em função de sua posição na instituição” incluído aqui o “registro de obrigações que deve conhecer e respeitar” (p. 14). Então, quando utilizamos o termo “papel institucional” no texto nos referimos a ideia de *rôle*.

(LEFEBVRE, 2011, p. 220). Mesmo que a ideia de “papel institucional” pareça informar um conjunto de ações previsíveis daqueles agentes que ocupam o cargo e que dão vida à instituição, este papel não é estático, ou seja, o agente executa e compreende seu papel para além dos estatutos. Deste modo, há uma terceira ordem de divisão do espaço no universo analisado que se refere às mudanças associadas ao papel, ou *status*, do Promotor de Justiça. É um conjunto de relações que nos remete à lógica “estabelecidos-*outsiders*” (ELIAS; SCOTSON, 2000) num espaço organizado por normas institucionais, mas que se hierarquiza por princípios de distinção entre formas de vida mais ou menos aceitas. Há uma espécie de tensão entre os “velhos e os novos” (idem, p. 167) que, para o objeto em análise, é refletido numa maior apreciação por “estilos de vida”, ou melhor, por representações sobre a apresentação de si que definem como “bom”, “correto”, “gostos comedidos”, menos “extravagantes” e “auto-congratulatórios” e que tenham como principal referência uma concepção “erudita” ou “cultura” sobre o promotor de justiça.

O “grupo estabelecido” justifica sua legitimidade no cargo em princípios de erudição, boa locução, capacidades de articulação e oratória. Para estes, o MP ser mais do que um “mero fiscal da lei” permite que os membros “demonstrem sua erudição”, uma vez que, como afirmou um procurador com mais de 30 anos de carreira, “Nós estudamos tanto e não podemos mostrar nossa erudição no processo?” (Procurador “na ativa” com idade entre 60 e 70 anos, entrou no MPSC entre as décadas de 1960 e 1970).

Assim, o julgamento negativo sobre os “concurseiros” é baseado não numa depreciação da capacidade técnica destes membros, mas em relação ao que fazem a partir do cargo. Por exemplo, são classificados como “vaidosos” os promotores que têm apreço por falar na imprensa, que “já entram com uma ação contra o prefeito antes de tentar dialogar” (Procurador aposentado com idade entre 60 e 70 anos, entrou no MPSC entre as décadas de 1960 e 1970), que se dedicam mais à docência, a palestras e que, por consequência, possuem uma atuação “rotineira”¹⁶² nas promotorias. Um dos entrevistados explicou a sua posição em relação aos colegas que buscam “se promover” fazendo palestras o que, para ele, prejudica a função “essencial da instituição” de estar “próxima da comunidade”:

¹⁶² Quando se fala de uma atuação “rotineira” nas promotorias, significa que o promotor “não vive a comunidade” ao passo que não está atento aos problemas que “se escuta na fila da padaria”. É um promotor que está “mais preocupado em demonstrar serviço aos superiores”, ou seja, a quantidade de casos quando ele entra na comarca é muito maior do que quando ele progride para outra promotoria (entrevista). Usando a tipificação de Catia Aida Silva (2001), este promotor estaria mais próximo da definição do “promotor de gabinete”.

Mas [nome do promotor], **um promotor que não faz conferência, que não ganha dinheiro em palestra, que não escreve um livro, que não anda garganteando por aí, etc. etc., que é esse promotor de promotoria de interior**, porque ele é de [nome da comarca no interior do Estado], entende, que não é metido a literato que faz mestrado, doutorado, pós-doutorado, pós-pós-doutorado, etc., **esses promotores que vivem mais pra se engrandecer, pra lecionar, pra fazer palestra e etc, do que pra servir à instituição, servir à comunidade, porque é pra isso que eles prestam e não pra se servir da instituição, que vão pra Europa, que vão pra lá e pra cá etc., e que pouco servem às comunidades, entende?** Isso é um desabafo meu, isso é um desabafo meu. Que isso é nocivo à instituição. **Pra você ser um bom promotor, eu vou te dizer, você precisa ficar na comarca e trabalhar. E sentir o cheiro da comarca.** Você precisa saber o que a tua comunidade precisa, e lutar pelas coisas mezinhas, entendeu? Fazer a prefeitura trabalhar pelas comunidades, pra ver se eles têm o que eles precisam. E processar os corruptos que houver na comunidade. **Quer dizer, você tem que lutar com as coisas que o povo precisa, que a tua comunidade precisa. E não tem que xeretar em outras coisas, entende?** Agora, se você tiver oportunidade de fazer um mestrado, fazer um doutorado, mas cuidando das tuas atividades é outra coisa, mas aquilo é primordial. (Procurador aposentado com idade entre 60 e 70 anos, entrou no MPSC entre as décadas de 1960 e 1970, grifos meus)

Não menos importante, os “estabelecidos” ou as “gerações mais velhas” repudiam o próprio “consumo conspícuo” dos “recém-chegados” (como nas palavras, já mencionadas, de um entrevistado, “Vejo que os membros mais novos só estão preocupados em receber o salário e viajar”). Os “estabelecidos” imprimem na nova geração uma aversão à falta de socialização num código adequado. Estes membros mais jovens consomem de maneira conspícua, sem exercício de um senso estético e de gosto que é próprio dos “bem-nascidos”. Nutrem um “desejo por bens de alto custo, material e simbolicamente fabricados pelo capitalismo” (LIMA, 2007, p. 189) que é menos exaltado pelos mais velhos.

Entre os “mais velhos” a caracterização da instituição a partir de avaliações morais sobre um “passado heróico” é assimilada por uma representação que associa o “direito” e as formas de se fazer “justiça” a propriedades atribuídas ao gênero masculino como “homem que é homem, de verdade, trabalha no tribunal do júri” (Procurador aposentado, ingressou no MP entre os anos 1970 e 1980). Neste esquema explicativo, as atribuições do MP nas áreas de direitos coletivos e meio ambiente são apreendidas da seguinte maneira,

Tem alguns colegas, quando eu fui fazer o curso de formação, os mais velhos, os procuradores, tinha aquele “direito do consumidor, direito ambiental, isso aí é o lado gay do Ministério Público. Homem mesmo vai pro júri...”. E hoje, acho que metade do MP já está fora do crime. (Promotor “da ativa” com idade entre 30 e 40 anos, entrou no MPSC entre as décadas de 2000 e 2010)

Ou ainda, “[...] Ação Civil Pública e tal, isso aí é coisa de boiola, babaquice” (Procurador aposentado, ingressou no MP entre os anos 1970 e 1980). A atuação na área criminal é defendida, assim, como a “verdadeira atribuição institucional”. Há uma ruptura estabelecida entre uma espécie de saudosismo da vida do promotor antes de 1988, quando “se entrava na instituição sem nada, o promotor tinha que atender a população, fazer júri, dar parecer, tudo isso com uma máquina de escrever” (Procurador “da ativa”, ingressou no MP entre os anos 1970 e 1980). Atualmente, o promotor inicia na carreira com dois assistentes, um estagiário, computador, “todo um auxílio que era impensável na nossa época. Se o cidadão quiser falar com o promotor ele tem que passar por várias pessoas” (Procurador “da ativa”, ingressou no MP entre os anos 1970 e 1980). Alguns promotores que entraram no MP antes de 1988 ou mesmo no início dos anos 1990 tendem a referir-se ao “bom promotor” como aquele que viveu as experiências de trabalhar numa instituição cujas estruturas materiais do cargo eram “precárias” e, por isso, exercem a função da “melhor forma”.

Os membros com mais tempo de instituição tendem a evidenciar as qualidades morais daqueles “tinham um propósito” ao entrar no MP e não procuravam “apenas um cargo”:

Na minha época a gente ingressava rigorosamente em função do ideal. Tu tinha uma proposta, uma proposta de tu transformar a tua profissão em algo não apenas que oferecesse uma compensação material, financeira, mas uma compensação espiritual, digamos assim. Uma compensação moral, psicológica sei lá, emocional. E eu acho que isso faz toda a diferença porque, como eu te disse, a gente ia com a alma. E quando tu faz a coisa com a alma é diferente. É muito diferente. (Procurador aposentado com idade entre 60 e 70 anos, entrou no MPSC entre as décadas de 1960 e 1970, grifos meus)

Esta relação polarizada entre os membros mais antigos e os mais novos não implica necessariamente numa falta de identificação dos “recém-chegados” com o *ethos* institucional defendido pelos mais velhos, ou com o que chamam de “vocação”.

Então eu fico vendo as vezes.. chegam uns colegas aqui que... “Quantos anos você tem?”, 27... e eu tenho 33 de instituição. **Eu fico pensando, mas como é que vai ser a vida dessa pessoa e tal, cheio de ideais e tal. Ele acaba com a realidade, ele acaba vendo que não é bem assim, que ele vai ter que repensar certos conceitos.** Porque uns conceitos que ele tinha na formação jurídica dele... por exemplo de Florianópolis ele não pode aplicar em Quilombo [Oeste de Santa Catarina], em Itá [Oeste de Santa Catarina], em São Carlos [Oeste de Santa Catarina] que é colonização alemã... ele tem que rever isso. (Promotor “na ativa” com idade entre 60 e 70 anos, entrou no MPSC entre os anos 1980 e 1990, grifos meus)

Não, não. Eu nunca fiz concurso nem pra delegado, nem pra magistrado, nada. Eu só foquei no Ministério Público, tá. **Hoje, infelizmente, muitos colegas não são vocacionados porque fizeram concursos de várias formas, o que passou entrou.** Há uma diferença muito grande, quase que radical entre as duas funções, a judicatura e a ministerial. Então o candidato tem que analisar muito bem a sua índole, o seu pendor pra depois não ser um frustrado, né. **Porque a carreira é um casamento, se não casar com a pessoa certa dá problemas. Eu conheci muitos juizes não-vocacionados e promotores não-vocacionados. Eles se tornam péssimos profissionais, fazem forçado aquilo.** (Procurador “na ativa” com idade entre 60 e 70 anos, entrou no MPSC entre as décadas de 1970 e 1980, grifos meus)

Há aqueles que partilham de uma visão sobre o MP e sobre o *status* social do promotor de justiça pois já foram socializados em suas famílias e em círculos sociais específicos (nas práticas culturais, de consumo e de apreciação de gosto tais quais são defendidas pelos membros mais antigos). Parece haver uma dimensão da “reprodução de posição de classe” (BOURDIEU, 1979 [2017], p. 425), uma vez que os valores dominantes no ambiente institucional não são completamente distintos dos socializados nos contextos familiares e sociais de origem. Por isso, não se trata tão somente de uma questão geracional, mas de conflitos que avizinham a definição social sobre o cargo e as possibilidades de mudança na ordem vigente e consequente queda de prestígio social do cargo como avaliou um promotor entrevistado:

O que acontece na carreira? O Promotor de Justiça começa... os novos... ele chega muito bem preparado para exercer a função. Porque o concurso é difícil e só quem se dedica mesmo consegue passar. **Ele chega muito bem preparado na teoria... ele sabe tudo... só que o choque é quando ele chega na realidade.** Transporta pra área criminal... “eu sei todas as teorias do Direito Penal, eu sei as escolas do direito, eu sei isso, sei aquilo...”. **Agora a hora que ele começa a enfrentar uma audiência pesada, tem uns que sucumbem, tem uns que perdem o rumo.** Aí vamos nos transportar para a área da infância e juventude. **O Estatuto da Criança e do Adolescente ele sabe de cor, sabe os artigos, sabe tudo... Agora venha fazer uma audiência com esses marginais aí de 17 anos, assaltantes, estupradores, matadores...** Fica difícil... Eles debocham da gente, eles riem na nossa cara! (Promotor “da ativa” com idade entre 60 e 70 anos, entrou no MPSC entre os anos 1980 e 1990, grifos meus)

O “trunfo social” dos “bem-nascidos”, daqueles que já foram iniciados na “boa cultura do direito”, é revertido internamente numa “melhor adaptação” ao código social estabelecido. São membros que tendem a dar sentido às suas práticas como uma “passagem natural” da boa formação ao exercício do cargo, ou seja, reforça a compreensão de que diferentes propriedades sociais refletem em diferentes formas de exercício o papel de promotor e até mesmo de ocupação do cargo. Isto significa uma espécie de continuidade de práticas que não

são prejudicadas pela ruptura mais comum entre os “concurseiros”, por exemplo, para os quais o “custo de entrada” na instituição é maior. Tudo indica que há uma correspondência (ou uma distância social menor) entre o universo de origem e os valores dominantes no MP.

A percepção da “ameaça” de perda do prestígio social está diretamente associada a uma questão histórica de formação do cargo de promotor de justiça baseada nos cargos ligados ao direito e, sobretudo, ao cargo de juiz. Como visto, a estrutura organizacional do MP foi construída de modo paralelo à carreira da magistratura (sendo que o cargo de promotor servia de passagem para outros cargos, seja na política ou na magistratura), desde a estrutura de cargos, vencimentos, mobilidade na carreira, regras de ingresso etc. É a partir da EC/45 de 2004 que estas estruturas se tornaram ainda mais semelhantes. Além da criação dos Conselhos Nacionais de Justiça e do Ministério Público as alterações em uma das carreiras gera impacto na outra, o que possibilita a construção de estratégias corporativas com base na “carreira paralela”. Porém, o cargo de promotor de justiça (como uma carreira independente) é “mais novo” que a magistratura. Isso implica numa percepção dos membros de maior “fragilidade das suas conquistas” que são apreendidas como em constante ameaça (como a autonomia e independência, por exemplo)¹⁶³. A relação de aparência conflituosa entre os “mais velhos” e os “mais novos” pode ser debitada neste “medo constante” de perda de *status* do cargo.

Um procurador “na ativa” com mais de trinta anos de carreira defendeu que uma das maiores diferenças entre o MP na época em que iniciava o exercício profissional e o modo atual é o papel assumido pelos promotores.

Comecei no procurador do Rei, no *custus legis*, agora estou no legitimado ativo... esse é o MP de agora. Aí veio a Lei da Improbidade... esse é o MP que está aí. E tudo o que eu, o [procurador aposentado] e outros procuradores do Brasil viam como importante, que foi o nosso ponto máximo de MP nos tornou tão poderoso que começamos a cometer erros, abusos. Aquele promotor humilde que eu te li aí, de repente estava [incompreensível] intimação para as autoridades, está intimando os prefeitos sem dar prazo, está iniciando os procedimentos sem fundamentos. E começou a acontecer isso e a gente não conseguia transmitir, não conseguiu durante um tempo, os novos promotores que estavam entrando. Eles entravam como promotores cada vez mais capacitados, sabendo mais, conhecendo tudo da lei, conhecendo tudo, mas sem aquela visão de parceria, de humildade. E de repente começaram a ver nas autoridades, nos políticos, tratando todos como se fossem bandidos, marginais... muitos são, mas nem todos são, não podem ser tratados. Eu sempre digo, um político ele é honesto, ele está lá pra tratar... pra cuidar do país. Não tratou, mostrou errado? Às penas da lei. Vamos

¹⁶³ Ver, por exemplo, a mobilização da classe em torno do tema “10 medidas contra a corrupção”, “MPSC estrutura reforço para a ‘Campanha 10 medidas contra a Corrupção’” (MPSC, 2015) e sobre o orçamento da instituição em “Por que o corte do duodécimo ameaça os serviços para o cidadão?” (MPSC, 2019?).

usar como nós fazemos sempre, mas não podemos partir do pressuposto de que esse erro que foi cometido durante... Porque deve fazer uns 4 ou 5 anos que nós estamos revendo, a gente pode até ver no discurso... [isso] Nos trouxe muitos inimigos. (Procurador aposentado com idade entre 60 e 70 anos, entrou no MPSC entre as décadas de 1960 e 1970, grifos meus)

Outra definição do que significa ser “promotor” foi feita por um procurador aposentado:

Então o que eu quero dizer, que esse promotor de justiça pra mim, essa expressão “justiça” eles criaram essa expressão “justiça” pra dizer o seguinte, nós não temos nada a ver com o público, mas o público governamental, confundiram essa coisa. **Não, nós estamos falando de interesse público, não falamos em... não existe o interesse de justiça, interesse é interesse público que abarca a justiça.** Abarca a justiça como abarca o meio ambiente, entende. **O interesse na verdade é comunitário.** Nós não temos que cuidar de muita coisa, nós temos que cuidar do que é o interesse da comunidade que é a segurança, que é a saúde, que é a educação, que é a justiça, etc. Então, por isso que me agrada a expressão “interesse público”, entende. [...] **O promotor é o promotor do interesse público, é isso. Não é o interesse de justiça... de justiça é um interesse limitado.** É ligado mais ao interesse jurisdicional. Não, **o interesse público é uma coisa mais ampla.** (Procurador aposentado com idade entre 60 e 70 anos, entrou no MPSC entre as décadas de 1960 e 1970, grifos meus)

O senso de definição do promotor de justiça a partir de valores morais que associam o “bom” e o “correto” a qualidades que são usadas para distinguir posições sociais “cultas” e “eruditas” como melhores está no princípio da associação da instituição como representante legítima da “sociedade”. Tudo se passa como se houvesse uma sensibilidade específica ao cargo que não é compartilhada e nem pode ser aprendida, pois se trata de uma “vocação”. A “função social” do MP é matizada em valores e propriedades que não são distribuídos universalmente. Nestes termos, o promotor de justiça estaria vinculado ao pressuposto fundamental do fazer jurídico, a saber, o ato desinteressado do direito como qualidade daqueles que se “voluntariam de boa vontade” pela “defesa de um bem comum”.

Nesta representação, caberia somente ao promotor de justiça (autoridade legitimada pela norma) agir “em nome da sociedade”. Como sua posição não está em disputa — quando a observamos sob a ótica de uma carreira institucionalizada —, a capacidade de agência do promotor de justiça sobre os mais diversos temas é balizada pelo princípio de “independência” e “autonomia” do cargo; ou seja, cabe ao próprio indivíduo, promotor de justiça, “julgar” sobre o “correto” e o “justo”. Isto posto, os dados nos informam sobre um conflito que se estabelece entre agentes cujas propriedades podem redefinir as formas de

exercício do cargo de promotor que, historicamente, era ocupado de forma privilegiada por outros grupos sociais.

3.4.2. Posições de notabilidade

Neste momento podemos afirmar que o MP é uma carreira do Estado atrativa. Para os diplomados em direito, o MP é uma instituição que oferece um conjunto de gratificações e permite realizações pessoais que independem de recursos familiares¹⁶⁴. Ao longo da carreira os membros são retribuídos pelo seu engajamento profissional ganhando notabilidade e reconhecimento simbólico dos pares. Conforme avançam em direção à Procuradoria aqueles que já estão na última etapa da carreira distinguem seus colegas e os próprios ritos institucionais que instituem, consagram e legitimam um arbitrário (BOURDIEU, 1982, p. 58), e, no caso em análise, certificam e gratificam o engajamento, ou o “compromisso com a instituição”. Como podemos ver nos discursos durante a solenidade de posse de novos Procuradores:

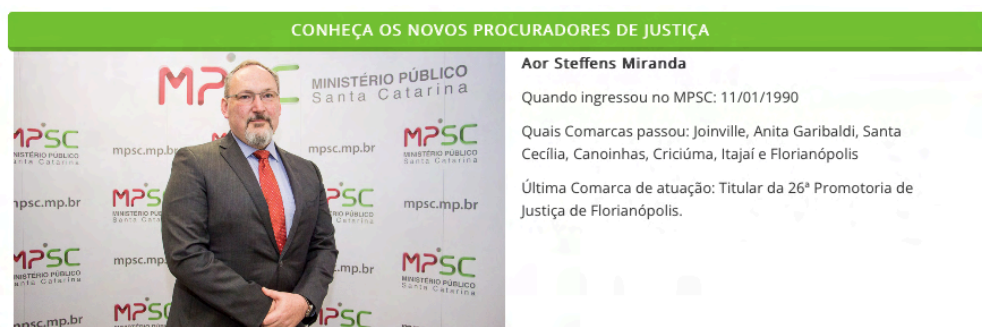
O Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça, o Procurador de Justiça, Sandro José Neis, encerrou a solenidade agradecendo aos familiares, “por trazerem valorosos Membros a esta Instituição, trazendo-os pelas mãos e com o coração, pois os acompanharam em seus crescimentos. **Ambos chegam a este momento de suas vidas com as mãos cheias, trazendo os belos frutos de suas carreiras. Registro a minha alegria com este momento.**”

De acordo com Neis, o Colégio de Procuradores de Justiça tem motivos de sobra para festejar. “Ambos possuem o espírito da integração, do trabalho em equipe. Este sentimento **é importantíssimo para a nossa missão, o nosso trabalho, que deve ser sincronizado e baseado na confiança, para podermos responder às necessidades sociais**, principalmente neste momento difícil que o país passa”, finalizou. (DOIS novos Procuradores de Justiça tomam posse no MPSC, 2017, grifos meus)

O Procurador de Justiça Francisco Bissoli Filho, representando o Colégio de Procuradores de Justiça, saudou os empossados com uma síntese biográfica institucional de cada um destacando a vasta experiência profissional. “**Todos aqui contam com mais de duas décadas de intensa vida institucional, com exceção da Procuradora de Justiça Sonia Maria Demeda Groismann Piardi, que já conta com três décadas de atividades ministeriais**, o que lhes possibilitou acumular aprofundados conhecimentos jurídicos e desenvolver habilidades, percepções e sensibilidades para o desempenho das funções do novo cargo.” (MPSC empossa seis novos Procuradores de Justiça, 2016)

¹⁶⁴ Nas palavras de um promotor com quase 20 anos de MP com idade entre 30 e 40 anos: “Dentre as carreiras jurídicas postas aí e as instituições, defensorias e Poder Judiciário, o MP talvez seja uma das melhores”.

Fonte: Recorte retirado da notícia: “Três novos Procuradores de Justiça tomam posse no MPSC”, 2018. Disponível em: <https://mpsc.mp.br/noticias/tres-novos-procuradores-de-justica-tomam-posse-no-mpsc>. Acesso em: 19 de janeiro de 2022.



Fonte: Recorte retirado da notícia: “MPSC empossa seis novos Procuradores de Justiça”, 2016. Disponível em: <https://mpsc.mp.br/noticias/mpsc-empossa-seis-novos-procuradores-de-justica>. Acesso em 19 de janeiro de 2022.

Figura 9 — Solenidade de posse no Colégio de Procuradores



Fonte: Imagem retirada da notícia: “DOIS novos Procuradores de Justiça tomam posse no MPSC”, 2017. Disponível em: <https://mpsc.mp.br/noticias/dois-novos-procuradores-de-justica-tomam-posse-no-mpsc>. Acesso em: 19 de janeiro de 2022.

Esta espécie de reconhecimento institucional e público enaltece o trajeto profissional dos membros e formaliza uma forma de gratificação simbólica (além dos benefícios financeiros ligados à posição na carreira como visto no capítulo 2), mas também nos informa sobre a existência de carreiras “mais longas”, isto é, de pessoas que passaram mais tempo sem fazer as progressões para chegar na procuradoria. Aqueles que se engajam menos na carreira, ou seja, que permanecem trabalhando nas comarcas sem fazer a progressão, não são “lembrados”, como relatou um entrevistado com mais de 30 anos de carreira:

Essa é uma dificuldade porque **não há interação** assim **entre nós**, os colegas. Eles [os Procuradores] simplesmente nos ignoram porque... por isso que eu não quis ir, subir o que seria o último grau da carreira. Porque eu acho que teria que ser, na área

criminal principalmente, teria que ser assim, eu recebo um processo controvertido aqui, **não custaria ligar pro colega**. “Doutor, o que o senhor acha aqui do processo?” Nunca eu vi isso! Nunca! Mas nunca mesmo. O que é uma, **além de ser uma consideração mostra interesse**, né. “Eu tenho uma dúvida aqui, o que que o senhor achou daquele problema lá, daquela situação, daquela testemunha?” Nunca, nunca, nunca! Por isso que eu não fui... [...] **É um problema isso aí pra nós**. Porque acesso ao Judiciário lá, nós não temos. Claro, é a regra... desembargador tal... mas pelo menos com o colega, né. Falar com ele... **Eu, 33 anos nunca recebi um telefone de ninguém!** Nada, nada, nada! E isso frustra, né. Porque a gente gostaria, “olha, veja assim, não é bem assim, é um caso grave e tal”. Nunca! E aí vem as decepções. [...] “Pois é, mas como...”, é “Fique quieto porque é dessa forma que a gente atua”. É complicado pra nós. Eu me sinto assim... digamos assim, tem muitas vezes que eu fico sem ação, sem... “o que que eu vou fazer?”, **fico assim angustiado**, “quem sabe eu vou arriscar, dar um telefonema”. Mas **a gente não é bem recebido** as vezes, sabe. Porque tem alguns que pensam, “mas quem é este fulano aí? Promotor... Eu sou Procurador!” [risos] E daí?! Hábitos de ir à Florianópolis, zero. Eu ia a Florianópolis a cada dois anos porque tinha que ir votar. Hoje não precisa mais, vota pelo sistema. **Não conheço ninguém lá**. [...] Já teve reuniões aí da... que vieram alguns procuradores que... reuniram uns colegas aí... e não é um, são dois ou três, “Mas o senhor quem é?”. E eu na reunião digo, “Pois é, eu sou...” aí eu debochei, né “eu sou um fulano aí que trabalha ali na...”. Então **esse é o preço que se paga de não querer se envolver**, não querer... Porque é aquela história, **quem não é visto, não é lembrado**. Então estas constantes viagens, presenças... “Pois é, fulano...”. Teve uma vez uma colega de concurso... Porque tem colegas de concurso de 33 anos que nunca mais falei com eles. E nunca me esqueço que uma colega um dia, o nome é indiferente, ela... depois me contaram isso, e eu disse “mas não pode ser verdade”. Aí tavam vendo uma lista lá de promotores, procuradores e apareceu o meu nome, “Mas o [nome do promotor entrevistado] não morreu?”. Eu disse “Meu Deus, mas eu tô feio na fotografia!”. (Promotor “da ativa” com idade entre 60 e 70 anos, entrou no MPSC entre os anos 1980 e 1990, grifos meus)

Este reconhecimento também é uma forma de realização profissional para alguns membros e um atrativo para a carreira:

Mas tem umas coisas **gratificantes** também. Aí entra o **relacionamento com a sociedade**. Várias, vários filhos de pais assassinados, esposas, filhas já vieram no meu gabinete me agradecer. Então isso é o contraponto. Enquanto eu tenho filhos, mães de criminosos que foram condenados que não gostam de mim, mas tem o outro lado também... “o senhor fez um trabalho bom”... Porque **tudo é vinculado a resultado**. (Promotor “da ativa” com idade entre 60 e 70 anos, entrou no MPSC entre os anos 1980 e 1990, grifos meus)

Teve um outro caso assim, que eu sempre lembro, que nem é marcante, mas não é assim, tipo, relevante... eu até tenho a santa aqui na promotoria que eu ganhei desse caso, que eu fiquei muito feliz assim... Mas era uma **situação simples**. [...] Então eles se desentenderam desde o local do enterro até depois... posteriormente ao que aconteceu, ali até deu um trabalho que nem era tanto meu da promotoria, **mas a gente fazer reuniões**, conciliar, mas no final o velhinho me trouxe a santa. Daí eu **tenho a santa até hoje** ali [aponta para a estante], era dia de Santa Paulina, Santa Paula alguma coisa, o dia que a gente conseguiu terminar, resolver. Então eu fiquei muito feliz que ele trouxe e tenho ali comigo até hoje a Santa. (Promotor “da ativa” com idade entre 30 e 40 anos, entrou no MPSC entre as décadas de 2000 e 2010, grifos meus)

Os modos de participação institucional aqui descritos demonstram o contexto das diferentes formas de engajamento, ou de investimento no jogo (*illusio*), baseadas na existência de recompensas materiais e/ou simbólicas. A existência ou a falta do interesse (no sentido de *illusio*) em participar das disputas e atividades neste espaço social implica tanto na aceitação das regras (sejam elas oficiais ou não) quanto no reconhecimento de que o jogo vale a pena ser jogado (BOURDIEU, 1994 [2008], p. 139). Apesar de não serem evidentes, existem certos “constrangimentos sociais” (LAGROYE, OFFERLÉ, 2011, p. 20) para que os promotores se engajem no jogo e, mais do que isso, participem de modo a identificarem-se com ele naturalizando suas regras (*idem*). Não aceitar participar do jogo pode implicar na perda de reconhecimento simbólico entre os pares e até mesmo em perda material uma vez que, por exemplo, os diferentes postos possuem recompensas salariais distintas. Para este universo parece estar presente uma operação de formas de retribuições pela “diversificação de engajamentos” e a “multiplicação racional dos modos de presença” (KOLOPP, 2017, p. 441) para o acesso aos postos mais altos.

3.5. CONSIDERAÇÕES SOBRE OS PERÍODOS

O que encontramos em relação às características dos agentes e das representações sobre a carreira no MPSC antes e depois de 1988 está no quadro a seguir (Quadro 19). Vemos que os vínculos de reciprocidade construídos ao longo da carreira compõem um elemento importante para o acesso aos postos mais altos na hierarquia. Este fator é alterado de modo muito sutil quando comparamos os períodos pré e pós 1988. O “estágio” mais recente do processo de institucionalização tende a restringir, ao menos publicamente, a existência destes vínculos e seu peso na construção de “carreiras de sucesso”.

O entrelaçamento do processo de autonomização da carreira com a política partidária ficou evidente para o momento pré-CF/1988. Vimos que o estabelecimento de “parcerias” com membros do poder político foram fundamentais para as “conquistas” dos promotores e para o delineamento do status social desta carreira jurídica de Estado. Tudo indica para a identificação do fenômeno da politização também neste “espaço profissional” uma vez que as fronteiras com o espaço da política não estavam formalmente estabelecidos e “personagens” ligados à política exerciam algum tipo de força e interferência na dinâmica interna ao MPSC.

Ao longo do período analisado notamos que o efeito da institucionalização gera mais impacto nas práticas dos agentes do que a mudança geracional. Há investimentos institucionais que possuem uma espécie de efeito de *illusio* que garantem maior adesão às lógicas da instituição. Considerando que o MP se tornou um lugar de passagem para os membros antes da carreira como promotores, o processo de “socialização institucional” antecede a entrada pelo concurso. Ou seja, antes de fazerem parte do MP como promotores, os membros já têm contato com os signos, representações e posições que são consideradas mais ou menos válidas sobre a excelência profissional e sobre o próprio MP. Tanto o recrutamento quanto o processo de formação destes profissionais ao entrarem na carreira contribuem para o desenvolvimento de um ethos profissional. Seja por meio do curso de ingresso e vitaliciamento; seja através da integração e socialização institucional promovida pelas atividades da ACMP.

Encontramos uma maior padronização do trajeto profissional entre aqueles que entraram após 1988. Antes do MP passaram por outros cargos no direito partilhando de uma espécie de socialização institucional mais elaborada, cujas regras estruturais das práticas e dos sentidos atribuídos às funções estão mais estabelecidas.

Considerando os processos de institucionalização e legitimação do MP em seus momentos pré e pós Constituição de 1988 entende-se que os discursos sobre a definição da excelência profissional refletem as vivências institucionais dos membros (mais ou menos engajados), as expectativas que fazem sobre a instituição e os modos de apreensão dos movimentos de definição e padronização do MP ou, da disseminação de novas “doutrinas institucionais” em disputa¹⁶⁶. Assim, dependendo do momento no qual o membro se engaja no “jogo institucional” pode haver tanto uma “cultura institucional” já sedimentada ou uma conjuntura de crise derivada de uma instituição em mutação (BILAND, 2011, p. 186). O recurso discursivo da “retórica da crise”, de apresentação do problema a partir de uma questão de “legitimidade” e de “efetividade”, de um diagnóstico de “problemas morais da sociedade e

¹⁶⁶ Há um movimento de definição institucional desde os anos 90 que busca definir os “parâmetros” de atuação a partir da Constituição de 1988. Um destes movimentos, sintetizado por Marcelo Pedrosa Goulart (2013) no livro “Elementos para uma teoria geral do Ministério Público”, defende a “capacidade resolutive da instituição”, isto é, em comparação ao modelo do “MP demandista” como a instituição se apresentava antes de 88, o “MP resolutive” estaria voltado a apresentar respostas às demandas sociais e consolidar as definições Constitucionais de 88 com o objetivo último de “transformar a realidade social”. No âmbito institucional, há recomendações do CNMP que têm como objetivo disseminar este “modelo de atuação” (recomendação nº 54, de 28 de março de 2017; recomendação de caráter geral CNMP-CN nº 02, de 21 de junho de 2018).

da instituição”, permitem um espaço para elaborações de “soluções” e de “inovações das práticas”. Nestes discursos há tanto um “passado institucional” que não se assemelha ao presente, quanto a “expectativa de um futuro” no qual a instituição é parte da solução para os problemas da sociedade. Deste modo, há sentidos concorrentes que são atribuídos ao MP e os modos de definição de uma “excelência”. Observamos que a visão institucionalizada é mais presente entre os membros mais novos. A reprodução de definições como “proatividade” e “resolutividade” são um reflexo da “incorporação” do discurso institucional oficial, uma vez que sendo membros da instituição há constrangimentos próprios a este espaço que restringem “opiniões públicas”¹⁶⁷. Trata-se, em alguma medida, do próprio processo de burocratização e racionalização das instituições do Estado (ver quadro a seguir).

Quadro 19 — Comparação entre os períodos de institucionalização

	Antes da CF/1988	Após a CF/1988
Origens sociais	Passagem por cargos políticos (eletivos ou indicação) antes do MPSC; Famílias oriundas dos estratos superiores e relacionadas com frações políticas.	Trajetos profissionais ligados ao direito (quadros técnicos no Judiciário ou no MP); Famílias oriundas de estratos médios e superiores.
Representações sobre o cargo	Autoridade; Atividade pessoalizada; “Maior proximidade com a comunidade”; “mais vocacionado”; “Promotor humilde”	Maior padronização no discurso sobre o MP; “mais burocratizado”; “representa os interesses da sociedade”; “Promotor mais ideologizado x promotor linha dura”
Institucionalização	Baixa institucionalização	Alta institucionalização
Acesso à cúpula	Acúmulo de notabilidade e prestígio com a passagem por cargos ligados à PGJ.	Acúmulo de notabilidade e prestígio com a passagem por cargos ligados à PGJ.
Produção escrita	Publicações de textos na imprensa e nos periódicos da classe.	Publicações em revistas jurídicas.
Docência	Docentes em cursos universitários.	Docentes na Escola do próprio MPSC.

Fonte: elaboração da autora.

¹⁶⁷ Um modo de “constrangimento institucional” é dado pelo Conselho Nacional do Ministério Público em sua “Recomendação de caráter geral CN-CNMP” nº 1, de 3 de novembro de 2016 que, “Dispõe sobre a liberdade de expressão, a vedação da atividade político-partidária, o uso das redes sociais e do e-mail institucional por parte dos Membros do Ministério Público e estabelece diretrizes orientadoras para os Membros, as Escolas, os Centros de Estudos e as Corregedorias do Ministério Público brasileiro.”

Os sentidos atribuídos ao “bom profissional” se distinguem, num primeiro momento, pelo pertencimento do MP ao “mundo prático do direito”. Aqui, as definições são relacionadas à dimensão técnica da atividade, ao “resultado prático esperado da ação de um promotor”. Se, para os membros mais novos é mais comum a associação de “um bom promotor” a qualificativos como “dinâmico, proativo e resolutivo”, para aqueles mais antigos, a “vocaç o” e a “paix o pela institui o” s o uma defini o mais precisa.

Como a “qualifica o t cnica” dos recrutados   um atributo inquestion vel pelos membros, pois h  um consenso de que as provas s o “cada vez mais dificeis” e que aqueles que entram na institui o “conhecem todos os c digos e s o at  mais atualizados que os membros mais velhos”, os modos de excel ncia profissional est o voltados para qualidades que n o s o nem t cnicas nem “meritocr ticas”. Tratam-se de formula es que re nem “bom atendimento ao p blico” e “proximidade com as pautas e problemas da comarca”.

Os membros que entraram antes dos anos 80 defendem um senso de valoriza o moral e afetiva   carreira ministerial de forma que o “esp rito institucional de miss o e de voca o para ocupar o MPSC n o possa ser recrutado com um concurso p blico”, como afirmou um entrevistado. Segundo ele, a “crise institucional”   explicada por uma nova corpora o ocupada por aqueles que compreendem o MP como um trabalho para “reduzir o n mero de processos” e n o como uma “voca o”, no sentido religioso, para “ajudar a sociedade”. No mesmo sentido, ser um “promotor de gabinete” (SILVA, 2001) que “n o atende a popula o” e n o abre as portas da institui o para compreender quais s o os problemas que devem ser respondidos pelo MP, ainda que exer a suas fun es de modo “t cnico” n o contribui para a legitimidade institucional nas comarcas.

H , por um lado, a rejei o da preval ncia de um promotor mais p blico, associado   repercuss es p blicas do seu trabalho. Este promotor seria aquele que divulga as a es de seus trabalhos, personificando o que, para alguns, “deveria ser m rito institucional e n o individual”. Em decorr ncia do processo de especializa o e autonomiza o das carreiras no direito, notadamente, no caso do MP, pelas mudan as nas regras de acesso aos cargos, a conquista da vitaliciedade, inamovibilidade e irredutibilidade dos vencimentos, o “desligamento” de v nculos com os dirigentes locais gera conflitos. Para a gera o mais antiga, como a circula o nos espa os sociais (como clubes, associa es, grupos religiosos) nos quais os grupos dirigentes estavam presentes era algo cotidiano, h  uma compreens o de

que o “bom promotor” é aquele que conhece as autoridades da comarca na qual trabalha e que consegue estabelecer relações de confiança, ou seja, quando encontra “problemas jurídicos”, dialoga antes de abrir algum tipo de procedimento legal. Nesta leitura, o “promotor político” não só constrói sua atuação “baseado em vaidades”, mas também “prejudica a legitimidade do MP com os políticos”. A “crise institucional” se define por este distanciamento entre o MP e a sociedade.

O “promotor ideal” tem seu trabalho qualificado positivamente por estes membros com mais de 20 anos de carreira, na medida em que assume “uma postura sacerdotal” (BANCAUD, 1993), como aqueles que são mais reservados, têm publicações jurídicas, têm a qualidade de reverência hierárquica em relação à corporação. Contudo, há uma prevalência do espírito de corpo derivado, em grande medida, dos investimentos na socialização interna e da “adequação técnica” à ocupação do cargo.

Com o objetivo último de “promover a justiça e a paz social”, o movimento pela “dissociação” do promotor como aquele que faz a acusação no tribunal do júri e uma aproximação de um ideal no qual o MP “defende a sociedade e seus direitos”, sobretudo, os indisponíveis, faz parte de um processo de mudança institucional desde a Constituição de 1988. De modo que são alteradas tanto as áreas de atribuições quanto às definições e projeções que os membros da instituição fazem sobre “a sociedade brasileira”. E é a partir de tais compreensões que são estabelecidas as principais áreas de atuação do MP.

4. OS MECANISMOS DE LEGITIMAÇÃO: “O CAMINHO DO FUTURO É O CAMINHO DO PASSADO”

A institucionalização, como vimos até aqui, é um processo dinâmico e contínuo de incorporação de práticas, saberes e linguagem específica e, de estruturação objetiva na realidade. Esta compreensão durkheimiana do processo indica que a pergunta desta tese, como o MP se legitima, continua aberta. Para tentar respondê-la consideramos que os princípios de legitimidade atribuídos às carreiras jurídicas de Estado são vinculantes ao exercício do poder simbólico por ele financiado, ao uso da linguagem jurídica como recurso de imposição de representações arbitrárias do mundo social e aos ritos de instituição que consagram e reconhecem como legítimo limites “não naturais” do corpo social. Por isso, este capítulo se dedicou a retomar as narrativas sobre as representações do MP com o objetivo de traçar sociologicamente os modos de ação daqueles que falam em nome da instituição a fim de compreender como o processo de institucionalização também opera alguns princípios de legitimação.

O Ministério Público brasileiro participa da dinâmica institucional dos poderes do Estado com relativa tensão sobre o espaço que lhe é atribuído para além da definição normativa que o rege. Ao mesmo tempo em que existe como uma instituição que assume funções constitucionais de defesa do regime democrático e da ordem jurídica (BRASIL, 1988, Art.127), o papel que lhe é atribuído na estrutura de poder do Estado tem fronteiras imprecisas. Para se legitimar no espaço do poder, o MP desenvolve diferentes dinâmicas fundamentais que visam: (1) consolidar seus limites diante dos poderes Estatais anteriores e historicamente consolidados e, (2) atribuir para si responsabilidades sobre a sociedade por meio de representações sobre como seria uma “boa sociedade”. Com estes processos fundamentais de legitimação a instituição preserva e prorroga a sua existência na dinâmica brasileira do poder legítimo.

Historicamente, o MP se favoreceu do processo de especialização no espaço burocrático do Estado. Após o seu “nascimento simbólico” com a promulgação da CF/1988, a formação de seu corpo de funcionários passou a demandar (a) o diploma de bacharel e (b) sua estrutura foi redesenhada. Por fim, (c) seu *status* diante dos conflitos que assolavam a consolidação de um poder neste momento histórico o atrelou a um regime formalmente

distinto do anterior e à defesa de um dos princípios normativos organizadores do social, a ordem jurídica. Esta instituição promoveu (e promove) a sua estruturação no arcabouço regulatório do mundo do direito e exerce suas funções a partir do mesmo preceito de regulamentação do mundo social, o saber jurídico.

A literatura especializada já demonstrou que a relação de elaboração institucional se beneficiou de um discurso sobre a “hipossuficiência da sociedade civil”, da necessidade de um corpo especializado que defenda a “cidadania” e as condições democráticas para uma sociedade que autonomamente e de forma espontânea não teria meios para fazê-lo (ARANTES, 2002). O modelo institucional autônomo e independente que foi sendo construído desde os anos 80 é resultado, em outro sentido, do movimento de “democratização” do judiciário (MACIEL, KOERNER, 2014) e, principalmente, de um compromisso corporativo com a própria instituição.

Os seus “limites” foram desenhados nesta crescente de autonomia e independência institucional. Estes dois princípios definem (para os neo-institucionalistas) seu poder diante outros atores de Justiça e do mundo político, e conferem ao agente que materializa a instituição nas relações cotidianas, a liberdade de ação seguindo sua consciência e o conjunto de normas nas legislações vigentes.

A sua autonomia em relação aos poderes de Estado e à sociedade nos ajuda a compreender o *status*, por vezes chamado de “quarto Poder”. Formalmente, o MP não configura em um Poder de Estado, mas a corporação está presente nas dinâmicas de órgãos colegiados da Justiça¹⁶⁸, seu Conselho Nacional exerce um peso relativo em discussões que adentram o mundo político incluindo sua atuação de controle e de “consultoria” (atuação extra-judicial) no executivo e legislativo local. E, por último, diretamente com a população, o MP se apresenta como um douto defensor da sociedade. Este órgão ilustrado, sobretudo pela posse do diploma e pela outorga do “concurso público concorrido”, promove uma vigência institucional legitimada a ocupar um espaço privilegiado diante da dupla sociedade/poderes do Estado.

¹⁶⁸ A Constituição Federal prevê a presença de membros do Ministério Público com mais de dez anos de carreira e “advogados de notório saber jurídico e de reputação ilibada, com mais de dez anos de efetiva atividade profissional” em órgãos colegiados da Justiça reservando um quinto dos lugares nos Tribunais Regionais Federais, no Tribunais dos Estados, e do Distrito Federal e Território. (BRASIL, 1988, Art. 94); faz parte do Conselho Nacional de Justiça (BRASIL, 1988, Art. 103-B); e também ajuda a compor o Supremo Tribunal de Justiça (BRASIL, 1988, Art. 104).

Seus membros não são eleitos, conquistam seus cargos com prerrogativas de vitaliciedade e inamovibilidade por meio do “sucesso escolar” (do diploma de bacharel) e do “mérito” (o concurso público). O cargo adquirido é garantido até a aposentadoria¹⁶⁹ e a estrutura institucional permite que o membro faça opções sobre sua carreira. Como vimos, ele pode se envolver com a política institucional (por exemplo, em candidaturas para compor a chefia da instituição, a participação na vida política associativa), pode seguir as progressões na carreira que levam o membro a ascender na hierarquia até o cargo de procurador, ou ainda extrapolar a corporação e “concorrer” ao cargo de desembargador numa das cadeiras do Judiciário estadual reservadas ao MP.

Assim, a questão deste capítulo é relativa à legitimação como um processo de dominação. É profícuo compreendermos como esta instituição conquista e justifica a sua posição em dizer o “público”, o discurso que está na ordem do oficial, pois é operado pelos atos de Estado e que se instrumentaliza em níveis e esferas distintas. Se quisermos compreender como e por meio de qual estrutura de antagonismos o MP solicita e propaga seu espaço legítimo, é necessário retornarmos aos processos descritivos e revisados pela sociologia como formas de legitimação no mundo social.

O capítulo está dividido em duas partes. Na primeira retomamos duas análises da sociologia política francesa que trataram do processo de legitimação a partir de uma sociologia historicamente informada empenhadas em identificar as características de formação do “espaço do poder” e suas formas de dominação. A análise então é feita, sobretudo, a partir de dois trabalhos, os escritos de Pierre Bourdieu em *Sobre o Estado* (2014 [2015]) e Jacques Lagroye em *La légitimation* (1985). As elaborações e análises sociológicas destes autores compõem o problema teórico central desta tese, qual seja, como uma instituição se legitima? Num segundo momento, nos dedicamos a construir uma explicação a partir do caso empírico e da “nova ordem” de disputas e agentes envolvidos.

¹⁶⁹ Salvo em casos pontuais de delitos que levaram à exoneração como julgado pelo CNMP em 2008 em relação ao então promotor de justiça do MP de São Paulo, Thales Ferri Schoedl (CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, 18 de ago. de 2008) e, em 2020, no caso envolvendo o promotor de Justiça do MP do Distrito Federal e Territórios, Leonardo Bandarra (CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, 18 de ago. de 2020). Como apontado por Kerche, Oliveira e Couto (2020) num estudo comparativo entre o CNJ e o CNMP, sendo composto sobretudo por membros internos às corporações, estes órgãos têm uma baixa prática de punição disciplinar dos juízes e promotores, há muitos obstáculos para que a punição ocorra (p. 1346-7). Os autores defendem a tese de que são órgão que reforçam o alto grau de independência e discricionariedade destas instituições e a inexistência de qualquer forma de controle externo.

4.1.OS PROCESSOS DE LEGITIMAÇÃO: ENTRE SABERES DE ESTADO E DO DIREITO

A dominação legítima bem sucedida é aquela operada não pela imposição coercitiva nas relações sociais por meio da força, mas que existe de forma naturalizada. Ela se mantém legítima ao suscitar poucos questionamentos sobre a sua existência. Bourdieu (2014 [2015]) amplia a formulação weberiana ao defender que o Estado possui não somente o monopólio do exercício legítimo da violência (WEBER, 2004), mas também “o monopólio da violência física e simbólica legítima” (BOURDIEU, 2014 [2015], p. 450). O sociólogo francês demonstrou como um poder de tipo pessoal hereditário que era a base do Estado dinástico se tornou uma estrutura de poder que, oficialmente, é impessoal, mediado pelo sistema escolar que resulta de um processo de formação do campo burocrático especializado e do acúmulo e monopolização do poder simbólico.

Ao estudar a formação do Estado moderno, tendo sobretudo o caso francês como objeto de análise, o autor define que a forma de poder associada aos corpos burocráticos não se impõe somente pela qualidade técnica como se apresentam, mas pelo caráter simbólico que mantém sobre sua autoridade e legitimidade. Se o exercício do poder no Estado dinástico estava relacionado à encarnação de um poder transcendente no rei, nos Estados modernos tanto o monopólio do exercício legítima da violência (por meio da existência dos exércitos) quanto a existência dos impostos como “extorsão legítima” (estes dois já presentes no estágio anterior da formação do Estado moderno) são cotejados como exercício do domínio legítimo do Estado. Mas para serem reconhecidos como legítimos o Estado deve justificar esta extorsão principalmente através dos juristas que inventam o Estado e certificam a manutenção das forças que asseguram o território, e também criando órgãos especializados para a arrecadação de impostos que representam o poder.

O Estado moderno se opõe à forma anterior ao substituir as lealdades familiares por lealdades formais, muda a sucessão com base na hereditariedade familiar por outra de base escolar e, por último, há uma substituição dos modos de nomeação de autodesignação de chefes para uma centralização dos atos de nomeação pelo Estado (BOURDIEU, 2014 [2015]). Bourdieu demonstra que este Estado moderno guarda semelhanças com o momento precedente tendo em vista que as lutas em torno do Estado ainda conservam uma luta pelo

monopólio do uso do poder simbólico legítimo por seus fundadores, sobretudo no caso francês, que o autor chama de nobreza de Estado (BOURDIEU, 1989a), uma ascensão progressiva dos letrados, daqueles que possuíam o capital cultural o que se tornava condição basilar tanto para o acesso ao poder como seu “instrumento de reprodução”. Não há uma descontinuidade em relação aos que participam desta luta, pois o que permitiu a manutenção de um grupo dominante cujo poder se associa à posse do capital cultural é justamente a condição de acesso aos diplomas e ao que chama de capital jurídico (BOURDIEU, 2014 [2015], p. 616).

Este processo de consolidação do Estado guarda também o triunfo dos interesses pelo público e pelo universal proferido por uma categoria de intelectuais, magistrados e juizes. Tratou-se de uma transformação gradativa de jurisdições antagônicas: as jurisdições laicas e eclesiásticas. Elas não só definiam o Estado, como empenharam-se para a sua formação uma vez que, com o Estado consolidado, também foi criado o espaço reservado a estes grupos, como o poder simbólico atrelado aos saberes por eles difundidos.

A ideia de universal aqui prescrita criava formas sociais e de representações. Na sua gênese são específicas, mas ao serem alçadas à condição de categorias de representação e classificação reclamam tanto o público, em oposição ao que poderia ser denunciado como interesse particular, quanto o universal que não deve diferenciar. O papel desempenhado pelos juristas neste processo de defesa de ideais difundidos como universais é fundamental para a transição de um modelo para outro. Mesmo que a própria ideia de universal não fosse unânime, se destacava uma intenção de que se tratavam de interesses que não eram privados e, por isso, preservavam uma condição de difusão com finalidades mais facilmente sustentadas (BOURDIEU, 2014 [2015]).

Neste ínterim, houve o desenvolvimento de uma forma de expressão do poder simbólico legítimo do Estado que é o direito e suas instâncias de definição. A formação de um espaço do direito no qual estão incorporados um corpo burocrático de funcionários detentores de um diploma de conhecimento específico credita outro tipo de manifestação da eficácia simbólica do Estado. A Justiça (ou o poder Judiciário) encontra-se num espaço privilegiado na organização das sociedades ocidentais modernas uma vez que seu poder dissimula o vínculo entre legalidade e legitimidade (SOULIER, 1985). O direito, por sua vez, consagra uma ordem específica estabelecida pelo Estado por meio da Justiça e se define como a forma por

excelência do poder simbólico uma vez que nomeia, classifica e produz efeitos sociais (BOURDIEU, 1989, p. 237). A aplicação da norma pelos profissionais do direito demonstra, por sua vez, a tendência e a intenção de universalização no tratamento dos conflitos. Isto é, o direito é concebido e socialmente reconhecido como imparcial e universal. Por isso, aqueles que dizem o direito são representantes deste espaço povoado de símbolos, regras e de uma linguagem própria quase inacessível àqueles que sofrem os seus efeitos.

A linguagem jurídica impõe dois efeitos na sociedade: o de neutralização e o de universalização (BOURDIEU, 1989c, p. 215-6). O primeiro é decorrente da forma como a linguagem do direito é produzida, tendo como objetivo uma expressão de impessoalidade e de objetividade na intenção de não fixar num agente específico a norma aplicada. Já o segundo efeito, é obtido por meio de uma retórica que atesta o oficial e a generalidade da regra do direito. Desta forma, o direito é portador de um discurso legítimo na medida em que há uma correspondência de sua eficácia na sociedade. Como uma forma do poder simbólico do Estado, o discurso do direito também é eficaz porque o arbitrário de seu funcionamento e de sua formulação são mais ou menos desconhecidos. Sendo assim, faz-se necessária a manutenção na crença da neutralidade e da autonomia constituintes do direito e dos juristas (BOURDIEU, 1989c, p. 242).

A sua eficácia simbólica se encontra justamente no abandono da condição arbitrária da própria construção da norma que faz com que a sociedade o reconheça como legítimo (BOURDIEU, 1989c, p. 225). Este elemento de condição tácita que aparece na forma e na prática do direito, é reforçado tanto pelos agentes que ocupam o pólo prático (os magistrados que aplicam a norma) quanto pelos que ocupam o pólo acadêmico científico (como professores e juristas), para o caso francês. Existe aqui uma cadeia de legitimidade que é colocada em oposição à sociedade e suas frações que devem seguir o conjunto de normas. Sendo assim, o conjunto de instituições e de agentes que possuem a prerrogativa de falar em nome do Estado também estão inseridos, com pesos relativos dependendo do lugar que ocupam no espaço social, no jogo de definição do público.

Uma vez reconhecido como legítimo, sobretudo pelo acúmulo e monopólio do poder simbólico, o Estado se apresenta como instância de legitimação por excelência por meio de seus atos de Estado, atos que têm o efeito de consagração daquilo que promulga. São atos que garantem formas de organização do mundo social ao classificarem, registrarem e definirem o

peso que estes registros possuem diante das relações (desde registros de casamentos, de propriedade, até diplomas e sentenças jurídicas).

O Estado legitimado se impõe, como Durkheim já definiu as instituições, em duas faces: na objetividade e na subjetividade. O caráter objetivo da presença do Estado é constatado pelas divisões etárias, disciplinares, estruturas materiais e institucionais, por exemplo. Já o subjetivo é identificado nas estruturas mentais, nos princípios de visão e divisão do mundo social (BOURDIEU, 2014 [2015], p. 165). Esta relação entre a existência objetiva e subjetiva do Estado é traduzido por Bourdieu no seu exercício da violência simbólica. O poder de coerção do Estado para aceitação tácita de seu poder é bem exercido quando há uma cumplicidade dos que se submetem a este poder em acordos não conscientes (BOURDIEU, 2014 [2015], p. 209). Ao existir de forma objetiva e subjetiva no mundo social, o Estado legitimado não só se arroga a posição de ente, mas ainda serve como princípio de onde partem outras formas de legitimação de caráter oficial. O sistema escolar, por exemplo, promove o discurso universal do que deve ser um parâmetro, desde conhecimentos matemáticos, linguísticos, das diferentes ciências, além de oferecer o título de afirmar o conhecimento adquirido pelo portador do diploma.

Ao apresentar o Estado desta forma, Bourdieu demonstra a composição do espaço do poder como o surgimento do que definiu como meta-campo. Posto que o Estado é este lugar derivado de uma série de diferenciações e especializações que culmina na formação de um campo burocrático especializado, ele também se torna uma espécie de banco central de capital simbólico onde são gerados e distribuídas todas as espécies de cartas de outorga do oficial (a cultura legítima, o diploma escolar, etc.). Sendo reconhecido como este poder que se instala no mundo social sem que possa ser retirado de forma espontânea, o Estado se impõe de forma legitimada.

Em suma, para Bourdieu, há uma legitimidade do Estado calcada num processo de unificação e de monopolização provido pela transição de um modelo pessoal para outro tendencialmente impessoal. Dado que os mecanismos de transmissão de toda espécie de patrimônio econômico, cultural e social são reformulados para aquela Nobreza de Estado renovada, este processo de unificação do mercado de bens simbólicos propiciados pelo Estado caracteriza assim a relação que esta espécie de meta-campo estabelece com os espaços sociais (econômico, intelectual, jurídico, etc.) ao passo de promover interferências.

Este “plano geral” de formação dos Estados modernos com base nos expoentes europeus, e a definição de uma ideia de legitimidade diante de um processo histórico e amplo, tem a relevância de precisar que os mecanismos que compõem as regras do jogo no domínio do Estado também se referem a distribuição desigual de recursos para a ascensão neste jogo e que a busca pela legitimidade de dizer o público não cessa.

A luta pelo monopólio da representação legítima do mundo social expressa em Bourdieu (1982) compõe uma das questões mais gerais que Lagroye (1985) desenvolve em seu texto *La Legitimation*: a legitimação como uma dimensão constitutiva da relação de poder. O autor defende a tese de que no contexto mais geral deste fenômeno são desenvolvidos mecanismos de legitimação ligados à racionalização, à idealização e à sacralização do poder.

Um processo de legitimação não se dá sem o exercício do poder e sem uma forma de negociação com aquele que é submetido à autoridade que se legitima. No caso do poder político, a legitimidade pode ser compreendida como um processo que leva à aceitação de um poder coercitivo mesmo que não seja desejável em contrapartida que ele gere alguma espécie de benefício à sociedade. Estes benefícios podem ser desde formas de proteção a fenômenos naturais até em relação ao território. Nesta ideia de *Etat-providence* o discurso de poder tende a manifestar um ambiente que requer uma integração de grupos submetidos a um mesmo governo que tenda inclusive manter a paz.

A característica de generalidade da legitimação se deve à esta necessidade de um poder coercitivo dominante que garanta tanto o desenvolvimento quanto a sobrevivência da sociedade. Este fenômeno mais geral de imposição de uma forma de poder dominante implica no reconhecimento de uma espécie de ideologia da legitimidade reiterada por meio da coerção ou da inculcação de uma forma de consentimento. Isto indica que o exercício da coerção violenta não é subtraído no processo de legitimação, inclusive a força e o uso do terror como teatralização do controle social são instrumentos presentes em algumas sociedades.

Por sua vez, a palavra do soberano tem uma dimensão legítima na sua capacidade de dissimular a essência da relação com o poder. Para Lagroye (1985, p. 420-1), o *texte caché* (subtexto, minha tradução) se encontra na condição que o sujeito tem de racionalizar sobre as escolhas como soberano. O acesso à dimensão oculta do discurso é reservado a poucos e, em alguns casos, remete o soberano ao estado de poder sacralizado. Em outro sentido, esta

característica do discurso tem relação com o postulado que determinados grupos possuem para produzir as representações legítimas do mundo social. São interpretações e definições compreendidas como autorizadas, os atos de Estado, que também justificam a própria relação de dominação. Este discurso opera tanto na reivindicação da necessidade do poder de forma racionalizada, presente sobretudo em manifestações teatralizadas do poder que reclamam a competência ou a generosidade dos dirigentes, quanto na idealização deste poder, na vinculação de uma projeção de identificação com a legitimidade do poder superior.

A presença do sagrado no discurso do poder trata das relações de dominação estabelecidas seguindo a ideia de divindade e se manifesta nas formas de uma legitimidade na idealização do soberano. Esta forma de poder que afirma a ordem divina não deixa de existir “no mundo desencantado onde reina a ideologia” (LAGROYE, 1985, p. 420). Lagroye faz coro aos autores que afirmam, principalmente no contexto Europeu, uma ruptura de um sistema de representações em decorrência do desenvolvimento de um pensamento ideológico, da emergência da racionalidade e da refutação ao modelo religioso anterior. Esta ideologia política moderna, caracterizada sobretudo pela doutrina de Rousseau sobre o Estado, impõe seu poder de forma legítima se afirmando na inspiração do coletivo. As intenções sociais que buscam diferentes fins são, neste modelo, apreendidas pelo líder ao possuir o objetivo de buscar os preceitos que são definidos como tendencialmente universais, como o bem-estar, a segurança, a justiça e a ordem social.

Para o autor, esta ruptura entre as duas formas não é completa porque mesmo os regimes regulados pelo ideal de racionalidade condicionam parte de sua legitimidade ao imaginário sobre um “além” que sobrepõe o poder na compreensão da dominação. Este caráter sagrado se encontra não só em relação àquele que assume o poder, mas naqueles submetidos ao poder em relação aos mecanismos que desenvolvem as formas dominantes de apreensão do mundo. Desde narrativas que remetem ao mito para justificar a manutenção da ordem social até os ritos que tratam das relações hierárquicas, o sagrado se mostra presente no modo de dimensionar o mundo social, ainda que não associado diretamente à religião.

Finalmente, o fenômeno é pensado tendo em vista a dimensão de relação social do poder e que tais práticas são observadas em especial nas diferentes modalidades de relações estabelecidas pelos grupos das elites que se cultivam no poder e, que a atribuição de um conjunto de mecanismos sociais, culturais e políticos subsomem à sustentação de legitimação

de um regime (LAGROYE, 1985, p. 398). Deste modo, a questão desenvolvida se refere ao caráter longo e de desenvolvimento dos sistemas de representação social nas diferentes sociedades e esclarece que o processo de legitimação também pode se sustentar na percepção de poderes com uma intenção relativamente ampliada sobre a sociedade.

Mais do que as mudanças nos sistemas de representação do mundo social apreendidas pelas transformações nos sistemas de produção, as alterações no plano das idéias repercutem no mundo social e, por vezes, antecipam tais desenvolvimentos. A percepção sobre a mudança de legitimidade num percurso se altera no mesmo sentido em que as transformações de sistemas de compreensão que antecipam o plano real. Isto é, não pode ser apreendido somente por uma mudança no modo de organização social, na passagem de um tipo de governo a outro, mas como uma significação de transformações na sociedade como um todo (mudança política, econômica e crise moral como ocorreu na passagem para a “modernidade”).

Sendo assim, para Lagroye (1985, p. 398), o processo de legitimação possui quatro “níveis”. O primeiro deles se refere à legitimidade atribuída aquele que governa, na relação entre os governantes e os governados e na legitimidade atribuída pela diferença de direitos que estas frações possuem de forma desigual. Num segundo nível encontramos os aparelhos especializados de dominação reconhecidos como legítimos na ordem política, isto é, a especialização do trabalho político que se distingue de outras formas de dominação como a religião ou a economia. O terceiro nível trata dos mecanismos que definem os procedimentos para tornar os dirigentes legítimos e de todas as regras que têm como propósito definir o funcionamento e os exercícios dos órgãos de poder. Por último, ele observa a possibilidade de contestação da legitimidade estabelecida por um grupo ou indivíduo que assume o poder e que pode ser contestada. Ao estudar a gênese da legitimação como um processo concreto, Lagroye afirma ser possível demonstrar empiricamente de que forma há uma correspondência entre as crenças que sustentam a sociedade e as suas formas de dominação que organizam a ordem política.

Há tanto em Bourdieu quanto em Lagroye uma dimensão manifesta dos processos de legitimação, o reconhecimento. Assim como já anunciava Max Weber (2004), a dominação é um tipo específico de poder porque é legítimo ao encontrar obediência em um grupo de pessoas. Sejam os Estados modernos ou um regime político, a legitimação se efetiva na

medida em que é reconhecida enquanto tal. O trabalho de desnaturalização do poder legítimo do Estado pelo monopólio da força indica, nestes autores, que o fator do reconhecimento das diferentes formas estabelecidas de dominação legítima do Estado estão em algum grau de negociação, mesmo que seja uma negociação entre agentes em posições desiguais.

Nas palavras de Bourdieu (1989a),

Em outras palavras, a eficácia simbólica de uma ação de legitimidade cresce à medida que a independência reconhecida daquele que consagra em relação àquele que é consagrado e como sua autoridade estatutária (sempre associada, por uma relação de causalidade circular, à autonomia) [...] permanece reduzida quando os atos de reconhecimento (homenagens, prefácios, resenhas, etc.) são objetos de troca que são tanto mais transparentes e, portanto, menos efetivos simbolicamente, quanto mais curtos forem os circuitos de troca e o intervalo de tempo entre os atos de troca; atinge o seu máximo quando desaparece qualquer relação real ou de visível interesse material ou simbólico entre as instituições ou agentes envolvidos e quando o autor do ato de reconhecimento é ele próprio mais reconhecido. (p. 549-50)¹⁷⁰

Em ambos os casos a legitimação, do Estado ou de um regime se explica por um contexto de lutas pela imposição de um *nomos*, pelo sistema formal e oficial de classificação e definição do mundo social articulada e negociada entre diferentes agentes. Para os autores apresentados aqui de forma resumida, este processo tem uma finalidade: a universalização (no caso de Bourdieu) e a generalização (no caso de Lagroye). Estes termos com sentidos relativamente próximos afirmam que a legitimação está necessariamente atrelada a processos de maior escala que combinam uma “cadeia de legitimidade”, que liga o Estado ao juiz ou ao policial, a estratégias de racionalização do poder superior que podem atrelar uma ideia de eficiência à legitimidade. O lugar e os agentes que fazem parte deste jogo é que vão “definir” por quais estratégias e meios um processo vai se legitimar em detrimento de outro.

Podemos afirmar que um processo de legitimação não se dá sem o exercício do poder e sem uma espécie de pacto com aquele que é submetido à autoridade que se legitima. A legitimidade de um regime não pode ser reduzida à legalidade pela forma como ele se apresenta por meio de seus dirigentes e suas ações. Ainda que possam coexistir de forma a se

¹⁷⁰ No original: “Autrement dit, l’efficacité symbolique d’une action de légitimation croît comme l’indépendance reconnue de celui qui consacre par rapport à celui qui est consacré et comme son autorité statutaire (toujours liée, par une relation de causalité circulaire, à l’autonomie) [...] elle reste faible lorsque les actes de reconnaissance (hommages, préfaces, comptes rendus, etc.) font l’objet d’échanges qui sont d’autant plus transparents, donc d’autant moins efficaces symboliquement, que sont plus courts les circuits d’échange et l’intervalle temporel entre les actes d’échange ; elle atteint son maximum lorsque toute relation réelle ou visible d’intérêt matériel ou symbolique entre les institutions ou les agents concernés disparaît et que l’auteur de l’acte de reconnaissance est lui-même plus reconnu.” (p. 549-50)

confundir em alguns regimes, a “legitimidade formal”, regime legal num estado de direito, e a legitimidade para além da legalidade existe de modo a se impor ao longo do tempo como num efeito de consagração obtido com a aparência de continuidade do poder. O Estado e o regime político são instâncias mais ou menos articuladas dependendo de cada sociedade e que utilizam de uma série de órgãos para reafirmar sua legitimação. Ou seja, as instituições que contribuem para a formação do Estado promovem diferentes formas de legitimação na sociedade.

Ao estudar a gênese da legitimação como um processo concreto em diferentes regimes, Lagroye afirma ser possível demonstrar empiricamente as correspondências entre as crenças que sustentam a sociedade e suas formas de dominação que organizam a ordem política. Esta última dimensão da estrutura de estudo do processo de legitimação é cara aos regimes democráticos e às instituições criadas concomitantemente à sua manutenção como alguns setores do sistema de Justiça (como a Defensoria Pública e o Ministério Público) que compartilham do uso da racionalidade jurídica na sua definição qualitativa enquanto atenua a própria razão de ser da norma jurídica (ou das condições de formação do espaço jurídico) que é arbitrário ainda que expressado para ser universal e impessoal. O ponto central é que a dinâmica do processo de legitimação reivindica uma série de disputas simbólicas para a consolidação de sistemas de representação do mundo social (LAGROYE, 1985), o que também ocorre no caso das instituições.

4.1.1. Nível Estatal e social

Como vimos, constatar a existência institucional do Ministério Público uma vez que está presente na estrutura organizacional de poder do Estado e “a hipossuficiência da sociedade brasileira seja considerada por muitos um dado da própria natureza ou trazida aqui pelas naus portuguesas” (ARANTES, 2019, p. 100) não é suficiente para explicar este lugar quase naturalizado que a instituição ocupa e como ela assume um espaço legítimo no país. É preciso descobrir por quais dinâmicas e processos a “defesa de um bem público” se tornou a estratégia mais central de legitimação do MP.

A ideia de legitimidade no espaço do direito parece ganhar força na medida em que encontra equivalência na “sociedade” e é afirmada por textos jurídicos como a Lei da Ação

Civil Pública de 1985 e o Código de Processo Civil de 1973 (ARANTES, 2019, p. 101). Ao mesmo tempo, esta legitimação se ancora no aspecto sacralizado, numa pretensa associação entre a aspiração de eficácia e sua comprovação na realidade. Mais do que um benefício corporativo advindo do desconhecimento do arbitrário de sua própria constituição, o Ministério Público é promovido no espaço social pela força simbólica conjunta do direito e do Estado. A “negociação” com a “sociedade” (com os indivíduos do espaço social mais amplo que inclui a imprensa, membros das classes políticas locais e moradores das comarcas) é menos explícita, mas existente, pois aqui a sua eficácia simbólica já estaria expressa pela legislação Constitucional que promove e define suas funções.

Com base no que foi apresentado sobre o processo de legitimação do Estado e de regimes de governo, poderíamos indicar um desenvolvimento de legitimação do caso em análise baseado em alguns níveis. O primeiro está ligado aos processos institucionais de conquista de espaço diante do Poder Judiciário. O *lobby* durante a Constituinte para a inserção da instituição no rol de órgãos essenciais à manutenção do Estado de direito e democrático foi bem sucedido. Defendeu-se a ideia de uma sociedade que não possui capacidades para “auto-defesa” ou para reivindicar por seus direitos e que o MP guardaria esta função (ARANTES, 2002). O projeto de afirmação institucional envolve, assim, um empreendimento de transformação de “interesses próprios” (corporativos) em “interesses públicos”, ou “interesses da sociedade” (KERCHE, OLIVEIRA, COUTO, 2020, p. 1340). Esta dinâmica de afirmação institucional que se sustenta numa apreensão da noção de “interesse privado” como “interesse público”, ou, nas palavras de Arantes e Moreira (2019, p. 98)¹⁷¹, de um aproveitamento de oportunidades “abertas pelos movimentos de ampliação do acesso à justiça e de combate à corrupção política”, matiza as condições da própria disputa.

Bento e Engelmann (2018, p. 102-3) relembram que a proximidade entre os setores da justiça e da sociedade civil — para além do que já foi definido por Arantes (2002) e a ideologia voluntarista no MP — fazem parte da posição de autoridade e guarda da moralidade pública mantida pelos agentes do direito. Os movimentos “de aproximação entre instituições e

¹⁷¹ Arantes e Moreira (2019) fizeram um estudo comparativo entre três instituições estatais, o Ministério Público, a Defensoria Pública e a Polícia Federal afim de compreender por quais estratégias elas se afirmam. A partir de uma abordagem do “institucionalismo histórico” do trajeto de cada um das carreiras e do que chamam de “ativismo político estatal, ou ativismo político de atores estatais” (p. 103), os resultados indicam que há um “padrão de afirmação institucional” que se define menos a partir do “discurso da democratização” e mais no discurso da fiscalização do poder público, do combate à corrupção e de acesso à justiça (p. 98).

profissionais da justiça com relação à sociedade civil é estimulado” com o “intuito de garantir apoio e prestígio junto à opinião pública” assim como, “aproximar a justiça do cidadão” (idem).

A narrativa dominante e mais oficial tende a justificar uma relação institucional de “guardião da sociedade” nos textos jurídicos de definição das atividades profissionais. Arantes (2019) afirma que é “provável” que uma das versões mais ou menos oficiais (como visto anteriormente em Brüning [2002]) sobre “a história da evolução institucional do MP sob o regime 1964-85” encontra “neste [...] período o início da trajetória de deslocamento da instituição, por iniciativas próprias, em direção à sociedade” (p. 101). Nesta época entrou em vigor a Lei da Ação Civil Pública em 1985 (já mencionada nos capítulos anteriores) e, antes dela, o código de processo civil de 1973 que

autorizava o MP a intervir em todos os processos nos quais estivesse presente o ‘interesse público’, mas a formulação que lhe foi dada permitiu a interpretação de que este não se restringia aos interesses da administração, mas sim de toda a sociedade. (ARANTES, 2019, p. 101)

Nesse sentido, com base em formas específicas de apreensão dos textos jurídicos da época, foi possível o desenvolvimento de práticas do ofício posteriormente assumidas como intrínsecas ao cargo de promotor, ou seja, o estabelecimento da ideia de que “o MP defende a sociedade”.

Durante os anos 1980 e 1990 a noção de público era desenhada por seus membros de forma a estabelecer uma necessidade social que a instituição pudesse suprir. No “nível local” a legitimação no escopo institucional (em relação ao próprio Estado) se deu a partir de estratégias de negociação e demonstração da lucratividade que o MP poderia representar aos cofres de Santa Catarina. A criação do DECOM/N é significativa para compreendermos este processo uma vez que explicita a mobilização da “representação da vontade civil” para reestruturação dos modos de ação dos promotores.

Eu disse, “**é uma instituição pra denunciar ladrão de galinha**”. Numa expressão chula assim. **Mas em certa medida era isso, porque os crimes de furto era furto de coisas banais, bicicletas, botijão de gás e coisa e tal, ferramenta, coisas do tipo.** Aí um dia eu cheguei pro procurador-geral e disse “não, Doutor [Procurador-Geral de Justiça X], como? Será que o MP é só isso, cara? Será que a gente pode fazer só isso? Nós tamo aí, tem que sempre estar de pires na mão, mendigando tudo. Pô cara, nós temos que dar um jeito, o MP não pode ser só isso”. E o [Procurador-

Geral de Justiça X] foi um Procurador-Geral muito impetuoso e muito inteligente. De uma coragem assim muito grande. **Daí disse “tá, o que que nós vamos fazer? Nós temos que inventar alguma coisa.” Aí ele assim pra mim, então inventa” [risos].** Aí eu disse “então tá, eu vou pensar em alguma coisa”. E foi aí, o Treicy, que realmente eu acho que... eu assinalaria como o primeiro salto de qualidade que o MP deu. [...]

Agora, como é que isso serviu para impulsionar o Ministério Público? **Nós encontramos suporte na sociedade pra que a sociedade, através dos seus representantes, consagrasse um modelo de MP que está na Constituição porque era exatamente este modelo que a gente preconizava.** (Procurador aposentado com idade entre 60 e 70 anos, entrou no MPSC entre as décadas de 1960 e 1970, grifos meus)

Numa lógica de “ilusão biográfica” (BOURDIEU, 2002) o entrevistado atribui para si e para a instituição estadual o pioneirismo no processo de transformação dos papéis ligados ao cargo (LAGROYE, 1994). O entrevistado defende que foi neste contexto de encontrar mais espaço para a instituição que ela se ampliou. Afirmou que foi a “busca por uma dimensão social do MP”, a atuação em áreas do meio ambiente e do consumidor, que contribuíram para este processo. Nota-se que no projeto do DECOM/N é mencionada uma demanda social para a sua criação¹⁷². A sua intenção inicial de retirar o promotor de Fórum para que a “a sociedade perdesse o medo” de levar suas demandas à instituição e a dissociasse de uma ideia de “punição” foi um meio de reaver a legitimidade do promotor entre a população local e de encontrar novos modos de inserção nas comarcas.

A criação deste serviço foi descontinuada e não chegou aos anos 90, mas parece ter contribuído para a elaboração institucional de uma ideia de “responsabilidade social” definida a partir de uma definição moral do que é “social” e “interesse da comunidade”. A transformação em sinônimos (aparentemente sem custos para a compreensão do que os entrevistados dizem) de “cidadão” e “consumidor” implica num primeiro momento na prevalência de uma visão de mundo que parte das “lógicas de mercado”. Neste sentido, como uma empresa deve responder às demandas de seus consumidores, o MP deve “ser eficiente” e ter um produto que não gere ônus.

Este modo de apreensão da ocupação remete também ao que já foi identificado por um dos primeiros trabalhos de maior fôlego sobre o tema. Como apresentado no início da tese, Arantes (2002) identificou o que chamou de “ideologia do voluntarismo político” que foi um dos alicerces do processo de formação institucional. Esta “ideologia” está baseada num

¹⁷² No projeto de criação do DECOM há um item que destaca o respaldo social: “a iniciativa corresponde ao anseio e à expectativa popular, contribui para a democratização da Justiça e para a restauração da credibilidade da lei e das instituições” (DECOM, 1985, p. 17).

diagnóstico da ineficiência tanto da sociedade civil em se mobilizar quanto dos Poderes de Estados que são incapazes de efetivar direitos fundamentais. A ideologia do voluntarismo político se completa com a formulação de que cabe ao MP suprir, ou tutelar, os direitos não efetivados, combater a mobilização por interesses particulares dentro das instituições políticas e as formas de deterioramento do Estado.

No nível institucional poderíamos destacar também a dimensão ligada aos tributos do estado e ao estabelecimento de uma parcela do Fundo de Reparcelamento da Justiça, uma parte do orçamento do estado destinada originalmente ao poder Judiciário estadual¹⁷³. Até o início dos anos 90, a falta de definição legal que atribuísse uma parcela significativa ao MP para servir de subsídios inclusive para o estabelecimento de estrutura física para o trabalho no território do estado de Santa Catarina incentivou a atuação da instituição na área do direito tributário. Como relata um ex-Procurador Geral de Justiça,

E aí o PGJ [Procurador-Geral de Justiça] na época pra alegria nossa era o mesmo da época do Decom, era o [Procurador-Geral de Justiça X]. Aí eu disse “ô [Procurador-Geral de Justiça X], **eu acho que nós podemos dizer pro governador que o MP dá lucro**”, “É?!”, “**Eu acho que com essa lei aí dos crimes tributários agora nós podemos demonstrar pra ele que o MP dá lucro**”, ele disse “então vamos fazer um negócio, vamos mostrar isso pra ele”. Daí nós elaboramos um documento procurando demonstrar que se nós pudéssemos ter acesso às notificações fiscais armazenadas na Secretaria da Fazenda envolvendo os grandes casos de sonegação nós poderíamos levar estes contribuintes a acertar as contas com o estado mediante a instauração dos competentes processos criminais por sonegação, porque a nova lei [...] foi terrível pros sonegadores. (Procurador aposentado com idade entre 60 e 70 anos, entrou no MPSC entre as décadas de 1960 e 1970, grifos meus)

Em outro exemplo:

Isso que eu ia te falar. **Há quem defenda que a importância do MP é no criminal, acusação.** Eu sei que é, e era. Mas ela foi caindo quando os inquéritos criminais... quem iniciava e quem fazia o início dos inquéritos e dos processos era a polícia civil. **E isso foi crescendo de tal maneira que chegou um ponto que nós só fazíamos o que a polícia mandava pra nós. Nós fomos perdendo a importância no crime também. Então nós só fazíamos o que a polícia mandava. E como nós só fazíamos o que a polícia mandava, não era as coisas boas, porque a polícia nunca lutou pela independência, porque nós temos a independência, né, independência, irredutibilidade de vencimentos...** a polícia tem que lutar por isso. A Polícia Federal conseguiu por conta própria, mas não tem no papel... ela é tão forte que se impôs. Mas enquanto não tiver... agora que eles estão falando em independência. Eles têm que lutar por isso. Eu sempre dizia, ao invés de brigar com

¹⁷³ Atualmente, o Fundo de Reparcelamento da Justiça “tem por finalidade o fortalecimento de recursos financeiros, destinados ao reequipamento físico e tecnológico do Poder Judiciário, Ministério Público, das unidades prisionais e dos estabelecimentos destinados a atendimento da política de proteção aos direitos da Criança e do Adolescente” (Lei n 8067 de 17 de setembro de 1990, Art. 2)

o MP, o MP parece mais importante em alguns aspectos, não eles tendo os direitos que o MP tem, as garantias principalmente, eles vai ter... **Então chegou um ponto em que nós estávamos no criminal fazendo os três Ps, era pobre, preto e puta porque era quem estava ali.** Aí, de repente, nós também alertamos e começamos a dizer, ó pessoal nós não podemos fazer isso, não pode processar pobre e tal. **E aí começamos na área da sonegação fiscal, que é um trabalho bom, começamos na moralidade... e daí começamos a ter a iniciativa das investigações com os GAECOS. E conseguimos então processar os colarinhos brancos, as pessoas poderosas.** Quando isso aconteceu, pelo ano 2000. **Eu pego o ano 2000, 2002 como o melhor ano do MP de Santa Catarina e também do Brasil.** E aí nós começamos a processar os colarinhos brancos e de repente eles começaram a ir pra cadeia e aí veio o bendito Supremo em 2009 e nos corta a prisão em segunda instância. (Procurador aposentado com idade entre 60 e 70 anos, entrou no MPSC entre as décadas de 1960 e 1970, grifos meus)

Na mesma lógica de construção da legitimidade com base nos “benefícios” diversos que as ações a partir da atuação dos membros do MP podem gerar, um procurador “na ativa” explicou como conseguiu “evitar um prejuízo de milhões para a prefeitura”:

Porque eu sempre fui independente. Nunca gostei de ser vinculado, subordinado a um superior. Era, com o procurador mas como coordenador do CECOM, mas aí não era bem subordinação era um órgão de coordenação, **eu tinha muita autonomia, eu tinha poder de decisão,** claro, sempre consultava... pra ações importantes, né. Vou dar um exemplo. **Um tempo atrás, um vereador, ilegitimamente propôs a Lei do Passe Livre e a prefeitura ia ter um prejuízo, na época,** isso já faz mais de dez anos, **de quase 40 milhões de reais por ano. E aí eu entrei com uma ADIN do Tribunal e expurguei a lei. Eu salvei o prefeito de ter que pagar, desembolsar esta quantia pra fazer face ao passe-livre. Veja a importância desse órgão.** Mas antes de aforar a lei eu consultei o Procurador-Geral, chegamos a um acordo de que podíamos fazer isso. Sofri até ameaça por isso. (Procurador “na ativa” com idade entre 60 e 70 anos, entrou no MPSC entre as décadas de 1970 e 1980, grifos meus)

Alguns entrevistados reivindicam a legitimidade por meio da capacidade de gerar “soluções” ou “respostas” que se distanciem da transformação do MP numa “burocracia” estatal:

Não se faz mais MP como antigamente. Hoje o promotor é um burocrata, é um servidor, um bancário. Deu seis horas fecha o *bureau* e não quer nem saber. Assessor a disposição deles, joga nas costas... Eu conheço minha instituição, eu conheço os dados. O [Procurador aposentado] tem... isso eu falei pra ela [Treicy] hoje à tarde, o [Procurador aposentado] tem uma estatística estarrecedora de 2017. Tu sabe quantos Inquéritos Civis Públicos foram instaurados em 2017? Um pouco mais de 8 mil. Sabe quantas ações tiveram êxito no total? 23! Aí eu te pergunto, pra quê tanta burocracia? Tanto tempo, tanto desperdício de energia pra chegar em 23 ações exitosas? Alguma coisa está errada. [...] Então qual é a solução? **Tem que mudar o foco. Nós temos que apostar em outra coisa. Aquilo que o povo quer de nós. Aí o promotor de [Comarca] me entra com um Inquérito civil público contra o prefeito porque o prefeito não permitiu passeata LGBT. Onde é que nós estamos? A que ponto chegamos?** (Procurador “na ativa” com idade entre 60 e 70 anos, entrou no MPSC entre as décadas de 1970 e 1980, grifos meus)

Figura 10 — “Em busca da paz social”

✓ **ARTIGO** Publicado no Diário Catarinense (26.12.96)

Em busca da paz social

Ao se completar mais um ano de atividades, o Ministério Público de Santa Catarina pode mostrar o quanto avançou na condução de seus assuntos funcionais, na interação de conhecimentos e esforços, no exercício da democracia institucional interna e na integração com as demais instituições e a sociedade.

Neste período, devem ser destacados:

a) a capacitação dos membros e servidores da instituição, através de programas de qualidade, seminários e melhoria do acervo de sua biblioteca;

b) a nova dimensão dada ao programa de combate à fraude e à sonegação fiscal, que inclusive ensejou o convite para exposições nos Estados do Ceará, Pará e Paraná;

c) a instauração de ações civis públicas e inquéritos civis na defesa do meio ambiente, podendo ser citados como exemplos: a responsabilização do armador, no caso do navio encalhado em São Francisco do Sul, que culminou com o depósito, em garantia, de carta de crédito no valor de U\$ 13 milhões, a recuperação integral da faixa de praia, em Palhoça (Praia do Sonho), atingida pelo desembarque do equipamento que faz o aterro hidráulico da Via Expressa Sul, com o custeio ainda de 15 bolsas de estudos para alunos de pós-graduação em Educação e Meio Ambiente da UDESC, e a atuação no sentido de preservar o patrimônio histórico e a memória visual do Estado;

d) a nova orientação na defesa da moralidade administrativa, possibilitando ao Prefeito, ou ente público, apresentar documentos e informações antes do oferecimento da denúncia, evitando com isso acusações estereis, com motivação apenas politico-partidária, e o congestionamento do judiciário;

e) a atuação preventiva na defesa do consumidor, voltada, sem descuidar dos procedimentos legais, para o esclarecimento, conscientização e orientação do cidadão, através de palestras e encontros em diversas regiões do Estado;

f) a realização de vários projetos na área da Infância e Juventude, como a instauração de inquérito civil público, para diagnosticar as políticas públicas de atendimento a crianças e adolescentes, servindo hoje como parâmetro para outros Estados e de pesquisa para Universidades e instituições interessadas;

g) a criação da Coordenadoria de Investigação Criminal que, trabalhando em conjunto com a Polícia, já permitiu a descoberta (e prisão) de quadrilhas, ligadas ao “Comando Vermelho”, de furto e desmanche de veículos, bem como de narcotraficantes e assaltantes de bancos que orientavam suas ações criminosas através de telefonia celular;

h) o oferecimento, até outubro, de 9.212 denúncias, sendo 2.288 por furto, 1.614 por estelionato e outras fraudes, 1.192 por consumo e tráfico de entorpecentes e 2.438 por crimes contra a pessoa;

i) a instauração, até outubro, de nove inquéritos civis, ajuizamento de 640 ações civis e apresentação de 100.826 manifestações em processos;

j) a apresentação de manifestações, até novembro, em 9.284 processos recebidos diretamente do Tribunal de Justiça.

Os dados, extraídos do relatório apresentado no Plenário da Assembléia Legislativa, em cumprimento ao preceito constitucional do art. 101, mostram o sentido de nosso caminhar em busca da realização da justiça e da paz social. Por isso, ao ensejo da comemoração do Dia do Ministério Público (14 de dezembro) e do início de um novo ano, estamos reavivando as nossas funções ministeriais e o compromisso com a sociedade.

MOACYR DE MORAES LIMA FILHO, *Procurador-Geral de Justiça*

Fonte: LIMA FILHO, Moacyr de Moraes. Em busca da paz social. In: MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA. *Interação*, Florianópolis, nº 22, 7 de janeiro de 1997.

Figura 11 — “Ministério Público sinaliza caminho para o ano 2000”
ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

INFORMA

ANO 1 - Nº 06

OUTUBRO - 1996

MINISTÉRIO PÚBLICO SINALIZA CAMINHO PARA O ANO 2000

1 11º Congresso Nacional do Ministério Público realizado na cidade de Goiânia de 23 a 27 de setembro último foi seguramente um dos mais auspiciosos eventos registrados na história da Instituição nos últimos tempos.

Promovido pela Confederação Nacional do Ministério Público - CONAMP e pela Associação Goiana do Ministério Público, reuniu cerca de 1200 participantes, de todos os Estados da Federação. Na solenidade de abertura, fizeram-se presentes, entre outras autoridades, o Governador do Estado de Goiás, o Ministro da Justiça, Nelson Jobim, e o Procurador-Geral da República, Geraldo Brindeiro.

Nada menos do que 155 teses foram apresentadas, discutidas e votadas. Funcionaram 3 Comissões Temáticas e 13 Grupos Setoriais de Trabalho, no âmbito dos quais as teses eram preliminarmente

apreciadas e votadas, antes de serem submetidas ao crivo da Sessão Plenária. Constituídas em função das matérias levadas a debate, foram as seguintes as Comissões Temáticas e os Grupos Setoriais de Trabalho que integraram o 11º Congresso Nacional do Ministério Público:

Comissões Temáticas:

Comissão Temática I - Atuação do Ministério Público na Esfera Criminal; Comissão Temática II - Atuação do Ministério Público nas Áreas Cível, Constitucional e Especializadas; Comissão Temática III - Política Institucional e Administrativa do Ministério Público.

Grupos Setoriais de Trabalho: GTS da Lei n. 9.099/95; GTS do Meio Ambiente; GTS do Consumidor; GTS da Sonegação Fiscal e Crimes contra a Ordem Tributária; GTS de Atuação perante os Tribunais Superiores e de Contas; GTS de Comunicação Social; GTS de Atuação perante a Justiça Militar; GTS da Improbidade Administrativa; GTS de Direito Eleitoral; GTS de Direito e Política Criminal; GTS de Política Institucional; GTS da Infância e da Juventude; e GTS da Defesa dos Excluídos.

Buscar a definição de um modelo de Ministério Público adequado às necessidades da sociedade brasileira no terceiro milênio — esta foi a preocupação básica do evento, traduzida na Carta de Goiânia, que vai a seguir publicada na íntegra:

“Os membros do Ministério Público, reunidos durante o XI CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Goiânia, Estado de Goiás, após discutir a TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE NO ANO 2000, tornam públicas as seguintes conclusões:

1. O Estado Contemporâneo pressupõe a supremacia das Constituições Federal e Estadual, bem como das Leis, sobre os detentores do poder político e econômico. Esta conquista é resultado da caminhada histórica da humanidade, onde a consolidação da cidadania e do Estado Democrático de Direito impõem um exercício permanente de preocupação social.

2. Como garantia do Estado Democrático, a Constituição estabelece princípios e regras básicas, que, intocáveis, não podem ser modifica-

LEIA NESTA EDIÇÃO

TESES APROVADAS EM GOIÂNIA - PÁG.

PRESIDENTE DA ACPM RECEBE TROFÉU - PÁG.

DECOMAIN AUTOGRAFA LIVRO PARA PRESIDENTE FERNANDO HENRIQUE - PÁG.

MINISTÉRIO PÚBLICO MOSTRA SUA FACE - PÁG.

GIROSCÓPIO: UMA COLUNA PARA LER E REFLETIR - PÁG.

dos, nem mesmo pelo legislador constituinte derivado.

3. *Neste final de século, quando a sociedade projeta a sua visão para o terceiro milênio, deve-se ter em perspectiva, para a convivência social, o respeito aos direitos individuais e coletivos.*

4. *A pedra de toque do neoliberalismo, que festeja os resultados numéricos do poder econômico, choca-se frontalmente com os princípios e garantias individuais e coletivos, resultando na chamada globalização da economia, um verdadeiro apartheid sócio-econômico. Neste contexto, qual o papel dos membros do Ministério Público? O de promotores de uma justiça que iguale os desiguais, ou apenas o de meros legitimadores deste status quo, cujo alvo são apenas os pobres e desassistidos?*

5. *O crime organizado, nacional ou transnacional, praticado através de sociedades criminosas e grandes conglomerados econômico-financeiros, em face de seu extenso e extremo poder desagregador, está a exigir dotação legal, processual e instrumental, para que se possa fazer frente, não só à criminalidade convencional, mas também à criminalidade difusa.*

6. *O Ministério Público, como um dos agentes da transformação social, REAFIRMA perante a Nação brasileira o compromisso de continuar*



Nestes termos, a estratégia de demonstrar que o órgão poderia gerar lucro para o estado é amparada numa proposta que opera tanto na dimensão prática de gerar um retorno financeiro quanto na dimensão simbólica no longo prazo de formular uma demanda que ele mesmo pode sanar. Movidos por uma *illusio* específica estes membros engajados na “transformação institucional” defendiam (e defendem) mudanças que atrelavam os interesses da classe ocupacional a ideais de benefícios que atingiriam a população do estado. Vimos que entre os descontentamentos com as condições de trabalho estava recorrentemente em jogo a relação com a magistratura e a demanda por recursos financeiros.

Por outro lado, as definições sobre o cargo são regularmente mobilizadas em busca de afirmações sobre um papel essencial da função. A visão dominante neste espaço tende a dizer “a sociedade” (ou o “bem público”, o “interesse social”, a “paz social”) como um termo de sentido único cuja complexidade de seus interesses (da sociedade) pode e deve ser traduzida pela atuação dos promotores. Em alguma medida, trata-se de um modo de construção institucional que dissimula (ou torna invisível) os possíveis juízos interessados em relação à atividade profissional privilegiando um “ato desinteressado” (ZAGANIARIS, 2022) de seus agentes. Tudo se passa como se as definições jurídicas sobre sociedade, bem comum, ou interesse social, fossem únicas, universais e independentes das posições sociais dos agentes e do próprio cargo em relação ao espaço social mais amplo (BOURDIEU, 2015b).

4.1.2. Investimento em “memória”

Quando a justificativa da existência institucional parte da compreensão de que “a sociedade necessita do MP” há uma dimensão de ações institucionais que tem por objetivo a institucionalização de memórias, a elaboração de uma “memória institucional” que projeta os agentes do MP em posições de protagonismo e pioneirismo. As políticas de memória têm por princípio fixar — ou objetivar de modo institucional — uma dimensão subjetiva do MP na história do estado, por exemplo.

O empreendimento institucional de registro histórico como o projeto de “História oral” pretende consagrar trajetórias de seus agentes e busca legitimar por meio dos “ritos de

instituição” as ações em nome do MP na história local¹⁷⁴. Como afirmou Heymann (2011, p. 85) “os investimentos na memória — projetos institucionais, comemorações, homenagens —, visam ancorar no passado as posições que os protagonistas desses investimentos ocupam no presente ou pretendem ocupar no futuro”. Esta forma de empreendimento institucional em torno da memória é uma política nacional¹⁷⁵ que incentiva a criação de centros para que gerenciem os acervos memorialísticos dos MPs e produzam projetos voltados à história institucional e local. A estratégia de atribuição de “valor histórico” em busca da “preservação da memória” instituem tais acervos “como meios de acesso ‘autênticos’ e ‘fidedignos’ ao *legado* que pretendem preservar” (HEYMANN, 2011, p. 79, grifos no original).

Como descrito na apresentação do Catálogo de Memoriais do Ministério Público Brasileiro (BRASIL, 2019) pelo conselheiro Marcelo Weitzel Rabello de Souza:

Não há dúvida de que esse verdadeiro portal da memória do MP que se expande a partir do CNMP passa a constituir etapa significativa e fundamental para impulsionar o diálogo entre as variadas boas práticas desenvolvidas pelos quatro ramos do Ministério Público da União e por todos os Ministérios Públicos estaduais que já lograram implantar seus espaços de memória, consoante o que ficou disciplinado pela Resolução 158, de 31 de janeiro de 2017, a qual instituiu o Plano Nacional de Gestão de Documentos e Memória do Ministério Público –PLANAME. (s/p)

Encontramos mais um vez o investimento numa representação que afirma a existência institucional a partir de suas “funções sociais” como a “divulgação dos direitos da cidadania” e a divulgação do “papel do Ministério Público na moderna sociedade democrática”:

Contribuir na preservação e na gestão do acervo documental e histórico do Ministério Público.
Propor e executar políticas de memória institucional e de atividades culturais.
Contribuir para o debate sobre a identidade e o papel do Ministério Público na moderna sociedade democrática.

¹⁷⁴ O papel de instituições de memória na construção de “legados” e atribuição de “valor histórico” ao transformarem acervos pessoais em “patrimônio” foi estudado por Luciana Heymann (2011). A autora explica que “ainda que a disputa por recursos e reconhecimento social possa ter recrudescido, em um contexto de proliferação de discursos memoriais, espaços voltados para a preservação da memória das elites continuam a ser criados, beneficiando-se, junto a outros segmentos, do discurso generalizado de ‘culto’ à memória.” (p. 78)

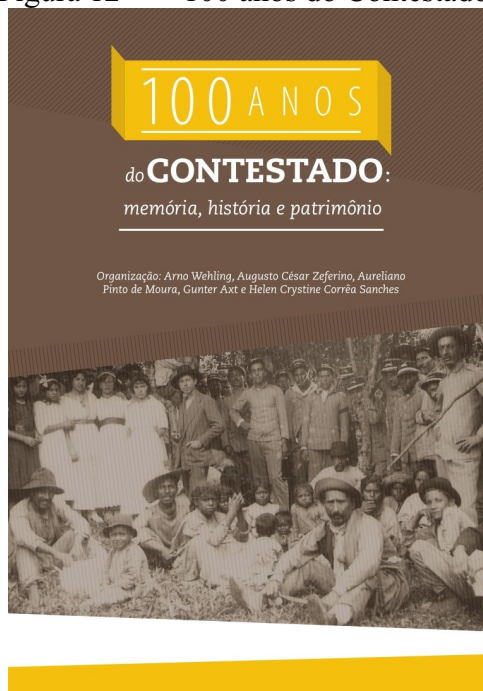
¹⁷⁵ É possível acessar os *links* dos memoriais de todos os MPs no site do Conselho Nacional do MP (<https://www.cnmp.mp.br/portal/institucional/coplaname/contatos>) ou no Catálogo de Memoriais do Ministério Público Brasileiro (BRASIL, 2019).

Contribuir para aproximar o Ministério Público da sociedade, exercendo papel didático quanto à função da instituição ministerial e à divulgação dos direitos da cidadania.

Facilitar a criação de entornos criativos e interativos de participação social e comunitária. (MPSC, s/d.a)

Alguns exemplos dos investimentos em produção de memória são: o programa de história oral que elabora entrevistas com membros da carreira e servidores da instituição “cuja trajetória de vida se vinculou ao Ministério Público” e “permite constituir uma narrativa mnemônica e afetiva da Instituição e do Estado de Santa Catarina” (MPSC, s/d.b); a “Casa Bocaiúva”, uma residência localizada no terreno onde se encontra a sede atual da Procuradoria do MPSC em Florianópolis e foi restaurada para receber “exposições artísticas, fotográficas, oficinas educativas e palestras que vão aproximar a população do Ministério Público de Santa Catarina” e funcionará como “Centro de Memória da Instituição” (MPSC, s/d.c, COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO MPSC, 2019); a edição de livros a partir da série “Memória Viva de Santa Catarina” que “reedita obras raras ou esgotadas e publica fontes primárias importantes para a construção do conhecimento histórico” e objetiva “contribuir para o fortalecimento da noção de patrimônio cultural entre os catarinenses e promover o intercâmbio de acervos com instituições ligadas à cultura do Estado” (LIVROS e publicações, 2019).

Figura 12 — “100 anos do Contestado”



Fonte: WEHLING, Arno, *et al.*, (orgs). **Cem anos do Contestado**: memória, história e patrimônio, Florianópolis, MPSC, 2013, 446 p.

Figura 13 — “Memórias general Vieira da Rosa”



Fonte: ZEFERINO, Augusto César, *et al.*, (orgs), **Memórias: General Vieira da Rosa: Participação na Guerra da Contestado**, Florianópolis: MPSC, 2012, 219p.

Figura 14 — “A casa de Chácara da rua Bocaiúva”



Fonte: CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL (CEAF) — SETOR DO MEMORIAL (coord.), **A Casa de Chácara da Rua Bocaiúva: histórias da Praia de Fora**. Florianópolis, MPSC, 2019, 362p.

4.1.3. Legitimidade pelo reconhecimento

Tudo indica que para o grupo estudado a construção de uma legitimidade está associada ao reconhecimento externo (de agentes que não fazem parte do MP) de uma “cooperação ou forte coesão interna”. Este ponto fica evidente cada vez que surge alguma “interferência” na estrutura da sua organização, seja em relação à perda de benefícios ligados à carreira, seja em relação às suas funções.

O corte no auxílio moradia é um exemplo:

Pesquisadora — O senhor está satisfeito com o MP hoje?

Promotor — Podia ser melhor, né. **Dentre as carreiras jurídicas postas aí e as instituições, defensorias e Poder Judiciário, o MP talvez seja uma das melhores.** Mas eu não tô muito satisfeito. Acho que há uma cobrança excessiva que vem via órgãos correccionais, via Conselho Nacional, [...] tudo **está transformando o MP numa coisa muito burocrática. E eu não sou talhado pra ser um burocrata. Ninguém aqui é. A gente cursou direito [...]** Então isso atrapalha bastante. Talvez seja um mal necessário. Mas acho que está excessivamente. Tudo... Teoricamente você tá aqui eu teria que cadastrar o teu nome, transformar este num [...] cadastro, pra depois quando você fosse embora eu tenho que dizer o que eu fiz aqui e mandar arquivar. Pra atender uma pessoa. Imagina quantas pessoas vêm aqui. Então isso tudo é exigido pra saber quantas pessoas a gente atendeu a pretexto de uma legitimidade da sociedade. Esse é o pretexto, né. Mostra os atendimentos, tudo mais a pretexto de que a população entenda o nosso trabalho e ganhe legitimidade. Estranhamente eu não vi nada disso acontecer quando cortaram meu auxílio moradia. **Provavelmente você seja até a favor que cortassem o auxílio moradia. Pra mim, não era melhor. Está entendendo? Na hora de dizer, “ah, mas o Promotor ganha um salário...” eles não querem saber se eu trabalho sábado, domingo, no final de semana, eles não querem saber nada. Só querem saber “Ah, ele é um marajá, corta...”.** (Promotor “na ativa” com idade entre 30 e 40 anos, entrou no MPSC entre os anos 1990 e 2000, grifos meus)

Nas palavras de outro entrevistado, a legitimidade está diretamente associada à capacidade de respostas que o MP fornece à “sociedade”: “A sociedade acredita realmente no MP. E, por ela acreditar... aí é que está o desafio. Nós temos que continuar com este crédito. Fazer de tudo para que não desapontemos e não percamos esse crédito” (Procurador “na ativa” com idade entre 60 e 70 anos, entrou no MPSC entre as décadas de 1970 e 1980).

Nota-se que a legitimidade do MP não está calcada em uma compreensão específica de “justiça”, de “direito” ou de “democracia”, mas numa espécie de associação ontológica entre as ações do MP e estas noções. Desta forma, qualquer posicionamento contrário à atuação da instituição ou às garantias ligadas à carreira são associadas a modos de deslegitimar o MP e, por conseguinte, “prejudicar a justiça e a democracia”. A lógica da

justificativa da existência institucional é indissociável de qualquer noção de “justiça”, de “direito” ou ideal de “sociedade”: “enfraquecer o MP é enfraquecer a democracia”, “deslegitimar o MP é deslegitimar a justiça”.

Pesquisadora — E pro senhor, quais seriam os desafios atuais do MP?

Promotor — **Na área criminal, os nossos desafios estão cada vez mais pesados** porque com essa recente aprovação na Câmara Federal... da **lei de abuso de autoridade**, se essa lei conseguir... se essa lei passar como está ou com alguns retoques nós **vamos ficar com as mãos amarradas**. Aí entra a história do sujeito, do modo de agir de cada um. **Se nós temos pessoas que já se acomodam**, e não são salvadores do mundo e que agora ela diz “olha, **eu não vou fazer nada porque eu posso ser punido por abuso de autoridade**. Eu não vou requerer a prisão preventiva do fulano porque eu preciso... a lei diz que eu tenho que ter muito cuidado. Eu não vou pedir uma apreensão, eu não vou pedir uma diligência porque lá num bairro tal eu sei que está sendo feito um comércio de drogas incessante porque eu tenho que ter muita cautela em razão de que entrar na casa da pessoa sem ordem judicial, entrar na casa da pessoa e não encontrar nada... como é que se justificaria uma busca em apreensão?” O nosso futuro com este ordenamento que eles querem impor aí, com ela nova legislação do abuso de autoridade **o nosso futuro é negro**. (Promotor na “ativa” com idade entre 60 e 70 anos, entrou no MPSC entre os anos 1980 e 1990, grifos meus)

Como aparece num dos discursos durante a posse da procuradores no Colégio de Procuradores:

diuturnamente temos nos deparados desde a metade das décadas dos anos 2000 com **ataques às prerrogativas e atribuições do MP. Diversos setores da política e determinados setores da sociedade [...] têm lutado para enfraquecer o Ministério Público e temos resistido**. Mas não tem sido fácil, pois os ataques [...] têm sido mais fortes e certos. [...] Na medida em que os **ataques** se sofisticaram, pois agora não se investem contra as **nossas prerrogativas** apenas, mas também **contra os direitos** dos nossos **Constituintes** [...] que é o conjunto da **sociedade brasileira**. Hoje os ataques não são apenas porque atuamos com eficiência, claro também às vezes por nossos erros, mas principalmente **contra os direitos**, muitos deles indisponíveis cujos titulares são nossos constituintes. Por isso, **os ataques ao Supremo e aos direitos fundamentais têm tudo a ver com o Ministério Público**, posto que **somos o guardião do regime democrático e das leis**, somos os impulsionadores, por natureza, das ações que visam a proteção e restauração dos direitos violados: ao meio ambiente equilibrado, a vida, a saúde, a defesa patrimônio público e assim por diante. Portanto, temos que nos entrincheirar e defender o Supremo e o sistema de justiça, pois hoje é lá, amanhã será aqui. [...] e urge que o Ministério Público reaja enquanto instituição nacional, pois nós não nos enganemos, sem democracia e liberdades [...] o primeiro atingido é o Ministério Público, **nós que somos os defensores da sociedade, do regime democrático e das liberdades**. Temos lutado tenazmente, mas precisamos rever estratégias, pois o Ministério Público não é uma instituição de uma nota só, além das questões que envolvem o enfrentamento à corrupção. Temos que deixar os gabinetes, voltar às ruas, fazer audiências públicas, ter contato com a juventude (como se está fazendo atualmente com o projeto sobre violência doméstica), ou seja, ir ao encontro da sociedade, ouvir seus reclamos, suas angústias e suas necessidades. [...] Se renunciarmos a isso, outras instituições virão e ocuparão nossos espaços até que nos tornemos sem importância. **O que nos dá legitimidade para enfrentar os desafios das tentativas de diminuição das nossas prerrogativas é a conquista dos direitos da sociedade**, da criança e do adolescente, do paciente do SUS, da proteção do meio ambiente e muito mais. O bom e eficaz atendimento das pessoas que estão na lista de espera do SUS é que nos dará legitimidade para continuarmos a caminhar neste modelo de

Ministério Público. E não estar a sentar nos gabinetes palacianos aceitando desculpas tais quais a reserva do possível. Precisamos fazer o caminho de volta. Trilhar os passos que demos antes e depois do período constituinte. Revisitar a sociedade, abrir canais de diálogo, precisamos ter uma visão integral da sociedade. [...] (SOLENIDADE..., 2022, grifos meus)

A projeção do MP na sociedade está diretamente associada a uma visão segundo a qual é a própria sociedade que reclama por uma instituição que dê acesso aos direitos. O processo de legitimação engajado por esta instituição desenvolve uma prescrição sobre o mundo social segundo o qual ele, o MP, tem um papel fundamental tanto na promoção de justiça para aqueles que são “vítimas de um sistema de Justiça que zela pelo preso e não pelo acometido pelo crime” quanto na promulgação de uma atuação em defesa dos “Direitos Humanos, principalmente, àqueles grupos social e economicamente vulneráveis”. Poderíamos dizer, então, que para além de uma legitimidade garantida pelo seu pertencimento ao mundo do direito e ao espaço de dominação legítima do Estado, o MP é uma instituição que disputa internamente uma visão sobre a sociedade segundo a qual a própria instituição é indispensável.

O primeiro [desafio] é conseguir manter esse combate à corrupção endêmica que tem no país. Então esse combate é fundamental. O outro, seria esse, se **tornar um MP menos belicoso e mais participativo**. Ó, e nós estamos indo pro caminho... nosso novo PGJ aí é da nossa geração. Da nossa geração não, ele entrou na... eu estava olhando aqui, eu até fui da banca do concurso dele, um guri muito bom. E ver que ele está se reunindo com FIESC, com... é participar... deixa eu ver o que mais de desafio. Eu confesso pra você que eu estava acompanhando tudo... eu estou desestimulado porque essa segunda instância aí me tira do sério. [...] E nas áreas assim, o MP não pode perder duas coisas, que é a capacidade resolutive. Ele tem que entrar com ações, ele tem que tentar resolver as questões. E, de preferência, com a sua própria capacidade, com a sua própria ação. Sem necessariamente ter que recorrer ao judiciário. E se, de alguma forma na tua tese tu puder dizer que **o caminho do futuro é o caminho do passado, da parceira, que as autoridades, todas as demais autoridades, o presidente da república, são parceiros para resolver o problema**... Porque nós passamos uma fasezinha há 5, 7 anos atrás que nós ficamos tão fortes, tão poderosos que nós achamos... quando eu digo nós é a cabeça da gurizada, que é o MP, que **a solução do Brasil é o MP**. Não, porque, eu ponho o corrupto na cadeia, eu pego o dinheiro de volta para o país, aí já quero também determinar pra onde vai esse dinheiro. No município os prefeitos se preocupam, porque eles têm a lei de responsabilidade fiscal e tem a moralidade, então a fazer o que os promotores querem. De repente o promotor quer dizer pra ele qual é a rua que ele tem que asfaltar ou não, qual a prioridade, é o saneamento, é o meio ambiente, ou é... **Então nós temos que mudar essa visão que por um tempo veio e vem prevalecendo, de que nós somos a solução pro país**. Nós temos que ser parceiros, compartilhar as decisões, envolver a... Mas como dizer isso pro MPF, né [risos]. Mas eles vão lendo, uma tese como a sua vai ajudar. (Procurador aposentado com idade entre 60 e 70 anos, entrou no MPSC entre as décadas de 1960 e 1970, grifos meus)

Ainda que o “destinatário final” do Ministério Público seja o “cidadão” (numa versão genérica que pode ser definido de diferentes formas pelos membros seja a partir do direito, seja a partir da visão religiosa), o ciclo de afirmação institucional se dá de forma mais ativa no embate interinstitucional no espaço do Poder, questionando posicionamentos do STF, da Polícia Militar, por exemplo. Então, são nas práticas, nas tomadas de posição que podemos compreender de forma concreta o jogo de legitimação institucional diante do espaço do poder.

A legitimidade necessita de um “pacto de adesão” daqueles que são submetidos a este poder. No MP este pacto ocorre numa lógica horizontal de afirmação em relação aos outros poderes. A adesão ao entendimento de que há funções legítimas à instituição é renovada por diferentes frações de classe toda vez que acionam o MP para resolver algum litígio. Assim, a legitimidade do MP está diretamente ligada ao pertencimento ao espaço jurídico cujo registro de existência e de ação repousa no uso e na aplicação legítima do direito.

4.2. MODOS DE LEGITIMAÇÃO NO MPSC

O ponto central do nosso argumento até aqui, seguindo a contribuição da sociologia contemporânea, é que a legitimação ocorre também por meio da institucionalização. Isto é, conforme ocorre a padronização do vocabulário, a incorporação das práticas institucionais como práticas “vocacionadas”, o *ethos* do grupo se torna evidente e seus membros podem ser identificados por agentes externos ao grupo, indicando uma maior institucionalização. Os mecanismos de legitimação destacados por Lagroye (1985, p. 400) a partir da racionalização, idealização e sacralização (para o caso do poder) são encontrados aqui em outros termos, mas com finalidades próximas.

Os mecanismos que credenciam a legitimidade institucional, conforme apresentado no capítulo, podem ser divididos em: institucional, social e de memória (Quadro 20). O primeiro está relacionado às disputas desde 1988 que objetivavam modelos institucionais e também às tentativas de definição de modelos de atuação específicos. O mecanismo social de legitimidade está ancorado na manutenção da tese da hipossuficiência da sociedade civil e no investimento no modelo “resolutivo” de instituição. Já os mecanismos ligados à memória se

baseiam no estabelecimento de registros históricos por meio de publicações que buscam a construção de um “legado” institucional.

Quadro 20 — Mecanismos que credenciam a legitimidade institucional

“Institucional”	“Social”	“Memória”
<p>Movimentos de formação institucional desde a Constituinte;</p> <p>Defesa de modelos de atuação que demonstram algum tipo de benefício ao “Estado”.</p>	<p>Programas de atuação que reforçam a tese da hipossuficiência da sociedade civil;</p> <p>Investimento em “publicidade” das pautas que demonstram a atuação dos membros em destaque no combate ao crime (de diversos tipos);</p> <p>Afirmação de uma instituição que defenda “a paz social” e seja “pedagógica” em suas ações.</p>	<p>Investimento em produções bibliográficas sobre a história do estado que marcam as contribuições/participações dos membros;</p> <p>Produções institucionais de cunho memorialístico que reconhecem os “seus heróis”.</p>

Fonte: elaboração da autora.

A “versão oficial” que legitima a instituição se fundamenta na relação quase direta entre a posse do domínio técnico, o “direito como razão”, e a pretensão ao universal defendida por esta forma de conhecimento. Nestes termos, não somente aqueles que estão autorizados a participar do jogo (das relações que envolvem as práticas profissionais institucionalizadas), mas em maior medida aqueles que compartilham da *doxa* (das regras objetivas e simbólicas que organizam este espaço social) defendem que a legitimidade institucional está diretamente associada ao seu “domínio” de atuação: “defesa da sociedade”, “defesa da democracia” e “defesa do direito”.

Para os membros, o “senso de unidade” que é defendido e vocalizado frente as aparições públicas do MP tem como principal objetivo a demonstração e a afirmação de uma espécie de força simbólica que, sempre em paralelo ao modelo da magistratura, associa a instituição a modelos de Estado e de sociabilidade dependentes da ação dos agentes do MP. Usa-se a lógica comum entre profissões jurídicas (DEZALAY, GARTH, 2011, p. 43) de reivindicar autonomia a partir da apresentação do grupo como homogêneo e como uma unidade. Mais do que isto, trata-se de “um dos princípios fundamentais da ideologia profissional [jurídica], nomeadamente a existência de uma série de identidades profissionais

distintivas que são naturalizadas por séculos de tradição” com pretensões universais (idem, minha tradução, p. 44).

5. “NOVAS” DISPUTAS ASSOCIATIVAS: A *EXPERTISE* JURÍDICA COMO GUARDIÃ DA MORAL

A aparência de uma realidade coesa e desligada de um movimento histórico de lutas por consolidação pode ser uma armadilha para observarmos as instituições (VAUCHEZ, 2017a, p. 40). A incorporação por seus membros de um discurso que reifica os processos de lutas simbólicas com outras instituições contribui para seu movimento contínuo de existência. Quando lidamos com instituições “jurídicas” do Estado há uma percepção de separação de atribuições e de áreas de competências específicas entre a política e a justiça. A sua separação, porém, advém de uma representação organicista imaginária sobre o Poder Judiciário como à parte do Estado que se distingue funcionalmente da administração e da política (VAUCHEZ, 2017a, p. 41-2). Tendo isto em vista, o contexto institucional em análise tende a privilegiar a exposição pública de sua “atividade fim” (ligada ao direito) ou mudanças legais que interferem na carreira associando qualquer alteração a uma perda na qualidade do serviço oferecido à população¹⁷⁶.

Trataremos agora dos grupos associativos ligados diretamente ao MP e os “movimentos políticos internos” dos quais eles fazem parte. Estes compõem uma dinâmica que está mais associada ao processo recente de legitimação institucional, ou seja, disputam com outros agentes a definição oficial sobre o MP. Apresentamos o contexto dos conflitos em torno dos questionamentos sobre o estatuto do promotor de justiça e a redefinição social do cargo. E discutimos, por fim, a dimensão simbólica do processo de legitimação da instituição que passa pela defesa de uma “erudição intrínseca ao direito” reivindicada em detrimento da “pretérita função parecerista do MP”.

No espaço do direito, ao menos desde a década de 1970 surgiram movimentos de “denúncia” do “caráter burguês” da norma jurídica que incentivou reformas no ensino e nas práticas jurídicas. Na versão brasileira de “crítica do direito” surgiu o “direito alternativo” que se opunha ao caráter conservador do direito e anunciava uma crise no ensino jurídico (JUNQUEIRA, 1993; ENGELMANN, 2004). Nos Estados Unidos, o movimento conhecido

¹⁷⁶ Por exemplo, a matéria no site institucional explicando “Por que o corte do duodécimo ameaça os serviços para o cidadão?” (Disponível em: <https://www.mp.sc.br/o-ministerio-publico/corte-duodecimo>), ou o debate sobre a PEC 05/2021 que propunha alterações na indicação para conselheiros do CNMP, “A quem interessa enfraquecer o Ministério Público?” (Disponível em: <https://www.mp.sc.br/noticias/a-quem-interessa-enfraquecer-o-ministerio-publico>).

como *Law and Society* discutia as formas arcaicas que o direito era aplicado e teorizado (VAUCHEZ, 2017b). Tendo influência do movimento *critical legal studies* o *Law and Society* criticava o distanciamento dos juristas e das normas das realidades dos grupos marginalizados socialmente.

Num primeiro momento, estes movimentos se aproximaram de grupos políticos partidários de esquerda para posteriormente passarem por um “efeito de despolitização em favor do predomínio da técnica jurídica” (ENGELMANN, 2017b, p. 299). É neste segundo momento “que a mobilização do direito a favor de causas políticas e coletivas aponta para uma complexa interpenetração das formas jurídicas com o campo político” (idem). Neste contexto, o direito (e suas instâncias de justiça) se tornou o espaço legítimo para “julgar” a política dado o caráter “racional”, “neutro” e “independente” da norma (BRIQUET, 2002). Como exemplo destas práticas temos os casos de ativismo em torno do combate à corrupção no Brasil desde a década de 1990 (ENGELMANN, PILAU, 2021; ENGELMANN, MENUZZI, 2020; ALMEIDA, 2016) influenciado por movimentos de agências internacionais (ENGELMANN, PILAU, 2021) e operações notáveis como foi o caso da Mãos Limpas na Itália (BRIQUET, 2021).

Podemos inserir nesta análise um terceiro momento, o “surgimento” de movimentos “conservadores” que organizaram juristas em torno de pautas críticas ao “direito crítico” (KOERNER, SCHILLING, 2015). Já na segunda metade da década de 2000 o protagonismo do direito frente à punição de agentes políticos envolvidos em casos de corrupção ganhou força e deu indicações de um “ativismo político-moral” entre juristas. Tudo indica que, no Brasil, ocorreu um fenômeno de deslocamento “do ativismo político-judicial do início do período democrático para uma versão punitiva da política” que precisa ser compreendido (ENGELMANN, 2017b, p. 308).

5.1.ENTRE “PROGRESSISTAS”...

Engelmann (2004) identificou em sua tese de doutorado o desenvolvimento de diferentes usos do direito que tiveram impacto no espaço que se profissionalizava na última

década do século XX. Durante os anos 1990 o “movimento do direito alternativo”¹⁷⁷ repercutiu neste espaço social “propondo definições de ‘Justiça’, ‘Estado’ e ‘Direito’ que tenham por fundamento a ‘transformação social’ e a ‘opção ideológica’ pelo favorecimento dos indivíduos e grupos sociais dominados” (ENGELMANN, 2004, p. 195). Os magistrados e professores universitários que protagonizaram o “movimento do direito alternativo” exerciam influência nas decisões judiciais que refletiam no “mundo político” (idem). Já entre os advogados, o engajamento se construiu em decorrência da “advocacia sindical” e dos “movimentos de direitos humanos” em defesa dos presos políticos durante a ditadura militar nos anos 1970. O autor define este como um uso político do direito que se reconfigurou na década de 1990 a partir da advocacia pelos “movimentos sociais” ligados ainda aos direitos humanos, mas com pautas diversificadas como feministas, homossexuais, sem-terra, sem-teto.

Identificou ainda um padrão de engajamento das classes de magistrados e promotores durante a Constituinte de 1988 e as reformas que se seguiram nos anos 2000. Ao se engajarem em defesa de garantias corporativas, as associações de classe também expunham e disputavam os papéis social e político da “magistratura” e do “promotor” no espaço do poder (idem, p. 196).

O fenômeno do engajamento militante associado ao processo “de diferenciação do espaço jurídico brasileiro na década de noventa” (ENGELMANN, 2004, p. 198) implica em, ao menos, duas formas de engajamento encontradas no contexto do MPSC. O primeiro está vinculado à institucionalização, às disputas pelo estabelecimento como uma carreira jurídica de Estado desde antes da Constituinte, como demonstrado no segundo capítulo desta tese. O segundo, é identificado por alguns de seus militantes como consequência ao movimento do “direito alternativo” cujo os agentes engajados estavam nas carreiras jurídicas de estado e na posição de docentes nos cursos de direito.

Importante notar que a conjuntura que possibilitou o desenvolvimento deste “movimento” no país é decorrente de ao menos dois fatores de mudança estrutural. O contexto de “mobilizações” na Constituinte desde 1986 até a promulgação da constituição em 1988 e, posteriormente, a expansão do ensino universitário e consequente recrutamento de

¹⁷⁷ Para uma análise aprofundada do “movimento do direito alternativo” e seus principais agentes ver o capítulo 4 da tese de doutorado de Fabiano Engelmann (2004).

bacharéis cujas disposições sociais não se assemelhavam aos padrões tradicionais de uso do direito (ENGELMANN, 2004, p. 205).

O “movimento do direito alternativo” pode ser compreendido a partir dos investimentos em torno das definições do direito a partir da “mobilização política” (ENGELMANN, 2004, p. 199). Este movimento teve entre seus líderes juristas do “mundo prático” e “universitário” (idem) e tinha como um de seus propósitos “a desconstrução da tradição jurídica ‘conservadora’, através de um conjunto de investimentos nas ‘teorias críticas’ do direito” (idem). O movimento foi difundido nos anos 1990 como um “pólo crítico do direito” que se opunha às visões tradicionais (idem, p. 205).

No contexto do MP estas mudanças estruturais contribuíram para a emergência de engajamentos militantes organizados no espectro “progressistas x conservadores”. Seguindo o “modelo” da “Associação dos Juizes para a Democracia — AJD” (criada na década de 1980), que se enquadra num padrão de engajamento fundamentado “em filosofias de esquerda”, com articulações nacionais “em torno de temas da conjuntura política e jurídica” (ENGELMANN, 2004, p. 301-3), em 1991 foi criado o “Movimento MP-Democrático” (MPD) no estado de São Paulo.

O “MP-Democrático” (MPD), tal como ocorreu para a AJD, teve inspiração nos movimentos europeus pela “democratização do acesso à justiça” (MPD EM AÇÃO, 2006, p. 4), o italiano “Magistratura Democrática”, “Jueces para la Democracia” na Espanha, em Portugal, o Sindicato do Ministério Público e a congregação destes, “Magistrados Europeus pela Democracia e Liberdade — Medel” (idem). Inclusive, o MPD construiu seu estatuto com base no de Medel (idem). O “movimento MPD” teve início em São Paulo e resultou da dissidência de um grupo que não se elegeu na Associação Paulista do MP (MPD, 2021) tendo entre seus fundadores: Antônio Visconti, Airton Florentino de Barros, Lílíana Buff de Souza e Silva, Luiz Antônio Guimarães Marrey, Marcelo Pedroso Goulart e Valderez Deusdedit Abbud. Estes membros entraram no MP a partir da década de 1980 e se formaram, em sua maioria, na Faculdade de Direito do Largo de São Francisco. Este grupo organiza congressos, atividades de debate e possui um periódico (“Revista MPD Dialógico”) com textos de opinião, coluna social e entrevistas.

Nos anos 2000 foram criados ao menos mais cinco “agrupamentos”: em 2016 o “coletivo Transforma MP”, em 2017 o “Movimento de Combate à Impunidade”, em 2018 o

“Movimento Nacional de Mulheres do Ministério Público”, a associação “MP Pró-sociedade” e um grupo que articula diversas carreiras do direito, a “Associação Brasileira de Juristas pela Democracia”¹⁷⁸. Estes grupos possuem entre seus associados membros do MP de Santa Catarina e alguns apoiadores não-filiados.

O “Coletivo Transforma MP” surgiu durante o processo de impeachment de Dilma Rousseff em 2016. O “coletivo” se posiciona num espectro “progressista” que “denuncia” o caráter “punitivista” da instituição (ORGANIZAÇÃO COLETIVA E SOLIDÁRIA, 2022) e agrega entre seus associados alguns membros que deixaram o MPD. Para eles, o MP “deve pautar o exercício de suas atribuições no sentido de contribuir para a transformação da realidade brasileira”, por exemplo, na defesa de reforma agrária e urbana (princípio 9 de sua carta) e na “defesa do Estado laico, com observância da plena garantia de liberdade religiosa” (princípio 14 de sua carta).

Com o objetivo de promover um olhar crítico e humanista sobre a atuação da instituição, que tem se tornado cada vez mais representativa de posições políticas reacionárias e punitivistas, bem como para buscar uma aproximação de entidades representativas da sociedade, o Coletivo reúne representantes de movimentos sociais e juristas como Juarez Tavares e Geraldo Prado, além de outros procuradores de Justiça, da República e do Trabalho. (MEMBROS do Ministério Público lançam Coletivo com visão mais humanista e crítica, 2017, s/p.)

Nota-se uma mudança geracional neste grupo em relação ao MPD. Entre fundadores e filiados, os membros do “Transforma MP” se formaram fora das faculdades tradicionais de direito, além de terem entrado na carreira do MP após os anos 2000.

As publicações do “coletivo” estão compiladas num blog¹⁷⁹, mas seus membros têm publicações em periódicos online ligados a movimentos de esquerda. Também utilizam redes sociais para divulgarem notas, posicionamentos e debates com personalidades do direito e de outras áreas. Em 2022 foram lançados dois volumes do livro “Democracia e Justiça em Pedacos: Coletivo Transforma MP” (ORGANIZAÇÃO COLETIVA E SOLIDÁRIA, 2022) com textos dos membros.

¹⁷⁸ Um levantamento preliminar de grupos organizados de juristas que compartilham de uma apreensão “conservadora” do direito foi apresentado no encontro anual da ANPOCS de 2021 por Fernando Fontainha, *et al.*

¹⁷⁹ Disponível em: transformamp.com.

Outro grupo recente que congrega promotores de justiça é a Associação Brasileira de Juristas pela Democracia (ABJD). Esta associação, criada em 2018 “como desdobramento de uma Frente de Juristas surgida dois anos antes para denunciar o golpe então em curso e defender o regime democrático” (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE JURISTAS PELA DEMOCRACIA, s/d.), possui entre seus integrantes movimentos sociais de esquerda, membros de diferentes ocupações ligadas ao direito e alguns promotores do “Coletivo Transforma MP”. Os membros da associação se posicionam criticamente ao governo federal do presidente Jair Messias Bolsonaro e defendem a inocência do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva nos julgamentos oriundos da Operação Lava Jato (INFORMATIVO JURISTAS PELA DEMOCRACIA, 2021). Possuem publicações de opinião no “Informativo” da associação e nas suas redes sociais.

Entre as informações encontradas sobre os filiados, a associação parece ser composta de militantes mais jovens se comparados aos membros do MPD. Também por se tratar de uma associação que aglutina atividades profissionais diversas (advogados, promotores, magistrados, militantes de movimentos sociais, entre outros) tudo indica que exista alguma diversidade geracional.

Estes três “agrupamentos” possuem “diagnósticos” relativamente próximos em relação à “sociedade brasileira” e ao MP como podemos ver em suas cartas de princípios e estatutos:

I) respeito absoluto e incondicional aos valores político-jurídicos próprios de um Estado Democrático de Direito;

III) a **democratização do acesso à justiça**, com o fortalecimento do Ministério Público e das demais instituições do sistema de justiça em colaboração para o fortalecimento dos organismos da sociedade civil, movimentos sociais, instituições e entidades que atuem neste campo, visto que o pressuposto básico do pleno exercício da cidadania é a promoção das condições para que a liberdade e a igualdade das pessoas e dos grupos em que se integram sejam reais e efetivas, removendo os obstáculos que impedem e dificultam a sua concretização plena, facilitando a participação de todos os cidadãos na vida política, econômica, cultural e social;

IV) **difundir a defesa dos direitos humanos dos grupos vulneráveis, tais como crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiências, índios, negros, enfim, minorias** e grupos que de qualquer forma estejam excluídos do processo econômico e político, na perspectiva da emancipação social dos segmentos populares; (MOVIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DEMOCRÁTICO, 1991, grifos meus)

A. CONSIDERANDO que a República Federativa do Brasil se constitui um Estado Social e Democrático de Direito e tem como um de seus fundamentos a dignidade da pessoa humana, bem como que **a soberania popular é fonte da legitimidade do Ministério Público**; [...]

C. CONSIDERANDO o processo de exclusão de parcela da população brasileira do acesso ao trabalho, à alimentação, à terra, à moradia adequada, à saúde, à educação, aos bens culturais e à justiça;

D. CONSIDERANDO a persistência na sociedade brasileira da prática de tortura, de violência e de discriminação por motivo de orientação política, de cor, etnia, gênero, identidade de gênero, orientação sexual, idade, religião, condição social, procedência e contra pessoas com deficiência e grupos vulneráveis; [...]

J. CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público na defesa de sua missão constitucional deve se pautar não apenas por uma perspectiva jurídico positiva, mas também **contemplar a luta social, a cultura e as expressões populares existentes;**

K. CONSIDERANDO o papel que **o Ministério Público deve desempenhar na efetivação dos direitos humanos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais, ambientais e de solidariedade**, como indutor da formulação e implementação de políticas públicas capazes de assegurar vida digna à população, **especialmente às pessoas excluídas e colocadas à margem da sociedade;** (COLETIVO TRANSFORMA MP, sem data, grifos meus)

O último grupo deste conjunto é o “Movimento Nacional de Mulheres do MP” e baseia seu diagnóstico a partir de uma visão de gênero sobre o trabalho na instituição. Este “movimento” concentra sua pauta na desigualdade de gênero nas carreiras de todos os MPs:

CONSIDERANDO que o tema “igualdade de gênero” é de interesse interinstitucional, sendo que advogadas, defensoras públicas e magistradas de todo país estão se organizando para buscar maior representatividade feminina em suas respectivas Instituições; [...]

CONSIDERANDO a desigualdade de gênero e conseqüente desproporcionalidade entre a participação de homens e mulheres membros do Ministério Público de todo Brasil tanto em cargos de poder, gestão, liderança e tomada de decisão, como nas diretorias das Escolas, diretorias e presidências de associações de classe;

CONSIDERANDO a baixa Representatividade Feminina no Ministério Público Brasileiro em bancas de concurso, cursos, congressos e eventos em geral, grupos de trabalho e estudo, debates, reuniões, comissões, posses, e destaques em sites institucionais; [...] (CARTA DE BELO HORIZONTE, 2018, s/p., grifos meus)

Segundo as informações divulgadas no site do “movimento” (mpmulheres.org), o grupo possui aproximadamente 300 filiadas, se pauta pela defesa de “uma instituição democrática, que busque concretizar a equidade e a dignidade humana, para dentro e para fora de suas fronteiras” e busca “levar alto o debate e defender a equidade de gênero e raça, como plataforma emancipatória e de construção de uma sociedade mais justa, mais livre e mais feminista”.

O Movimento Nacional Mulheres do Ministério Público é um coletivo que congrega aproximadamente 300 membras de todos os ramos do MP brasileiro. Regido pelos princípios da sororidade, do suprapartidarismo, da equidade e da perspectiva feminista do exercício do poder, o Coletivo surge com o objetivo de impulsionar a reflexão sobre a condição das mulheres (em toda sua pluralidade) dentro e fora da Instituição e de contribuir com iniciativas que tornem as vivências femininas menos opressivas.

A organização do “coletivo” teve início com o “I Encontro do Movimento Nacional de Mulheres do Ministério Público” em 2018. A partir deste evento foi organizado o II encontro quando foi publicada a “Carta de Belo Horizonte” que é a “Carta de Princípios e objetivos” do MNMMP.

O “coletivo” impulsionou a criação de movimentos de mulheres nas estruturas estaduais voltados para as discussões locais e implementação das diretrizes nacionais. Algumas de suas participantes fazem parte de grupos de trabalho no CNMP que são orientados para discussões de “gênero”, “raça”, “diversidade sexual” e “violência doméstica e familiar”.

Entre aqueles que compuseram o grupo dirigente do “movimento” há um investimento em formação superior com cursos de pós-graduação (mestrado e doutorado com passagem pelo exterior) e especialização. Muitas delas são docentes em faculdades públicas e privadas, além de ministrarem aulas nas respectivas escolas de governo. As informações encontradas sobre as publicações indicam uma tendência à produção de textos para revistas jurídicas e livros dentro da temática do Direito.

No site do “movimento” são publicadas notas de repúdio, manifestos, moções e campanhas apoiadas e criadas pelo grupo e parece haver um esforço maior de publicações na página do Instagram do grupo.

Os dados encontrados sobre as participantes indicam que o grupo é composto por integrantes que entraram na carreira entre os anos 1980 e início dos 2000. A formação descentralizada parece ser a tendência aqui, uma vez que o grupo é composto por participantes de vários MPs. Nota-se que entre estas militantes há aquelas que já chegaram ao topo da carreira, ocupando inclusive o cargo de chefia (Procuradora-Geral), outras que estão localizadas no CNMP como “auxiliares” ou “colaboradoras”.

5.2. ...E “CONSERVADORES”

Os dois últimos grupos também guardam semelhanças em relação à composição dos associados. Trata-se de uma mudança na forma de “organização”, alguns membros fundadores da “Associação MP pró-sociedade” também fazem, ou fizeram, parte do “Movimento de Combate à Impunidade”.

Se durante a redemocratização e, posteriormente, aos governos federais mais próximos do espectro “progressista” surgiram os agrupamentos “à esquerda”, desde as mobilizações de 2013, os movimentos pró-impeachment de 2016 e a eleição de Jair Messias Bolsonaro em 2018, um governante autodeclarado “conservador”, criou-se um contexto favorável a tomadas de posição públicas “conservadoras” e críticas àqueles “movimentos de esquerda”. Sobretudo no contexto da evidência midiática da Força Tarefa da Lava Jato (CESAR, 2017) os eventos institucionais e seminários que discutiam segurança pública e combate à corrupção foram se tornando espaços legítimos para a elaboração de “problemas sociais” como “a corrupção” e “a impunidade”.

O “Movimento de Combate à Impunidade” (MCI) foi formado em 2017 por magistrados e membros do MP (FERRER, 2019, p. 9) e possui maior expressão no Rio de Janeiro (a maioria dos “apoiadores” faz parte das carreiras jurídicas no RJ). Foi sendo articulado entre manifestações e manifestos (MONTEIRO, TEIXEIRA, 2019; MANIFESTO..., 2019; ARAÚJO, 2018) que discutiam, de modo amplo, a temática da segurança pública se posicionando contrários “à impunidade”, à reforma no Código Penal, a “políticas de desencarceramento”, à “Lei do Abuso de autoridade” (MANIFESTO..., 2019) e o apoio à intervenção das Forças Armadas no Rio de Janeiro (ARAÚJO, 2018; MOVIMENTO..., 2018).

Na primeira edição da “Revista Jurídica Movimento de Combate à Impunidade” (2019) foram publicizados os manifestos, a lista de membros, textos que expressavam o posicionamento do grupo e já tinham sido publicados em revistas ou sites jurídicos e artigos inéditos. A “segurança pública” é a temática principal dos textos, mas também discutem o apoio à Operação Lava Jato, “a ditadura do politicamente correto”, a “bandidolatria”, o “democídio”, a “corrupção” e “impunidade”.

Seus apoiadores entraram nas respectivas carreiras em meados dos anos 1990, publicam textos jurídicos e de opinião em suas redes sociais pessoais, na revista do próprio movimento, em jornais de maior circulação como “O globo”, “Estadão” e blogs voltados para divulgação de “opiniões conservadores” como o “Tribuna Diária” e o “Diário do

observador”¹⁸⁰. Há um investimento em palestras e participação em eventos das escolas de governo.

O último grupo criou em 2018 a “Associação Nacional MP pró-sociedade” (MPPS). Esta associação se define como “conservadora”¹⁸¹ e ancora seus “valores e ideais” em “personalidades” como o filósofo britânico Roger Scruton¹⁸², o arquiteto e jornalista Percival Oliveira Puggina¹⁸³, o escritor norte americano Russel Kirk, o astrólogo Olavo de Carvalho e em termos como “Bandidolatria”, “Democídio”, “Efetivismo Penal” e “Espiral do silêncio”. Esta entidade privada tem como um de seus apoiadores o “Burke Instituto conservador”, uma plataforma online que vende cursos “ministrados por conservadores” e tem entre seus sócios um promotor de justiça do MPRJ (membro fundador do MP pró-sociedade)¹⁸⁴.

Na apresentação pública (em formato online) do MP Pró-sociedade, um de seus fundadores resumiu a proposta da associação:

É uma entidade que se coloca hoje como **protagonista no debate jurídico no Brasil**. No debate jurídico sobretudo naquilo que diz respeito ao **papel do Ministério Público** na defesa dos direitos, deveres do Estado, da sociedade, do cidadão, conforme a Constituição Federal, conforme as leis infraconstitucionais. Nosso objetivo, é preciso frisar, está de acordo com o que diz a Constituição, especialmente. Nós não estamos buscando inovações, revoluções, queremos, sim, uma ação que deve ser contundente: **quebrar a espiral do silêncio que ainda perpassa no Ministério Público** em relação àqueles que cultivam **valores conservadores**. Conservadores da sociedade, conservadores da ordem, conservadores da liberdade, conservadores da justiça. Isso é fundamental. Nós precisamos valorizar isso que eu falei antes, **ordem, liberdade e justiça**. Quando nós valorizamos estes elementos constitutivos de civilização, nós estamos, na verdade, plantando semente para a transformação, aí sim, da sociedade, conforme o

¹⁸⁰ Entre os sites menos convencionais que publicam textos dos apoiadores tanto do MCI quanto do MPPS estão: “Diário do observador” (site fundado por um arquiteto seguidor do movimento monarquista) definido em seu perfil do Facebook: “Somos uma mídia liberal-conservadora independente” e o “Tribuna Diária Paraná” (criado por um advogado seguidor do movimento monarquista) que é apresentado no seu perfil do Facebook com os seguintes termos: “Uma mídia inovadoramente conservadora que defende os valores perenes. A mesma base, numa nova forma, até que ela própria se torne parte da Tradição”.

¹⁸¹ Como se trata de uma apropriação nativa do termo ele aparece entre aspas. Isto é necessário para demarcar a autodenominação do grupo a partir do termo e o sentido próprio que atribuem ao “conservadorismo”.

¹⁸² Roger Scruton foi o homenageado do II Congresso MP pró-sociedade.

¹⁸³ Percival Oliveira Puggina foi homenageado no IV Congresso do MP pró-sociedade.

¹⁸⁴ O “Burke Instituto Conservador” também é uma editora e livraria. Foi criado em 2017 em São José dos Campos-SP e tem entre seus sócios um promotor de justiça do MPRJ. Segundo o site do instituto (Disponível em: <https://www.burkeinstituto.com>) e seu “perfil” na rede social Facebook (Disponível em: <https://www.facebook.com/burkeinstitutoconservador/>) trata-se de “uma instituição educacional conservadora que zela por uma educação fundamentada nos princípios e valores do cristianismo. Nosso trabalho visa contribuir com a sociedade, proporcionando cursos livres nas mais diversas áreas do saber. Levamos informação e formação de qualidade através do sistema EAD, a fim de que todo aluno seja capacitado a raciocinar, agir e contribuir para o bem de sua família, comunidade e sociedade.”

que a sociedade decide para si mesmo. A sociedade deve se reformar, se alterar conforme seus valores. Não cabe a nós, não cabe a mim como procurador [...], não cabe aos membros do MP dizer como agir nesse ou naquele sentido, é a sociedade que deve fazê-lo. Então, a nossa associação visa trabalhar para que a sociedade usufrua dos espaço que lhe é peculiar, que lhe é cabível dentro da civilização. (A ASSOCIAÇÃO..., 2018, grifos meus)

Assim como o MCI, a “sociedade brasileira” definida pela associação¹⁸⁵ é “uma nação cristã” porque seus cidadãos são, segundo a associação, majoritariamente cristãos. A visão sobre a sociedade brasileira é construída com base em definições religiosas do mundo social, como “o MP revive a era das catacumbas e nós bem sabemos quem são os pagãos que estão em Brasília”¹⁸⁶. Esta “sociedade” estaria assolada por um ideal de justiça que está à serviço daqueles que cometem o crime e não das vítimas destes crimes e o corpo de magistrados e promotores que propagam uma atuação da justiça seguindo “o ideal dos Direitos Humanos” possuem uma “atuação ideológica de esquerda baseada em princípios do globalismo e do garantismo penal”¹⁸⁷. Neste sentido, o papel do Ministério Público expresso como objetivo da associação seria, além da “defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis” (Art. 1º do Estatuto MP Pró-sociedade), definido nos seguintes termos:

CONSIDERANDO que **toda atuação do Ministério Público deve fundamentar-se na ordem, na liberdade e na justiça**, conforme estabelecido pelos legítimos representantes eleitos pela Sociedade, desde a Constituição e até a legislação infraconstitucional; [...]

CONSIDERANDO que as **ideologias estão fundamentadas apenas em ideias**, sonhos, abstrações em oposição à concretude dos fatos, da realidade, da verdade;

CONSIDERANDO que as ideologias buscam impor de formas variadas – derramamento de sangue, destruição da religião, da cultura, da moral, do direito etc. - **revoluções que destroem a ordem, a liberdade e a justiça, para, sobre os seus escombros, construir Sociedades totalitárias**; [...]

CONSIDERANDO a afirmação do psiquiatra Anthony Daniels, conhecido pelo pseudônimo Theodor Dalrymple, na obra “A pobreza do mal”, no sentido de que “**a única causa inquestionável da violência, tanto política como criminosa, é a decisão pessoal de a cometer**”;

CONSIDERANDO que **conservadorismo não é ideologia, mas expressão da realidade pautada na ordem, na liberdade e na justiça**; e

¹⁸⁵ Entre os dias 31 e 2 de novembro de 2019 acompanhei o II Congresso do MP Pró-Sociedade na cidade de Florianópolis. Algumas expressões e definições públicas dos membros foram retiradas das anotações feitas durante este evento.

¹⁸⁶ Fala de um dos convidados no II Congresso do MP Pró-sociedade que fez referência à propagação de ideais não cristãos entre os membros do Superior Tribunal Federal ao tratar de temas como o aborto, a homofobia e crimes ligados ao racismo.

¹⁸⁷ Anotações do II Congresso do MP Pró-sociedade.

CONSIDERANDO que as Sociedades não desejam que a ordem, a liberdade e a justiça sejam destruídas para, sobre seus escombros, erigirem-se utopias ideológicas de qualquer natureza (ASSOCIAÇÃO MP PRÓ-SOCIEDADE, 2018b, grifos meus)

A ênfase da atuação ministerial deve, então, ser aquela ligada ao direito criminal, uma atuação que busca a “paz social” e proporciona uma sociedade com “menos impunidade” uma vez que a prática de crimes está diretamente relacionada à responsabilidade individual daquele que o comete. Isto é, esta tensão social não é resultado da desigualdade social ou da “falta de oportunidade”, mas de escolhas tomadas de modo racional¹⁸⁸. Há a defesa de uma sociedade segundo a qual a ideia de família é o seu fundamento¹⁸⁹.

Segundo a Constituição, o **Ministério Público é o Defensor da Sociedade** e, portanto, ela deve ser colocada em primeiro lugar por quem pretender se afirmar um **Membro** atuante do MP.

Afirmamos categoricamente que o **MP não é um “agente de transformação social”** pois quem tem a legitimidade de agir para mudar é a própria Sociedade.

[...]

Entendemos que os agentes do governo não devem se voltar apenas para a defesa de direitos e garantias de criminosos e para a proteção deles; mas, principalmente, de suas vítimas inocentes: elas são a prioridade em qualquer hipótese. Todas as decisões, para serem de interesse público, precisam se afastar da Bandidolatria e buscar minimizar o Democídio a que tem sido submetida a população brasileira: **cremos no Efetivismo Penal. Os Direitos Humanos são universais, mas as vítimas têm sido esquecidas e assim precisamos pensar a sério nos Direitos Humanos das Vítimas.**

Declaramos categoricamente que o **maior princípio, valor, garantia e direito é a Liberdade**, vez que, sem ela, a igualdade será sempre duvidosa, dependendo de cremos nas meras afirmações de coletivos, movimentos e do governo, e que a fraternidade seria, assim, algo falso e imposto.

[...]

Proclamamos fundado, então, o MP PRÓ-SOCIEDADE, instituição que coloca a Sociedade em primeiro lugar e que visa a reunir membros que adotam esses valores, bem como a cultuá-los, divulgá-los e **efetivá-los**. (ASSOCIAÇÃO MP PRÓ-SOCIEDADE, 2018a, grifos no original)

Assim como ocorre para as outras associações, as publicações estão voltadas para temas de opinião e análises de conjuntura que expressam o posicionamento dos associados. Além das redes sociais (Twitter, Facebook e Instagram), os associados ou apoiadores dos posicionamentos da associação publicam seus textos no portal “Tribuna Diária — Uma mídia inovadoramente conservadora”¹⁹⁰.

¹⁸⁸ Segundo o “ENUNCIADO 23 — O Ministério Público deve reconhecer que a prática do crime é, essencialmente, uma decisão pessoal.” (1º Congresso do Ministério Público Pró-sociedade).

¹⁸⁹ Segundo o enunciado 4 do 1º Congresso do Ministério Público Pró-sociedade, “Enunciado 4 – O Ministério Público deve proteger especialmente a família como base da Sociedade (art. 226 da Constituição)”.

¹⁹⁰ Disponível em: <https://www.tribunadiaria.com.br>

As informações disponíveis sobre os membros e fundadores do MP Pró-sociedade indicam que estes apresentam características parecidas aos associados dos outros movimentos (“Transforma MP” e a ABJD), não são oriundos exclusivamente das escolas tradicionais de direito e também possuem um movimento descentralizado tendo filiados e apoiadores de vários estados.

5.3. OS PORTA-VOZES DA “JUSTIÇA”

O modo como apresentamos estes agrupamentos não nos permite aprofundar as clivagens e analisar, por exemplo, os aspectos que polarizam esses espaços de militância. Seria necessário examinarmos mais de perto os percursos profissionais e sociais destes agentes. Como um olhar aprofundado sobre quem faz parte de cada grupo e como eles se hierarquizam escapa do foro de análise desta tese optamos por uma descrição — ainda que rápida e problemática ao demonstrar os grupos como “quase homogêneos” — que demonstrasse uma questão importante para a afirmação institucional, seus modos de legitimidade, ou seja, a visão de uma separação entre “a política” e “o direito”, o aparecimento de diferentes “empreendedores morais” no espaço institucionalizado do MP e sua participação na tradução de algumas pautas como problemas sociais.

A mobilização e organização destes grupos têm se aproximado cada vez mais do movimento explicado em *Sobre o Estado* (BOURDIEU, 2014 [2015]) em relação à profissionalização das carreiras jurídicas terem conferido a possibilidade de mobilização frente à ordem política com base na *expertise* fornecida pela formação jurídica e pela “meta-ração” do direito. Em busca da legitimidade, os membros destes grupos tendem a atuar na lógica de “elites profissionais”, ou seja, buscam ocupar os espaços de destaque na hierarquia das carreiras, com o Conselho Superior do MP nos estados, as corregedorias ou mesmo os Conselhos Nacionais de cada carreira. Como membros da alta hierarquia, a circulação em eventos e materiais bibliográficos buscam estabelecer a legitimidade de autoridade moral de dizer o direito. Nota-se que estes “juristas militantes” (profissionais juristas que fazem parte dos grupos citados) pertencem a uma geração que entrou na carreira após a CF/1988, com maior destaque para os anos 1990 e início de 2000, e não ocupam as posições mais altas que indicam o “estágio final” da progressão na carreira (nas carreiras estaduais são, por exemplo,

os postos de desembargador ou de procurador). Ainda assim, estes militantes buscam circular nos espaços de maior poder como a chefia da instituição (PGJ).

O empreendimento militante de juristas demonstra “novos” usos do direito, mas também é uma das características que compõem a internacionalização das lutas políticas no campo do poder. Podemos compreender o aparecimento de grupos organizados em torno de pautas “conservadoras” como uma das consequências do processo de internacionalização do circuito acadêmico do Direito associado a lutas políticas no espaço do poder ao menos desde os anos 1960 (DEZALAY; GARTH, 2000). As indicações de internacionalização do espaço jurídico brasileiro e das suas elites são reconhecidas, por exemplo, nas “correspondências temporais” entre o desenvolvimento de ideais “anticorrupção” no exterior e o início da Operação Lava Jato no país (ENGELMANN; MENUZZI, 2020, p. 4).

Alguns membros passaram a integrar estes “coletivos”, “associações” ou “grupos” em busca de modos de expressão pública que fossem institucionalmente aceitos e que não fossem compreendidos como posicionamentos públicos “não recomendados” pelo CNMP¹⁹¹. Estes engajamentos coletivos dão pistas sobre um processo de reestruturação do espaço institucionalizado do direito, como a carreira no MP, que possibilita o surgimento de formas de participação na política (não eletiva), ou de tomadas de posição, que não transgridem as normas estabelecidas pela CF/1988. Em outros termos, trata-se de um processo de esgarçamento das fronteiras entre “direito” e “política”.

Encontramos mais um desdobramento do que a literatura tem chamado de “ativismo político-judicial”. Se o movimento, no Brasil, de “crítica do direito” que levou ao surgimento do “direito alternativo” denunciava o formalismo jurídico, agora o discurso da autonomia técnica do direito é posto como alternativa aos desvios morais da política. Resgatando o que vimos desde o início desta tese, as fronteiras entre o MP e a política eletiva institucionalizada foram regulamentadas de modo normativo com a proibição de membros da carreira de nela participarem, seja como candidato ou por nomeação, desde a CF/1988. Uma “face” da politização deste espaço se dá na apreensão segundo a qual “a profissionalização das carreiras e a autonomia institucional deu aos juristas novos recursos de intervenção política, baseada

¹⁹¹ Em 2020 foi publicado um dossiê na Revista do CNMP sobre “liberdade de expressão” dos membros da instituição justificado pelo aumento na discussão do tema pelo CNMP (2020, p. 9)

justamente na sua *expertise* e no papel do direito na ordenação política democrática” (ALMEIDA, 2016, p. 75).

Os dados disponíveis e expostos sobre estas formas de engajamento no contexto do MP nos indicam o surgimento de alguns fenômenos. O primeiro — e que dá sentido aos demais — é a apropriação da política como modo legítimo de tomada de posição a partir do engajamento militante associativo. Algo próximo do que foi dito anteriormente sobre a politização dos espaços sociais (LAGROYE, 2017) nos permite compreender que a apropriação dos modos políticos pelo espaço do direito “dá vazão” ao que a norma jurídica proíbe, isto é, manifestações públicas de opinião.

A construção de *experts* nestes grupos também aparece como iniciativas de legitimação no espaço. Se para os primeiros grupos havia uma relação mais próxima com as produções acadêmicas e intelectuais especializadas, para os mais recentes (sobretudo para os autointitulados conservadores) a construção de “*experts* próprios” se dá por meio de apoiadores (ou os próprios membros) que publicam livros (DIP, MORAES JR, 2002; TRINDADE, BEHEREGARAY, CUNEO, 2009; PESSI, 2018), textos de opinião em jornais, blogs, revistas eletrônicas. Ou, o que é mais recente, “*experts*” que dão cursos em plataformas online (como o “Burke Instituto Conservador”).

Os militantes engajados nestes grupos, movimentos, associações ou coletivos, combinam trunfos internacionais (DEZALAY; GARTH, 2000, p. 164) (notadamente a passagem por cursos no exterior) para legitimar tomadas de posição específicas com a capacidade de mobilização de “redes de legitimidade” para a promoção de pautas. Estas redes podem ser compostas pelos títulos acadêmicos, vínculo com personalidades jurídicas, escritores ou mesmo pela mobilização do ofício profissional como uma espécie de “título simbólico de *expertise* jurídica guardiã da moral”.

A construção de legitimidade dos grupos passa pela publicação de textos em jornais de ampla circulação, em blogs de conteúdo jurídico e de opinião. No caso dos grupos “mais progressistas” seus posicionamentos são publicados em jornais que se apresentam como “esquerda” ou “críticos”, e os grupos “conservadores” têm uma inserção maior nos periódicos “de direita”¹⁹².

¹⁹² Sobre a dinâmica de produção, reconhecimento e trocas entre aqueles que escrevem publicamente em nome de uma visão conservadora ver o trabalho de Rodrigues (2018).

A agenda “anticorrupção” e “contra a impunidade” foi apropriada pelos grupos “conservadores” como uma das principais pautas de mobilização desses agentes e faz parte de um contexto de lutas pela representação legítima do direito que não é inédita no espaço jurídico brasileiro (BENTO, ENGELMANN, 2014). A tradução de debates políticos em debates técnicos faz parte da transformação da agenda “anticorrupção” em uma questão que somente a razoabilidade do saber jurídico se legitima a resolver. Como apontado por Engelmann (2017b, p. 299), “uma nova versão do ativismo” nas últimas décadas “contempla a emergência do espaço judicial como meta-razão da atividade política”. Isso ocorreu não somente com as doutrinas jurídicas, mas com os usos do direito, às “práticas judiciais que circundam o ativismo em torno do combate à corrupção, fenômeno que perpassa a Itália e a França na década de 90 e o Brasil mais recentemente na última década (Vauchez, 2009; Roussel, 2002)” (idem).

O “problema social” que continua sem uma “boa solução”, sobretudo para os membros das carreiras estaduais, é a falta de vagas em presídios e a “punição ineficaz” de apenados que não cumprem suas penas de modo integral. A pauta da “segurança pública” se tornou um tema central de discussão entre estes juristas. Parece se tratar em menor grau da disputa pelo monopólio legítimo da definição do político, como indicam os estudos de Briquet (2021).

Os grupos “conservadores” parecem estar se articulando a partir dos modos de militâncias mais comuns aos movimentos sociais e intelectuais “progressistas”. Para se legitimar, publicam em jornais, portais e blogs “de direita”, investem em títulos acadêmicos e formação no Brasil e no exterior, ministram cursos tanto nas “escolas de governo” quanto em plataformas privadas *online* de posicionamento conservador.

Quadro 21 — Associados, membros e apoiadores

Grupo (Ano de criação)	Auto-denominação	Filiados	Formação	Geração	Principais locais de publicação dos membros
MP Democrático (1991)	“movimento”	Membros dos MPs	Centralizada nas Faculdades de Direito tradicionais	Entraram no MP a partir da década de 1980	Redes sociais (Facebook, Twitter*, Instagram); Revista própria (“Revista MPD Dialógico”); site do “movimento”; Agregadores de notícias: “Estadão”; “Globonews”; “Gazeta do povo”; “Jota”
Transforma MP (2016)	“coletivo”	Membros dos MPs	Centralizada nas Faculdades de Direito tradicionais	Entraram no MP a partir dos anos 2000	Redes sociais (Facebook, Twitter, Instagram e Youtube); site do “coletivo”; Agregadores de notícias: “Revista Fórum”; “Jornal GGN”; “Brasil de Fato”
Associação Brasileira de Juristas pela Democracia (2018)	“associação”	Magistrados, advogados, docentes, entre outros.	Descentralizada	Diversificada	“Informativo Juristas pela Democracia”; site da associação; Redes sociais (Twitter, Instagram, Facebook, Youtube). Agregadores de notícias: “Jornal GGN”, “Brasil de fato”; “Brasil 247”.
Movimento Nacional de Mulheres do Ministério Público (2018)	“movimento”, “coletivo”	Promotoras e procuradoras dos MPs	Descentralizada	Diversificada	Site do próprio; Redes Sociais (Instagram); Revistas jurídicas; Agregadores de notícias: “Estadão”, “Consultor Jurídico”, “Folha de São Paulo”, “Gazeta do povo”, “O Globo”, “UNB notícias”, “Jota”, “Quatro Cinco Um”, “MPD Dialógico”, “Sindjus”, “Jornal Fêmea”, “Revista Marie Clair”.
MP pró-sociedade (2018)	“associação”	Membros dos MPs	Descentralizada	Entraram no MP a partir dos anos 2000	Redes sociais (Facebook, Twitter, Instagram, Youtube e Telegram); Agregador de notícias: “Tribuna diária”; Revista Jurídica de Combate à Impunidade.
Movimento de Combate à Impunidade (2017)	“movimento”	Magistrados, promotores e procuradores de justiça.	Descentralizada	Diversificada	Redes sociais: página no Facebook do “movimento” foi desativada; Youtube**; Agregadores de notícias: “O globo”, “Estadão”, “Tribuna Diária”. Revista própria (“Revista Jurídica de Combate à Impunidade”); Site: blog pessoal de Percival Puggina***; “Diário do Observador” ****

Fonte: elaboração da autora.

*sem postagens desde 2019. **sem publicações desde 2018. ***Disponível em: <https://www.puggina.org/home>;

****O blog entrou no ar em junho de 2019 e foi desativado em dezembro de 2020.

Se não encontramos clivagens distintivas que demonstram características sociais e de trajetórias profundamente diferentes entre estes grupos, tudo indica que estamos diante de um processo de complexificação do espaço jurídico impulsionado (entre outros condicionantes) pelas mudanças nos modos de recrutamento. O processo de diferenciação de papéis e das

representações sobre o cargo está ligado a tais transformações nas regras de entrada uma vez que há maior variedade de origens e trajetos sociais e profissionais. Esta complexificação do espaço jurídico também estrutura a dinâmica de forças de modo que o aumento de posições diferentes tensione as distinções ou oposições internas. É este cenário que possibilita a emergência de agrupamentos com pautas mais ou menos próprias.

Por fim, a possibilidade de existência de tomadas de posição distintas entre indivíduos que ocupam posições sociais semelhantes está relacionada não só aos “efeitos da *trajetória individual*” (BOURDIEU, 1979 [2017], p. 426, grifos no original) mas no interesse pelo desinteresse como valor próprio das profissões jurídicas. A noção dominante neste espaço social de uma “boa vontade desinteressada” (BOURDIEU, 1994 [2008] p. 148) parece ser o fundamento lógico que justifica e legitima “iniciativas particulares” demonstradas como “interesse geral”.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O conjunto de comportamentos associados à determinada ocupação (ou posição numa estrutura institucional) dá uma forma específica a esta posição além de a criar e consolidar (LAGROYE, 1994). Esta questão se tornou evidente no estudo sobre o MP. A análise sobre a formação e o estabelecimento de papéis institucionais (de modos específicos de definição da ocupação) demonstrou as disputas em torno da institucionalização associadas, quase inevitavelmente, à lógica do desinteresse.

Ao retomarmos o processo de “criação institucional” nos deparamos com as transformações das formas jurídicas, a complexificação do espaço social do direito e a implementação de regras oficiais de recrutamento baseadas na meritocracia. Além disso, notamos que o contexto de institucionalização operacionalizado em busca da legitimação evidencia a emergência de distintas interpretações sobre o cargo e diferenciação dos papéis.

Vimos que o crescimento no número de bacharéis no estado em decorrência da expansão de cursos superiores no país teve baixo impacto no recrutamento institucional de diversidade social. Os dados sobre disposições sociais dos membros apontam para uma passagem de predominância de famílias dos estratos superiores e com vínculos com as frações políticas para a inclusão de famílias oriundas dos estratos médios (sem excluir aquelas dos estratos superiores). Contudo, os modos de acesso à cúpula continuam a estar relacionados a trajetos de maior notabilidade e capacidade de reconversão do acúmulo de prestígio ao longo da carreira. A circulação interna e a mobilidade entre cargos administrativos conquistados por laços sociais (KOLOPP, 2017, p. 484) passam a ser utilizados como trunfos de exclusividade e distinção interna.

Nos deparamos com fenômenos de transformação institucional que nos ajudam a compreender a complexidade de formas e modos possíveis de agir a partir da “racionalidade jurídica”. As interpretações e análises das Ciências Sociais sobre este espaço institucionalizado já demonstraram que as lutas internas convergem em benefício próprio (ARANTES, 2002) e divergem em ressonância aos movimentos de transformação mais amplo do espaço do direito (ENGELMANN, 2004). O que vimos aqui indica que além destes achados já indicados na bibliografia as mudanças no exercício funcional e as reivindicações legítimas do cargo não estão dissociadas de um processo de transformação nas regras de

recrutamento. Trata-se, em alguma medida, de um efeito interno em decorrência de mudanças externas.

O trabalho de elaboração institucional operacionalizado não como empreendimentos individuais e pessoalizamos, mas na medida em que aparecem formas engajadas e institucional dispostas a “construir novos rumos” é chave para compreendermos o próprio jogo de construção da legitimidade institucional. Seja pela definição ou defesa de um “bem público”, ou por declarações que enaltecem a excepcionalidade qualitativa das ações do MP, o contexto institucional que apresentamos nesta tese possibilita o desenvolvimento de diferentes formas de “ser promotor”.

As dinâmicas de institucionalização e legitimação observadas a partir deste universo indicam a alteração num conjunto de propriedades sociais e históricas ao longo do período analisado. Se voltarmos às teses do bacharelismo encontraremos uma reorganização do espaço social com base no desenvolvimento de uma “nova” carreira de Estado.

Os vínculos familiares que eram mais explícitos em alguns momentos passaram a ocupar mais espaço na “memória” institucional, nas formas de “reconhecimento afetivo” feito em homenagens para os membros antigos. Ainda assim, a análise do processo de institucionalização evidenciou a construção de relações “institucionalizadas” que constroem oficialmente e publicamente qualquer forma de “apadrinhamento” (por vínculos familiares ou de amizade) mas que não os limitam.

A partir da análise dos dados empíricos referentes aos períodos pré e pós CF/1988 encontramos ao menos dois tipos de trajetórias e engajamentos internos ao MP, “a política” e a “de carreira”. Os primeiros tendem a ser filhos das frações dominantes, passam longos períodos na capital em cargos de confiança, fazem uma progressão mais rápida na carreira e definem o MP a partir de suas conquistas e prerrogativas funcionais” que tem como “objetivo final” uma “atuação ministerial de qualidade”. Já o grupo que intitulamos como “de carreira” tende a progredir mais lentamente, investem mais em titulação acadêmica, se dedicam mais a docência e defendem uma atuação institucional pela “manutenção da paz social”. Estes grupos nos indicam algumas clivagens do grupo que não estão diretamente associadas à “mudança geracional” além de informar sobre o desenvolvimento sobre os modos de afirmação institucional (ou a representação oficial) que são mais ou menos aceitos.

Os conflitos na dinâmica de legitimação decorrem todavia de um complexo sistema de representações sociais que tenta se impor pelos agentes em conflito. O que está em disputa no contexto no qual esta instituição se insere é um processo de legitimação segundo o qual seu próprio ideal de sociedade é constituído considerando um lugar legítimo para o MP. Para além das “negociações” e “disputas” com o espaço da magistratura, por exemplo, há um tipo de negociação com o sistema de crenças para que o Ministério Público se consolide e mantenha um grau de legitimidade perante “a sociedade” e outras instituições de justiça. As “negociações” fazem parte de um conjunto de tentativas de potencializar e justificar a necessidade da sua existência ao mesmo tempo em que reafirma seu papel fundamental diante do regime político vigente.

O conjunto de mecanismos de racionalização, idealização e sacralização que compõem o processo de legitimação podem ser divididos em: (a) as disputas corporativas pela implementação do caráter oficial do cargo atrelando-o às formas históricas de prestígio da magistratura; (b) o investimento institucional em torno da criação de uma espécie de “narrativa consagrada”; (c) o reconhecimento da legitimidade institucional com base na elaboração de programas de atuação e da definição da centralidade do MP para a “defesa da democracia e do estado de direito”.

Os dados apresentados no último capítulo dão indicações de alterações no espaço social analisado. Seja pela mudança geracional, pela entrada de membros com origens sociais não mais ligadas diretamente aos grupos dirigentes e pelo número cada vez maior de mulheres recrutadas, surgem tensões menos veladas sobre as representações do MP e do cargo. Os modos de excelência profissional entram em conflito na medida em que a estrutura social se altera. As exigências de qualificação técnica tendem a acompanhar o mercado de diplomas, mas isso não significa que os membros recrutados entrem no MP com mais títulos escolares, aqueles que investem em especializações ou pós-graduações parecem fazer após a entrada na carreira. Neste sentido, algumas questões não puderam ser aprofundadas aqui e ficam abertas para trabalhos futuros. As representações sobre gênero e raça parecem marcar divisões fundamentais neste espaço social. A baixa presença de mulheres nos cargos de chefia já virou tema de debate, de estudos internos à carreira e impulsionou a criação de grupos de interesse (como o Movimento Nacional de Mulheres do Ministério Público). Este ponto deve ser estudado com atenção porque as informações disponíveis sobre estas promotoras e

procuradoras parece indicar um maior investimento em titulação escolar (além da especialização também fazem mestrado e doutorado) e outros recursos de formação e reconhecimento técnico que não está distribuído de forma homogênea entre o grupo.

Há, por fim, uma questão importante para estudarmos este universo e sua constituição: a dimensão do vocabulário institucionalizado, dos termos elaborados pelo Estado para falarmos sobre o Estado é um complexo sistema de apreensão do mundo social do qual não conseguimos nos desprender completamente. A difícil tarefa de compreender um espaço que se institucionaliza a partir do Estado baseado na produção de uma linguagem própria de classificação de si (como a linguagem do direito) impõe limites que devem ser superados em análises futuras.

REFERÊNCIAS

ADORNO, Sérgio. **Os aprendizes do poder**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

ALMEIDA, Frederico Normanha Ribeiro de. **A nobreza Togada: as elites jurídicas e a política da justiça no Brasil**. 2010. 329 f. Tese (Doutorado) - Curso de Pós-Graduação em Ciência Política, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2010.

_____. Justiça, combate à corrupção e política: uma análise a partir da Operação Lava Jato. **Pensata**. v. 5 n. 2, p. 72-85, nov. 2016

ARANTES, Rogério B. Ministério Público, Política e Políticas Públicas. In: OLIVEIRA, Vanessa Elias. **Judicialização de Políticas Públicas no Brasil**. Rio de Janeiro: Editora Fio Cruz, 2019.

_____. **Ministério Público e política no Brasil**. São Paulo: Sumaré, 2002. 328 p.

_____. Direito e política: o Ministério Público e a defesa dos direitos coletivos. **RBCS**, vol. 14, nº 39, p. 83-102, fev. 1999.

ARANTES, Rogério B.; MOREIRA, Thiago M. Q.; Democracia, instituições de controle e justiça sob a ótica do pluralismo estatal. **Opinião Pública**, Campinas, vol. 25, nº 1, p. 97-135, jan.-abr. 2019.

AURAS, Marli. **Poder oligárquico catarinense: da guerra aos “fanáticos” do contestado à “opção pelos pequenos”**. 1991. 416 f. Tese (Doutorado) - Programa de Pós-Graduação em Educação, PUC, São Paulo, 1991.

BADIE, Bertrand. **L'État importé**. Essai sur l'occidentalisation de l'ordre politique. Paris: Fayard, 1992 [1995].

BADIE, Bertrand; HERMET, Guy. **Política Comparada**. México: Fondo de Cultura Económica, 1993.

BANCAUD, Alain. **La haute magistrature judiciaire entre politique et sacerdoce ou Le culte des vertus moyennes**. Librairie Générale de Droit et de Jurisprudence: Paris, 1993

BARRETO, Cristiane Manique. Entre Laços: as elites do Vale do Itajaí nas primeiras décadas do século XX. In: RAMPINELLI, Waldir José. (Org.) **História e poder: a reprodução das elites em Santa Catarina**. Florianópolis: Editora Insular, 2003. 224p.

_____. **Entre Laços e nós: Formação e atuação das elites no Vale do Itajaí (1889-1930)**. 1997, 155p. Dissertação (mestrado) - Curso de Pós-graduação em História, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 1997.

BENTO, Juliane; ENGELMANN, Fabiano. Judicialização e combate à corrupção: sentidos cruzados. **Cadernos Adenauer**, vol 3, 2018.

_____. A corrupção nas doutrinas jurídicas. In: **Encontro da associação brasileira de Ciência Política, IX.**, 2014, Brasília. Anais [...]. Brasília: ABCP, 2014.

BILAND, Émile. Les cultures d'institution. In: LAGROYE, Jacques; OFFERLÉ, Michel. **Sociologia de l'institution**. Paris: Belin, 2011.

BOIGEOL, Anne. La formation des magistrats [De l'apprentissage sur le tas à l'école professionnelle]. **Actes de La Recherche En Sciences Sociales**, v. 76, n. 1, p. 49-64, 1989.

_____. Les magistrats "hors les murs". **Droit Et Société**, v. 44, n. 1, p. 225-247, 2000.

BONELLI, Maria da Gloria. Profissionalismo, diferença e desigualdade na advocacia e na magistratura paulistas. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, vol. 28 nº 83, p. 125-238, out. 2013

_____. Profissionalismo, gênero e significados da diferença social entre juízes e juízas estaduais e federais. **Contemporânea**, nº 1, p. 103-123, jan. jun. 2011.

_____. O Instituto da Ordem dos Advogados brasileiros e o Estado: a profissionalização no Brasil e os limites dos modelos centrados no mercado. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v 14 nº 39, São Paulo, fev. 1999.

BONELLI, Maria da Gloria; OLIVEIRA, Fabiana Luci de. Mulheres magistradas e a construção de gênero na carreira judicial. **Novos Estudos CEBRAP**, vol. 39, nº 1, p. 143-163, jan. abr. 2020.

BORDIGNON, Rodrigo da Rosa. **Elites políticas e intelectuais no Brasil**: condições de diversificação e estratégias de carreira (1870-1920). 2015. 410 f. Tese (Doutorado) - Programa de Pós-Graduação em Ciência Política, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2015.

BOURDIEU, Pierre. Estratégias de Reprodução e modos de dominação. **Repocs**, v.17, n.33, jan./jun. 2020.

_____. A produção da Crença: contribuição para uma economia dos bens simbólicos. In.: _____. **A produção da Crença**: contribuição para uma economia dos bens simbólicos. Porto Alegre: Zouk, 2015a.

_____. Condição de Classe e Posição de Classe. In.: _____. **A economia das trocas simbólicas**. 8ª ed. São Paulo: Perspectiva, 2015b.

_____. **Sobre o Estado:** Cursos no Collège de France (1989-92); tradução Rosa Freire d'Aguiar - 1a. ed. - São Paulo: Companhia das Letras, 2014 [2015].

_____. A ilusão biográfica. In: AMADO, J. ; FERREIRA, M. de M. (Orgs.). **Usos e abusos da história oral.** Trad. Glória Rodríguez, Luiz Alberto Monjardim, Maria Magalhães e Maria Carlota Gomes. 5ª ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, p. 183-191, 2002.

_____. **Razões práticas:** Sobre a teoria da acção. Campinas: Papyrus, 1994 [2008].

_____. **As regras da arte:** gênese e estrutura do campo literário. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

_____. **La noblesse d'État:** grandes écoles et esprit de corps. Paris: Les Editions de Minuit, 1989a. *E-book*

_____. A força do direito. In: BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico.** Rio de Janeiro: Bertrand Brasil; Lisboa: Difel, 1989b.

_____. **O poder simbólico.** Rio de Janeiro: Bertrand Brasil; Lisboa: Difel, 1989c.

_____. Les rites comme actes d'institution. In: **Actes de la recherche en sciences sociales.** vol. 43. Rites et fétiches, p. 58-63, jun. 1982

_____. **A Distinção:** crítica social do julgamento. 2ed, Porto Alegre: Zouk, 1979 [2017].

BOURDIEU, Pierre; PASSERON, Jean-Claude. **A reprodução:** elementos para uma teoria do sistema de ensino. 7ed. Petrópoles: Vozes, 1970 [2014].

BRIQUET, Jean-Louis. As condições de sucesso para uma cruzada moral: Luta anticorrupção e conflitos políticos na Itália dos anos 1990. In: ENGELMANN, Fabiano; PILAU, Lucas e Silva Batista (orgs.). **Justiça e poder político:** elites jurídicas, internacionalização e luta anticorrupção. Porto Alegre: Editora da UFRGS/CEGOV, 2021.

_____. La “guerre des justes”: La magistrature antimafia dans la crise italienne In: **Juger la politique:** Entreprises et entrepreneurs critiques de la politique [*en ligne*]. Rennes: Presses universitaires de Rennes, 2002. Disponível em: <http://books.openedition.org/pur/24766>.

CAM, Pierre. Juges rouges et droit du travail. In: **Actes de la recherche en sciences sociales.** vol. 19. La guerre à la pauvreté. p. 2-27, jan. 1978.

CARVALHO, José Murilo de. **A construção da ordem:** a elite política imperial. *Teatro das sombras:* a política imperial. 4ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

CARVALHO, Ernani Rodrigues de. Em busca da judicialização da política no Brasil: apontamentos para uma nova abordagem. **Rev. Sociol. Polit.**, Curitiba, n. 23, p. 127-139, nov. 2004.

CHARLE, Christophe. Pour une histoire sociale des professions juridiques à l'époque contemporaine [Note pour une recherche]. In: **Actes de la recherche en sciences sociales**. vol. 76-77. Droit et expertise. p. 117-119, mar. 1989.

_____. **Homo historicus**: reflexões sobre a história, os historiadores e as ciências sociais. Porto Alegre / Rio de Janeiro: Editora da UFRGS / FGV. 2018.

CORADINI, Odaci Luiz. A politização em condições politicistas: alguns problemas analíticos e resultados de trabalhos. **Política & Sociedade**, Florianópolis, vol. 16, nº 37, set. dez. 2017.

_____. Grandes famílias e elite 'profissional' na medicina no Brasil. **Manguinhos**, vol III, nº3. nov 1996- fev 1997.

CESAR, C. Apropriação do discurso jurídico pelo jornalismo na Cobertura da Lava Jato: reflexões sobre a arbitragem da política na atualidade. In: CONGRESSO DA ASSOCIAÇÃO IBERO-AMERICANA DE PESQUISADORES DA COMUNICAÇÃO, XV., 2017, Lisboa. Anais [...]. Lisboa: ASSIBERCOM, 2017. p. 5026-5052. Disponível em: <http://www3.eca.usp.br/sites/default/files/form/biblioteca/acervo/producao-academica/002888521.pdf>

DALLABRIDA, Norberto. A força da tradição: ex-alunos do Colégio Catarinense em destaque e em rede. **História da Educação**. ASPHE/FaE/UFPel: Pelotas, v. 12, nº 26, p.141-163, set. dez. 2008.

_____. **A fabricação escolar das elites**. O ginásio catarinense na primeira República. Florianópolis: Cidade Futura, p. 296, 2001.

DEZALAY, Yves. Os usos internacionais do conceito de campo jurídico. **Plural - Revista De Ciências Sociais**, 26(2), 9-30, 2019.

DEZALAY, Yves. GARTH, Brayant. **The internationalization of Palace Wars**: lawyers, economists, and the contest to transform Latin American State. Chicago: The Chicago Series in Law and Society, 2002.

_____. A dolarização do conhecimento técnico profissional e do Estado: processos transnacionais e questões de legitimação na transformação do Estado, 1960-2000. **RBCS**, Vol. 15 nº 43, jun. 2000.

_____. State politics and legal markets. **Comparative Sociology**, 10, p. 38-66, 2011

ELIAS, Norbert; SCOTSON, John L. **Os Estabelecidos e os Outsiders**: sociologia das relações de poder a partir de uma pequena comunidade. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed, 2000.

ENGELMANN, Fabiano. Movimentos internacionais anticorrupção, lutas políticas e judiciais no espaço nacional. In: _____; PILAU, Lucas e Silva Batista. (Orgs.) **Justiça e poder político**: elites jurídicas, internacionalização e luta anticorrupção. Porto Alegre: Editora da UFRGS/CEGOV, p. 53-72. 2021.

_____. (org). **Sociologia Política das Instituições Judiciais**. Porto Alegre: Editora da UFRGS/CEGOV, 2017a.

_____. Da “crítica do direito” ao “combate à corrupção”: deslocamentos do ativismo político-judicial, **Contemporânea**, v. 7, nº 2 p. 297-312. jul, dez. 2017b.

_____. Sentidos políticos da Reforma do Judiciário no Brasil / Political senses of Judicial reform in Brazil. **Revista Direito e Práxis**, v. 6, p. 395-412, 2015.

_____. Globalização e Poder de Estado: Circulação Internacional de Elites e Hierarquias do Campo Jurídico Brasileiro. **DADOS — Revista de Ciências Sociais**, Rio de Janeiro, vol. 55, nº 2, p. 487-516, 2012.

_____. ENGELMANN, Fabiano. **Diversificação do espaço jurídico e lutas pela definição do direito no Rio Grande do Sul**. 2004. 414 f. Tese (Doutorado) - Curso de Programa de Pós-Graduação em Ciência Política, UFRGS, Porto Alegre, 2004.

ENGELMANN, Fabiano; PILAU, Lucas e Silva Batista. (Orgs.) **Justiça e poder político**: elites jurídicas, internacionalização e luta anticorrupção. Porto Alegre: Editora da UFRGS/CEGOV, 2021, 396 p.

ENGELMANN, Fabiano; MENUZZI, Eduardo de Moura. The Internationalization of the Brazilian Public Prosecutor’s Office: Anti-Corruption and Corporate Investments in the 2000s. **Bras. Political Sci. Rev.**, v. 14, nº 1, p. 1-35, jun. 2020.

FALCÃO, Joaquim; MORAES, Alexandre; HARTMANN, Ivar. (Orgs) **IV Relatório Supremo em Números: o Supremo e o Ministério Público**. Rio de Janeiro: Escola de Direito do Rio de Janeiro da Fundação Getulio Vargas, 2015. 102 p.

FALCÃO, Luís Felipe. **Entre o ontem e amanhã**: diferença cultural tensões sociais e separatismo em Santa Catarina no século XX. Itajaí: Editora da Univalli, 2000.

FÁVERI, Marlene de. **Memórias de uma (outra) guerra**: cotidiano e medo durante a Segunda Guerra Mundial em Santa Catarina. Florianópolis, 2002, 392p. Tese (Doutorado em História). Centro de Filosofia e Ciências Humanas. Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis.

FERRARO, Alceu Ravanello. Analfabetismo e níveis de letramento no Brasil: o que dizem os censos? **Educação & Sociedade**, Campinas, vol. 23, nº 81, p. 21-47, dez. 2002.

FONTAINHA, Fernando de Castro. **Como tornar-se juiz?** Uma análise interacionista sobre o concurso da magistratura francesa. Curitiba: Jorua, 2013.

FONTAINHA, Fernando de Castro; CASTRO, Ana Carolina de Sousa; CARVALHO, Renan Oliveira de; COURI, João Gabriel. Os juristas da bala, do boi, e da bíblia: outros usos e mobilizações políticas do Direito?. In: **45º Encontro Anual da ANPOCS**, 2021, Remoto. ANPOCS, 2021.

GAÏTI, Brigitte; ISRAËL, Liora. Sur l'engagement du droit dans la construction des causes. In: **Politix**, vol. 16, nº 62. La cause du droit. pp. 17-30, 2003.

GERTZ, René. **O fascismo no Sul do Brasil**. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1987.

GRILL, Igor Gastal; REIS, Eliana Tavares dos. Dos Campos aos Domínios das “Elites” no Brasil. Revista **TOMO**, São Cristóvão, Sergipe, Brasil, n. 32, p. 163-210, jan./jun. 2018.

_____. O que escrever quer dizer na política: carreiras políticas e gêneros de produção escrita. **Revista Pós Ciências Sociais**, v. 9, nº 17, 2012.

HALL, Peter A.; TAYLOR, Rosemary C., As três versões do neo-institucionalismo. **Lua Nova**, nº 58, p. 193-223, 2003.

HEYMANN, Luciana Quillet. Memórias da elite: arquivos, instituições e projetos memoriais. **Revista Pós Ciências Sociais**. v. 8, nº 15, p. 77-96, 2011.

ISRAËL, Liora. Usages militants du droit dans l'arène judiciaire: le cause lawyering. In: **Droit et société**. nº 49, p. 793-824, 2001.

JESUS, Giselli Ventura de. **Dinâmica socioespacial do distrito de Santo Antônio de Lisboa (Florianópolis/SC): Passado e presente**. 2011. 166 f. Dissertação (Mestrado em Geografia) - Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2011.

JUNQUEIRA, Eliane Botelho. **A sociologia do direito no Brasil**. Rio de Janeiro. Lumen Juris, 1993.

KERCHE, Fábio; OLIVEIRA, Vanessa Elias de; COUTO, Claudio Gonçalves. The Brazilian National Councils of Justice and Public Ministry as Instruments of Accountability. **Brazilian Journal of public administration**. Rio de Janeiro, 54(5), p. 1334-1360, set. out, 2020.

KERCHE, Fábio. O Ministério Público e a constituinte de 1987/88. In: SADECK, Maria Tereza (org). **O sistema de Justiça** [online]. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisas Sociais, p. 106-137, 2010.

KERCHE, Fábio. **Virtudes e Limites: Autonomia e Atribuições do Ministério Público no Brasil**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2009.

KOERNER, Andrei; INATOMI, Celly Cook; BARREIRA, Karen Sakalauska. Dez anos de racionalização da gestão judicial no Brasil: efeitos e perspectivas / Ten years of rationalization of judicial management in Brazil: effects and perspectives. **Revista Direito e Práxis**, v. 6, p. 326-364, 2015.

KOERNER, Andrei. INATOMI, Celly Cook. BARATTO, Márcia. Judiciário, reformas e cidadania no Brasil. In: INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA E APLICADA. **Estado, instituições e democracia: república**. Brasília: Ipea, 2010.

KOERNER, Andrei.; SCHILLING, Flávia. “O direito regenerará a República? Notas sobre política e racionalidade jurídica na atual ofensiva conservadora” In: CRUZ, Sebastião Velasco e; KAYSEL, André; CODAS, Gustavo (orgs.). **Direita, volver!** o retorno da direita e o ciclo político brasileiro, São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2015.

KOLOPP, Sarah. **Le Trésor et ses mondes (1966-1995): contribution à une sociologie relationnelle de l'état**. 2017. 534 f. Tese (Doutorado) - Curso de Sociologia Politique, École Normale Supérieure de Paris, Paris, 2017.

KRAMARZ, Francis. Déclarer sa profession. In: **Revue française de sociologie**, 32-1. p. 3-27, 1991.

LAGROYE, Jacques. Os processos de politização. **Política & Sociedade**, Florianópolis, vol. 16, nº 37, set. dez., 2017.

_____. Être du métier. In: **Politix**, Le métier d'élus: jeux de rôles. vol. 7, nº28, Quatrième trimestre, p. 5-15, 1994.

_____. La Légitimation. In: GRAWITZ, Madeleine. LECA, Jean. **Traité de science politique**. 1 La science politique science sociale L'ordre politique. Paris: Presses Universitaires de France, 1985.

LAGROYE, Jacques; OFFERLÉ, Michel. **Sociologie de l'institution**. Paris: Belin, 2011.

LEFEBVRE, Rémi. Se conformer à son rôle. Les ressorts de l'intériorisation institutionnelle. In: LAGROYE, Jacques; OFFERLÉ, Michel. **Sociologie de l'institution**. Paris: Belin, 2011.

LEMGRUBER, Julita; Ribeiro, Ludmila; MUSUMECI, Leonarda; DUARTE, Thais. **Ministério Público: Guardiã da democracia brasileira?**. RJ: CESeC, 2016.

LENOIR, Rémi. La parole est aux juges . In: **Actes de la recherche en sciences sociales**. vol. 101-102, L'emprise du journalisme, p. 77-84; mar. 1994.

_____. Desordem entre os agentes da ordem. In: BOURDIEU, Pierre. **A miséria do mundo**. Editora Vozes: Petrópolis, 1993 [2008].

_____. Groupes de pression et groupes consensuels. In: **Actes de la recherche en sciences sociales**. Vol. 64, septembre. De quel droit ? p. 30-39, 1986.

LIMA, Aline Magno C. B. **A revolta dos dândis**: a elite da advocacia pública sergipana, profissionalismo e poder. 2016. Tese de doutorado em Sociologia. Universidade Federal de Sergipe, 2016.

LIMA, Diana Nogueira de Oliveira. Ethos “emergente”: as pessoas, as palavras e as coisas. **Horizontes Antropológicos**, Porto Alegre, ano 13, nº 28, p. 175-202, jul. dez. 2007.

MACEDO JÚNIOR, Ronaldo Porto. A evolução institucional do Ministério Público Brasileiro. SADEK, MT., org. In: **Uma introdução ao estudo da justiça** [online]. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisas Sociais, p. 65-94, 2010.

MACIEL, Débora Alves, KOERNER, Andrei. O processo de reconstrução do Ministério Público na transição política (1974-1985). **Revista Debates**, Porto Alegre, v. 8, nº 3, p. 97-117, set. dez. 2014.

_____. Sentidos da judicialização da política: duas análises. **Lua Nova**, São Paulo, n. 57, p. 113-133, 2002.

MEIMOM, Julien. Sur le fil. La naissance d’une institution. In.: LAGROYE, Jacques; OFFERLÉ, Michel. **Sociologie de l’institution**. Paris: Belin, 2011.

MICELI, Sérgio. Carne e osso da elite política brasileira pós-30. In: FAUSTO, Boris (dir). **História geral da civilização brasileira**. Tomo III: O Brasil Republicano, Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, tomo III, vol 10, 2007.

_____. **Intelectuais e Classes Dirigentes no Brasil**. São Paulo: Difel, 1979.

MOREIRA, Thiago M. Queiroz. Defensoria Pública e judicialização de políticas públicas: expectativas e desenvolvimento. In: OLIVEIRA, V. E. (org.). **Judicialização de políticas públicas no Brasil**, 2019.

_____. A criação da Defensoria Pública nos estados: conflitos corporativos e institucionais no processo de uniformização do acesso à justiça. Dissertação de Mestrado em Ciência Política, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2016.

OLIVEIRA, Vanessa Elias. (Org.) **Judicialização de Políticas Públicas no Brasil**. Rio de Janeiro: Editora Fio Cruz, 2019.

PENNA, Luciana Rodrigues. Novos padrões na formação das Elites de Estado: educação jurídica corporativa e o caso do Ministério Público. In: ENGELMANN, Fabiano; PILAU, Lucas e Silva Batista (org.). **Justiça e poder político**: elites jurídicas, internacionalização e luta anticorrupção. Porto Alegre: Editora da UFRGS/CEGOV, 2021. 396 p. digital

RAMPINELLI, Waldir José. (Org.) **História e poder**: a reprodução das elites em Santa Catarina. Florianópolis: Editora Insular, 2003, 224p.

REIS, Eliana Tavares dos, GRILL, Igor Gastal. Fundações partidárias e processos de politização no Brasil: domínio de atuação, amálgamas e ambivalências. **Política & Sociedade** - Florianópolis - Vol. 16 - Nº 37, p. 143-190, set. dez. 2017.

RODRIGUES, Horácio Wanderlei. **Novo currículo mínimo dos cursos jurídicos**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1995.

RODRIGUES, Lidiane Soares. Uma revolução conservadora dos intelectuais (Brasil/2002-2016). **Política & Sociedade**, Florianópolis, vol 17 , nº 39, p. 277-312, mai. ago. 2018.

SADEK, Maria Tereza. **Judiciário: Mudanças e Reformas**. Estudos Avançados, nº 18, 51, 2004.

SADEK, Maria T.; BENETI, Sidnei A.; FALCAO, Joaquim; COLLACO, Rodrigo. **Magistrados: uma imagem em movimento**. 1ª ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006. v. 1. 140p.

SEIDL, Ernesto. Elites e instituições: pistas para investigação. In: REIS, Eliana Tavares dos; GRILL, Igor Gastal. **Estudos sobre elites políticas e culturais**. Reflexões e aplicações não canônicas. São Luís: EDUFMA, 2016.

_____. Viagem pela alta hierarquia: pesquisa de campo e interações com elites eclesíásticas. In: PERISSINOTTO, Renato; CODATO, Adriano. (orgs) **Como estudar elites**. Curitiba: UFPR, p.121-150, 2015.

_____. Estudar os poderosos: a sociologia do poder e das elites. In: SEIDL, Ernesto e GRILL, Igor Gastal (orgs.). **As ciências sociais e os espaços da política no Brasil**. Rio de Janeiro, FGV, 2013.

SEIDL, Ernesto; GRILL, Igor Gastal (orgs.). **As ciências sociais e os espaços da política no Brasil**. Rio de Janeiro, FGV, 2013a.

_____. A política como objeto de estudos das ciências sociais. In: SEIDL, Ernesto e GRILL, Igor Gastal (orgs.). **As ciências sociais e os espaços da política no Brasil**. Rio de Janeiro, FGV, 2013b.

SERPA, Élio Cantalício. **Igreja e poder em Santa Catarina**. Florianópolis: Editora da UFSC, 1997, 246p.

SILVA, Cátia Aida. **Justiça em Jogo: Novas Facetas da Atuação dos Promotores de Justiça**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2001, 174p.

SOULIER, Gérard. Les institutions judiciaires et répressives. In: GRAWITZ, Madeleine. LECA, Jean. **Traité de science politique**. 2 La science politique science sociale L'ordre politique. Paris: Presses Universitaires de France, 1985.

TATE, Neal; VALLINDER, Torbjörn. **The global expansion of judicial power**. New York: New York University Press. 1995.

VALLINDER, Torbjörn. **The judicialization of politics** – A world wide phenomenon: Introduction. *International Political Science Review*. Vol. 15, nº 2, p. 91-99, 1994.

VAUCHEZ, Antoine. O poder judiciário um objeto central da Ciência Política. In: ENGELMANN, Fabiano (org). **Sociologia Política das Instituições Judiciais**. Porto Alegre: Editora da UFRGS/CEGOV, 2017a.

_____. Entre direito e ciências sociais: retorno sobre a história do movimento Law and Society. In: ENGELMANN, Fabiano (org). **Sociologia Política das Instituições Judiciais**. Porto Alegre: Editora da UFRGS/CEGOV, 2017b.

VENÂNCIO FILHO, Alberto. **Das arcadas ao bacharelismo: 150 anos de ensino jurídico no Brasil**. São Paulo: Perspectiva, 1977 [2011].

VIANNA, Marcelo. **Os homens do parquet: trajetórias e processo de institucionalização do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (1930-1964)**. Porto Alegre, 2011. Dissertação. Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas.

VIANNA, Luiz Werneck; BURGOS, Marcelo Baumann; SALLES, Paula Martins. Dezesete anos de judicialização da política. **Tempo social**, São Paulo, v. 19, nº 2, p. 39-85, nov. 2007.

VIANNA, Luiz Werneck, CARVALHO, M. A. R. de, PALÁCIOS, M. & BURGOS, M.. **A judicialização da política e das relações sociais no Brasil**. Rio de Janeiro: Revan. 1999 [2014].

VIANNA, Luiz Werneck; CARVALHO, Maria Rezende de; MELO, Manuel Palacios Cunha; BURGOS, Marcelo Baumann. **Corpora e Alma da Magistratura Brasileira**. Rio de Janeiro: Revan, 2ª ed. 1997.

VIEGAS, Rafael Rodrigues. **Governabilidade e lógica de designações no Ministério Público Federal: os “procuradores políticos profissionais”**. *Revista Brasileira de Ciência Política*, nº 33, p. 1-51, 2020

WEBER, Max. **Economia e sociedade**: fundamentos da sociologia compreensiva, v. 2 . Brasília: Editora da UNB, 2004.

ZAGANIARIS, Jean. “Un acte peut-il être désintéressé ?”, **Lectures** [En ligne], Les notes critiques, mis en ligne le 24 mai 2022.

ZANELATTO, João Henrique. Região, **Etnicidade e Política**: O integralismo e as lutas pelo poder político no sul catarinense na década de 1930. Tese, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2007 p. 373.

FONTES CONSULTADAS

A ASSOCIAÇÃO MP Pró-Sociedade: **A Iniciativa**, os Enunciados e os Desafios do Porvir. Online: Burke Instituto Conservador, 2018. P&B. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=4rP4pOp2EK4>. Acesso em: 22 mar. 2022.

A MOVIMENTAÇÃO da carreira no Ministério Público Brasileiro: **Resolução 244/2022 do CNMP**. [S. l.]: CNMP, 2022. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=PNwmxICeVM0>. Acesso em: 11 maio 2022.

ALBERTON, José Galvani. **O Projeto catarinense de defesa do consumidor - DECOM**, 1985.

_____. **Solidariedade e Justiça**. Florianópolis: OAB/SC Editora, 2007, 296 p.

ARAÚJO, Vera. Juízes e promotores assinam manifesto em apoio às Forças Armadas na intervenção do Rio. **O Globo**. Rio de Janeiro, p. 1-6. 23 fev. 2018. Disponível em: oglobo.globo.com/rio/juizes-promotores-assinam-manifesto-em-apoio-as-forcas-armadas-na-intervencao-do-rio-22425403. Acesso em: 22 mar. 2022.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE JURISTAS PELA DEMOCRACIA. **ABJD - Associação Brasileira de Juristas pela Democracia**. Disponível em: <http://www.abjd.org.br>. Acesso em: 20 nov. 2021.

ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO. **Boletim Atuação Eletrônica**. Nº 591 de 11 de fevereiro de 2016.

_____. **Boletim**, ano I, nº 3, jul/ago de 1999.

_____. (Florianópolis). **Informa**, Florianópolis, ano 1, n. 5, p. 6-7, set. 1996.

ASSOCIAÇÃO MP PRÓ-SOCIEDADE. **Estatuto**, de 30 de novembro de 2018. Mp Pró-sociedade Associação Nacional de Membros do Ministério Público Estatuto. Brasília, DF. (a)

ASSOCIAÇÃO MP PRÓ-SOCIEDADE. **1º Congresso do Ministério Público Pró-Sociedade**, de 30 de novembro de 2018. Mp Pró-sociedade Associação Nacional de Membros do Ministério Público Estatuto. Brasília, DF. (b)

AXT, Gunter. (org.) **Histórias de vida**. Os Procuradores-Gerais. Florianópolis: Procuradoria-Geral de Justiça Centro de Estudos e aperfeiçoamento funcional, Vol I, 2011

_____. **Histórias de vida**. Florianópolis: Procuradoria-Geral de Justiça Centro de Estudos e aperfeiçoamento funcional, Vol II, 2013a.

_____.(org.). **Procuradores-Gerais de Justiça de Santa Catarina**: Resumos biográficos. Florianópolis: MPSC, 2013b.

_____. **Histórias de vida**: mulheres do direito, mulheres no Ministério Público. Florianópolis: Procuradoria-Geral de Justiça Centro de Estudos e aperfeiçoamento funcional, Vol III, 2015.

_____. Fernando Nizo Baimha. In: _____. **Histórias de vida**. Florianópolis: Procuradoria-Geral de Justiça Centro de Estudos e aperfeiçoamento funcional, Vol IV, p. 33-56, no prelo.

_____. **Histórias de vida**. Brasília: Ministério Público Militar. Centro de Memória, 2016

_____.(org.) **Memória do CNMP**: relatos de 12 anos de história, Brasília: CNMP, 2017. 568 p.

BARBOSA, Renato. **Cofre aberto...** Reminiscências da Faculdade de Direito e outros assuntos. Florianópolis: Imprensa Universitária, 1982.

BERTONI, Estêvão. Helio Barbosa Fontes (1920-2013) - Advogado e professor de português. **Folha de S. Paulo**. São Paulo, s/p. 07 abr. 2013. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2013/04/1258675-helio-barbosa-fontes-1920-2013---advogado-e-professor-de-portugues.shtml>. Acesso em: 26 abr. 2021.

BRANDÃO, Paulo de Tarso. **Ação Civil Pública**. Florianópolis: Obra Jurídica Editora, 1996, 149p.

BRASIL, CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. **Catálogo de memoriais do Ministério Público Brasileiro**, Brasília, CNMP, 2019, pp.75.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**, 1988.

BRÜNING, Raulino Jacó. **História do Ministério Público Catarinense**. Florianópolis: Habitus, 2002.

CABRAL NETTO, Joaquim. **O Ministério Público na Europa Latina**. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1974.

CABRAL NETTO, Joaquim. **CONAMP-CAEMP**: Uma história sem fim. Porto Alegre: Magister, 2009, 390 p.

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL (CEAF) — SETOR DO MEMORIAL (coord.), **A Casa de Chácara da Rua Bocaiúva**: histórias da Praia de Fora. Florianópolis, MPSC, 2019, 362p.

CIRIMBELLI, Ademar Arcângelo (org.). **Homenagem Póstuma ao professor Paulo Henrique Blasi**. Disponível em: <https://noticias.ufsc.br/2013/11/homenagem-postuma-ao-professor-paulo-henrique-biasi/#more-100352>. Acesso em: 29 abr. 2021.

CNMP. **O perfil dos membros idosos de hoje e de amanhã do Ministério Público brasileiro**. Brasília: CNMP, 2021.

_____. **Revista do CNMP: O Ministério Público e a Liberdade de Expressão**. V.8 - 2020.

COLETIVO TRANSFORMA MP. **Estatuto do coletivo por um ministério público transformador**. [11 de março de 2017?], [Rio de Janeiro?].

_____. **Carta de Princípios**. [sem data]

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Secretaria de Comunicação Social. Plenário do CNMP aplica penalidade de demissão ao promotor de Justiça Leonardo Bandarra. In: CNMP. **Secom/CNMP**. [S. l.], 18 ago. 2020. Disponível em: <https://www.cnmp.mp.br/portal/todas-as-noticias/13396-plenario-do-cnmp-aplica-penalidade-de-demissao-ao-promotor-de-justica-leonardo-bandarra?highlight=WyJsZW9uYXJkbyIsImJhbmRhcjEwIiwibGVvbmFyZG8gYmFuZGFyemEiXQ==>. Acesso em: out. 2021

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Secretaria de Comunicação Social. CNMP confirma não-vitalicamento de promotor paulista. In: CNMP. **Secom/CNMP**. [S. l.], 18 ago. 2020. Disponível em: <https://www.cnmp.mp.br/portal/todas-as-noticias/811-cnmp-confirma-nao-vitalicamento-de-promotor-paulista?highlight=WyJleG9uZXJhXHUwMGU3XHUwMGUzbyJd>. Acesso em: out. 2021.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, **Resolução nº 92, de 13 de março de 2013**. Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público. Brasília, DF.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. **Guia de atuação do Ministério Público: pessoa com deficiência: direito à acessibilidade, ao atendimento prioritário, ao concurso público, à educação inclusiva, à saúde, à tomada de decisão apoiada e à curatela**. Brasília: CNMP, 2016.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. **Cenários: Reflexão, pesquisa e realidade. Cenários de Gênero**. Brasília: CNMP, 2018.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. **O CNMP e as boas práticas de combate à corrupção e de gestão e governança dos Ministérios Públicos**. BRASÍLIA: CNMP, 2020.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Perfil sociodemográfico dos magistrados brasileiros**, Brasília: CNJ, 2018. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2019/09/a18da313c6fdb6f364789672b64fcef_c948e694435a52768cbc00bda11979a3.pdf

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO MPSC (Florianópolis). Reforçando memória catarinense, MPSC lança livro sobre Casa Bocaiúva. **Notícias**, [S. l.], p. s/p, 1 nov. 2019. Disponível em: <https://www.mp.sc.br/noticias/reforcando-memoria-catarinense-mpsc-lanca-livro-sobre-casa-bocaiuva>. Acesso em: 16 maio 2022.

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA. **Relatório de atividades das Procuradorias e Promotorias de Justiça do Ministério Público do Estado de Santa Catarina**. Florianópolis: MPSC, 2019.

_____. Relatório de atividades das Procuradorias e Promotorias de Justiça do Ministério Público do Estado de Santa Catarina. Florianópolis: MPSC, 2020.

DALRYMPLE, Theodore. **A Pobreza do Mal**. In: *Dicta & Contradicta*, no. 04. São Paulo: IFE, 2009. [<http://www.dicta.com.br/edicoes/edicao-4/a-pobreza-do-mal/>]

DAL POZZO, Antonio Araldo Ferraz. **Revisitando uma história sem fim: o Ministério Público em tempos de crise**. São Paulo: Editora Contracorrente, 2020.

DECOMAIN, Pedro Roberto. **Comentários à Lei Orgânica Nacional do Ministério Público**. Lei nº 8.625, de 12.02.1993. 2ª ed, Belo Horizonte: Fórum, 2011.

DIP, Ricardo; MORAES JR., Volney Côrrea Leite de. **Crime e castigo: reflexões politicamente incorretas**. 2 ed. São Paulo: Millennium, 2002.

DIRETORIA DE ESTUDOS E POLÍTICAS DO ESTADO, DAS INSTITUIÇÕES E DA DEMOCRACIA. **Nota técnica nº 43: I Concurso Público Nacional Unificado para ingresso na carreira da Magistratura do Trabalho: Notas sobre vagas reservadas, candidatos com condições especiais e com isenção de inscrição**. Brasília: IPEA, 2020.

DOIS novos Procuradores de Justiça tomam posse no MPSC. **MPSC**, Florianópolis, 6 de outubro de 2017. Disponível em: <https://mpsc.mp.br/noticias/dois-novos-procuradores-de-justica-tomam-posse-no-mpsc>. Acesso em 19 de janeiro de 2022.

DUTRA, Paula. PALHARES, Marcos. O Ministério Público nos anos de chumbo. Promotores e procuradores de Justiça de São Paulo expõem histórias pouco conhecidas do período do regime militar. **APMP Revista**. Ano XVIII, nº 58, mai-ago, 2014, p. 24-41.

ENTREVISTA do Mês — Dr. Antônio Visconti, Procurador de Justiça aposentado e Direito do MPD. **Ministério Público Democrático**. 25 de agosto de 2021. Disponível em: <https://mpd.org.br/entrevista-do-mes-dr-antonio-visconti-procurador-de-justica-aposentado-e-diretor-do-mpd/>. Acesso em: 10 de outubro de 2021.

ESTADÃO CONTEÚDO. Mais de 100 promotoras e procuradoras repudiam cotas femininas no MP. **Exame**, [S. l.], p. s/p., 20 ago. 2018. Disponível em: <https://exame.com/brasil/mais-de-100-promotoras-e-procuradoras-repudiam-cotas-femininas-no-mp/>. Acesso em: 1 fev. 2022.

ESTADO DE SANTA CATARINA. **DECOM** — Serviço Especial de Defesa Comunitária do Ministério Público de Santa Catarina. Documentos básicos: contribuição ao plano de estabilização econômica de 1986, Ministério Público, 1986.

ESTADO DE SANTA CATARINA. **Lei orgânica do Ministério Público**. Lei nº 2913, de 21 de novembro de 1961, Imprensa oficial do estado: Florianópolis, 1961.

FGV PROJETOS. **Exame da Ordem em números**. FGV; OAB, vol. II, 2014.

FERRER, Flávia. Editorial. **Revista Jurídica do Combate à Impunidade**, Ano 1, n.1, jul. 2019.

FGV. **Exame da Ordem em números**. FGV; OAB, vol, IV, 2020.

FUNDAÇÃO IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTATÍSTICA. **Censo Demográfico de 1960 VII Recenseamento Geral do Brasil**: Santa Catarina. Rio de Janeiro: [s. n.], 1960. 168 p. v. I.

FLORIANÓPOLIS. Samuel Dal-Farra Napolini. Secretaria-Geral do Ministério Público de Santa Catarina (comp.). **Portal da Transparência MPSC**. Disponível em: <https://transparencia.mpsc.mp.br/>. Acesso em: 10 out. 2020.

FUNDAÇÃO IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTATÍSTICA. **Censo Demográfico VIII Recenseamento Geral - 1970**: Santa Catarina. Rio de Janeiro: [s. n.], 1970. 642 p. v. I.

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. **Censo Demográfico IX Recenseamento Geral do Brasil - 1980**: Santa Catarina. Rio de Janeiro: [s. n.], 1983. 365 p. v. I.

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo Demográfico 1991**: Mão-de-obra Resultado da Amostra Santa Catarina. Rio de Janeiro: [s. n.], 1991. 350 p.

GOULART, Marcelo Pedroso. **Elementos para uma teoria geral do Ministério Público**. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2013. 310p.

GUALBERTO, Virgílio. Sobre o consumo de alguns gêneros alimentícios. **Revista Brasileira de Estatística**. Ano VIII nº 27, jul-set, 1946., p. 529-538.

IBGE - CONSELHO NACIONAL DE ESTATÍSTICA. **VI Recenseamento Geral do Brasil - 1950**: Estado de Santa Catarina. Rio de Janeiro: [s. n.], 1955. 132 p. v. XXVII.

INFORMATIVO JURISTAS PELA DEMOCRACIA. S/I., maio 2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. **Censo Demográfico 2000**. Características da população e dos domicílios. Resultados do Universo. Rio de Janeiro, 520 p. 2000.

KURTZ, João Carlos. Editorial. **Boletim Informativo**, Florianópolis, ano 3, n. 5, p. 1, jul. 1982.

LEAL, João José. **Crimes Hediondos**. A Lei 8.072/90 como Expressão do Direito Penal da Severidade. 2ª ed. Curitiba: Juruá, 2003, 320p.

LIMA FILHO, Moacyr de Moraes. Em busca da paz social. In: MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA. **Interação**, Florianópolis, nº 22, 7 de janeiro de 1997.

LIVROS e publicações. Florianópolis, 1 nov. 2019. Disponível em: <https://www.mpsc.mp.br/memorial-do-ministerio-publico/livros-e-publicacoes>. Acesso em: 16 maio 2022.

MANIFESTOS dos 300: Manifesto sincero ao povo brasileiro de alguns profissionais do Direito realmente preocupados com as Vítimas e a segurança pública. **Revista Jurídica do Combate à Impunidade**, Ano 1, nº1, jul. 2019, p. 13-5.

MEMBROS do Ministério Público lançam Coletivo com visão mais humanista e crítica. **Justificando**, [S. l.], p. s/p., 16 mar. 2017. Disponível em: <http://www.justificando.com/2017/03/16/membros-do-ministerio-publico-lancam-coletivo-com-visao-mais-humanista-e-critica/>. Acesso em: 25 maio 2020.

MEMORIAL do MPSC: história de um início. Florianópolis: Ministério Público de Santa Catarina, 2011a. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=cdFRUkC94RI>. Acesso em: nov. 2021.

MEMORIAL do MPSC é o tema do Alcance de setembro. Florianópolis: Ministério Público de Santa Catarina, 2011b. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=YzKtVtq_FWI. Acesso em: nov. 2021.

MINISTÉRIO PÚBLICO. **O projeto catarinense de defesa do consumidor**. 1985.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA. Fernando Affonso e Quejandos ou D. Luiz?. **Boletim Informativo**, Florianópolis, ano II, nº 5, p. 25-27, mar. 1993a.

_____. Para que serve a monarquia?. **Boletim Informativo**, Florianópolis, ano III, nº 6, p. 35-6, jul. 1993b.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. **Diagnóstico Ministério Público dos Estado**. Brasília, 2006.

MONTEIRO, Marcelo Rocha. TEIXEIRA, Alexandre Abrahão Dias. Revista Jurídica do Combate à Impunidade, Ano 1, nº1, jul. 2019, p. 313-314.

MOVIMENTO De Combate à Impunidade - Nota de Apoio às Forças Policiais e à Intervenção no RJ. **Defesanet**. Brasília, s/p. 27 fev. 2018. Disponível em: <https://www.defesanet.com.br/mout/noticia/28545/Movimento-De-Combate-a-Impunidade---Nota-de-Apoio-as-Forcas-Policiais-e-a-Intervencao-no-RJ/>. Acesso em: 22 mar. 2022.

MOVIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DEMOCRÁTICO. **Estatuto social do Movimento do Ministério Público democrático**. [1991?].

MOVIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DEMOCRÁTICO. **MPD – Ministério Público Democrático**. 1991. Disponível em: mpd.org.br. Acesso em: 10 maio 2020.

MOVIMENTO NACIONAL DE MULHERES DO MINISTÉRIO PÚBLICO (Belo Horizonte). **Carta de Belo Horizonte**. 2018. Disponível em: <https://s3-sa-east-1.amazonaws.com/apmp-files-site/wp-content/uploads/2018/10/17151243/CARTA-DE-BELO-HORIZONTE.pdf>

MPD EM AÇÃO. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, agosto, 2006. Disponível em: <https://mpd.org.br/wp-content/uploads/2015/08/revista-em-acao.pdf>. Acesso em: 10 de maio de 2020.

MPSC empossa seis novos Procuradores de Justiça. **MPSC**, Florianópolis, 7 de outubro de 2016. Disponível em: <https://mpsc.mp.br/noticias/mpsc-empossa-seis-novos-procuradores-de-justica>. Acesso em 19 de janeiro de 2022.

MPSC estrutura reforço para a Campanha “10 medidas contra a Corrupção”. **MPSC**, Florianópolis, 11 dez. 2015. Disponível em: <https://www.mpsc.mp.br/noticias/mpsc-estrutura-reforco-para-a-campanha-10-medidas-contr-a-corrupcao>. Acesso em: 22 fev. 2022.

MPSC (Florianópolis). **Plano de Gestão Estratégica: Objetivos**. [S. l.], s/d.a. Disponível em: <https://www.mpsc.mp.br/memorial-do-ministerio-publico/plano-de-gestao-estrategica>. Acesso em: 16 maio 2022.

_____. **Programa de História Oral**. [S. l.], s/d.b. Disponível em: <https://www.mpsc.mp.br/memorial-do-ministerio-publico/programa-de-historia-oral>. Acesso em: 16 maio 2022.

_____. **Casa Bocaiúva**. [S. l.], s/d.c. Disponível em: <https://mpsc.mp.br/espaco-sociocultural/casa-bocaiuva>. Acesso em: 16 maio 2022.

OLIVEIRA, Gilberto Callado de. **A verdadeira face do direito alternativo**. Curitiba: Juruá, 1995, 135p.

ORGANIZAÇÃO COLETIVA E SOLIDÁRIA. **Democracia e Justiça em Pedacos: o Coletivo Transforma MP**. Curitiba: Appris, 2022, 421p.

PACHECO, Marya Olímpia Ribeiro. ‘Cota-calcinha’, um presente para as incompetentes. **Estadão**, [S. l.], 15 ago. 2018. Blog Fausto Macedo, p. s/p. Disponível em: <https://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/cota-calcinha-um-presente-para-as-incompetentes/>. Acesso em: 1 fev. 2022.

PAGANELLA, João Pedro Moreira; DUTRA, Gabriela de Almeida. In: **Revista do CNMP: o Ministério Público e a Liberdade de Expressão**. Brasília: CNMP, nº 8, 2020. p. 75-104.

PAES, José Eduardo. **O Ministério Público na Construção do Estado Democrático de Direito**. Brasília: Brasília Jurídica, 2003, 376 p.

PESSI, Diego. SOUZA. Leonardo Giardin de. **Bandidolatria e Democídio: Ensaio sobre Garantismo Penal e a Criminalidade no Brasil**. Saraiva, 2018.

PIARDI, Sonia Maria Demena Groisman. **Função social do Ministério Público Estadual de segundo grau**. Análise crítico-reflexiva da sua (in)constitucionalidade. Florianópolis: Insular, 2013, 264p.

PIAZZA, Maria de Fátima Fontes. **Biografia de Walter Fernando Piazza**. Florianópolis: UDESC, 2018? Disponível em: http://www.faed.udesc.br/arquivos/id_submenu/2942/wfpbiografia.pdf.

PIAZZA, Walter Fernando. (Org.) **Dicionário político catarinense**. Florianópolis: Edição da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, 1994, 871p.

POR que o corte do duodécimo ameaça os serviços para o cidadão? **MPSC**, Florianópolis, s/ data, 2019?. Disponível em: <https://www.mp.sc.br/o-ministerio-publico/corte-duodecimo>>. Acesso em: 22 fev. 2022.

PROCURADORIA-GERAL DO MPSC, **Relatório estatístico das atividades das procuradorias e promotorias de Justiça**. Florianópolis: MPSC, 2006.

SENS, Eduardo. **De quando éramos iguais**. Guaratinguetá: Penalux, 2019, 140 p.

SILVEIRA JÚNIOR. Celso Martins. **ACMP: Uma associação que deu certo**. Porto Alegre: Magister, 2009, 272p.

SPECK, Paulo Roberto. OAB(SC) compromete a imagem do MP. In: ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO (Florianópolis). **Informa**, Florianópolis, ano 1, n. 5, p. 6-7, set. 1996.

TRÊS novos procuradores de Justiça tomam posse no MPSC. **MPSC**, Florianópolis, 2 de março de 2018. Disponível em: <https://mpsc.mp.br/noticias/tres-novos-procuradores-de-justica-tomam-posse-no-mpsc>. Acesso em 19 de janeiro de 2022.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA. **Quadro de Juizes de Direito em 31 de dezembro de 2012**: Relativo a antiguidade na carreira e ao tempo total de serviço para efeito de aposentadoria. Florianópolis, 6 mar. 2013. Disponível em: https://www.tjsc.jus.br/documents/10181/64322/Quadro_de_Antiguidade_2012_Geral.pdf/1a0558cc-9b0d-4bd4-92dd-43a904eab671. Acesso em: 1 fev. 2021.

TRINDADE, Jorge; BEHEREGARAY, Andréa; CUNEO, Mônica Rodrigues. **Psicopatia: a máscara da justiça**. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2009.

SILVA, Elza Maria Tavares. Ensino de direito no Brasil: perspectivas históricas gerais. **Psicologia Escolar e Educacional**. 2000, v. 4, n. 1, pp. 307-312.

SOLENIDADE de posse das novas Procuradoras de Justiça - 29/04/2022 (10h). Florianópolis: MPSC, 2022. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=F4Ji_9btzoY. Acesso em: 29 abr. 2022.

ULIANO, André Borges. Promotoras e procuradoras lançam manifesto contra cotas para mulheres no Ministério Público. **Gazeta do Povo**, [S. l.], p. s/p., 2018?. Disponível em: <https://www.gazetadopovo.com.br/instituto-politeia/manifesto-mp-cotas-mulheres/>. Acesso em: 1 fev. 2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. **Nota de pesar**: falece professor e historiador Walter Piazza. Florianópolis, 11/02/2016. Disponível em: <https://noticias.ufsc.br/tags/walter-piazza/>. Acesso em: jan. 2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. **Boletim Informativo**. Florianópolis, a.5, n.9, jan./jun. 1966, p.47-48.

VIANNA, Luiz Werneck; CARVALHO, Maria Alice Rezende; BURGOS, Marcelo Baumann. **Quem somos**. A magistratura que queremos. Rio de Janeiro: AMB, 2018.

WEHLING, Arno, *et al*, (orgs). **Cem anos do Contestado**: memória, história e patrimônio, Florianópolis, MPSC, 2013, 446 p.

ZEFERINO, Augusto César, *et al*, (orgs), **Memórias**: General Vieira da Rosa: Participação na Guerra da Contestado, Florianópolis: MPSC, 2012, 219p.

II CONFERÊNCIA NACIONAL DE PROCURADORES-GERAIS DE JUSTIÇA E XXIII ENCONTRO ESTADUAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA, 1982, Florianópolis - SC. **A Dimensão Social do Ministério Público** [...]. Florianópolis: IOESC - Imprensa Oficial do Estado de Santa Catarina, 1982. 140 p.

PERIÓDICOS

A NOTÍCIA

CORREIO LAJEANO

CORREIO DO POVO

ESTADO DE SANTA CATARINA

O ESTADO

SANTA CATARINA

Roteiro de entrevista

A instituição

Sobre: o objetivo deste conjunto de questões é compreender de que forma o entrevistado compreende a função do Ministério Público na sociedade Brasileira. Quais os sentidos atribuídos à instituição?

6. Como você definiria a excelência profissional, quais são as qualidades de um bom promotor?
7. Existem características distintivas próprias da atuação de promotor?
8. Até agora quais foram os casos mais marcantes na sua atuação profissional?
9. Como avalia/define a função do MP para o estado?
10. Como percebe a relação entre o MP e a sociedade?
 - 10.1. Quais trabalhos da sua área de atuação dentro do MP junto à sociedade civil que merecem ser destacadas?
11. Quais são as funções do MP perante a sociedade atualmente? Avalia que elas mudaram ao longo da história da instituição?
 - 11.1. Existe uma dimensão educativa na atuação do MP?
 - 11.2. Quais os desafios atuais do MP?
12. Como avalia a relação do MP com outros órgãos (como a Justiça)?
13. Já sofreu alguma interferência da política municipal?
14. Como avalia a relação do MP com a imprensa?

Trajetória dentro do MP

Sobre: neste tópico busca-se descobrir a trajetória institucional dentro do Ministério Público

15. Quando decidiu prestar o concurso para entrar na instituição? Como foi a escolha pela carreira? Por que o MP?
16. Para entrar no Ministério Público fez a Escola do MP ou algum outro curso preparatório?
17. Em que ano passou no concurso do MP? Chegou a se candidatar outras vezes? Para quais vagas?
 - 17.1. Qual foi a sua primeira comarca de atuação? (Como substituto e depois como titular)

18. Antes de prestar o concurso para o MP pensou em outras carreiras (no judiciário ou fora dele)? Fez concurso para a magistratura?
 - 18.1. Prestou quantos concursos para o MP? Tentou a vaga em outros estados?
19. Quais áreas prefere atuar dentro do MP?
20. Quais cargos eletivos dentro da instituição já ocupou?
 - 20.1. Como foi a eleição para a Procuradoria-geral? (Se candidatou mais de uma vez? Tinham mais candidaturas concorrendo?)
 - 20.2. Quais foram os desafios enfrentados pela gestão?
 - 20.3. Como foi a eleição para a Corregedoria? (Se candidatou mais de uma vez? Tinham mais candidaturas concorrendo?)
 - 20.4. Quais foram os desafios enfrentados pela gestão?
21. Quais cargos administrativos já ocupou?
 - 21.1. Durante a sua gestão enfrentou conflitos com o executivo?
22. Pretende pleitear alguma outra vaga dentro da instituição?
23. Advogou por quanto tempo antes de entrar no MP?
24. Participa de alguma associação? (Ou coletivos)
 - 24.1. Qual a importância desta associação/coletivo para a instituição?
25. Para você, de que forma o perfil dos membros do MPSC foi alterado em relação aos que faziam parte da instituição no final dos anos 80 e agora?
26. Para você, quem são os promotores mais diferentes na instituição? (Em relação à carreira, a origem, aos posicionamentos institucionais).

Formação em direito

Sobre: o último bloco de questões tem como objetivo descobrir a trajetória pré instituição a fim de que se possa mapear os condicionantes de origem social e os elementos formativos que antecedem a entrada na instituição.

27. Como foi a escolha para fazer um curso superior?
 - 27.1. Tem alguém na família que atua na área do direito?
 - 27.2. Direito foi a primeira opção?
 - 27.3. Exerceu atividade profissional entre a formação e a entrada no MP? Qual?
28. Durante a formação chegou a ter aula com algum membro do MP ou magistrado?

- 28.1.É possível a atuação docente paralela a atividade no MP?
- 28.2.Tem publicações de artigos acadêmicos, na imprensa ou livros?
- 28.3.Há um incentivo do MP para que seus membros façam especializações ou pós?
- 28.4.Já trabalhou como docente ou pretende ser docente?
29. Durante a formação quais eram os princípios do Direito mais enfatizados? (Voltada para a dogmática jurídica e para a atuação profissional direcionada à legislação vigente segundo a qual o profissional do direito deve se ater estritamente, ou mais crítica relacionando a atuação jurídica a princípios de justiça social e cidadania)
30. Fez algum curso de pós-graduação? Em qual área?
31. Está satisfeito com o MP, hoje?
32. Tem alguma indicação de outro promotor que possa participar da pesquisa?
33. Deseja deixar registrada mais alguma informação?

APÊNDICE B — Questionário**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE SOCIOLOGIA E CIÊNCIA POLÍTICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA E CIÊNCIA POLÍTICA**

Pesquisa: Transformações e permanências no Ministério Público de Santa Catarina

Doutoranda: Treicy Giovanella da Silveira

Orientador: Prof. Dr. Ernesto Seidl

O(a) senhor(a) está sendo convidado(a) para participar da pesquisa referente à Tese de Doutorado em Sociologia e Ciência Política (UFSC) intitulada “Transformações e permanências no Ministério Público de Santa Catarina” financiada através de bolsa CAPES-DS. Esta pesquisa de doutorado tem como objetivo compreender as mudanças envolvendo o recrutamento de membros na instituição, bem como as representações atribuídas ao Ministério Público. Como se trata de uma observação também histórica sobre a instituição, é primordial que tenhamos contato com membros que estiveram na instituição antes do advento da Constituição Federal de 1988 e aqueles que estão em atividade atualmente.

A fim de que se tenha uma pesquisa seguindo os padrões éticos próprios da atividade acadêmico-científica, as informações obtidas por meio de entrevistas com os membros não serão identificadas para que se preserve eventuais pedidos de anonimato. Aos dados sociográficos será empregado o mesmo tratamento de não identificação dos membros. O contato para participação na pesquisa por meio de entrevistas é feito de forma individual e diretamente com o/a promotor/a. Frisamos que as informações obtidas nestas conversas tem o fim único e exclusivo de servir como fonte para a pesquisa de doutorado e a gravação só é feita mediante autorização do entrevistado.

O áudio das entrevistas será de acesso exclusivo da pesquisadora responsável assim como, do/a referido/a entrevistado/a. Ao participante da pesquisa é garantida a plena liberdade para retirar seu consentimento em qualquer fase da pesquisa sem penalização alguma.

Agradecemos a sua participação na pesquisa.

Treicy Giovanella da Silveira
Contato: treicy.gs@gmail.com
(48) 9 9991 9818

Questionário

I - Trajetória escolar

1. Em qual colégio concluiu seu 1º grau ou equivalente?

1.1. Nome:

1.2. O colégio era público [] ou privado []?

1.3. Qual o município do colégio?

2. Em qual colégio concluiu seu 2º grau ou equivalente?

2.1. Nome:

2.2. O colégio era público [] ou privado []?

2.3. Qual o município do colégio?

3. Quais cursos de graduação você concluiu?

Curso	Instituição	Ano

4. Prestou vestibular para outro(s) curso(s)?

4.1. Sim []

4.2. Não []

5. Trabalhou durante a graduação?

5.1. Sim []

5.1.1. No setor público [] ou privado []?

5.2. Não []

6. Fez estágio no Ministério Público durante a graduação?

	Analfabeto(a)	Lê e escreve	1º grau incompleto	1º grau completo	2º grau incompleto	2º grau completo	Superior incompleto	Superior completo	Não sei
Avó paterna									

12. Qual a profissão do(a) cônjuge ou companheiro(a)?

13. Quantos irmãos você tem? []

14. Quantos irmãos concluíram o ensino superior? []

15. Algum irmão ou irmã também trabalha na área do Direito?

15.a.Sim []

15.a.a.Qual ocupação?

15.b.Não []

16. Comparativamente à situação de seus pais, você avalia que houve

[marque com um x]:

Ascensão social	
Não houve alteração significativas	
Descenso social	

17. Considera seu círculo de amizades

1. Grande []

2. Pequeno []

18. A maior parte de seus amigos é composta de [marque com um x]:

Parentes	
Colegas de trabalho	
Ex-colegas de estudos ou de trabalho	
Outros (especificar)	

APÊNDICE C — Notas biográficas em ordem alfabética

Aderbal Ramos da Silva, natural de Florianópolis (1911), fez o estudo secundário no Colégio Catarinense de Florianópolis e o curso de Direito na Faculdade de Direito do Rio de Janeiro. Foi diretor do jornal do Partido Liberal Catarinense, *A República*, Inspetor Federal do Ensino Secundário e da Faculdade de Direito de Santa Catarina (1932). Foi deputado na Assembleia Constituinte Estadual (1935) e na legislatura seguinte (1935-1937) pelo Partido Liberal Catarinense. Pelo Partido Social Democrático foi deputado entre 1947 e 1950 e governador de Santa Catarina entre 1947 e 1951. O último cargo eletivo ocupado foi de deputado entre 1955 e 1958 pela Aliança Social-Trabalhista (PIAZZA, 1994, p. 714)

Adolfo Konder nasceu em Itajaí em 1884 e ocupou o governo do estado entre 1926 e 1930. Fez seus estudos primários em Blumenau e Itajaí e se formou em Direito pela Faculdade de Direito de São Paulo (1907). Em Itajaí foi redator do jornal *Novidades* e fundou em Florianópolis o jornal *Diário da Tarde*. Trabalhou no Ministério das Relações Exteriores, entre 1918 e 1920 foi Secretário de Estado da Fazenda, Viação, Obras Públicas e Agricultura por Nomeação de Hercílio Luz e entre 1924 e 1926 foi deputado federal. Após ter ocupado o governo do estado foi Senador pelo Partido Republicano Catarinense (1930). Em 1935 foi deputado na Assembleia Constituinte Nacional e ocupou o cargo de deputado na legislatura seguinte (1935-1937). Por fim, contribuiu com a criação da UDN em Santa Catarina (1945). (PIAZZA, 1994, p. 358)

Antônio Pereira da Silva e Oliveira (natural da vila da Lapa-PR (1848), mas sua família se mudou para Lages quando era criança) trabalhou no comércio, foi juiz de paz (1868), vereador de São José (1875), deputado na Assembleia Legislativa Provincial (1882-1883), deputado provincial (1886-1887; 1888-1889), deputado na Assembleia Constituinte Estadual (1894-1895) e deputado estadual (1901-1903; 1904-1906; 1907-1909). Também participou da Assembleia Constituinte Estadual e da legislatura seguinte (1910-1912) e foi deputado federal entre 1918-1920. Foi Superintendente Municipal (prefeito) de Florianópolis por nove anos e, em seguida, ocupou o cargo de Senador por três anos. (PIAZZA, 1994, p. 496)

Américo da Silveira Nunes foi Juiz de Direito em Santa Catarina e Procurador Geral do Estado em três gestões (entre 1914 e 1915, entre 1919 e 1920, entre 1922 e 1930).

Em 1925 foi nomeado Desembargador no Tribunal de Justiça de Santa Catarina e entre 1931 e 1935 foi membro do Superior Tribunal Pleno (AXT, 2013b, p. 17).

Aristiliano Laureano Ramos, natural de Lages (1888), era neto de Vidal Ramos e foi deputado estadual (1916-1921), suplente de secretário do Congresso (1919-1920), Superintendente municipal substituto de Lages (1919-1922), vereador (1927-1930) e “chefiou uma das colunas da Revolução de 30” (PIAZZA, 1994, p. 637). Ao lado de Adolfo Konder e Henrique Rupp Júnior foi um dos fundadores da União Democrática Nacional (UDN) em 1945. Porém, em 1958 deixa o partido e se filia ao Partido Social Democrático, partido pelo qual ocupa a cadeira de deputado entre 1959 e 1962.

Celso Ramos nasceu em Lages-SC em 1897. Em Florianópolis trabalhou na indústria e no comércio e foi nomeado agente da Companhia de Navegação Costeira onde se aposentou. Foi um dos fundadores da Companhia Florestal de Santa Catarina (uma das maiores madeireiras do estado). Também foi um dos organizadores em Santa Catarina do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI). Na política foi candidato ao Senado pelo PSD em 1958, mas derrotado pelo oponente Irineu Bornhausen. (PIAZZA, 1994, p. 639)

Fúlvio Coriolano Aducci, natural de Florianópolis (1884), foi bacharel em Direito pela Faculdade de Direito de São Paulo, Promotor Público de Palhoça (1911), deputado à Constituinte Estadual (1910), deputado estadual entre 1919 e 1927, deputado federal entre 1927 e 1929 Secretário Geral do Estado de 1914 a 1918, foi Secretário do Interior e Justiça (1926), Diretor da Caixa Econômica Federal (1945) e governador do estado eleito, mas não empossado em virtude da Revolução de 30 (PIAZZA, 1994, p. 22).

Henrique da Silva Fontes, natural de Itajaí-SC, foi professor no Ginásio Catarinense e na Escola Normal Catarinense, fundou o semanário católico *A Época*, bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito do Paraná, foi Diretor da Instrução Pública de Santa Catarina, Secretário de Viação e Obras Públicas, Juiz Federal Substituto, Juiz e Procurador do Tribunal Eleitoral, Procurador Geral do Estado de Santa Catarina, Desembargador do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, membro do Instituto Histórico Geográfico de Santa Catarina e da Academia Catarinense de letras. Figuram entre seus descendentes os filhos Paulo de Tarso da Luz (prefeito de Florianópolis entre 1951 e 1954; deputado na Assembleia Constituinte Estadual de 1947; tendo exercido o cargo de deputado em várias gestões de 1947 a 1958; professor universitário; Conselheiro no Tribunal de Contas

do Estado; e vice-presidente do Tribunal de Contas do Estado) e José da Luz Fontes (Promotor de Justiça no MPSC), os netos Ricardo Orofino da Luz Fontes (juiz desembargador no Tribunal de Justiça de Santa Catarina) e José Eduardo Orofino da Luz Fontes (Procurador de Justiça no MPSC). (Fontes: <http://www.sef.sc.gov.br/institucional/acervos/secretario/45/Henrique_da_Silva_Fontes>; <http://memoriapolitica.alesc.sc.gov.br/biografia/780-Paulo_Fontes>; <<https://www.tjsc.jus.br/web/corregedoria-geral-da-justica/curriculo-magistrados>>; PIAZZA, 1994, p. 293; entrevistas realizadas pela autora)

Hercílio Pedro da Luz, natural de Desterro (1860), estudou na escola Politécnica no Rio de Janeiro, cursou a faculdade de Agronomia na Bélgica, foi juiz Comissário de Terras em Lages, SC, engenheiro da Província e posteriormente de Obras Públicas do Estado, chefe da Comissão de Terras de Blumenau, onde comandou “a reação republicana de Blumenau contra a Junta Governativa instalada no Desterro (1892)” que levou a sua proposição de candidatura ao governo do Estado (1894-1898). Posteriormente foi Conselheiro Municipal de Florianópolis, deputado, senador e por fim ocupou o governo de estado na gestão de 1918 a 1921 sendo eleito mais uma vez ao cargo em 1922, mas não terminou o mandato pois foi afastado para tratamento de saúde. (PIAZZA, 1994, p. 414-5)

Heriberto Hülse (nascido em Tubarão-SC em 1902) fez parte dos estudos no Colégio Catarinense em Florianópolis e iniciou sua vida profissional como gerente da Cia. Brasileira Carbonífera de Araranguá e Criciúma. Foi suplente de juiz federal, deputado na Assembleia Constituinte Estadual de 1935, deputado na legislatura estadual entre 1935 e 1937 e Secretário de Estado da Fazenda entre 1954 e 1955. Em 1956 foi vice-governador de Santa Catarina na gestão de Jorge Lacerda ocupando o posto de governador do estado com a morte de Lacerda em 1958. Fora da política institucional também foi diretor vice-presidente da Cia. Siderúrgica Nacional e presidente da Caixa Econômica Federal em Santa Catarina (PIAZZA, 1994, p. 344).

Irineu Bornhausen, natural de Itajaí (1896), foi um político catarinense tendo ocupado cargos em prefeituras e no governo estadual. Iniciou sua carreira política pelo Partido Republicano Catarinense como Vereador em Itajaí (1923-1927 e 1927-1930) tendo sido eleito em 1930 para a prefeitura da mesma cidade, mas com a Revolução de 30 não tomou posse. Somente em 1935 ocupa a cadeira de prefeito de Itajaí até o fim do mandato em 1938. Foi um dos fundadores do Banco Indústria e Comércio de Santa Catarina e também

contribuiu com a fundação da União Democrática Nacional em Santa Catarina. Foi eleito governador do estado de Santa Catarina (1951-1956) e posteriormente Senador da República (1959-1967). Irineu Bornhausen foi casado com Maria Konder Bornhausen com quem teve três filhos, sendo que dois deles continuaram na política, Paulo Konder Bornhausen e Jorge Konder Bornhausen. (PIAZZA, 1994, p. 125)

Jorge Konder Bornhausen (natural do Rio de Janeiro, 1937) que também teve uma extensa carreira política. Estudou no Colégio Catarinense de Florianópolis, bacharel em Direito pela PUC-RJ (1960). Além do exercício da advocacia também ocupou cargo de diretor da Cia. de seguros, chefe do Departamento Jurídico do INCO (1962-1967). Foi um dos fundadores da Aliança Renovadora Nacional (ARENA) tendo sido presidente do Diretório Regional (1973). Entre 1967 e 1971 foi vice-governador de Santa Catarina e entre 1979 e 1982 foi governador do estado. Também foi um dos fundadores do Partido Democrático Social (PDS) tendo sido eleito para o Senado por Santa Catarina para a legislatura de 1983 e 1991. Posteriormente contribuiu com a fundação do Partido da Frente Liberal. (PIAZZA, 1994, p. 126).

Jorge Lacerda (natural de Paranaguá-PR, 1915) fez os estudos primários e secundários no Colégio Catarinense, formou-se em medicina pela Faculdade de Medicina do Paraná (1937) e em direito pela Faculdade de Direito do Rio de Janeiro. Foi militante do movimento integralista no sul do Brasil tendo sido presidente do Partido de Representação Popular, vinculado à Ação Integralista Brasileira, em 1945, participando de movimentos organizados contra Getúlio Vargas. Na política institucional foi deputado federal por Santa Catarina pela UDN em 1950 sendo reeleito no pleito seguinte e posteriormente, eleito governador do estado. Foi membro da Associação Brasileira de Imprensa e fundou, em 1941 no Rio de Janeiro, o jornal *A Manhã*. (PIAZZA, 1994, p. 368)

José Arthur Boiteux foi um magistrado e político catarinense. Nascido em Tijucas em 1826, iniciou o curso de medicina no Rio de Janeiro, mas não concluiu. Após a proclamação da República em 1889 voltou para Santa Catarina como chefe de gabinete do então governador Lauro Müller, organizou a Seção de Estatística Comercial do Estado, voltou ao Rio de Janeiro como 1º Oficial da Secretaria do Interior e Estatística daquela prefeitura. Posteriormente retornou para Santa Catarina para ocupar o cargo de deputado na Assembleia Constituinte e Legislativa Estadual (1894-1895) e seguiu nos cargos eletivos. Foi Secretário

Geral do Governo do Estado (1894-1896) e foi um dos fundadores do Instituto Histórico e Geográfico de Santa Catarina (1896). Em 1911 se formou em direito pela Faculdade Livre de Direito do Rio de Janeiro e em 1917 fundou o Instituto Politécnico de Santa Catarina. Ocupou o cargo de Secretário do Interior e Justiça do Estado por várias gestões (1918-1920, 1921, 1922), foi nomeado Juiz de Direito e posteriormente Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado. Também foi um dos fundadores da Academia Catarinense de Letras (1920), exerceu o magistério e o jornalismo (PIAZZA, 1994, p. 120; Fundação José Arthur Boiteux <http://funjab.ufsc.br/wp/?page_id=32>).

Lauro Severiano Müller, natural de Itajaí (1863), foi indicado ao cargo de Governador de Santa Catarina por Benjamin Constant. Foi deputado na Assembleia Nacional Constituinte de 1891, deputado federal por Santa Catarina de 1891 até 1999, senador por nove anos, assumiu o Ministério da Viação e Obras Públicas de Rodrigues Alves, foi ministro das Relações Exteriores, coronel, general de Brigada e pertenceu à Academia Brasileira de Letras (PIAZZA, 1994, p. 477).

Luís Gallotti, natural de Tijucas-SC (1904), foi um político e jurista catarinense. Se diplomou na Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, foi Inspetor de Bancos, deputado na Assembleia Constituinte Estadual de 1928 e Procurador da República na então capital federal, Rio de Janeiro. Foi interventor Federal em Santa Catarina em 1945, Sub-procurador Geral da República (1947), Ministro do Supremo Tribunal Federal, Presidente do Tribunal Superior Eleitoral em 1955. Também foi membro da Academia Catarinense de Letras (PIAZZA, 1994, p. 311).

Manoel Pedro da Silveira, natural de Campo Alegre - SC (1903), foi bacharel em Direito pela Universidade do Brasil, Promotor Público em Santa Catarina, Secretário de Estado dos Negócios do Interior e Justiça na Intervenção de Ptolomeu de Assis Brasil. Durante o governo de Nereu Ramos no estado, Manuel Pedro Silveira foi nomeado Secretário do Estado dos Negócios do Interior e Justiça. Entre 1937 e 1942 foi Procurador Geral do Estado de Santa Catarina. E ocupou o cargo de diretor do Instituto do Mate no Rio de Janeiro entre 1950 e 1959. Foi presidente do Partido Social Evolucionista e em 1950 concorreu ao cargo de Deputado Federal pela UDN. (AXT, 2103b, p. 21; <http://memoriapolitica.alesc.sc.gov.br/biografia/1355-Manoel_Pedro_da_Silveira>).

Nereu de Oliveira Ramos nasceu em Lages/SC em 1888. Bacharel em direito pela Faculdade de Direito de São Paulo foi deputado estadual (1911; 1919-1921), Participou da “Reação Republicana” de 1922 e em 1927 fez parte da “Aliança Liberal”. Em 1930 iniciou a legislatura como deputado, mas deixou o cargo com a Revolução de 30. Foi deputado federal na Constituinte Nacional de 1934 e na legislatura seguinte (1934-1937). Entre 1935 e 1937 foi governador do Estado e entre 1937 e 1945, interventor federal no estado. Contribuiu com a fundação do Partido Social Democrático (1945). Também ocupou o cargo de senador entre 1946-1951, e na legislatura de 1955-1956 foi presidente do senado. Como tal, foi vice-presidente da República. (PIAZZA, 1994, p. 646-7)

Paulo Konder Bornhausen (natural do Rio de Janeiro, 1929), bacharel em Direito pela PUC-RJ, foi advogado e político. Foi deputado na Assembleia Legislativa do Estado (1955-1959), como presidente da Assembleia em 1956 também ocupou o cargo de vice-governador do estado. Foi Secretário de Estado do Interior e Justiça do Estado (1958), Diretor da Companhia Carbonífera Treviso e da Fábrica de Máquinas Raimann em Joinville (1959) além de ter ocupado cargos em diretoria de bancos. (PIAZZA, 1994, p. 127)

Ptolomeu de Assis Brasil, natural de São Gabriel-RS (1878), foi um dos chefes militares da Revolução de 30 e comandou a coluna que invadiu Santa Catarina. Foi Interventor do estado entre 1930 e 1932 (PIAZZA, 1994, p. 135).

Renato de Medeiros Barbosa era filho de Lídio Martins Barbosa (comerciante, jornalista, funcionário da Delegacia de Terras e Colonização (1888), deputado suplente convocado à Assembleia Constituinte e Legislativa Estadual (1892-1894), membro da Academia Catarinense de Letras e do Instituto Histórico e Geográfico de Santa Catarina) e sobrinho de Ricardo Martins Barbosa (comerciante, funcionário da Secretaria da Fazenda, Viação, Obras Públicas e Agricultura, funcionário do Gabinete do Secretário da Fazenda (1924), deputado à Assembleia Constituinte e Legislativa estadual (1892-1894)), natural de Florianópolis e bacharel em Direito pela Faculdade de Direito do Paraná, trabalhou como auxiliar de escrivão na Administração dos Correios e Telégrafos do Paraná, jornalista, Promotor Público Adjunto como quartanista de direito no Paraná, trabalhou no Contencioso da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, advogou em Tubarão, mesma cidade em que fundou o jornal *O Cruzeiro*, foi deputado à Assembleia Constituinte e Legislativa Estadual (1935-1937), foi membro do Conselho Técnico de Economia e Finanças do Estado, professor

de Direito Internacional e Privado da Faculdade de Direito de Santa Catarina (onde se aposentou), e foi membro da Academia Catarinense de Letras e do Instituto Histórico e Geográfico de Santa Catarina (PIAZZA, 1994, p. 79-80).

Roberto Lapa Pires, natural de Florianópolis é de família ligada à política. Seu pai (Rafael da Rocha Pires) e seu tio (Benjamim da Rocha Pires) foram intendentess em Florianópolis. O primeiro no governo de Oswaldo Bulcão Viana e o segundo no de Hercílio Luz. Roberto Lapa Pires foi Secretário de Saúde e Assistência Social no governo de Paulo Fontes e vereador em Florianópolis pela UDN (JESUS, 2011, p. 67).

Udo Deeke, natural de Blumenau-SC (1905), estudou no Colégio Catarinense em Florianópolis, continuou sua formação na Escola Politécnica do Rio de Janeiro (1928). Foi chefe do Serviço Técnico da Diretoria de Terras e Colonização do Estado de Santa Catarina (entre 1930 e 1932), chefe da Seção Técnica da Inspetoria de Estradas de Rodagem e Minas do estado (1932), Diretor de Obras Públicas do Estado (1933-1945). Em 1932 também foi docente no Instituto Politécnico de Florianópolis e entre 1946 e 1947 foi nomeado Interventor Federal em Santa Catarina. Udo Deeke ainda foi presidente da Comissão de Energia Elétrica do Estado e Diretor Administrativo da mesma Comissão. Em 1950 concorreu às eleições para o governo do estado pelo PSD, mas foi derrotado pelo oponente Irineu Bornhausen (PIAZZA, 1994, p. 248; Site: <http://memoriapolitica.alesc.sc.gov.br/biografia/1343-Udo_Deeke>).

Vidal José de Oliveira Ramos (Lages-SC, 1866) foi deputado provincial no Império e pelo Partido Conservador elegeu-se deputado em 1886 na Assembleia Provincial. Foi deputado federal, senador e ocupou o cargo de governador de Santa Catarina por duas vezes. Quando vice-governador na chapa liderada por Lauro Müller ocupou a cadeira do governador quando este foi nomeado para o Ministério da Aviação em 1902 e, numa segunda vez, agora como candidato, foi eleito governador para o mandato de 1910. Posteriormente foi eleito senador por Santa Catarina em três eleições, deixando a casa em 1929. Seu último cargo político ocupado foi na Assembleia Constituinte de 1935 quando foi eleito senador pelo Partido Liberal. (PIAZZA, 1994, p. 649)

APÊNDICE D — Composição do Conselho Superior do Ministério Público de Santa Catarina

Biênio	Membros natos		Membros eleitos	
	Procurador Geral de Justiça	Corregedor-geral de Justiça	Representantes dos promotores de Justiça	Representantes do Colégio de Procuradores
2006-2008	Pedro Sérgio Steil	José Eduardo Orofino da Luz Fontes	Narcísio Geraldino Rodrigues, Antenor Chinato Ribeiro, André Carvalho, Odil José Cota, Basílio Elias De Caro	Paulo Roberto Speck e Moacyr de Moraes Lima filho.
2008-2010	Gercino Gerson Gomes Neto	Paulo Ricardo da Silva	José Galvani Alberton, Pedro Sérgio Steil, José Eduardo Orofino da Luz Fontes, Antenor Chinato Ribeiro, Narcísio Geraldino Rodrigues	Paulo Roberto Speck e Jacson Corrêa
2010-2012	Gercino Gerson Gomes Neto	Paulo Ricardo da Silva	Pedro Sérgio Steil, Antenor Chinato Ribeiro, Narcísio Geraldino Rodrigues, Jacson Corrêa, Vera Lúcia Ferreira Copetti,	Humberto Francisco Scharf Vieira e Paulo César Ramos de Oliveira.
2012-2014	Lio Marcos Marin	Gladys Afonso	Pedro Sérgio Steil, Narcísio Geraldino Rodrigues, Vera Lúcia Ferreira Copetti, Gercino Gerson Gomes Neto, Heloísa Crescenti Abdalla Freire, Fábio de Souza Trajano, Américo Bigaton, Sandro José Neis.	Odil José Cota, Humberto Francisco Scharf Vieira, Jacson Corrêa
2014-2016	Lio Marcos Marin	Gilberto Callado de Oliveira	Narcísio Geraldino Rodrigues, Gladys Afonso, Gercino Gerson Gomes Neto, Fábio de Souza Trajano, Durval da Silva Amorim Américo Bigaton, Sandro José Neis, Rui Arno Richter	Odil José Cota, Pedro Sérgio Steil, Vera Lúcia Ferreira Copetti.
2016-2018	Sandro José Neis	Gilberto Callado de Oliveira	Américo Bigaton, Cristiane Rosália Maestri Böell, Fábio de Souza Trajano, Gercino Gerson Gomes Neto, Gladys Afonso, Lio Marcos Marin, Narcísio Geraldino Rodrigues, Rui Arno Richter	Odil José Cota, Lenir Roslindo Piffer, Newton Henrique Trennepohl
2018-2020	Sandro José Neis	Ivens José Thives de Carvalho	Fábio Strecker Schmitt, Onofre José Carvalho Agostini, Gercino Gerson Gomes Neto, Abel Antunes de Mello, Abel Antunes de Mello, Fábio de Souza Trajano, Lio Marcos Marin, Cristiane Rosália Maestri Böell, Gladys Afonso, Odil José Cota, Newton Henrique Trennepohl.*	
2020-2022	Fernando da Silva Comin	Ivens José Thives de Carvalho	Narcísio Geraldino Rodrigues, Gercino Gerson Gomes Neto, Fábio de Souza Trajano, Fábio Strecker Schmitt, Monika Pabst, Onofre José Carvalho Agostini, Abel Antunes de Mello, Davi do Espírito Santo	Gladys Afonso, Newton Henrique Trennepohl, Lio Marcos Marin

Fonte: elaboração da autora com base em CORREGEDORIA-GERAL DO MPSC (2006); portal de notícias do site do MPSC (mpsc.mp.br); portal de notícias da Associação Catarinense do Ministério Público (<https://www.acmp.org.br>).

*Não foram encontradas informações sobre o grupo que os membros representaram neste biênio.